

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Decretos.....	04 a 144
Leis.....	145
Portarias.....	145 a 146
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	146 e 147
Gestão de Pessoas.....	147 a 151
Cijun.....	151 e 152
Dae.....	152 a 153
Promoção da Saúde.....	153 e 154
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	154
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	155
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	155
Cultura.....	155 a 158
Fundação Casa da Cultura.....	158
Fumas.....	158 a 164
Iperejun.....	164
Educação.....	165 e 166

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	167 a 249
------------------------	-----------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37185/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELETRO AREA DIST. DE MOTORES, BOMBAS E MAT. ELETRI VALOR TOTAL R\$ 2180,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2355/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37187/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI 08535543821 VALOR TOTAL R\$ 20740,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2355/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36070/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 4740,00 OBJETO: FUBÁ DE MILHO SEM GLÚTEN, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36071/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 14935,50 OBJETO: FUBÁ DE MILHO SEM GLÚTEN, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36072/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAFURGEL COMERCIO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 48900,00 OBJETO: ÓLEO DE GIRASSOL, CEBOLA TRITURADA, MOLHO DE TOMATE E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36068/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 26220,00 OBJETO: BISCOITO DOCE COM CACAU E AVEIA, BISCOITO DE POLVILHO, BISCO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 553/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36069/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 16531,20 OBJETO: BISCOITO DOCE COM CACAU E AVEIA, BISCOITO DE POLVILHO, BISCO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:

DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 553/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36067/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 0,01 OBJETO: MASSA DE PANQUECA, COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36066/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 0,01 OBJETO: PATINHO MOÍDO CONGELADO EM TECNOLOGIA EM IQF, ALMONDEGA BOVI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36065/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 0,01 OBJETO: PATINHO MOÍDO CONGELADO EM TECNOLOGIA EM IQF, ALMONDEGA BOVI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36064/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 0,01 OBJETO: PATINHO MOÍDO CONGELADO EM TECNOLOGIA EM IQF, ALMONDEGA BOVI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 35983/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA VALOR TOTAL R\$ 6940,00 OBJETO: AÇUCAR REFINADO, VINAGRE DE FRUTA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2023

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e troca de peças originais em lavadoras e secadoras de piso, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 04 de janeiro de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grá-tis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais



DECRETOS

DECRETO Nº 33.534, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos II e IX do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008933/2020.-----

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas do anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, aprovado pelo Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, em conformidade com o previsto no art. 1º, parágrafo único, e art. 3º da Lei Municipal nº 9.457, de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

FEVEREIRO - 2023



DECRETOS



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Luiz Fernando Arantes Machado

GESTOR DA CASA CIVIL

Gustavo L. C. Maryssael de Campos

GESTOR DE PROMOÇÃO À SAÚDE

Tiago Texera

O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ foi elaborado pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, regulamentado pela Lei Municipal nº 9.457, de 10 de Junho de 2020, pelos conselheiros integrantes do Biênio 2021/2023, empossados pela Portaria Municipal nº 137, de 30 de junho de 2021.



DECRETOS



Sumário

Introdução	6
Metodologia	7
Etapas do desenvolvimento do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas	8
A Experiência de Construção Participativa do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas	8
Conformidade Normativa	10
Objetivos	11
Diagnóstico situacional das Políticas sobre Drogas no município de Jundiaí	13
Sobre o município de Jundiaí	15
Território e População	16
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	16
Finanças Públicas	17
Economia	17
Condições de Vida	18
Alinhamento conceitual	19
A importância da prevenção	19
Diferentes relações com o uso	21
Alguns conceitos básicos para a operacionalização das ações	23
A Redução de Danos como ética do cuidado	24
Políticas setoriais	26
SAÚDE	27
Estatísticas Vitais e Saúde	27
O cuidado nos diferentes níveis de atenção	33
Atenção Primária em Saúde (APS)	33
Atenção Especializada	38
CAPS AD III “Maluco Beleza”	38
Análise do perfil do usuário em 2022	41
CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ)	43
Atenção Hospitalar	45



DECRETOS



Hospital São Vicente de Paulo	46
Hospital Universitário	46
Serviço Móvel de Urgência (SAMU)	47
Política da Assistência Social (SUAS – Sistema Único da Assistência Social)	48
CADASTRO ÚNICO	51
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	52
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	55
MÉDIA COMPLEXIDADE	55
PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos)	56
SERVIÇO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	58
CENTRO POP: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	60
DADOS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL (SEAS):	62
ALTA COMPLEXIDADE	63
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL - FAMÍLIAS E INDÍVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA:	63
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	64
CONSELHOS TUTELARES	65
SEGURANÇA PÚBLICA	68
UGSM (UNIDADE DE GESTÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL) - GUARDA MUNICIPAL	68
POLÍCIA MILITAR	76
A Polícia Militar na Prevenção e na Repressão ao abuso de drogas	76
SISTEMA DE JUSTIÇA	78
Poder Judiciário	78
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Regional Jundiaí)	87
Ministério Público: Promotoria da Infância e Juventude	88
EDUCAÇÃO	91
ENSINO MUNICIPAL	93
Núcleo de Apoio à Aprendizagem (NAA)	93
Evasão escolar	94
CONDICIONALIDADES BOLSA FAMÍLIA	97



DECRETOS



ENSINO ESTADUAL	99
GRUPOS DE AJUDA MÚTUA	102
ALCOÓLICOS ANÔNIMOS	103
NARCÓTICOS ANÔNIMOS	104
AMOR EXIGENTE	105
PASTORAL DA SOBRIEDADE	106
AL-ANON	106
NAR-ANON	107
OS GRUPOS DE AUTO-AJUDA EM NÚMEROS	107
OUTROS TRABALHOS	110
UGEL: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer	110
UGC: Unidade de Gestão de Cultura	111
Comissão Flores de Lótus	111
Projetos de Intervenção Intersectorial em "Cenas de Uso"	113
DISCUSSÃO	115
PLANO DE AÇÃO - EIXOS DE ATUAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	119
Eixo 1 - Prevenção do uso problemático de álcool e outras drogas	119
Eixo 2 - Tratamento, Cuidado e Reabilitação Psicossocial	123
Eixo 3 - Redução da Oferta	127
Eixo 4 - Pesquisa e Avaliação	128
Eixo 5 - Governança e Gestão	129
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	133
CONSIDERAÇÕES FINAIS	134

DECRETOS



Introdução

A questão das drogas, suas interfaces e seus impactos na vida das pessoas, constituem-se, no Brasil e no mundo, como importante desafio para o campo social. Considerando a complexidade e a transversalidade do tema, cada vez é mais evidente a necessidade de um enorme esforço de coordenação, entre as diferentes áreas envolvidas, para a construção de proposições integradas de intervenção, que contemplem o planejamento, execução e monitoramento das ações de prevenção, cuidado e redução da oferta de álcool e outras drogas no país.

Diante deste desafio, apresenta-se a proposta de elaboração dos Planos de Políticas sobre Drogas, nas esferas nacional, estadual e municipal. A importância de um instrumento central de planejamento das políticas sobre drogas foi consignada através da aprovação da Lei nº 13.840/2019 (que atualiza, através de uma série de alterações, a Lei que instituiu o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD - Lei nº 11.343/2006). Dentre estas, destaca-se a previsão da necessidade de elaboração do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas (PLANAD), com vigência quinquenal, a partir do qual se desdobram os Planos Estaduais e este que aqui se apresenta, Plano Municipal de Políticas sobre Drogas de Jundiaí.

A construção do presente Plano se inicia na Gestão 2018-2020 do COMAD de Jundiaí, através da elaboração do 'Diagnóstico sobre Drogas do município de Jundiaí', que serve como base para a construção deste documento. Já na Gestão 2021-2023 do COMAD, a partir da atualização dos dados deste levantamento, da escuta dos diferentes atores direta ou indiretamente envolvidos na questão, e da discussão aprofundada do tema, constitui-se este Plano, que orientará a política pública do município voltada às questões relacionadas ao tema álcool e drogas pelos próximos 5 (cinco) anos.

DECRETOS



Metodologia

De forma análoga ao quanto proposto no “Guia Metodológico do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas”, a metodologia para a elaboração deste Plano Municipal de Políticas sobre Drogas está assentada sobre três pilares:

1) Legislação aplicada à formação do Plano e Recomendações e determinações dos órgãos de controle:

Levantamento das leis, portarias, decretos, documentos técnicos e demais documentos oficiais, que propõem referências normativas para o campo da saúde mental, álcool e outras drogas, bem como para as políticas de Saúde, Assistência Social e demais entes envolvidos;

2) Literatura sobre boas práticas aplicáveis a planos:

Levantamento de artigos e textos científicos, documentos de orientação para construção de planos e literatura já consagrada nos campos afins;

3) Experiências e modelos de planos já existentes:

Levantamento dos Planos de Políticas sobre Drogas Nacional, Estaduais e Municipais já existentes, e de Planos Municipais de outras áreas, que pudessem trazer contribuições técnicas ou metodológicas para a construção deste.

DECRETOS



Etapas do desenvolvimento do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas



A Experiência de Construção Participativa do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas

Uma etapa fundamental da metodologia proposta para a elaboração do presente Plano, foi a realização de “encontros setoriais”, com os diferentes atores do campo social, para a escuta de suas impressões, avaliações e propostas de ação na temática álcool e drogas.

Neste processo, foram realizados nove encontros, envolvendo representantes das políticas de Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Educação, Sistema

DECRETOS



de Garantia de Direitos, (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares), além de atores da sociedade civil, grupos de ajuda mútua e usuários dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Como etapa prévia a cada encontro, foi enviado um questionário (através de Ferramenta Google), com perguntas disparadoras, que, depois, seriam aprofundadas no encontro setorial, realizado sempre junto aos representantes do COMAD.

As perguntas disparadoras foram:

1. Quais são as ações desenvolvidas pelo serviço e/ou entidade que contribuem ou podem contribuir para a questão da prevenção, atenção e cuidado do uso problemático de álcool e outras drogas?
2. Quais são os principais problemas identificados pelo serviço e/ou entidade que contribuem ou podem contribuir para a questão da prevenção, atenção e cuidado do uso problemático de álcool e outras drogas?
3. Quais são os principais desafios identificados pelo serviço e/ou entidade que contribuem ou podem contribuir para a questão da prevenção, atenção e cuidado do uso problemático de álcool e outras drogas?
4. Quais são as principais contribuições com as quais o serviço e/ou entidade podem contribuir para a questão da prevenção, atenção e cuidado do uso problemático de álcool e outras drogas no tocante ao desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção sobre Drogas?

DECRETOS



A partir das respostas recebidas, do material produzido no decorrer das discussões promovidas nos encontros setoriais e do cotejamento dessas com os princípios e diretrizes emanados pelas diferentes políticas públicas concernentes à temática, a Comissão de Planejamento do COMAD elaborou o Plano de Ação, definindo ações nos 5 eixos propostos pelo PLANAD, a saber:

- Prevenção
- Tratamento, Cuidado e Reabilitação Psicossocial
- Redução da Oferta
- Pesquisa e Avaliação
- Governança e Gestão

Conformidade Normativa

Trata-se aqui de evidenciar a necessidade de que o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas de Jundiaí esteja em conformidade com a legislação vigente acerca da política sobre drogas. Assim, deverão ser observadas as disposições das seguintes fontes normativas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei do SUS (Lei nº 8080/90)
- Lei do SUAS (Lei nº 12.435/11)
- Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216/01);
- Leis de Drogas (Leis nº 11.343/06 e nº 13.840/19);
- Decreto do SISNAD (Decreto nº 5.912/06);
- Decreto da Phad (Decreto nº 9.761/19);
- Decreto do CONAD (Decreto nº 9.926/2019);
- Portarias MS nº 3088/11 e 3588/17

DECRETOS



- Plano Nacional de Políticas sobre Drogas - 2021-2026

Objetivos

Dentre os principais objetivos do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas de Jundiaí, destacam-se:

- i - Promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção do uso de drogas, atenção e reabilitação psicossocial das pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas;
- ii - Viabilizar a ampla participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas sobre drogas;
- iii - Priorizar programas, ações, atividades e projetos articulados com os estabelecimentos de ensino, com a sociedade e com a família para a prevenção do uso problemático de drogas;
- iv - Ampliar as alternativas de inserção social e econômica das pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas, promovendo programas que priorizem o acesso e aprimoramento dos processos de escolarização e a qualificação profissional;
- v - Promover o acesso das pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas a todos os serviços públicos;

DECRETOS



vi - Estabelecer diretrizes para garantir a efetividade dos programas, ações e projetos das políticas sobre drogas;

vii - Articular programas, ações e projetos de incentivo ao emprego, renda e qualificação para o trabalho, com o objetivo de promover a inserção profissional das pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas;

viii - Promover estratégias coletivas de organização para o trabalho, redes de economia solidária e o cooperativismo, como forma de promover a autonomia ao usuário e a ampliação de seu lugar social;

ix - Propor a formulação de políticas públicas que conduzam à efetivação das diretrizes e princípios previstos na Lei no 11.343/2006 para as atividades de atenção e reinserção social das pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e respectivos familiares;

x - Articular as políticas de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico, além dos setores de Justiça, Promoção e Garantia de Direitos, e Sociedade Civil, para as ações de prevenção e cuidado ao uso problemático de álcool e outras drogas;

xi - Promover estudos, avaliação e monitoramento dos impactos das políticas e ações realizadas no campo.

DECRETOS



Deve-se destacar que o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas tem caráter abrangente, tendo como objeto de intervenção as políticas de cuidado tanto ao uso de drogas ilícitas, comumente considerado, quanto as lícitas que possam resultar em impacto significativo à vida das pessoas, tais como o álcool, o tabaco e os medicamentos de uso controlado.

Diagnóstico situacional das Políticas sobre Drogas no município de Jundiaí

O presente diagnóstico nasceu da necessidade de levantamento de dados sistematizados que pudessem contribuir para instrumentalizar e sensibilizar o poder público e a sociedade civil local para o conhecimento sobre a realidade do tema de álcool e outras drogas no município, bem como subsidiar a construção das políticas públicas do município, através da formulação do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas.

Para tanto, este foi sistematizado em sete etapas:

1. **Desenho do Estudo:** definição do escopo da pesquisa, modelo de questionários e forma de coleta de dados. Aqui, cabe ressaltar que, em relação ao escopo da pesquisa, definiu-se a abordagem por políticas setoriais (Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública Municipal, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Polícia Militar, Pastorais, Grupos de autoajuda, Comunidades Terapêuticas e Outras Organizações da sociedade civil). Não foi possível o estabelecimento de um questionário único (modelo) para todas as coletas de dados, tendo em vista a especificidade de cada serviço/projeto e a

DECRETOS



necessária adequação para abordar-se a singularidade de uma rede intersetorial;

2. **Coleta de Dados secundários:** levantamento de indicadores e dados secundários coletados a partir de fontes oficiais (DATASUS; Fundação SEADE, IBGE; IDEB, entre outras). Com relação a estes dados, é importante destacar que a coleta de cada indicador tem periodicidade específica, o que não invalida os resultados aqui apresentados, inclusive por serem indicadores cujas transformações ocorrem de modo mais lento e gradual;
3. **Coleta de dados via web/reuniões:** foram desenvolvidos e encaminhados questionários via e-mail para coleta de dados sobre os diversos serviços que compõem a rede e que atuam no município junto à temática das drogas e campos afins. É importante esclarecer que o envio foi precedido de contatos prévios para apresentação do estudo e sensibilização quanto à sua importância. Após a coleta dos dados, foi necessária a sistematização destes, de forma a organizarmos tabelas, gráficos e outros elementos que contribuíssem para a clareza do documento. Os dados iniciais para a elaboração do diagnóstico foram coletados em 2020, utilizando como base de informação os anos de 2018 e 2019. Após, em 2022/2023, foi realizada a atualização destes dados, tendo como base os anos de 2020, 2021 e 2022. Também se utilizou como estratégia para coleta de informações, sobretudo de natureza qualitativa, as reuniões setoriais com as diversas áreas envolvidas, conforme Metodologia apresentada;

DECRETOS



4. **Análise dos Dados:** esta etapa foi realizada pelos representantes do COMAD, que compuseram as gestões de 2018/2020 e 2021/2023;
5. **Elaboração do Diagnóstico:** O diagnóstico está organizado considerando as etapas acima descritas e de acordo com as políticas setoriais identificadas, a saber: Política da Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social; Educação; Segurança Pública; Sistema de Justiça; Pastorais/Grupos de ajuda mútua e outras áreas afins.

Sobre o município de Jundiaí

Jundiaí é uma cidade do interior de São Paulo, e situa-se na região sudeste do Brasil. Sua área é de aproximadamente 431,207 km², apresenta aspectos geográficos diversificados e está distante a 954 km de Brasília, a capital do país. O município faz limites com Vinhedo, Itatiba, Louveira, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Várzea Paulista, Cabreúva, Itupeva, Cajamar, Franco da Rocha e Pirapora do Bom Jesus.

Conforme o portal da Prefeitura de Jundiaí, a cidade encontra-se dividida em sete plataformas de governo, conhecidas como: Governo, Finanças e Transparência, Saúde e Qualidade de Vida, Desenvolvimento Sustentável, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Emprego, Educação Cultura, Inclusão e Desenvolvimento Social, Segurança Municipal e Proteção do Cidadão. Em cada plataforma de governo, temos as Unidades de Gestão das Políticas Setoriais.

Abaixo, apresentamos quadro com índices de território e população, economia, finanças e condições de vida.

DECRETOS



Território e População

	Ano	Município
Área (em km²)*	2021	431,21
População **	2021	426.935
Densidade Demográfica (habitantes/km²)*	2021	990,09
Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População–2010/2021 (em % a.a.)*	2021	0,93
Grau de Urbanização (em %)*	2021	97,3
Índice de Envelhecimento (em %)**	2021	101
População com Menos de 15 Anos (em %)**	2021	16,76
População com 60 Anos e Mais (em %)**	2021	16,92
Razão de Sexos**	2021	95,4

Fonte: * Fundação Seade e **IBGE.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

País/Estado/Município	IDHM-2010
Brasil	0,727
Estado de São Paulo	0,783
Jundiaí	0,822

- 11ª posição no Brasil, entre 5.507 municípios;
- 4ª posição no estado de São Paulo, entre 645 municípios;

DECRETOS



- 2ª posição no estado de São Paulo, entre os municípios com mais de 300.000 habitantes;

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2010).

Finanças Públicas

	Ano	Município
Receita Total Arrecadada – Prefeitura (em R\$)	2021	R\$ 2.349.307.306,31
Receita Total Arrecadada – Prefeitura – Per Capita (em R\$)	2021	R\$ 5.502,72

Fonte: PMJ - Portal da Transparência (2021)

Nota: Orçamento Total Executado - Parâmetro: Valor Liquidado por Função

Economia

	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2020	51.235.049.644,00	90.783.183,545,00	2.377.638.979,848,00
PIB per Capita (Em reais correntes)	2020	121.121,33	108.691,00	53.293,00
PIB Município – Posição no Estado	2020	6ª	-	-
PIB Município – Posição na Região Sudeste	2020	8ª	-	-
PIB Município – Posição no Brasil	2020	15ª	-	-

Fonte: IBGE.

DECRETOS



Condições de Vida

	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Renda per Capita (Em reais correntes)*	2010	1.121,82	894,46	853,75
Domicílios com Renda per Capita até 1/4 do Salário Mínimo (Em %)	2010	4,12	4,98	7,42
Domicílios com Renda per Capita até 1/2 do Salário Mínimo (Em %)	2010	10,4	13,37	18,86

Fonte: IBGE

* **Nota:** O indicador Renda per Capita (Em salários mínimos) não foi encontrado para revisão, porém o indicador Renda per capita (Em reais correntes) foi adicionado por estar atualizado.

Portanto, é possível concluir que Jundiaí situa-se como uma das maiores economias do Estado de São Paulo e do país, um município desenvolvido, uma vez que os indicadores de desenvolvimento social, tecnológico e econômico demonstram uma grande concentração de riqueza, em contraponto com índices de maior vulnerabilidade nas cidades vizinhas.

A grande concentração de indústrias, armazéns, comércio, construção civil, agricultura e turismo traz como consequência a significativa confluência de pessoas de todos os níveis sociais em busca de ofertas e oportunidades para o município de Jundiaí.

DECRETOS



Alinhamento conceitual

Antes de passar à apresentação dos dados resultantes do diagnóstico, compreende-se ser de suma importância a apresentação de um breve alinhamento conceitual, tendo em vista a necessidade de compartilhamento das diretrizes éticas, teóricas e técnicas adotadas na realização do presente estudo.

A importância da prevenção

Inicialmente, é preciso refletir do porquê se faz necessário investir em prevenção. De forma resumida, entendemos que a prevenção se faz necessária em razão da alta prevalência entre a população jovem, dos impactos do uso problemático na vida do sujeito, na família e na sociedade de forma geral, e os custos sociais advindos da carência de ações de prevenção, afinal:

Para cada dólar gasto em prevenção, pelo menos dez podem ser economizados em custos futuros com saúde, programas sociais e crime.

Fonte: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)

DECRETOS



Portanto, é preciso saber que existem vários níveis de prevenção, a saber:



Fonte: NUTE - UFSC (2016)

No âmbito da prevenção, é fundamental trabalhar-se a partir dos conceitos de **fatores de risco** e **fatores de proteção**. Os primeiros são aqueles que aumentam a chance do início do uso de drogas, ou que podem vir a contribuir para um agravamento do uso, ou dos danos associados a este. Já os fatores de proteção são, por sua vez, aqueles que reduzem o risco da ocorrência do uso, ou que podem contribuir com uma diminuição dos danos associados ao uso. A dinâmica desses conceitos pode ser melhor compreendida por meio da metáfora da balança: imaginando uma balança de dois pratos com, de um lado, o peso do risco e, de outro, o peso da proteção e inferindo que a determinação do consumo problemático seria norteadas pelo lado mais pesado da balança. Os fatores de risco e de proteção costumam ser divididos em domínios, ou seja, são agrupados em algumas categorias que serão pauta de intervenção preventiva. Os principais domínios da prevenção são a família, a sociedade/comunidade, a escola e o sujeito.

DECRETOS



Um fator de risco ou de proteção, isoladamente, não determina o uso, ou não, de drogas. Isso vai depender de qual prato da balança pesa mais e de como cada fator afeta determinado sujeito. Existem evidências de que a combinação de estratégias e de modelos, gera programas mais bem-sucedidos em nível de prevenção.

Diferentes relações com o uso

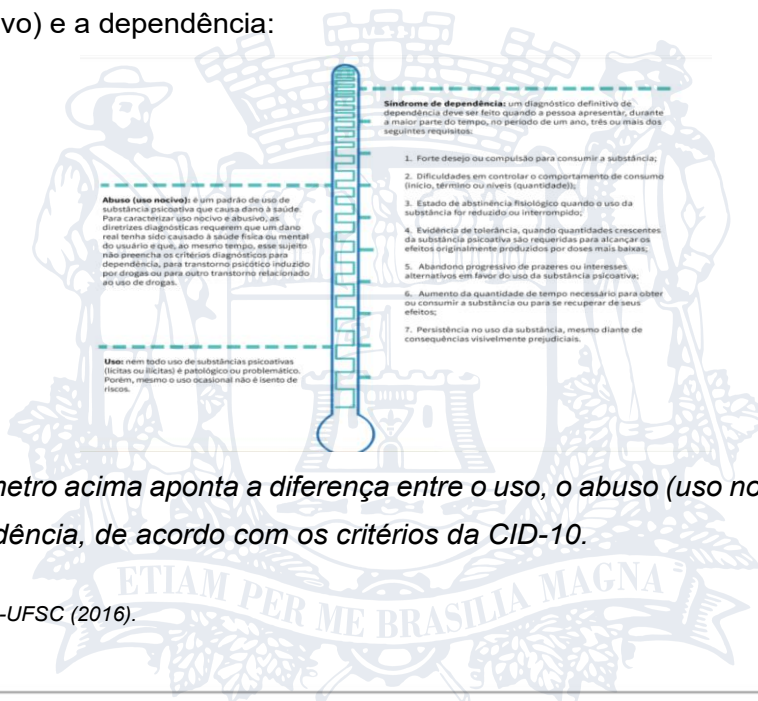
Não existe, evidentemente, uma regra que defina quem virá a fazer um uso problemático de álcool e outras drogas, mas há fatores de ordem biológica, psicológica e social que aumentam ou diminuem a chance de isso acontecer. No meio científico, compreende-se que o uso e o abuso de drogas têm caráter multifatorial e que, entre os principais fatores envolvidos, estão a curiosidade, obtenção de prazer, influência do grupo, pressão social, baixa autoestima e características da dinâmica familiar. Neste contexto, as escolhas feitas por cada sujeito estarão relacionadas a inúmeros fatores, externos e internos, que, no balanço final, irão gerar uma atitude diante da decisão de consumir ou não drogas, e de como fazê-lo.

Segundo Olievenstein, a dependência de drogas possui três eixos de origem: **o sujeito**, com suas características de personalidade e singularidade biológica; **a substância psicoativa** (droga), com propriedades farmacológicas específicas; **e o contexto sociocultural** (meio ambiente), no qual se realiza o encontro entre sujeito e droga, portanto, **é importante frisarmos que nem todo uso de álcool e outras drogas é problemático.**

DECRETOS



Cabe, ainda, destacar que a maior parte dos usuários de substâncias psicoativas não chega a desenvolver quadro de dependência. A porcentagem de usuários de drogas que desenvolvem dependência, após um período de dez anos de uso, é de: 12 a 13% para o álcool, 15 a 16% para a cocaína e 8% para a maconha. Para efeitos de diagnóstico, a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) propõe critérios que permitem diferenciar o abuso (uso nocivo) e a dependência:



O termômetro acima aponta a diferença entre o uso, o abuso (uso nocivo) e a síndrome de dependência, de acordo com os critérios da CID-10.

Fonte: NUTE-UFSC (2016).



Figura 3: Representação dos conceitos uso, abuso e dependência.

DECRETOS



Alguns conceitos básicos para a operacionalização das ações

- **Droga:** toda substância natural, ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química, podendo ser classificadas como lícitas e ilícitas
- **Redução de demanda:** conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso problemático de álcool e outras drogas;
- **Redução da oferta:** no âmbito das políticas de segurança pública, a estratégia de redução de oferta de drogas engloba as ações de repressão ao tráfico de entorpecentes, de combate ao crime organizado, à corrupção e à lavagem de dinheiro, por meio da atuação integrada dos órgãos responsáveis pela persecução criminal, em níveis federal e estadual. Inclui também a cooperação internacional, principalmente com os países vizinhos, para combater o tráfico de entorpecentes e evitar a entrada de drogas no país.
- **Abstinência:** é a interrupção do consumo de uma droga, seja ela um medicamento ou uma droga de abuso, lícita ou ilícita.
- **Redução de danos:** é um conjunto de políticas e práticas cujo objetivo é reduzir os danos associados ao uso de substâncias psicoativas em pessoas que não podem ou não querem parar de usar drogas imediatamente. As ações de redução de danos complementam outras medidas que visam diminuir o consumo de drogas como um todo, e não se configura como ação incompatível à abstinência.

DECRETOS



A Redução de Danos como ética do cuidado

Redução de Danos (RD) é uma estratégia de saúde pública pautada no princípio da ética do cuidado, que visa diminuir as vulnerabilidades de risco social, individual e comunitário, decorrentes do uso, abuso e dependência de drogas. A abordagem da RD reconhece o usuário em suas singularidades e, mais do que isso, constrói com ele estratégias focando na defesa de sua vida (BRASIL, 2004).

Uma das premissas da RD é que parte das pessoas que consomem algum tipo de drogas (lícita ou ilícita) não consegue, ou não quer, interromper o uso. Essa escolha não impede o direito ao cuidado e à saúde, conforme os princípios do SUS (Universalidade, Integralidade e Equidade).

O conceito de RD tem sido consolidado como um dos princípios da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, do Ministério da Saúde (MS). Para tanto, instituiu as Portarias nº 1.028 e nº 1.059, em julho de 2005, determinando ações que visam a redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causam dependência, e o recurso financeiro para desenvolver estas ações nos Caps.

A Portaria nº 1.028/2005 indica, em seu art.4º, o estabelecimento de conteúdos necessários para as ações de informação, educação e aconselhamento:

- I. Informações sobre os possíveis riscos e danos relacionados ao consumo de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência;
- II. Desestímulo ao compartilhamento de instrumentos utilizados para consumo de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência;
- III. Orientação sobre prevenção e conduta em caso de intoxicação aguda (“overdose”);
- IV. Prevenção das infecções pelo HIV, hepatites, endocardites e outras patologias de padrão de transmissão similar;

DECRETOS



- V. Orientação para prática do sexo seguro;
- VI. Divulgação dos serviços públicos e de interesse público, nas áreas de assistência social e de saúde;
- VII. divulgação dos princípios e garantias fundamentais assegurados na Constituição Federal e nas declarações universais de direitos.

São exemplos destas estratégias de RD:

- Ações que visem à redução dos agravos à saúde associados ao uso de álcool e outras drogas. Exemplo: entrega de preservativos.
- Ações que promovam a redução do estigma. Exemplo: promover a participação de usuários em reuniões nos conselhos municipais, ou em assembleias de associações de que eles façam parte.
- Ações de sensibilização da comunidade local. Exemplo: divulgação e elaboração de material educativo, sensibilização e discussão com a sociedade sobre redução de danos, por meio do trabalho com as diferentes mídias.

Considerando essas questões anteriormente apresentadas, a estratégia de RD é uma oportunidade de inovar, sair do lugar/ senso comum para a construção do cuidado, respeitando os usuários de drogas e apoiando seu protagonismo, valorizando os direitos humanos e construindo possibilidades baseadas na integralidade do cuidado e na intersetorialidade.

Vale ressaltar, por fim, que as ações de redução de danos não se opõem às demais estratégias de cuidado em saúde, mesmo àquelas que visam à abstinência. Tratam-se de ações complementares a estas, podendo compor o conjunto de estratégias direcionadas às necessidades de saúde de cada sujeito, abordado em sua singularidade.

DECRETOS



Figura 4: Representação das ações que contribuem para a integralidade e intersetorialidade da ética do cuidado em RD

Políticas setoriais

Considerando que o tema objeto do presente Plano é, por natureza, multidimensional e atravessa diversas políticas públicas e a sociedade como um todo, neste capítulo, serão apresentados os dados levantados referentes a cada política setorial do município e, após, será realizada uma análise mais integrada destes dados.

DECRETOS



SAÚDE

Inicialmente, cabe a apresentação de dados secundários referentes aos indicadores de saúde do município, com vistas a oferecer um panorama geral do território:

Estatísticas Vitais e Saúde

	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Natalidade (por mil habitantes)	2019	15,33	14,09	13,09
Taxa de Fecundidade Geral (por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2019	58,16	51,63	48,14
Taxa de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos)	2019	8,24	11,14...	10,93
Taxa de Mortalidade na Infância (por mil nascidos vivos)	2019	9,37	12,92	12,65
Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 Anos (por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2019	85,86	85,95	100,31
Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2019	3.430,56	3.258,47	3.345,57
Mães Adolescentes (com menos de 18 anos, em %)	2019	2,20	3,10	4,25
Mães que Tiveram Sete e Mais Consultas de Pré-natal (em %)	2019	87,14	84,27	79,05
Partos Cesáreos (em %)	2016	55,18	55,81	58,34
Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2,5kg) (em %)	2016	9,19	8,98	9,11
Gestações Pré-termo (em %)	2016	10,62	10,71	10,90

Fonte: Fundação Seade

Orçamento total executado Saúde (R\$)	2021	R\$ 688.644.655,45
	2022	R\$ 767.321.897,88

DECRETOS



No que se refere aos dados primários, é importante esclarecer que, na elaboração desta etapa do diagnóstico, foram utilizadas informações das seguintes fontes:

- Sistema Informatizado de Informações do Município (SIIM);
- Dados do DATASUS;
- Dados de produção do Registro de Ações Ambulatoriais (RAAS);
- Informações de Relatório de Gestão da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, elaborado em 2017, 2018 e 2019;
- Diagnóstico da Infância e Adolescência de Jundiaí, elaborado pela PLAN, em 2017.

DECRETOS



Toda oferta de cuidado em saúde (o que inclui a atenção às necessidades decorrentes do uso problemático de álcool e outras drogas) deve estar pautada em princípios éticos e técnicos bem definidos, lastreados pelas evidências científicas e conhecimento técnico acumulados em torno do tema.

Assim, todo dispositivo que se proponha ao cuidado de pessoas com necessidades decorrentes do uso problemático de álcool e outras drogas deve se pautar por alguns: o respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; a garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional; a atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; o desenvolvimento de atividades no território, que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; e a adoção de uma lógica do cuidado que tenha como eixo central a construção do projeto terapêutico singular.

Em Jundiaí, o atendimento às pessoas que apresentam problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas vêm sendo realizado a partir dos princípios da Política Nacional de Saúde Mental. Assim, a rede de serviços está estruturada a partir dos equipamentos preconizados na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS - Portarias 3088/11 e 3588/17).

A implantação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) tem como objetivos gerais a ampliação do acesso à atenção psicossocial da população em geral, a promoção de vínculos das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção, e a garantia da articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Também tem como objetivos específicos: a promoção dos cuidados em saúde, particularmente aos grupos mais vulneráveis (crianças, adolescentes, jovens, pessoas em situação de rua e populações indígenas); a prevenção do consumo e a dependência de álcool e outras drogas; a redução de danos provocados pelo consumo de álcool e outras

DECRETOS



drogas; a reabilitação e a reinserção das pessoas com sofrimento psíquico na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária.

A RAPS, de acordo com a Portaria 3088/11, é composta pelos seguintes pontos de atenção:

Componente	Pontos de Atenção
Atenção Básica em Saúde	Unidade Básica de Saúde Núcleo de Apoio a Saúde da Família Consultório na Rua Apoio aos Serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório
Atenção Psicossocial Estratégica	Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades
Atenção de Urgência e Emergência	SAMU Sala de Estabilização UPA 24 horas e portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro
Atenção Residencial de Caráter Transitório	Unidade de Acolhimento Serviço de Atenção em Regime Residencial
Atenção Hospitalar	Enfermaria especializada em Hospital Geral Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas
Estratégias de Desinstitucionalização	Serviços Residenciais Terapêuticos Programa De Volta pra Casa
Estratégias de Reabilitação Psicossocial	Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda Empreendimentos Solidários e Cooperativas Sociais

No modelo de atenção em saúde proposto pela RAPS, evidencia-se a valorização dos princípios do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90), destacando a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas. Nesta medida, os pontos de atenção que compõem a RAPS devem se pautar pelo *acolhimento a qualquer tempo, a baixa exigência no acesso, a atenção integral às necessidades em saúde dos usuários, a possibilidade do cuidado à crise, a articulação da rede e a tomada do território como locus de cuidado*.

DECRETOS



Hoje, o município conta com 04 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), sendo dois serviços para adultos (CAPS III e CAPS II), um serviço para crianças e adolescentes (CAPS Infante juvenil) e um serviço para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e drogas (CAPS AD III).

O CAPS AD III opera com funcionamento 24hs, tendo condições de oferecer, aos usuários atendidos pelo serviço, nos momentos de agravamento do quadro, a hospitalidade integral (ou seja, permanência diuturna no serviço).

Além destes equipamentos estratégicos, a RAPS também contempla 35 Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, apoiadas por 08 equipes do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Assim, o atendimento às pessoas que apresentam problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, também pode se dar nos outros pontos da RAPS (conforme informação acima) e pela equipe do Consultório na Rua, que consegue acessar usuários que se encontram em situação de altíssima vulnerabilidade e que não conseguiriam acessar os serviços de saúde “tradicionais”.

Desde 2020, o município conta com duas Unidades de Acolhimento (UAs), sendo uma para o público adulto (UAA) e outra para o infantojuvenil (UAIJ), vinculadas ao CAPS AD e CAPS IJ, respectivamente. As Unidades de Acolhimento (UAs) são serviços residenciais de caráter transitório (com um tempo de permanência determinado de até 6 meses) que, articulados aos outros pontos de atendimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), têm como objetivo oferecer acolhimento e cuidados contínuos de saúde para até 10 (dez) usuários residentes, de ambos os sexos, com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar. A regulação das vagas para a inserção de novos moradores deve ser feita pelos CAPS de referência de cada serviço, seja o CAPS AD ou o CAPS IJ, de acordo com o projeto terapêutico singular de cada usuário.

O município conta, ainda, com 10 leitos de retaguarda na Enfermaria de Saúde Mental do Hospital São Vicente de Paulo. A internação é indicada em casos de maior

DECRETOS



gravidade, em que há a necessidade de tecnologia hospitalar por determinado período, como nos casos de intoxicação aguda, síndrome de abstinência, ou comorbidades clínicas de maior gravidade.

O CAPS AD III de Jundiaí conta, hoje, com aproximadamente 562 usuários com prontuários ativos na unidade. A taxa de ocupação média dos leitos de Hospitalidade Integral (dispositivo de cuidado diurno e noturno, nos moldes de internação), em 2022, foi de, aproximadamente, 60%.

Desde 2018, a partir da habilitação junto ao Ministério da Saúde, o município promoveu a repactuação do convênio do Consultório na Rua, sendo *possível adequar a equipe de profissionais existentes, ampliando-a de forma a garantir a manutenção da equipe mínima prevista para Modalidade III do Consultório na Rua e, conseqüentemente, ampliando o escopo de ações desta equipe.*

De acordo com informações do Departamento de Vigilância em Saúde, atualizadas em fevereiro de 2023, não há no município comunidades terapêuticas com licença de funcionamento na Vigilância Sanitária. Neste momento, apenas 01 (uma) Comunidade Terapêutica do município deu entrada no processo visando sua regularização junto à Vigilância Sanitária.

Vale destacar que este processo de regularização junto aos órgãos competentes é fundamental para garantir minimamente a qualidade da assistência prestada, bem como minimizar os riscos de eventuais problemas no atendimento prestado, tais como ausência de equipe mínima para o atendimento, estrutura física inadequada e, até mesmo, situações de violação de direitos dos usuários e exercício irregular da profissão (conforme já ocorrido em outros municípios do país e apontado no Relatório de Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas, do Conselho Federal de Psicologia).

Neste momento, a Rede de Atenção Psicossocial de Jundiaí (RAPS) é composta pelos seguintes “pontos de atenção”:

DECRETOS



COMPONENTE	PONTO DE ATENÇÃO
Atenção Básica em Saúde	35 Unidades Básicas de Saúde 08 equipes de NASF Consultório na Rua Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda (CECCO)
Atenção Psicossocial Estratégica	CAPS Infante Juvenil (CAPS IJ) CAPS Álcool e Drogas (CAPS AD) CAPS II CAPS III
Atenção de Urgência e Emergência	SAMU UPA Novo Horizonte PAs (Retiro, Ponte São João e Hortolândia) Pronto-socorro – Hospital São Vicente de Paulo Pronto-socorro – Hospital Universitário
Atenção Residencial de Caráter Transitório	Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil (UAI)
Atenção Hospitalar	Enfermaria de Retaguarda em Saúde Mental – Hospital São Vicente de Paulo Leitos de Retaguarda – Hospital Universitário
Estratégias de Desinstitucionalização	02 Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) Programa De Volta para Casa
Estratégias de Reabilitação Psicossocial	Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda

O cuidado nos diferentes níveis de atenção

Atenção Primária em Saúde (APS)

UBS e NASF

Na Atenção Primária em Saúde (APS), o cuidado às questões relacionadas ao uso de álcool e outras drogas se dá nas Unidades Básicas de Saúde, com o apoio das equipes de NASF-AB (Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica), compostas por profissionais de diferentes especialidades (psicólogos, psiquiatras, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, educadores físicos, nutricionistas e fisioterapeutas).

Neste nível da atenção, em geral, dá-se o cuidado aos casos de menor complexidade, mas também o apoio aos serviços estratégicos aos casos de maior

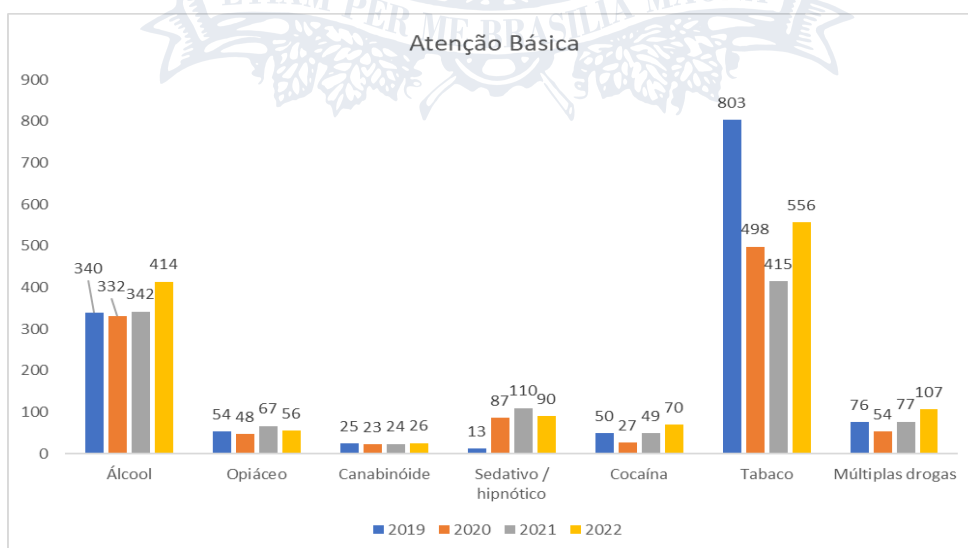
DECRETOS



complexidade, que precisam de ações no território, naquilo que se denomina cuidado compartilhado.

De forma a qualificar o cuidado em saúde mental na APS, desde 2015, foi implantado o processo de matriciamento em saúde mental para todas as equipes de APS. Desde então, todas as 35 Unidades Básicas de Saúde vêm sendo matriciadas por equipes compostas por trabalhadores dos CAPS, Consultório de Rua e NASF. Assim, ao longo dos últimos quatro anos, vêm acontecendo reuniões de matriciamento com frequência regular, nas quais são feitas discussões de caso, estabelecimento de Projetos Terapêuticos Singulares compartilhados, discussões sobre temas em saúde mental, ações de cuidado às equipes, discussões sobre manejo medicamentoso, etc. Além das reuniões mensais, o matriciamento se desdobra em outras ações de cuidado compartilhado, tais como visitas domiciliares e atendimentos médicos compartilhados.

Seguem, abaixo, dados de atendimento às questões relacionadas ao uso de álcool e outras drogas na atenção básica, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2022, distribuídos por droga de abuso:



DECRETOS



Consultório na Rua

O Consultório na Rua foi implantado no município de Jundiaí em fevereiro de 2014. Os Consultórios na Rua são equipes de saúde volantes, que prestam atenção integral à saúde da população em situação de rua, considerando suas diferentes necessidades de saúde, e trabalham junto aos usuários de álcool, crack e outras drogas com a estratégia de redução de danos. Essas equipes possuem profissionais de várias formações que atuam de forma itinerante nas ruas, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Serviços de Urgência e Emergência e outros pontos de atenção.

Em Jundiaí, a equipe é formada por médico, psicólogo, enfermeiro, e agentes sociais de saúde, a partir de uma unidade móvel que vai até os locais onde se concentra o público-alvo.

A equipe realiza ações regulares nos territórios identificados como de maior vulnerabilidade e permanência de pessoas em situação de rua, concentrando suas ações no Jardim São Camilo, Jardim Fepasa, Jardim Sorocabana, e na região central expandida. Também realiza ações de caráter pontual (como ações de busca ativa, acompanhamento de gestantes, acompanhamento de pessoas com tuberculose, etc.), em outros territórios, quando acionada pela rede de cuidados (Saúde, Assistência Social, etc.).

Até o momento, a equipe de Consultório na Rua tem cadastrados 918 usuários, sendo 257 mulheres e 661 homens. As principais demandas atendidas neste período estiveram relacionadas a curativos, devido às lesões de pele e outros ferimentos, acompanhamento à saúde da mulher, atenção à pessoa com necessidades especiais, uso e abuso de substâncias psicoativas e situação de abandono social devido a transtornos mentais.

Seguem, abaixo, dados referentes às ações realizadas pela equipe de Consultório na Rua no período entre 2019 e 2022:

DECRETOS



Procedimento	Descrição Do Procedimento	2019	2020	2021	2022
Avaliação Autorreferida de Condições/ Situação de Saúde	Entrevista realizada pelo profissional de saúde, que tem a intenção de ser um ponto inicial no diagnóstico de condições de sobrevivência, uma doença ou patologia.	135	235	146	416
Atividades Coletivas	Oficinas Temáticas, práticas culturais, avaliação de território, atendimento em Grupo, etc.	358	431	482	497
Ações de articulação de redes intra e intersetoriais	Participação em reuniões, atendimentos compartilhados e outras ações de articulação de rede	332	1.020	1.887	1.181
Fortalecimento do protagonismo dos usuários	Formulação de ações para projeto Terapêutico Singular com a participação de usuário	4.609	1.526	1.753	2.024
Ações de redução de danos	Fomento de ações e distribuição de insumos que visem a redução de riscos e agravos à saúde	4.780	4.402	9.494	10.271
Procedimentos de Enfermagem/Médicos	Realização de procedimentos médicos e de enfermagem necessários na manutenção dos cuidados em saúde	2.832	2.498	3.424	2.516

Em relação às ações de sensibilização e intervenções diversificadas, contextualmente, durante a pandemia do COVID 19, acentuaram-se os agravos relacionados à violência social, violência estrutural, violência de gênero, dificuldade de acesso à renda, ampliando a necessidade do cuidado nas situações agudas, ocasionadas pela desorganização iminente do território. Diante desta questão foi observada a necessidade de ressignificar e transformar nossa atuação em território para modelos mais palpáveis aos usuários, trabalhar dificuldades de comunicação que se evidenciam em campo, somado às consequências da pandemia de COVID-19, tanto sobre a equipe, quanto sobre o usuário do CnaR. Neste contexto, surgiu a proposta ampliar as ofertas de

DECRETOS



espaços de cuidado, de bem-estar, de aproximação e de sensibilização em território através de oficinas temáticas.

Definiu-se como estratégia a realização de intervenções com técnicas diversificadas com a utilização de instrumentos musicais, dança, ferramentas de sensibilização e cuidados relacionados aos sentidos neurofisiológicos mais primitivos e capazes de mudar padrões de resposta orgânica e comportamental no que se refere a intoxicação aguda e também nos casos que envolvem a dependência química. Para tanto, foram necessários adquirir insumos e equipamentos para realização dessas ações como, por exemplo, shampoo, condicionador, suporte para lavagem de cabelo e outros produtos para higiene pele, corpo, ferimentos, eczemas, descamações, infestações parasitárias em couro cabeludo, pele e mucosas.

Como resultado foi observado que houve menos solicitações dos usuários por medicações (analgésicos, pomadas ou xaropes entre outros), ampliação e fortalecimento dos vínculos ocasionando um maior número de procedimentos complexos, como as testagens sorológicas e maior receptividade da equipe nos territórios de atendimento. Isto é, foi possível estabelecer procedimentos de maior acolhimento do sofrimento psíquicos e emocionais corroborando com a maior eficácia e eficiência nas abordagens clínicas e outras questões sociais como o enfrentamento das desigualdades, das situações de violência e exploração sexual contra as pessoas em situação de rua.

Também se destacam as ações Intersetoriais na Ponte São João, realizadas com o objetivo de implantar programa Intersetorial, a fim de promover estratégias de redução de riscos e vulnerabilidades, e garantia de acesso aos direitos e reorganização dos projetos de vida para pessoas com permanência em territórios de alta vulnerabilidade, buscando, assim, ampliar o acesso às políticas públicas, existentes no município de Jundiaí.

Como ação inicial ficou estabelecido intervenções conjuntas no Centro, entorno do bairro Ponte São João e São Camilo, com frequência de (2) vezes na semana (quartas e sextas feiras), a fim de ampliar o acesso dos usuários aos serviços de saúde, proteção social, justiça, trabalho e renda e reduzir os impactos sociais relacionados. As estratégias de trabalho visam realizar ações de

DECRETOS



aproximação nos territórios identificados como prioritários, promovendo o acolhimento, reconhecimento das necessidades de cuidado e proteção, vinculação e oferta de serviços para as pessoas que se encontram nas cenas de uso: PIA (Plano Individualizado de Atendimento) e PTS (Projeto Terapêutico Singular) articulados, com vistas à superação da situação de vulnerabilidade.

Atenção Especializada

CAPS AD III “Maluco Beleza”

O CAPS AD III tem por objetivo cuidar das pessoas em uso abusivo e dependência de álcool e outras drogas, dar suporte familiar, promovendo a ampliação da autonomia, reabilitação psicossocial e direito à cidadania, pautada na clínica ampliada, que atende às reais necessidades de cada usuário, sob a perspectiva da Redução de Danos. A gestão do CAPS AD III de Jundiaí vem sendo realizada pelo CEAD – Centro Especializado no Tratamento de Dependência de Álcool e Drogas, através de convênio com a Unidade de Gestão de Promoção de Saúde (UGPS), que prevê atendimento mínimo de 300 usuários e seus familiares/mês.

Oferece, ainda, apoio matricial na forma de atendimentos conjuntos, discussão de casos e visitas domiciliares com as equipes das Unidades Básicas de Saúde.

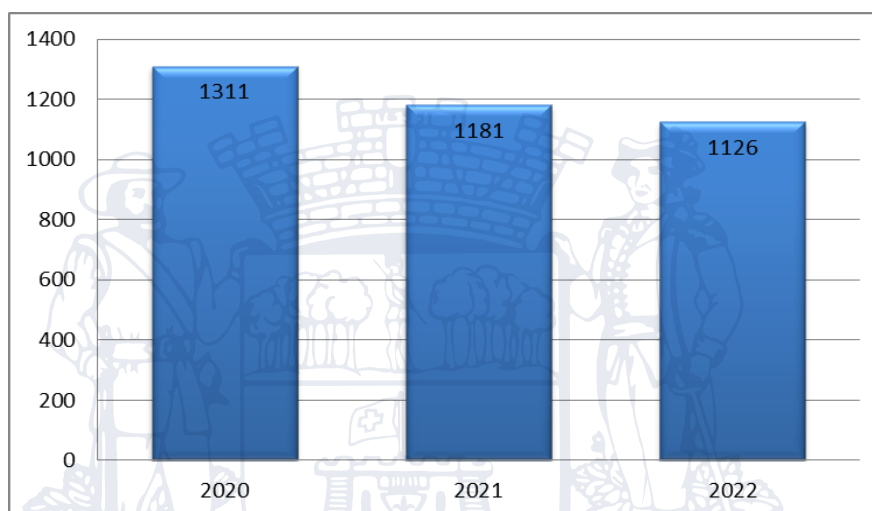
Desde 2015, o município de Jundiaí vem passando por um processo importante de qualificação da Rede de Atenção Psicossocial, tomando de forma radical o cuidado em liberdade como princípio fundamental da política. Entre as principais ações que contribuem neste processo, pode-se citar a transformação do CAPS AD II em 24hs, funcionando de portas abertas sem necessidade de agendamento, ou seja, os encaminhamentos podem ser feitos pelas UBSs, Pronto atendimentos e Prontos Socorros, SAMU, ou qualquer outro serviço assistencial do município, bem como por demanda espontânea da família ou da própria pessoa em sofrimento.

DECRETOS

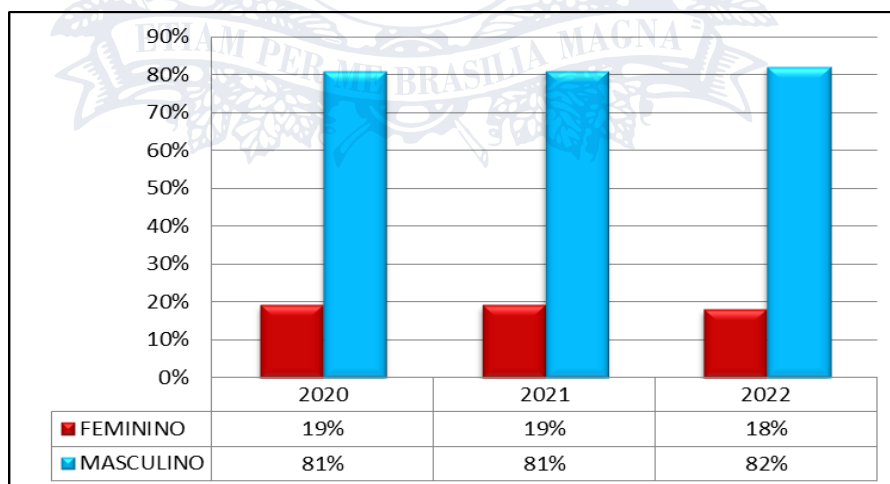


Caracterização dos usuários do serviço

Número de Atendidos



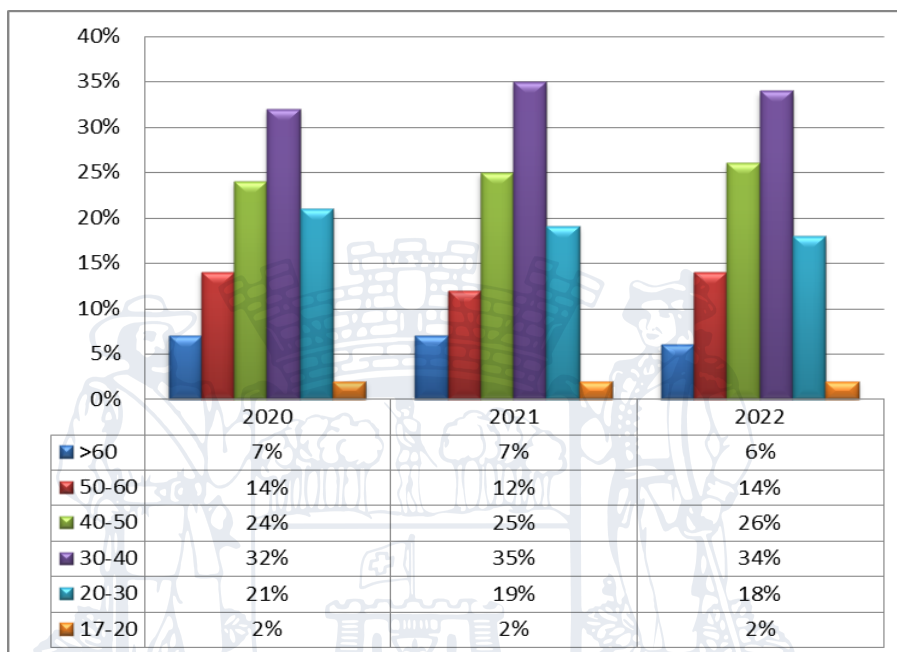
Distribuição por Sexo



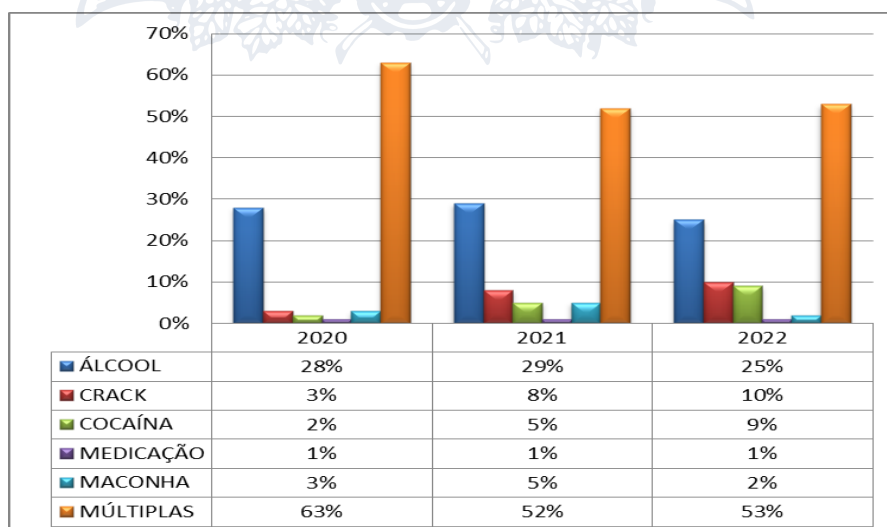
DECRETOS



Faixa Etária



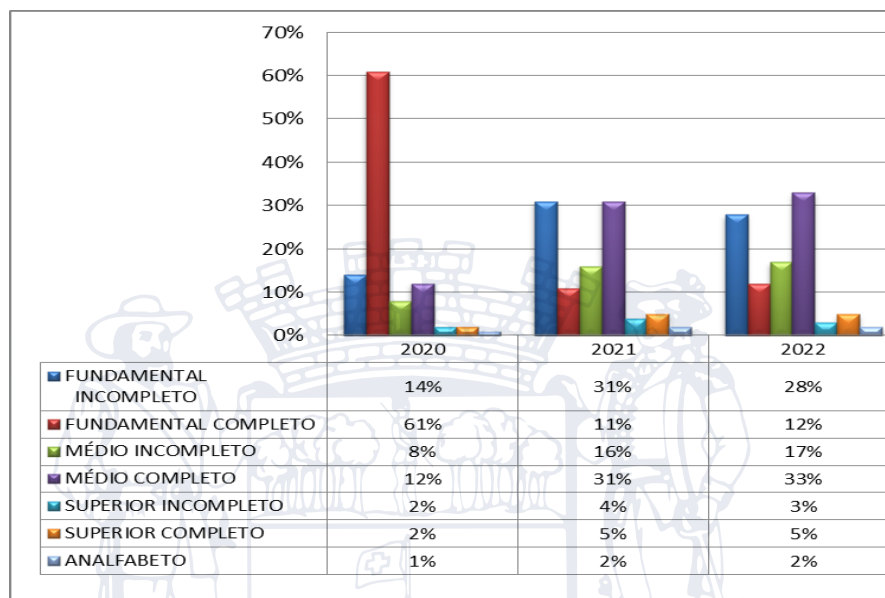
Substância de Abuso



DECRETOS



Escolaridade



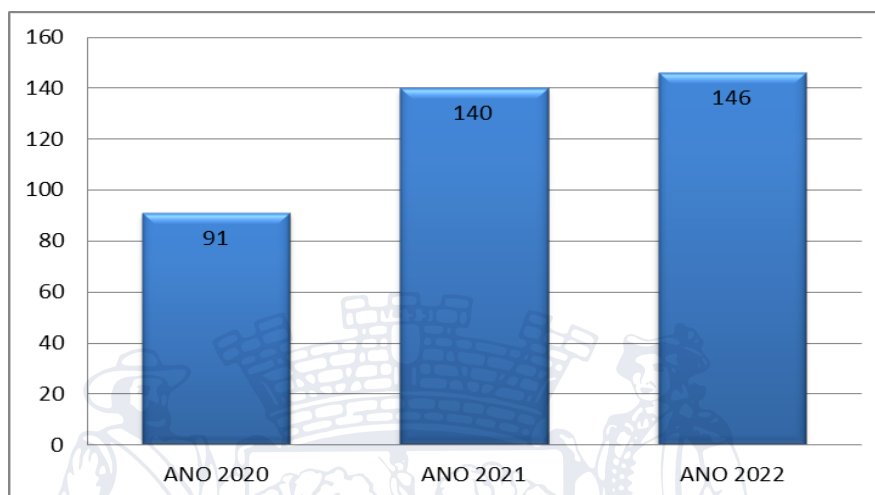
Análise do perfil do usuário em 2022

Em uma análise superficial dos dados apresentados, observa-se a predominância do seguinte perfil: maioria do sexo masculino; faixa etária de 30 a 40 anos; substância de abuso múltiplas drogas e álcool. E, no que toca à escolaridade, ensino médio completo, mas com um percentual importante de usuários com ensino fundamental incompleto.

- Números de casos relatados de Usuários em Situação de Rua no ano de 2022:

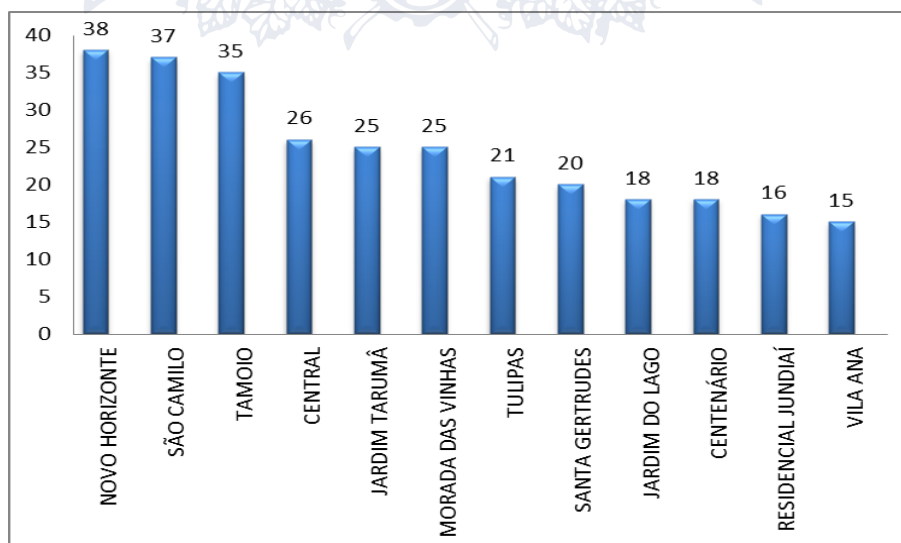
A população em situação de rua no Brasil cresceu em ritmo avassalador com a crise econômica e social do país em meio à pandemia nos últimos dois anos. Esse aumento pode ser observado também no número de atendimento dessa população no CAPS AD, conforme gráfico abaixo:

DECRETOS



- Números de casos relatados por bairro no ano de 2022:

Entendemos que seria pertinente um olhar sobre os territórios de residência dos pacientes atendidos/acompanhados pelo CAPS AD, a título de verificarmos pistas de prevalência, ou ainda de maior acesso em algumas regiões do município. Nesse sentido, dos 168 bairros listados dos pacientes atendidos no ano de 2022, destacamos aqueles com maior número de usuários atendidos:



DECRETOS



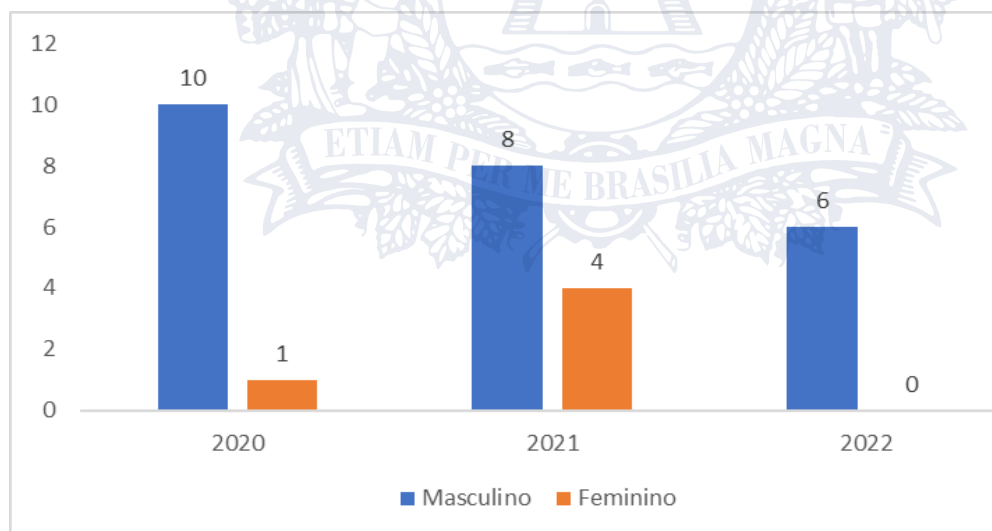
CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ)

O CAPS IJ é o serviço de referência do município para o cuidado de crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos), que apresentam sofrimento psíquico grave, inclusive por questões decorrentes do uso problemático de álcool e outras drogas.

O CAPS IJ apresenta, atualmente, 296 prontuários ativos.

Os gráficos a seguir referem-se ao número de crianças e adolescentes atendidos pelo CAPS IJ que apresentaram problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas:

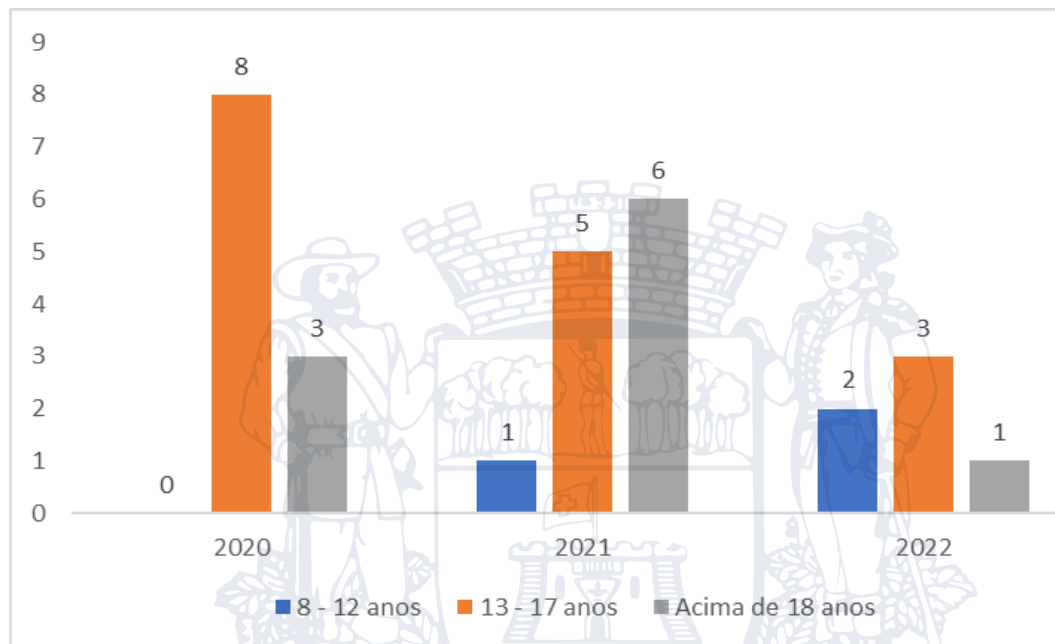
Série Histórica: Número de crianças/adolescentes atendidos pelo CAPS IJ - CID F10-F19 – SEXO



DECRETOS



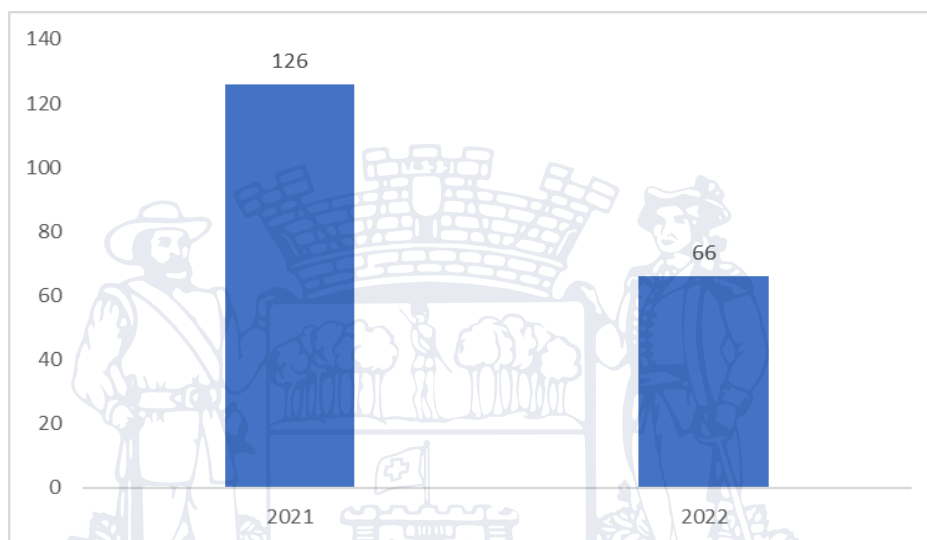
Série Histórica: Número de crianças/adolescentes atendidos pelo CAPS IJ - CID F10-F19 - FAIXA ETÁRIA



DECRETOS



Número de ações de hospitalidade noturna - CAPS IJ



A análise superficial dos dados do CAPS Infanto juvenil aponta para a predominância do seguinte perfil: maioria do sexo masculino; faixa etária de 13 a 17 anos.

Atenção Hospitalar

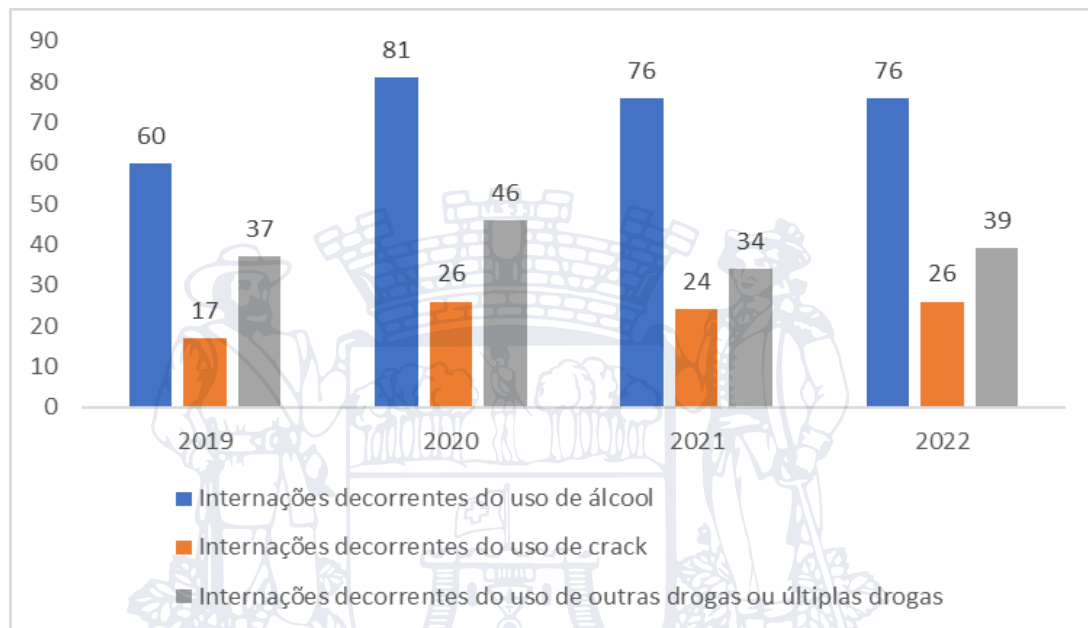
Nas situações que demandam internação, o município dispõe hoje de 10 (dez) leitos na Enfermaria de Retaguarda de Saúde Mental, no HCSVP e outros 10 (dez) leitos no CAPS AD III, que, desde 2015, passou a funcionar 24hs. No ano de 2022, o CAPS AD III manteve uma taxa de ocupação média de 60% dos seus leitos, tendo sido o tempo médio de internação 10 (dez) dias. Já a Enfermaria de Retaguarda de Saúde Mental apresentou uma taxa de ocupação média de 56% em 2022, com tempo médio de internação de 5 (cinco) dias.

Seguem, abaixo, dados de atendimento às questões relacionadas ao uso de álcool e outras drogas na atenção hospitalar, no período de 2019 a 2022, distribuídos por droga de abuso:

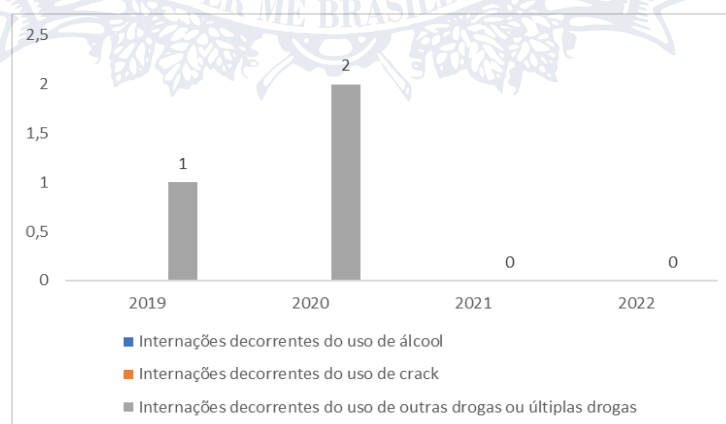
DECRETOS



Hospital São Vicente de Paulo



Hospital Universitário

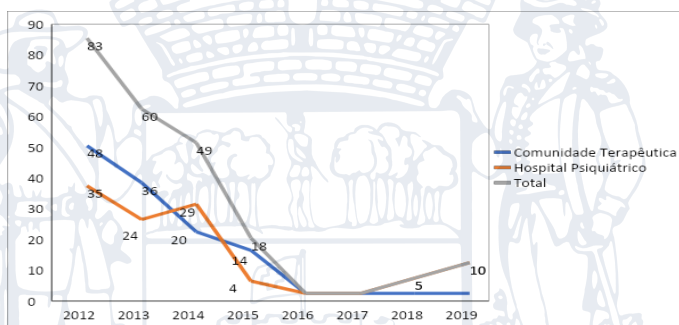


É importante ressaltar que, a partir da implementação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município, sobretudo a partir da oferta de leitos na Enfermaria de Retaguarda e CAPS AD III, assistimos à progressiva redução do número de internações em

DECRETOS



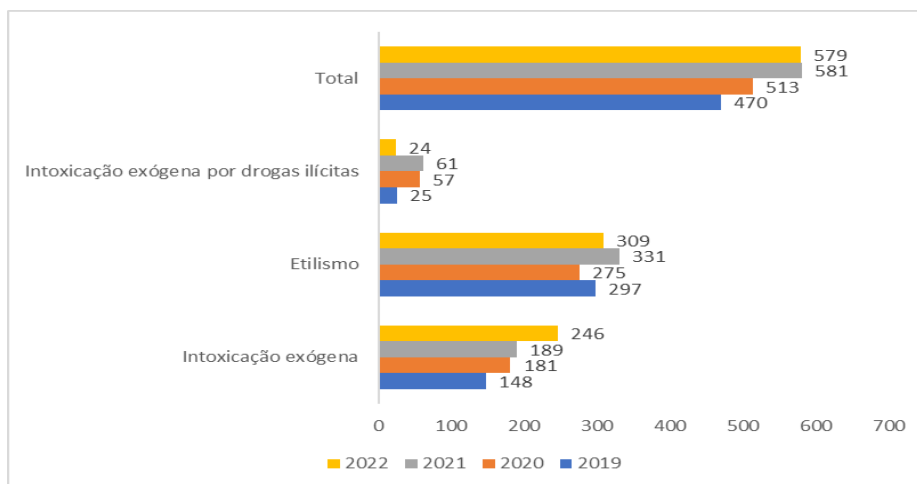
Hospitais Psiquiátricos e Comunidades Terapêuticas fora do município (conforme exposto na figura abaixo). Trata-se de aspecto relevante, pois aponta para o maior alinhamento à Política Nacional de Saúde Mental, bem como ao fortalecimento da rede do município e à economia de recursos (de acordo com levantamento da Assessoria Técnica Jurídica da UGPS, realizado em 2016, houve economia de, aproximadamente, R\$ 1.000.000,00/ano em internações psiquiátricas em serviços externos).



Serviço Móvel de Urgência (SAMU)

Seguem abaixo os dados do SAMU referentes a questões clínicas mais diretamente associadas ao uso problemático de álcool e outras drogas, referentes ao ano de 2018:

Atendimento SAMU:



DECRETOS



É importante ressaltar que o quadro de intoxicação exógena inclui uma série de condições, não exclusivas ao abuso de substâncias psicoativas, tais como as intoxicações acidentais, as tentativas de suicídio, entre outros. A classificação de “intoxicação por drogas ilícitas” passou a ser utilizada a partir de 2019.

Política da Assistência Social (SUAS – Sistema Único da Assistência Social)

O SUAS (Sistema Único da Assistência Social) foi instituído pela Lei 12.435/2011. Em Jundiaí, o SUAS foi regulamentado pela Lei 8265/2014 e os serviços da assistência social estão vinculados à UGADS (Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social). Mas qual a relação das Políticas da Assistência Social com a área de álcool e outras drogas?

É importante evidenciar que há muito tempo superou-se o entendimento de que o consumo de álcool e outras drogas seja meramente um problema de saúde ou segurança pública. Além de se considerar que se trata de uma prática histórica e que sempre existiu, portanto, relacionado à cultura de nossa sociedade, há de se abordar as causas que impactam no abuso e dependência e no cenário atual.

O reconhecimento de que o consumo de álcool e outras drogas refere-se a um fenômeno com múltiplas causas e consequências nas vidas das pessoas e suas famílias remete naturalmente para a construção de alguns consensos como, por exemplo: para o entendimento de que a intervenção não é campo de atuação exclusivo de uma única política pública e/ou de uma disciplina; para fazer frente aos seus múltiplos aspectos é preciso políticas capazes de reconhecer as questões de saúde pública, segurança e exclusão social, cujos usuários e suas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco por direitos violados. Esta realidade impõe ao poder público ações articuladas e integradas,

DECRETOS



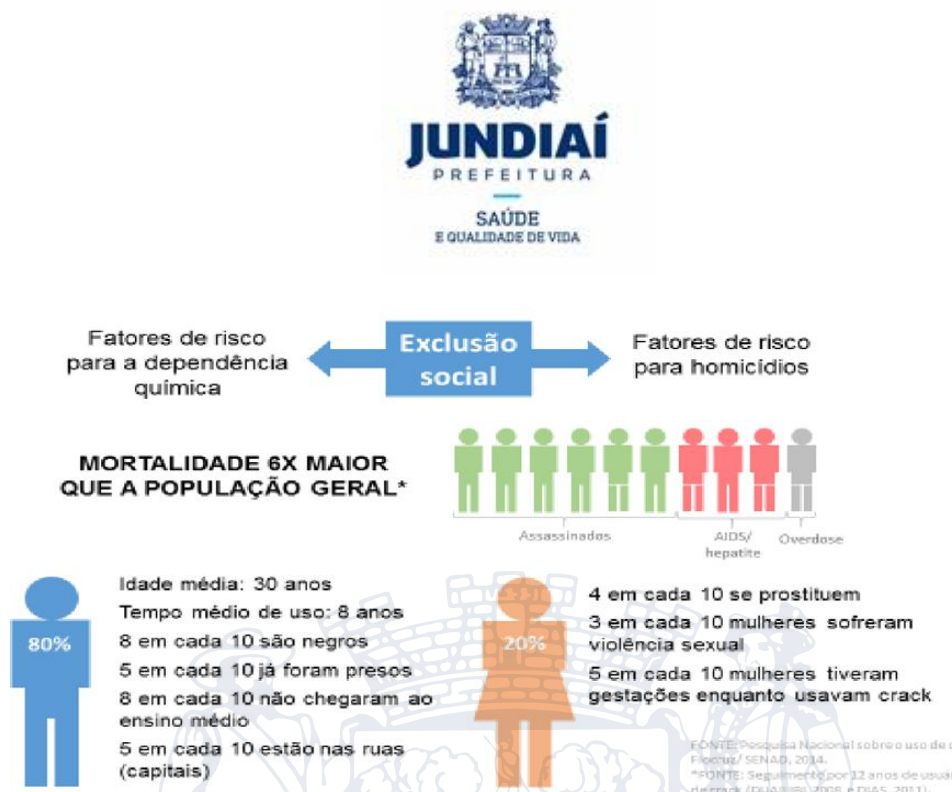
envolvendo amplos setores do Estado e da sociedade na perspectiva da prevenção, do tratamento, de cuidados, de proteção social e segurança, buscando garantir direitos e contribuir para a construção da autonomia.

A questão da classe social e raça impacta nas consequências do consumo. Em uma pesquisa realizada pelo Fiocruz com usuários de crack temos que quando os usuários foram abordados pelos pesquisadores sobre as expectativas acerca do tratamento para seu problema sobre drogas “responderam com a reivindicação de um verdadeiro pacote de direitos sociais, para além dos serviços de saúde: moradia, educação, emprego, alimentação, banho, etc.”. Mais uma evidência da inegável interface entre políticas sociais e a prevenção (em seus diferentes níveis) sobre consumo de drogas.

O “Caderno de Orientações Técnicas sobre Atendimento às Famílias e aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e Risco Pessoal e Social por Violação de Direito Associada ao Consumo de Álcool e Outras Drogas” (2016) assinala, com base em pesquisa realizada pela SENAD e pela FIOCRUZ em 2012, que sobre o uso do crack:

“A complexidade deste fenômeno aumenta quando associado ao início do uso na tenra idade, à convivência com a extrema pobreza, a fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, a falta de acesso a serviços de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, habitação, proteção social e outro; a associação ao tráfico e à violência, ampliando consideravelmente as situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos dos usuários, suas famílias e suas relações no território.” (p.23)

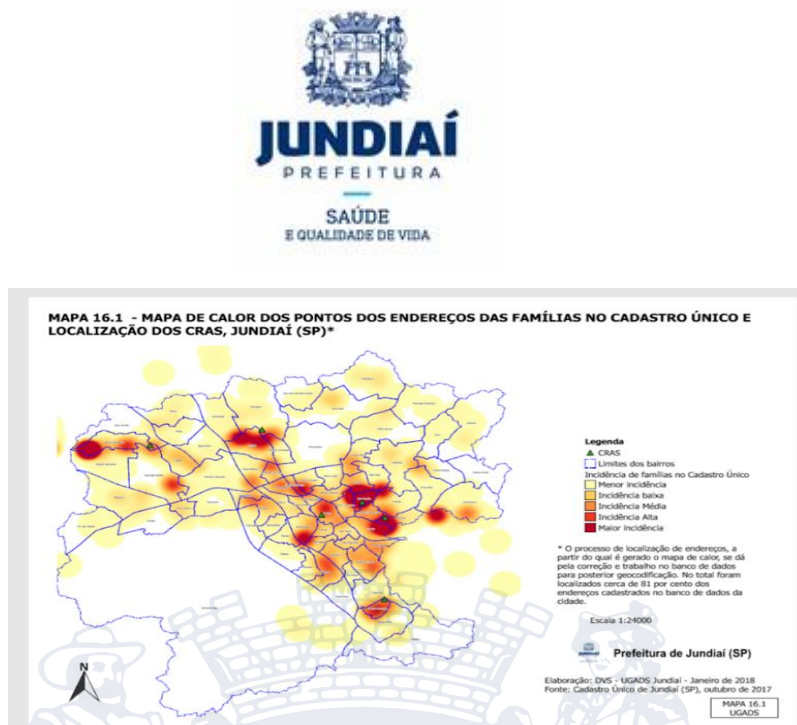
DECRETOS



Vale ressaltar que o SUAS, enquanto sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no país, dispõe de uma rede de proteção social à famílias e indivíduos, considerando as situações de vulnerabilidades e risco próprias de cada ciclo de vida: crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas ou de determinadas condições/situações vivenciadas, tais como: deficiência, gênero, raça/cor, etnia, orientação sexual; situações de violência, negligência, maus tratos, abandono, abuso e exploração sexual; tráfico de pessoas; convivência com a extrema pobreza; situação de rua; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; consumo de álcool e outras drogas, dentre outras.

Apesar da Assistência Social apresentar poucos indicadores diretos a respeito do consumo de álcool e outras drogas em seus atendimentos, podemos apresentar indicadores mais amplos de vulnerabilidade social nos territórios (violências; pobreza; vulnerabilidade). De alguma maneira, podemos compreender que a vulnerabilidade social pode se converter em fator de risco para uso de drogas e que estes dados podem ter grande contribuição para compreensão dos fatores sociais que impactam em problemas relacionados às drogas. Nesse sentido, o setor de Vigilância Social da UGADS construiu mapa de calor que demonstra os territórios de maior vulnerabilidade de acordo com Cadastro Único.

DECRETOS



CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, situação de trabalho e renda, entre outras.

A partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, da Bolsa Verde, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas. (Ministério da Cidadania).

Segue abaixo infográfico com as principais informações relacionadas ao Cadastro Único no município:

DECRETOS

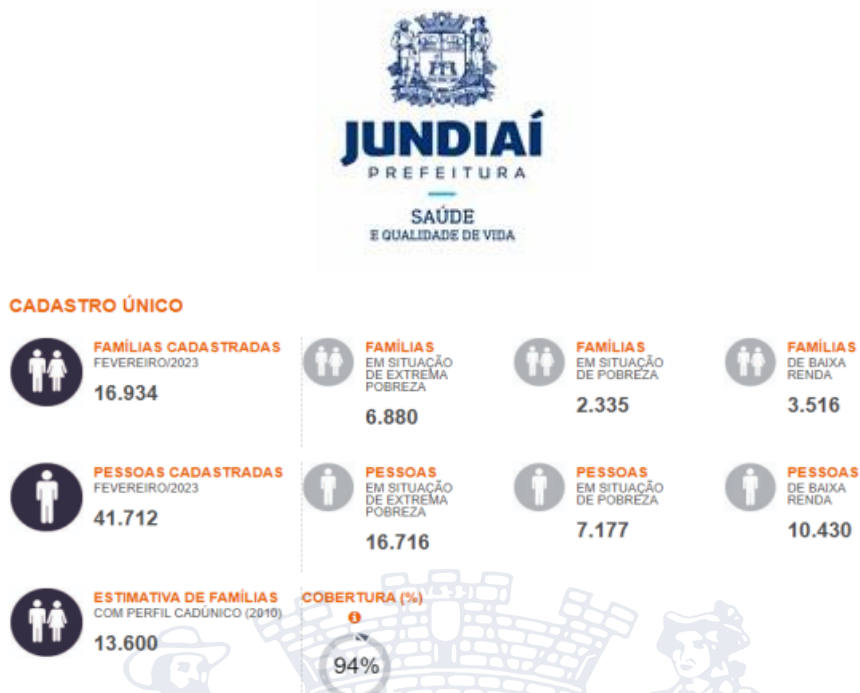
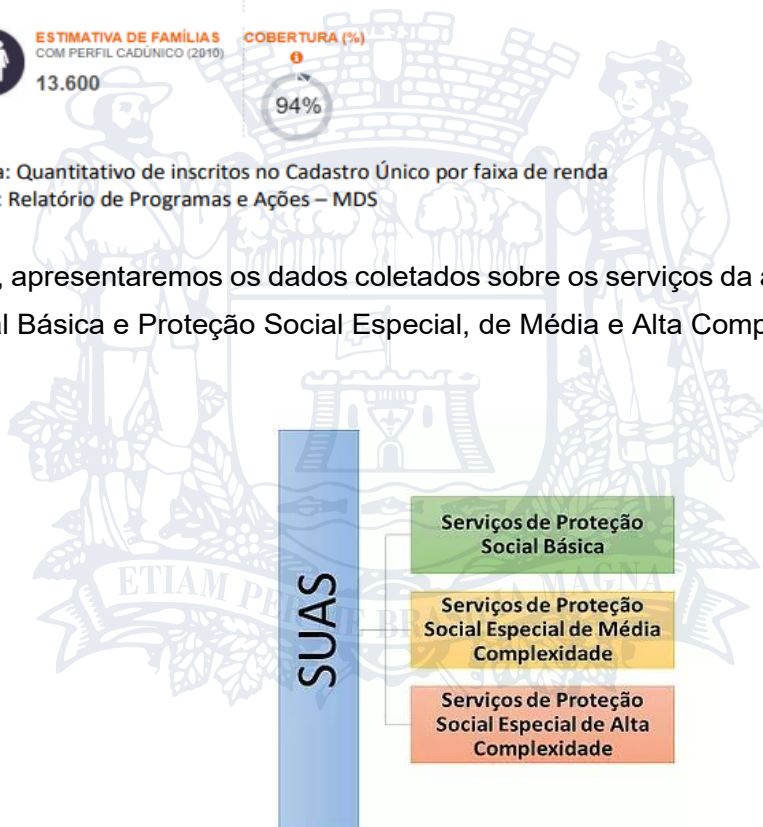


Tabela: Quantitativo de inscritos no Cadastro Único por faixa de renda
Fonte: Relatório de Programas e Ações – MDS

A seguir, apresentaremos os dados coletados sobre os serviços da assistência social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade).



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

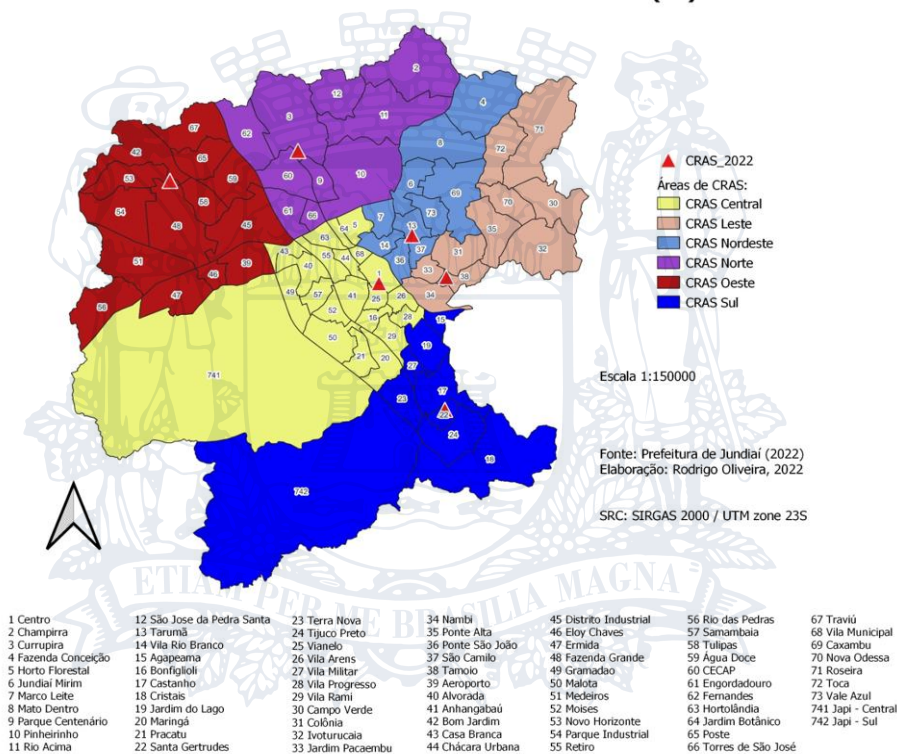
A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.

DECRETOS



A Proteção Social Básica em Jundiaí é composta por 6 CRAS (Centros de Referência da Assistência Social), 1 CRIJU (Centro de Referência do Idoso de Jundiaí), 1 CCI (Centro de Convivência do Idoso), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além do Programa Criança Feliz em todos os territórios.

Áreas dos CRAS e abairramento - Jundiaí (SP)

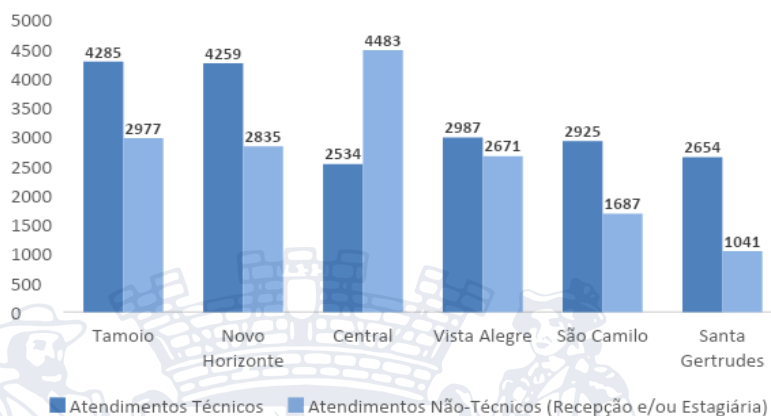


Importante ressaltar que não há dados qualitativos dos atendimentos realizados pelo CRAS que indicam a demanda associada do uso de álcool e outras drogas. Entretanto, apresentaremos dados quantitativos:

DECRETOS



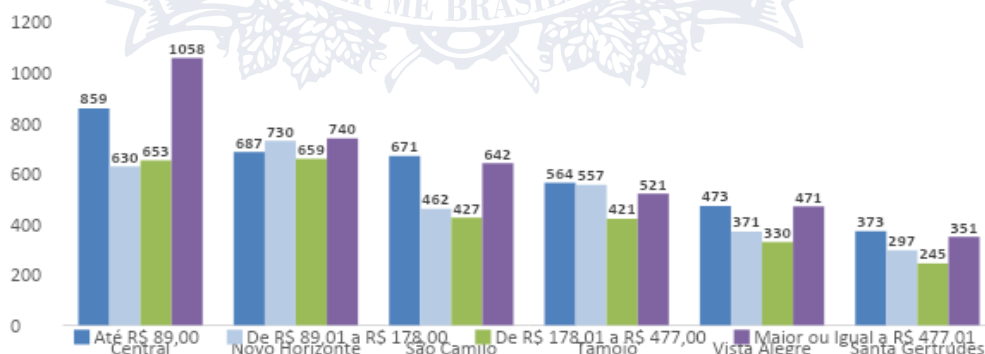
Número de Atendimentos nos CRAS - 2018



Fonte: Planilhas de atendimentos CRAS 2018

O gráfico acima apresenta o quantitativo de atendimentos técnicos (em azul escuro) e não técnicos (orientações de recepção e estagiários - em azul mais claro) nos 6 CRAS de Jundiaí. Os atendimentos incluem orientações sobre acesso a políticas públicas, benefícios socioassistenciais, grupos com famílias, atendimentos individuais, encaminhamento para o Cadastro Único, Visitas Domiciliares, Buscas Ativa, entre outros.

Famílias, no CADÚnico, por faixa de renda familiar per Capita -
Jundiaí/SP - Outubro de 2018*



*Faixas de Renda determinadas pelo MDS, sendo até R\$89 per capita o limite do grupo considerado de extrema pobreza (o salário mínimo de 2018 era R\$ 945)

Elaboração: Nexo Estudos e Relatórios, 07/2019

Fonte: Bando de dados do Cadastro Único, Jundiaí/SP – Outubro

DECRETOS



Neste gráfico podemos inferir o número de famílias por faixa de renda per capita no Cadastro Único em cada região de CRAS. A primeira faixa - até R\$89,00 por pessoa, é considerada extrema pobreza e todos que estão nesta faixa fazem parte do Programa Bolsa Família. Na segunda faixa, de R\$89,01 a R\$178,00 per capita, somente as famílias que tenham pessoas de até 17 anos em sua composição integram o Bolsa Família. As demais colunas são famílias que participam de serviços da assistência ou recebem benefícios como, por exemplo, o Benefício de Prestação Continuada cuja inscrição no Cadastro Único é obrigatória.

Portanto, podemos considerar que se refere às políticas mais preventivas (nível primário e secundário) em âmbito territorial.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do Suas, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos. Tem o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do atendimento ofertado, a atenção na Proteção Social Especial organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e

DECRETOS



operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituem unidades públicas para a oferta de serviços especializados da Proteção Social Especial de Média Complexidade e que temos no município:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop);

Os serviços ofertados no município no nível de Média Complexidade:

- Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;

PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos)

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais (Ministério da Cidadania, 2019).

DECRETOS



De acordo com os dados disponíveis na Plataforma da Vigilância Socioassistencial, seguem informações referentes ao número casos novos atendidos em PAEFI, no período de 2019 a 2022.

Mês	2019	2020	2021	2022
Janeiro	1	8	13	4
Fevereiro	8	12	12	5
Março	3	3	6	8
Abril	15	5	5	8
Maio	1	17	4	6
Junho	10	16	15	15
Julho	1	16	11	8
Agosto	12	3	9	15
Setembro	10	8	10	9
Outubro	1	7	7	4
Novembro	5	7	6	2
Dezembro	9	16	6	2

Tabela: Quantidade de novos casos em acompanhamento pelo PAEFI por mês

Fonte: RMA CREAS – Governo Federal

Dentre os casos atendidos, se considerado o ano de 2022, aproximadamente 16% foram inseridas no PAEFI em razão de situações de violência/violação de direitos relacionadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas, conforme aponta o quadro abaixo:

Mês	2019	2020	2021	2022
Janeiro	0	3	6	4
Fevereiro	5	3	3	3
Março	2	2	0	3
Abril	7	1	5	3
Maio	0	6	2	0
Junho	2	5	3	0
Julho	1	7	1	0
Agosto	2	0	4	0
Setembro	4	4	4	0
Outubro	0	3	1	1
Novembro	1	4	2	0
Dezembro	0	6	3	0

Tabela: Famílias inseridas em PAEFI cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas

Fonte: RMA CREAS – Governo Federal

DECRETOS



Embora não exista atualmente um instrumental mais detalhado para quantificar e qualificar mais informações referentes a questões relacionadas às drogas, é amplamente conhecido que a exposição à violência/violação de direitos é fator de risco para o abuso de drogas no futuro, especialmente a violência sexual.

SERVIÇO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas socioeducativas podem acontecer em liberdade, em meio aberto ou, com privação de liberdade, sob internação.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferece o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado (Ministério da Cidadania, 2019).

Liberdade Assistida: destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário (Orientações Técnicas, 2016).

Prestação de Serviços à Comunidade: consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho (Orientações Técnicas, 2016).

DECRETOS



A partir da gravidade do ato cometido pelo adolescente e considerando seu histórico infracional, o juiz pode determinar, ainda, uma medida cumulada, que consiste no cumprimento das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade concomitantemente e de acordo com prazos mínimos e máximos estabelecidos pelo ECA.

Entre os anos de 2019 e 2022, dos 238 que deram entrada para atendimento pelo Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto, 161 foram em virtude de infrações ligadas ao tráfico, ou porte de drogas, o que é equivalente a 67% do total de casos de entrada. Este percentual é inferior à série histórica anterior (2014-2019), que apontava 79% das infrações relacionadas a esta tipificação.

Mês	2019	2020	2021	2022
Janeiro	6	7	3	4
Fevereiro	30	6	1	4
Março	12	2	2	4
Abril	11	2	1	10
Maio	10	0	0	7
Junho	12	0	1	0
Julho	3	0	15	0
Agosto	14	0	1	0
Setembro	6	0	1	0
Outubro	12	3	7	0
Novembro	25	1	3	0
Dezembro	3	9	0	0

Tabela: Total adolescentes em cumprimento de MSE que ingressaram em acompanhamento no mês
Fonte: RMA CREAS – Governo Federal

Mês	Porte de drogas	Tráfico de drogas
2019	0	100
2020	0	25
2021	0	19
2022	0	17

Tabela: Quantitativo de adolescentes atendidos em Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade cujo motivo da determinação judicial tenha sido por porte ou tráfico de drogas

Fonte: Controle MSE

DECRETOS



CENTRO POP: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

De acordo com o Art. 1º da Política Nacional para a População em Situação de Rua considera-se pessoas em situação de rua:

“O grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”.

Antes de apresentar os dados sobre este segmento, é importante ponderar que a localização geográfica e índice de desenvolvimento do município são fatores de atração para pessoas de todas as classes sociais em busca de oportunidades, inclusive aquelas em situação de vulnerabilidade social, mas não somente.

O fato de Jundiaí estar entre Campinas e São Paulo, de ser cortada por Rodovias e Ferrovias de grande fluxo, ser próxima de Aeroportos e Estações Rodoviárias de maior movimento de produtos e pessoas do Brasil, seguramente caracterizam uma vocação de passagem de pessoas. Abaixo, seguem dados atualizados de atendimento do Centro Pop.

Mês	2019	2020	2021	2022
Janeiro	383	198	247	339
Fevereiro	337	225	255	258
Março	291	311	267	309
Abril	323	248	200	268
Maio	296	189	305	322
Junho	223	245	271	273
Julho	258	118	260	389
Agosto	302	196	322	210
Setembro	324	268	260	265
Outubro	303	258	227	282
Novembro	204	247	276	277
Dezembro	102	271	277	162

Tabela: Quantidade de atendidos pelo Centro Pop por mês e ano

Fonte: RMA Centro POP – Governo Federal

DECRETOS



Nos últimos anos, nota-se certa estabilidade referente à média mensal de pessoas atendidas no Centro Pop, mas observamos que isso difere do sentimento da população de aumento de pessoas em situação de rua.

Nesse sentido, é importante compreender que ainda não há dados quantitativos que comprovem esta sensação, entretanto, há hipótese de que uma porcentagem das pessoas que se encontram nas ruas podem não acessar o serviço do Centro Pop, ou ainda, que as pessoas estejam permanecendo nas ruas para outros fins (atividades nos semáforos, tais como: pedidos de esmolas, vendedores ambulantes, artistas de rua, etc.) e isso impacta na sensação de que houve um crescimento da população de rua de Jundiaí por parte dos munícipes, o que não necessariamente corresponde à realidade, tendo em vista que muitos destes utilizam das ruas apenas como sobrevivência, entretanto, retornam para suas casas ao final de cada dia.

Outro ponto que pode contribuir para a sensação de aumento de pessoas em situação de rua é a existência de cenas de uso de drogas, ou seja, locais de concentração de usuários que permanecem no local para consumo de drogas. Mais uma vez, nem todos estes estão rompidos de suas famílias e muitos retornam para suas casas periodicamente.

A seguir apresentamos dados de autodeclaração referente uso de álcool e outras drogas da população atendida pelo Centro Pop.

Mês	2019	2020	2021	2022
Janeiro	167	87	125	129
Fevereiro	137	100	130	131
Março	126	140	148	131
Abril	144	114	109	106
Maio	147	88	156	157
Junho	91	119	127	125
Julho	119	49	120	148
Agosto	159	94	153	100
Setembro	133	145	123	118
Outubro	132	151	113	111
Novembro	75	145	131	68
Dezembro	53	182	126	67

Tabela: Quantidade de atendidos pelo Centro Pop e autodeclarados usuários de crack e outras drogas ilícitas por mês e ano

Fonte: RMA Centro POP – Governo Federal

DECRETOS



Considerando que a média de pessoas ATENDIDAS pelo Centro Pop em 2022 foi de 271 pessoas, pode-se afirmar que cerca de 42% dos atendidos se autodeclararam usuários de drogas ilícitas.

Entendemos que os dados podem não representar a totalidade de usuários, tendo em vista que o dado somente é baseado apenas no questionamento ao próprio cidadão, o que enfraquece sua fidedignidade.

DADOS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL (SEAS):

Mês	2019	2020	2021	2022
Janeiro	215	218	270	870
Fevereiro	183	163	183	999
Março	184	251	208	1248
Abril	169	179	213	1363
Maio	56	269	284	1391
Junho	185	260	330	1154
Julho	253	340	421	910
Agosto	302	337	384	813
Setembro	236	229	614	690
Outubro	174	259	506	663
Novembro	194	216	540	537
Dezembro	170	180	563	828

Tabela: Quantidade de abordagens realizadas por mês e ano

Fonte: RMA Centro POP – Governo Federal

DECRETOS



ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.

Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituem Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - FAMÍLIAS E INDÍVIDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA:

Serviço organizado em diferentes modalidades de equipamentos, conforme o público, e destinam-se a famílias e/ou indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem, e neste caso, pessoas em situação de rua, a saber:

Abrigo Institucional: unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto;

- Abrigo CTEC 1 - 20 vagas
- Abrigo CTEC 2 - 20 vagas
- Abrigo Casa Santa Marta - 20 vagas
- República Casa Santa Marta - 10 vagas

DECRETOS



Casa de Passagem: unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

- SOS (Casa de Passagem) - 32 vagas

Os serviços de acolhimento institucional têm apresentado taxa de ocupação em torno de 90%.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.

Acolhimento Institucional: É uma unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes.

Família acolhedora: Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas, até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as Famílias Acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

A seguir apresentamos dados sobre os três serviços de acolhimento existentes no município:

DECRETOS



ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Serviço	2019	2020	2021	2022
Casa de Nazaré	19	21	10	23
Casa Transitória	21	16	11	19
Família Acolhedora	13	13	9	7

Tabela: Quantidade de crianças/adolescentes que deram entrada em Serviços de Acolhimento Institucional ou familiar

Fonte: Controle de Vagas - UGADS

Serviço	2019	2020	2021	2022
Casa de Nazaré	0	4	4	12
Casa Transitória	0	3	0	1
Família Acolhedora	2	1	3	3

Tabela: Quantidade de crianças/adolescentes que deram entrada em Serviços de Acolhimento Institucional ou familiar cuja violação/violência está associada ao uso de SPA pelos pais ou responsáveis

Fonte: Controle de Vagas - UGADS

Os dados apontam que, entre 2019 e 2022, 40% dos acolhimentos de crianças e adolescentes se deram em razão de situações de violação de direitos relacionadas ao uso de álcool e outras drogas por parte dos pais, ou responsáveis.

CONSELHOS TUTELARES

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no artigo 131 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

Os Conselhos Tutelares estão ligados administrativamente à UGADS. A seguir apresentamos dados das 3 equipes de conselhos tutelares, conforme a seguinte distribuição territorial:

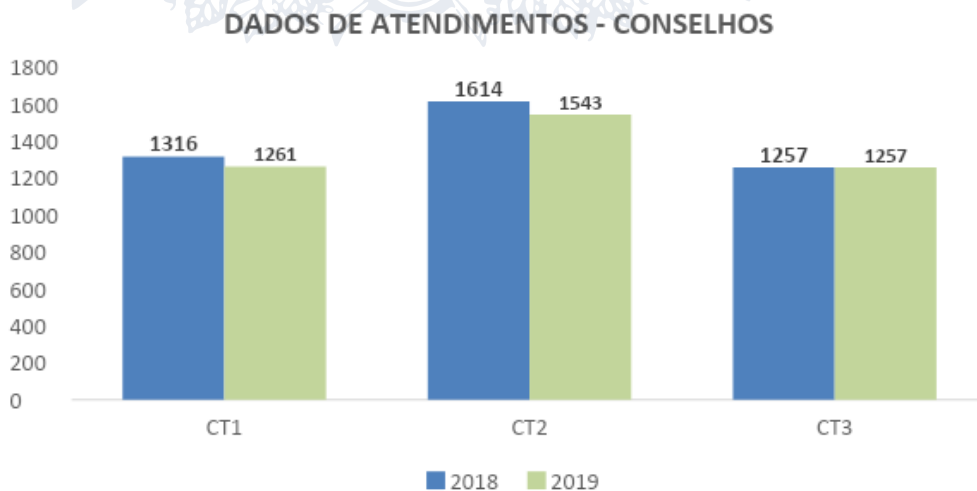
DECRETOS



Entende-se que violações de direitos de crianças e adolescentes podem ter relação com o tema álcool e outras drogas pelos pais, outros familiares e até mesmo pelas crianças e adolescentes.

Neste sentido, é de suma importância que possamos compreender os dados do município de Jundiaí.

DADOS DE ATENDIMENTO:



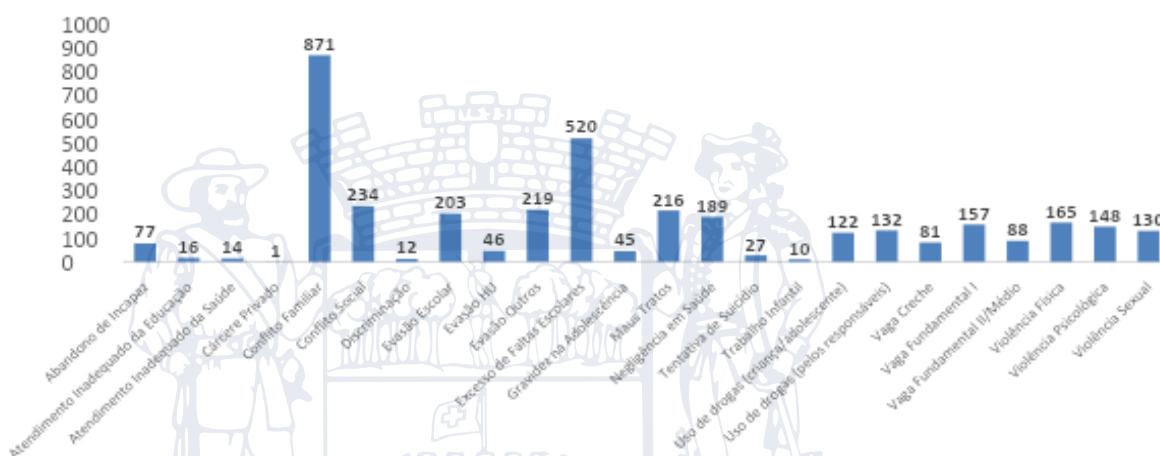
Fonte: Planilha de controle de atendimento dos Conselhos Tutelares I, II e III - 2018 e 2019

Elaboração: Departamento de vigilância Social - UGADS - Jundiaí/SP - 03/06/2020

DECRETOS



Quantitativo de Violações e outros atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares I, II e III no ano de 2018



Fonte: Planilha de controle de atendimento dos Conselhos Tutelares I, II e III - 2018

Elaboração: Departamento de vigilância Social - UGADS - Jundiaí/SP - 14/01/2020

Como podemos observar, os índices de "conflito familiar" e "excesso de faltas escolares" são os motivos de maior frequência de atendimentos dos Conselhos Tutelares.

Infelizmente, não foi possível obter os dados dos atendimentos realizados em 2019.

DECRETOS



SEGURANÇA PÚBLICA

UGSM (UNIDADE DE GESTÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL) - GUARDA MUNICIPAL

A atuação das guardas se consolida como uma atividade da administração pública que, limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Com o aumento da violência, e a sensação de insegurança que se avolumaram no nosso país, e uma tendência de municipalização das políticas públicas, as organizações Guardas Municipais começaram a colaborar em atividades de segurança pública.

A Guarda Municipal ampliou seu trabalho ao longo do tempo e, hoje, é subdividida em diversos setores com finalidades específicas, desenvolvendo inúmeras ações: Grupamento Florestal, Canil, Central de Monitoramento Eletrônico de Câmeras, Patrulhamento Comunitário – Ronda Escolar, atividades educacionais (EDUCAVI – GEPAD), Centro Seguro, Bairro Seguro, Patrulha Maria da Penha, atuando na proteção ao patrimônio público, rondas diárias 24 horas, dentre outros.

Atualmente, a instituição conta com 392 agentes de segurança pública, entre homens e mulheres, que fazem atendimento via solicitação, ou em flagrante de delito.

Nesse sentido, apresentamos dados das ocorrências relacionadas a drogas, atendidas de 2019 ao primeiro semestre de 2022:

DECRETOS



Linha	Ocorrência	2019	2020	2021	2022
1	Indivíduo embriagado conduzindo veículo	8	14	12	2
2	Ato infracional - porte de entorpecente	19	25	17	5
3	Ato infracional - tráfico de entorpecente	42	31	18	8
4	Apreensão de substância entorpecente	12	24	11	9
5	Porte de substância entorpecente	52	87	59	11
6	Tráfico de substância entorpecente	94	75	45	15
7	Embriaguez	4	14	5	2

A tabela de 2019 com atendimentos relacionados a entorpecentes. Algumas codificações tiveram seu descritivo alterado a partir de julho de 2019, causando assim mudança no quantitativo de ocorrências.

Também a linha 2 e 3 - Ato infracional, mudou sua codificação a partir de julho de 2019.

A tabela abaixo, demonstra as ocorrências relacionadas a drogas atendidas no ambiente escolar.

Linha	Ocorrência	2019	2020	2021	2022
1	Uso de bebida alcoólica no ambiente escolar	0	0	1	0
2	Porte ou uso de entorpecentes na escola	3	3	4	1
3	Tráfico de entorpecentes na escola	8	0	0	0

A Guarda Municipal de Jundiaí trabalha com a divisão da cidade nomeada por Distritos Policiais (DP) de 1 a 7, acompanhando assim a divisão de áreas de delegacias da Polícia Civil. Segue no quadro abaixo, a lista dos principais bairros dessas áreas:

SETOR (1ºDP)

Vila Argos / Centro / Vila Municipal / Ponte Campinas

SETOR (2ºDP)

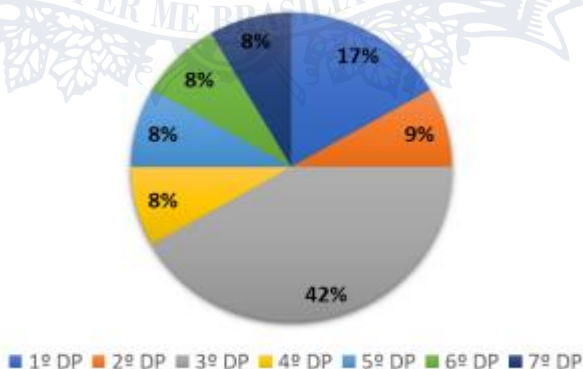
Santo Antônio / Fernandes / Morada das Vinhas / CECAP / Vila Hortolândia / Engordadouro / Cidade Luíza / Vila Marlene / Vila Lacerda / Corrupira / Champirra / Rio Acima / Vila Rio Branco / Jd. Florestal / Parque Centenário / Jardim Botânico

DECRETOS



SETOR (3ºDP)
Ponte São João/ Jardim Carlos Gomes / Jardim Tamoio / Jd. Pacaembu / Tarumã / Vl. Nambi / São Camilo/ Jardim do Lírio / Jd. Vera Cruz / Nova República / Cidade Nova I e II / Vila Rossi / Ponte São João / Ivoturucaia/ Jardim Califórnia /Jd. Ângela / Caxambu / Mato Dentro / Colônia / Vila Aparecida / Vila Rio Branco / Vila Liberdade / Vila Santana / Roseira / Jd. Califórnia / Mato Dentro / Bairro da Toca / Jundiaí – Mirim
SETOR (4ºDP)
Vila Progresso / Agapeama / Vila São Paulo / Jardim do Lago / Vila Cristo / Vila Esperança/ Jardim Estádio / Vila Arens / Jd. Esplanada / Vl. Progresso / Jardim do Lago
SETOR (5ºDP)
Eloy Chaves / Jd. América / Vila Alvorada / Jardim Guanabara / Pq. Brasília / Casa Branca / Jd. Ermida I e II/ Retiro/ Sarapiranga / Traviú / Bom Jardim / Poste / Tulipas / Almerinda Chaves / Novo Horizonte / Fazenda Grande / Medeiros/ Distrito Industrial
SETOR (6ºDP)
Vila Comercial / Castanho / Vila Maringá / Boa Vista / Santa Clara / Vila Josefina / Jardim Martins/ Jardim CICA / Vila Rami / Terra Nova / Vila Pirapora / Vila Jundiainópolis / Castanho / Sta. Gertrudes / Vila Helena / Jd. Bonfiglioli
SETOR (7ºDP)
Vila Ana / Vianelo / Bela Vista/ Anhangabaú / Centro / Jardim Brasil

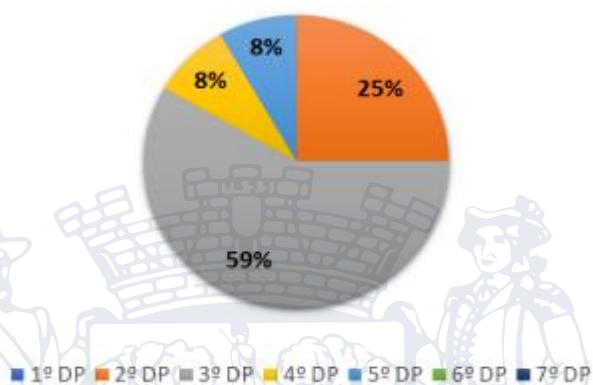
INDIVÍDUO EMBRIAGADO CONDUZINDO VEÍCULO - 2020



DECRETOS

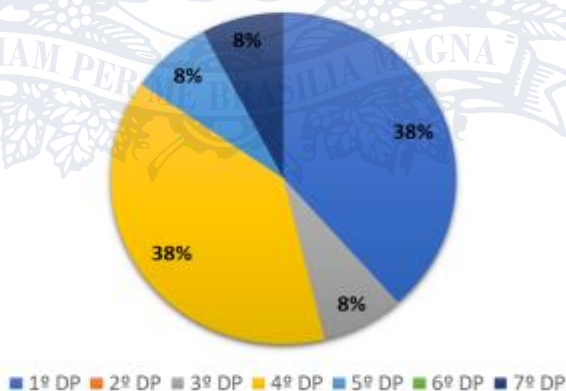


INDIVÍDUO EMBRIAGADO CONDUZINDO VEÍCULO - 2021



Após análise dos dados, observamos que houve maior incidência de indivíduos embriagados conduzindo veículos na área do 3º Distrito Policial em 2020 e em 2021.

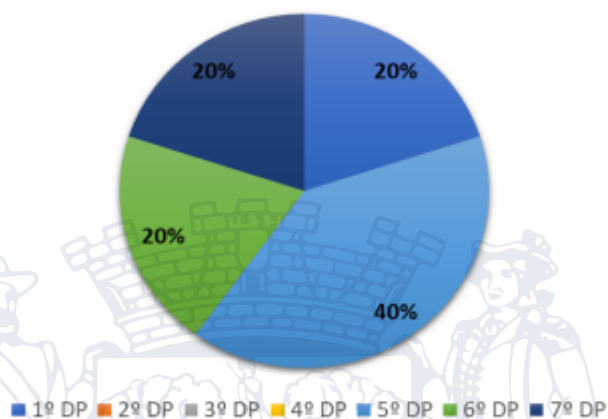
EMBRIAGUEZ - 2020



DECRETOS

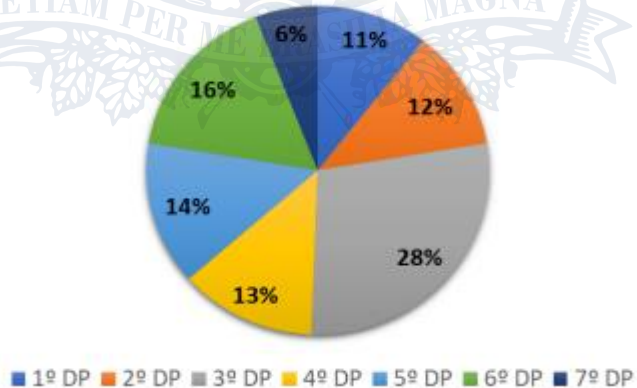


EMBRIAGUEZ - 2021



Nota – se uma quantidade maior de atendimentos de ocorrências por embriaguez em 2021 na região do 5º DP, em relação ao ano de 2020, e uma diminuição de 100% das ocorrências de embriaguez na região do 4º DP no ano de 2021, comparado a 2020.

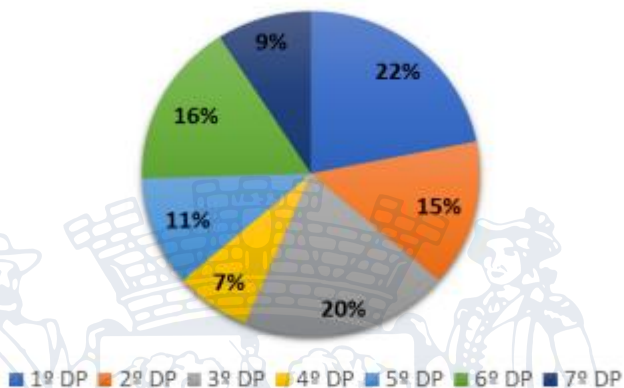
PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - 2020



DECRETOS

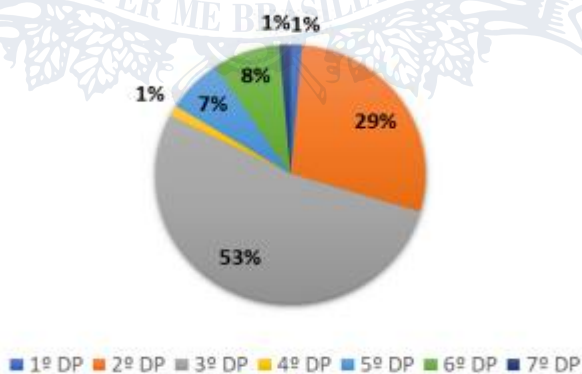


PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - 2021



Houve uma diminuição nos atendimentos de ocorrências de porte de entorpecentes, em 2021, comparado com o ano de 2020. Porém, foram apresentadas essas ocorrências em todos os sete Distrito Policiais de Jundiaí.

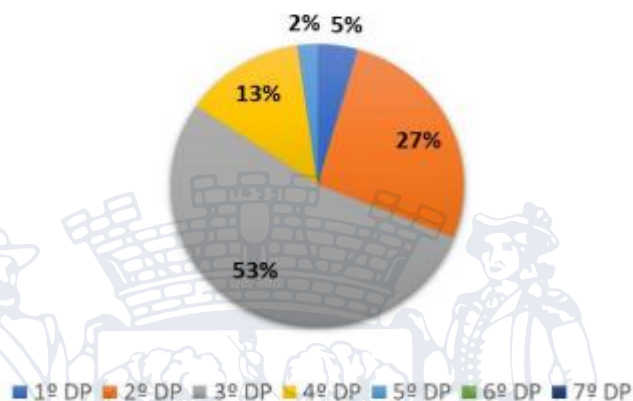
TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - 2020



DECRETOS

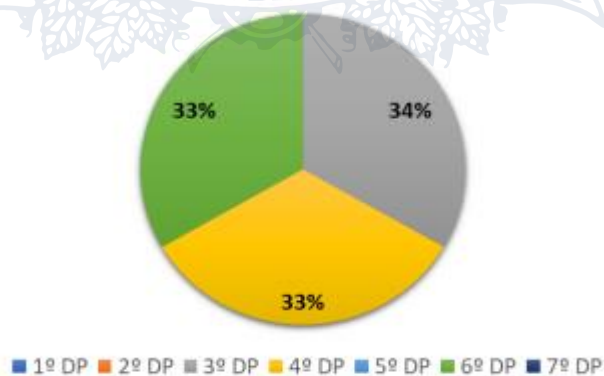


TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - 2021



Nas ocorrências de tráfico de entorpecentes, em ambos os anos, nota-se que na região do 3º DP, foram realizadas mais da metade dos atendimentos.

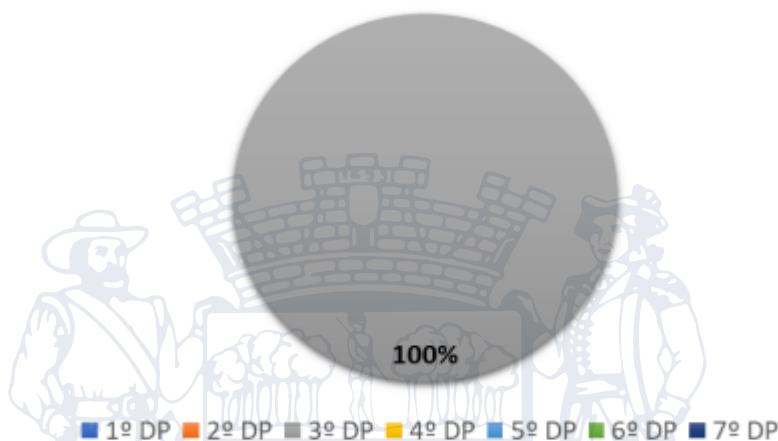
PORTE OU USO ENTORPECENTES NAS ESCOLAS - 2020



DECRETOS



PORTE OU USO ENTORPECENTES NAS ESCOLAS - 2021



No ano de 2020, tivemos atendimentos de ocorrência de porte ou uso de entorpecentes nas escolas nas regiões do 3º; 4º e 6º Distritos Policiais, já em 2021, essas ocorrências aconteceram apenas na região do 3º DP.

Nota de Observação: Devido às políticas de enfrentamento ao vírus Covid-19, as atividades do programa EDUCAVI foram interrompidas durante os anos de 2020 até 2022, quando o programa foi reestruturado, e iniciando novamente as suas atividades no ano de 2023.

Conclui-se que a quantidade de atendimentos de ocorrências relacionadas as Drogas (porte, uso e tráfico), coincidem com os bairros de maior vulnerabilidade, porém os mesmos locais têm grande quantidade habitacional em relação a outros, o que distorce as comparações. As equipes de atendimento de todas as divisões são constantemente remanejadas, em função de análise estatística, considerando que os fatores para o remanejamento são “crimes de maior potencial (homicídios, latrocínios, roubos, furtos)”, que também podem acontecer em decorrência do sistema do tráfico, uso e porte, drogas, porém não há dados para que se faça essa comparação.

Sendo assim, a prevenção com relação a temática Drogas, pela Guarda Municipal, não se dá apenas pelo projeto educacional nas escolas (EDUCAVI), mas também pelo patrulhamento das viaturas para coibir atos de contravenção e criminais.

DECRETOS



POLÍCIA MILITAR

A Polícia Militar na Prevenção e na Repressão ao abuso de drogas

O ordenamento jurídico brasileiro confere às Polícias Militares a competência para fazer a polícia ostensiva e a preservação da Ordem Pública, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, § 5º. A Polícia Ostensiva é o trabalho desenvolvido pelas instituições policiais por meio de agentes, homens e mulheres, imediatamente identificáveis quer seja por seu uniforme, equipamento, armamento ou viaturas, visando a exercer o poder-dever do Estado de fiscalizar as pessoas e verificar o cumprimento das normas jurídicas e também dos preceitos morais. Já a Preservação da Ordem Pública pressupõe as atividades para garantir que a ordem seja mantida, mas se por acaso houver uma quebra da ordem, seja prontamente restabelecida. A Preservação engloba toda uma gama de atividades preventivas, tendentes a evitar a quebra da Ordem Pública em qualquer um de seus três aspectos – a Salubridade Pública, a Tranquilidade Pública e a Segurança Pública.

Nesse sentido, a ideia de prevenção primária, trazida da área da saúde, pode mostrar que atividades estritamente preventivas, como campanhas para a Educação de Trânsito ou palestras de prevenção ao abuso de drogas, estão entre as funções das Polícias Militares.

À vista do que foi exposto, percebe-se que as polícias militares, na questão da política sobre drogas, estão engajadas tanto na redução da demanda por drogas (palestras e outras atividades com crianças, jovens e adultos), como na diminuição da oferta (operações para apreensão de drogas e prisão de traficantes).

No que é pertinente à prevenção, a Polícia Militar paulista desenvolve o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) desde 1993, por meio do qual, policiais militares habilitados e voluntários aplicam um currículo constante de 10 lições apoiadas por uma cartilha em salas de aula do ensino fundamental, aos pré adolescentes com 11 a 13 anos, nas 5ª séries.

DECRETOS



Em relação às atividades de repressão, situam-se as prisões em flagrante de traficantes e as apreensões de drogas, algumas noticiadas na mídia.

Assim sendo, segue então o que vem sendo feito em Jundiaí pelo 11º e 49º Batalhões de Polícia Militar do Interior (11º e 49º BPMI) tanto na área de prevenção primária, como na repressão ao abuso de drogas:

11º BPM/I				
INDICADOR	2020	2021	2022	2023*
OCOR. C/ DROGAS ENVOLV. ADULTOS	113	105	69	17
TRÁFICO (qtde de ocorrências)	90	75	52	14
PORTE/USO (qtde de ocorrências)	23	30	17	3
COCAÍNA APREENDIDA (kg)	56,122	8,231	16,274	1,389
CRACK APREENDIDO (kg)	4,55	2,483	2,981	0,728
MACONHA APREENDIDA (kg)	50,854	15,366	23,057	1,203
OUTROS ENTORPECENTES APREENDIDOS (kg)	1,649	16,073	7,297	0,011

* JAN A

MAR23

11º BPM/I				
INDICADOR	2020	2021	2022	2023*
OCOR. C/ DROGAS ENVOLV. MENORES DE 18 ANOS	76	11	15	5
TRÁFICO (qtde de ocorrências)	65	13	8	4
PORTE/USO (qtde de ocorrências)	11		7	1
COCAÍNA APREENDIDA (kg)	12,844	0,412	0,482	0,176
CRACK APREENDIDO (kg)	3,402	0,307	0,181	0,011
MACONHA APREENDIDA (kg)	29,618	0,129	0,986	0,213
OUTROS ENTORPECENTES APREENDIDOS (kg)	0,579		0,369	

DECRETOS



* JAN A

MAR23

PROERD - 11º BPM/I				
ANO	QUANTIDADE DE:			
	ALUNO S	ESCOLA S	SALAS	INSTRUTORE S
2020	0	0	0	0
2021	0	0	0	0
2022	0	0	0	0
2023 (1º Sem)	1651	23	66	4

SISTEMA DE JUSTIÇA

Poder Judiciário

A Constituição Federal de 1988, norma fundamental e suprema do Estado Brasileiro, prevê, no artigo 2º, a existência dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, independentes e harmônicos entre si.

A função do Poder Judiciário é garantir os direitos individuais, coletivos e sociais e resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado. Para isso, tem autonomia administrativa e financeira garantidas pela Constituição Federal.

Na temática das drogas, o Poder Judiciário pode atuar no campo penal, por meio das Varas Criminais, bem como, por meio da Vara da Infância e da Juventude, na proteção da criança e do adolescente que eventualmente mantenham algum tipo de relação com as drogas, seja no consumo

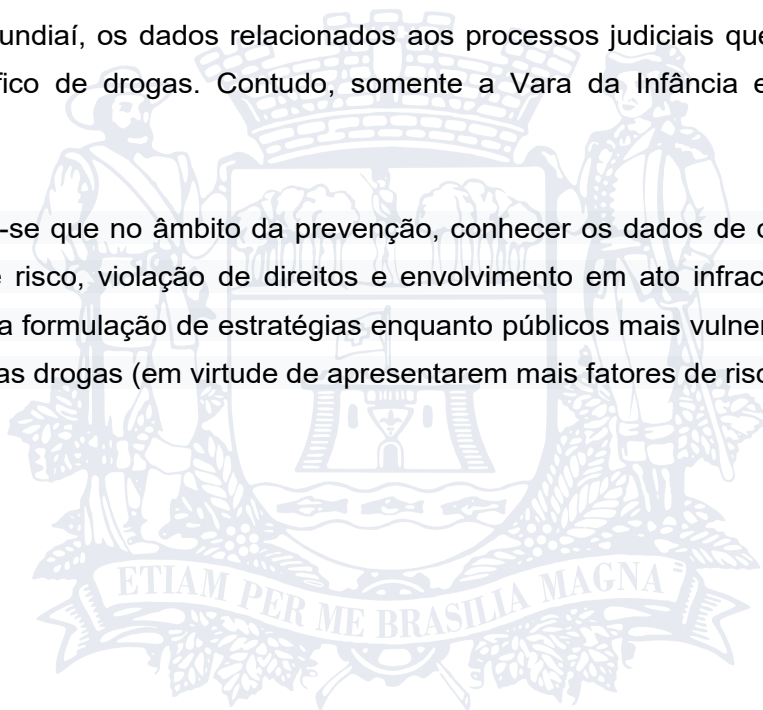
DECRETOS



ou tráfico, razão pela qual o judiciário pode também atuar na aplicação de medidas corretivas para a prática de atos infracionais, como veremos.

Os dados relacionados a eventuais procedimentos judiciais que envolvam a temática de drogas interessam ao COMAD para a construção deste Plano Municipal, razão pela qual foi solicitado, por meio do encaminhamento de ofícios, às Varas Criminais e à Vara da Infância e Juventude de Jundiaí, os dados relacionados aos processos judiciais que tenham como fundo o consumo e tráfico de drogas. Contudo, somente a Vara da Infância e Juventude retornou à solicitação.

Entende-se que no âmbito da prevenção, conhecer os dados de crianças e adolescentes em situação de risco, violação de direitos e envolvimento em ato infracional é de fundamental importância para formulação de estratégias enquanto públicos mais vulneráveis para o uso/abuso de álcool e outras drogas (em virtude de apresentarem mais fatores de risco).





DECRETOS



Os dados encaminhados seguem descritos nas tabelas abaixo:

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE JUNDIAÍ DISTRIBUIÇÕES DE 01/01/2019 A 30/06/2022

Competência Execução de medidas socioeducativas	
Assunto	Total
Advertência	3
Internação com atividades externas	35
Internação provisória (art. 108 ECA)	38
Internação sem atividades externas	63
Internação-sanção	5
Liberdade assistida	218
Medidas socioeducativas	1
Obrigação de reparar o dano	1
Prestação de serviços à comunidade	35
Semiliberdade	158
Unificação de medidas	1
Infância e Juventude - Execução Total	558

DECRETOS



Competência Infracional	
Assunto	Total
Adulteração de sinal identificador de veículo automotor	10
Ameaça	45
Ameaça (art. 147)	9
Apropriação indébita	1
Assédio sexual	4
Associação para a produção e tráfico e condutas afins	1
Atentado ao pudor mediante fraude	2
Ato infracional	1
Calúnia	2
Citação	45
Comunicação falsa de crime ou de contravenção	1
Constrangimento ilegal	2
Contra a fauna	1
Contravenções Penais	14
Corrupção de menores	1
Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente	1
Da poluição	4
Dano	12
Dano (art. 163)	2
De trânsito	46



DECRETOS



Decorrente de violência doméstica	9
Desacato (art. 331)	10
Desobediência (art. 330)	5
Difamação	2
Diligências	2
Do Sistema Nacional de Armas	3
Estatuto da Criança e do Adolescente	12
Estatuto do Idoso	1
Estelionato	7
Estupro	17
Estupro de vulnerável	2
Extorsão	4
Falsa identidade	1
Falsidade ideológica (art. 299)	1
Fato atípico	42
Furto	28
Furto (art. 155)	7
Furto Qualificado	23
Furto Qualificado (art. 155, § 4º)	6
Incêndio	1
Injúria	14
Intimação	152

DECRETOS



Intimação / Notificação	1
Leve	82
Maus tratos	1
Medidas socioeducativas	1
Moeda falsa / Assimilados	2
Oferecimento de drogas para consumo conjunto	1
Oitiva	7
Perigo para vida ou saúde de outrem (art. 132)	1
Posse de drogas para consumo pessoal	46
Previstos na legislação extravagante	1
Realização de Audiência	1
Receptação	29
Resistência (art. 329)	1
Roubo	74
Roubo (art. 157)	15
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	251
Violação de Domicílio	3
Violação de Domicílio (art. 150)	1
Infância e Juventude - Infracional total	1071

DECRETOS



Competência Infância e Juventude Cível	
Assunto	Total
Abandono intelectual	4
Abandono material	14
Abuso sexual	1
Acolhimento institucional	41
Adoção de adolescente	11
Adoção de criança	50
Adoção nacional	44
Encaminhamento de gestante interessada em adoção voluntária	3
Guarda	12
Inclusão em programas de acolhimento familiar	3
Infrações administrativas	1
Medidas de proteção	142
Perda do poder familiar c.c. adoção direta de criança	1
Perda ou modificação de guarda	30
Por família extensa ou ampliada de criança	1
Regularização de guarda	3
Suspensão do Poder Familiar	7
Adoção unilateral de adolescente	25
Adoção unilateral de criança	3

DECRETOS



Infância e Juventude Cível - total	396
------------------------------------	-----

Importante destacar que, além dos dados quantitativos aqui transcritos, o Juiz de Direito titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Jundiaí, Dr. Jefferson Barbin Torelli, participou do Encontro Setorial destinado à discussão com atores do Sistema de Garantia de Direitos, que convidou representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário para discutir a temática das drogas com o COMAD. Desse encontro resultaram dados qualitativos que serão analisados no capítulo VI. Discussão.

Por fim, entendemos que é pertinente informar a respeito da diferença na Lei 11343/2006 nos artigos 28 e 33 que tratam do usuário e tráfico, respectivamente:

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga se destinava a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

§ 5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que

DECRETOS



se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

IV - vende ou entrega drogas ou matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.

DECRETOS



Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Regional Jundiaí)

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP) é uma instituição permanente cuja função é oferecer, às pessoas necessitadas, de forma integral e gratuita, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos.

A Constituição Federal a prevê como órgão de função essencial à Justiça e no Estado de São Paulo foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 9 de janeiro de 2006.

É importante salientar que as Unidades de Atendimento da DPESP contam com um CAM (Centro de Atendimento Multidisciplinar), que compõe a atuação interdisciplinar e contribui para o acesso da população usuária à Justiça de forma integral.

A atuação destes profissionais possibilita atenção especializada a demandas complexas, tais como: transtorno mental, uso problemático de drogas, violência doméstica e outros tipos de violência, vulnerabilidades sociais e conflitos familiares. A atuação interdisciplinar de Assistentes Sociais e Psicólogas/os, em conjunto com Defensoras/es Públicas/os, amplia o sentido de justiça e potencializa as estratégias para seu acesso.

Entende-se que é de suma importância conhecer dados e impressões da instituição no que se refere à temática de álcool e drogas na defesa da população hipossuficiente.

Nesse sentido, a DPESP foi questionada por meio de encaminhamento de ofício e e-mails, solicitando dados relacionados aos principais problemas que reconhecem no cotidiano dos casos atendidos, no tocante ao uso de álcool e outras drogas.

Contudo, até o fechamento da coleta de dados para a elaboração do Plano Municipal de Drogas, não obtivemos retorno por parte da Defensoria Pública do Estado de São Paulo em sua subseção neste Município de Jundiaí.

DECRETOS



Ministério Público: Promotoria da Infância e Juventude

O Ministério Público é uma instituição pública autônoma, a quem a Constituição Federal atribuiu a incumbência de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

Os integrantes do Ministério Público Estadual são os promotores de Justiça (que atuam no primeiro grau de jurisdição) e os procuradores de Justiça (que atuam no segundo grau de jurisdição, junto aos tribunais), auxiliados por servidores, assistentes jurídicos e estagiários, todos com ingresso na Instituição mediante concurso público.

Entende-se que é de suma importância conhecer dados e impressões da instituição no que se refere à temática de álcool e drogas na atuação da Promotoria da Infância e Juventude, em especial. O COMAD encaminhou ofício e link para acesso ao formulário eletrônico “Google Forms” para que a Promotoria da Infância e da Juventude pudesse externar suas impressões acerca dos atendimentos realizados pelo Ministério Público a crianças e adolescentes que tiveram algum envolvimento com a temática das drogas neste Município. A Promotoria não informou dados quantitativos, mas respondeu aos questionamentos feitos por meio do formulário eletrônico, o que resultou em dados quantitativos que serão analisados conjuntamente aos dados coletados na realização dos Encontros Setoriais

As perguntas encaminhadas à Promotoria da Infância e da Adolescência via formulário estão elencadas abaixo, seguida das respostas recebidas:

1. Quais são as ações desenvolvidas pelo serviço e/ou entidade que contribuem ou possam contribuir para a questão da prevenção, atenção e cuidado do uso problemático de álcool outras e drogas?

Resposta:

“O Ministério Público sempre aborda a questão do uso de drogas com os jovens durante as oitivas informais e, mesmo em

DECRETOS



audiências, em um diálogo com enfoque na sensibilização para o cuidado em saúde mental. Sempre que identificado que o uso de drogas já é prejudicial, o Ministério Público requer o encaminhamento do jovem para referenciamento na rede de atenção psicossocial do município”.

2. Quais são os principais problemas identificados pelo serviço e/ou entidade que contribuem ou possam contribuir para a questão da prevenção, atenção e cuidado do uso problemático de álcool e outras drogas?

Resposta:

"A ausência de uma política pública intersetorial de prevenção ao uso de drogas na adolescência é um fato. O município conta com uma rede de atenção psicossocial ampla, no entanto, ela está organizada para atender os casos em que o uso de drogas já é bastante importante e prejudicial. Não há equipamentos, projetos ou ações que foquem no trabalho preventivo ou mesmo que dialoguem com os jovens enquanto eles ainda estão no chamado uso recreativo de drogas. Isso cria um vácuo de atuação no âmbito do cuidado em saúde mental e na prevenção aos riscos pessoais e sociais que naturalmente decorrem do uso de SPA."

3. Quais são os principais desafios identificados pelo serviço e/ou entidade que contribuem ou possam contribuir para a questão da prevenção, atenção e cuidado do uso problemático de álcool e outras drogas?

Resposta:

“repetição do item 2”

4. Quais são as principais contribuições com as quais o serviço e/ou entidade possam contribuir para a questão da

DECRETOS

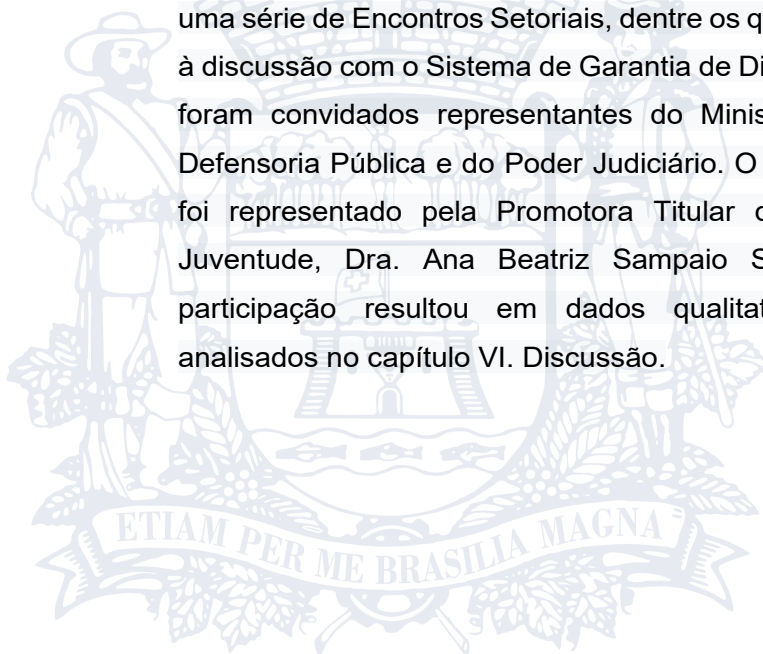


prevenção, atenção e cuidado do uso problemático de álcool e outras drogas no tocante ao desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção sobre Drogas?

Resposta:

“repetição do item 1”

Como mencionado anteriormente, o COMAD realizou uma série de Encontros Setoriais, dentre os quais, um dedicado à discussão com o Sistema de Garantia de Direitos, para o qual foram convidados representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário. O Ministério Público foi representado pela Promotora Titular da Infância e da Juventude, Dra. Ana Beatriz Sampaio Silva Vieira, e a participação resultou em dados qualitativos que serão analisados no capítulo VI. Discussão.



DECRETOS



EDUCAÇÃO

Iniciamos a apresentação com estatísticas de dados secundários que temos a respeito de indicadores de educação do município:

Educação

	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e mais (Em %)*	2010	3,08	3,97	4,33
Média de Anos de Estudos da População de 15 a 64 Anos	2000	8,02	7,35	7,64
População de 25 Anos e Mais com Menos de 8 Anos de Estudo (Em %)	2000	52,7	59,17	55,55
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (Em %)*	2010	65,87	-	57,89

Fonte: IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo 2000) – *Fundação Seade.

Orçamento Total Executado – Educação (em R\$)	201	R\$ 465.303.087,99
	8	R\$ 1.141,11 p/h
	202	
	1	

Fonte: SICONFI

A UGE informou que realiza projetos/ações de prevenção de uso de álcool e outras drogas por meio do desenvolvimento de programas como o PROERD (Polícia Militar)¹ e Ludicidadania (Guarda Municipal).

¹ Dados referentes ao PROERD já apresentados no capítulo sobre Segurança Pública.

DECRETOS



Atualmente, há, em média, 34.000 mil crianças, adolescentes e adultos matriculados no ensino municipal em 105 unidades educacionais.

Para todos eles são ofertadas atividades previstas no currículo que buscam o pleno desenvolvimento dos estudantes, sobretudo no âmbito da educação emocional e da comunicação não violenta. Foram ofertadas formações aos educadores que permitem o desenvolvimento de um trabalho com qualidade nessa área.

Nos últimos anos, em especial 2022 e 2023, a Unidade de Gestão de Educação desenvolveu projetos como “Eu tenho voz” (ênfase no enfrentamento à violência contra a criança), “Cuidados com o corpo” (prevenção contra a violência), “Cria na paz” (educação parental com ênfase nas interações positivas), os quais há forte intenção de continuidade no planejamento para os anos seguintes, considerando os excelentes resultados obtidos.

A Unidade de Gestão de Educação reconhece como territórios de maior vulnerabilidade para ocorrência de uso de álcool e outras drogas:

- Unidades do vetor Oeste - Ivo de Bona, Isabel Christina, Odila Richter
- Unidades do vetor Leste - Janet Ferreira Prado, Judith Almeida Curado, Luzia Francisca
- Unidades do vetor Noroeste - Antônio Adelino Brandão e Anézio de Oliveira
- Unidades do vetor Sul - Carlos Foot, Mercedes Basile, Wilma Nalin
- Unidades do vetor Norte - Deodato Janski, Ruth Carturan

DECRETOS



ENSINO MUNICIPAL

Quantitativo de matrículas:

Nível	Out/2023
Educação Infantil I (0-3 anos)	3.732 (contratadas) + 4.278 (municipais) = 8.010
Educação Infantil II (4-5 anos)	8.200
Ensino Fundamental I	20.009

Fonte: Secretaria Escolar Digital - SED - Data Base: 29/9/2023

Uma vez que consideramos que dificuldades de aprendizagem podem significar fator de risco para envolvimento com uso de drogas, é importante esclarecer que em Jundiaí o atendimento dessa demanda ocorre no NAA (Núcleo de Apoio a Aprendizagem) com capacidade de 500 crianças, sendo que o atendimento pode ocorrer na unidade do Complexo Argos ou na unidade descentralizada 'Professor Edson Américo Carneiro', no Novo Horizonte.

Núcleo de Apoio à Aprendizagem (NAA)

O acesso ao atendimento se dará por encaminhamento da escola para o Departamento de Educação Inclusiva.

A instituição atende estudantes do Ensino Fundamental I que apresentam dificuldade de aprendizagem durante o seu percurso escolar, na área de psicopedagogia, com carga horária de duas horas semanais.

O acesso ao atendimento se dará por meio de encaminhamento da unidade escolar ao Departamento de Educação Inclusiva, que direcionará o estudante ao serviço.

DECRETOS



A frequência ao atendimento, será de controle diário, sendo que a cada falta o responsável receberá orientação e assinará ciência sobre a responsabilidade da assiduidade. No caso de ocorrer mais de quatro faltas consecutivas ou não durante o quadrimestre, ocasionando o desligamento do estudante, a empresa contratada deverá comunicar o Conselho Tutelar de referência da unidade escolar em que o estudante está matriculado.

Evasão escolar

A evasão escolar e o uso de drogas estão interligados de várias maneiras, e essa relação pode ser explorada a partir de diferentes perspectivas. Aqui estão algumas das maneiras pelas quais a evasão escolar se relaciona com o tema das drogas:

Tanto a evasão escolar quanto o uso de drogas estão associados a uma série de fatores de risco comuns, como o ambiente familiar, o contexto socioeconômico desfavorável e a falta de suporte social. Jovens que enfrentam esses desafios podem estar mais propensos tanto a abandonar a escola quanto a experimentar drogas.

A evasão escolar muitas vezes leva à ociosidade, onde os jovens não estão envolvidos em atividades construtivas. Isso pode aumentar a probabilidade de eles se envolverem com substâncias ilícitas como uma forma de preencher o vazio em suas vidas e buscar uma fuga da realidade.

A escola desempenha um papel fundamental na educação dos estudantes sobre os riscos e consequências do uso de drogas. Quando as crianças abandonam a escola, perdem a oportunidade de receber informações e conscientização sobre os perigos das drogas, o que pode aumentar seu risco de experimentá-las sem o devido conhecimento e sem as estratégias de resiliência escolares.

Dessa forma, a Unidade de Gestão de Educação elaborou três importantes estratégias para o enfrentamento da evasão escolar.

DECRETOS



A primeira delas consiste em um **fluxo para identificar os estudantes faltosos** e as causas que levaram a essa situação. Participaram da elaboração desse documento, as unidades escolares, o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Nesse fluxo as unidades escolares desenvolvem um conjunto de ações ordenadas e se articulam com os demais órgãos públicos para localizar os estudantes e levantar as causas das faltas, promovendo ações de interrupção desse ciclo.

A segunda é a **Busca Ativa Escolar**², ela é uma estratégia ou um conjunto de ações implementadas, composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). com o objetivo de identificar e alcançar estudantes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc, fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.

Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para

² <https://buscaativaescolar.org.br/>

DECRETOS



facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis (disponível em <https://buscaativaescolar.org.br/>, acesso em 11/10/2023).

Quando um estudante é identificado as estratégias são iniciadas e consistem, sobretudo em:

1. Contato com as famílias para entender os motivos da ausência ou do risco de evasão.
2. Oferecimento de apoio às famílias para superar obstáculos que possam estar impedindo o acesso à escola, como questões financeiras, de saúde, transporte, etc.
3. Encaminhamento para serviços sociais ou de saúde, quando necessário.
4. Realização de esforços para trazer as crianças e adolescentes de volta à escola, como a realização de matrículas, acompanhamento e suporte para a reintegração.

A terceira delas é o projeto "**Alertas Primeira Infância**", desenvolvido pelo Instituto de Tecnologias Geo-Sociais (ITGS) em parceria com a Fundação Bernard van Leer.

O projeto tem como objetivo apoiar os municípios que fazem parte da Rede Urban95 no desenvolvimento de ações de cunho tecnológico voltadas para a melhoria da qualidade de vida na primeira infância, no âmbito da prestação de serviços públicos e governança municipal.

Os objetivos do projeto incluem o fortalecimento da cultura de dados, com foco na implementação de sistemas de monitoramento da primeira infância e na identificação de crianças e gestantes em situação de risco, por meio da integração de dados coletados na prestação dos serviços públicos municipais.

Conscientes de que um dos maiores desafios das cidades é reunir informações sobre crianças e gestantes em um único banco de dados, o projeto oferece a Plataforma Alertas

DECRETOS



Primeira Infância, que organiza esses dados para embasar decisões e ações relacionadas ao bem-estar da primeira infância.

A plataforma apresenta uma navegação simples e intuitiva, respeitando a privacidade dos dados, e utiliza os cadastros e registros efetuados pelas Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social para simplificar todo o processo.

CONDICIONALIDADES BOLSA FAMÍLIA

De fato, a condicionalidade da educação é realizada por meio do acompanhamento e coleta de frequência escolar das escolas municipais e estaduais bimestralmente.

Apresentamos os dados referentes ao 2º período de coleta, referentes aos meses de abril e maio de 2023, devidamente consolidados pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC) e Departamento de Condicionalidades – DECON:

- *Frequência Escolar de 4 a 5 anos – 1.224 alunos;*
 - *Cumpriram as condicionalidades – 92,06% em abril e 94,07% em maio;*
 - *Descumpriram as condicionalidades – 07,93% em abril e 5,92% em maio;*
 - *Dos descumprimentos de abril, 2,52 % ocorreram com repercussão e 5,40% sem repercussão;*
 - *Dos descumprimentos de maio, 1,83% ocorreram com repercussão e 4,09% sem repercussão.*
-
- *Frequência Escolar de 6 a 15 anos – 5.880 alunos;*
 - *Cumpriram as condicionalidades – 88,52% em abril e 90,76% em maio;*
 - *Descumpriram as condicionalidades – 11,47% em abril e 9,23% em maio;*

DECRETOS



- *Dos descumprimentos de abril, 7,14% ocorreram com repercussão e 4,33% sem repercussão;*
- *Dos descumprimentos de maio, 5,53% ocorreram com repercussão e 3,69 sem repercussão.*
- *Frequência Escolar de Beneficiários Adolescentes (BVA) – 1.011 alunos;*
- *Cumpriram as condicionalidades – 76,27% em abril e 76,16% em maio;*
- *Descumpriram as condicionalidades – 23,72% em abril e 23,83% em maio;*
- *Dos descumprimentos de abril, 15,34% ocorreram com repercussão e 8,37% ocorreram sem repercussão;*
- *Dos descumprimentos de maio, 15,56% ocorreram com repercussão e 8,26% ocorreram sem repercussão.*

Os motivos de baixa frequência que não geram repercussão são aqueles que não irão impactar em advertências, bloqueios, suspensões e cancelamentos, pois são motivos justificáveis, geralmente relacionados com doença dos alunos e ou familiares, para os quais há apresentação de atestados e declarações médicas, entre outras justificativas.

Os alunos acompanhados no arquivo de alunos “não localizados” no município, têm sido objeto de intensa pesquisa da coordenação da frequência escolar do município, que passou a realizar buscas em outros sistemas como o Educacenso, tornando possível encontrar muitos desses alunos em outros estados. Pesquisas constantes também são realizadas para averiguar a transferência de alunos para outros municípios dentro do Estado de São Paulo, o que é possível por meio da Secretaria Escolar Digital (SED).

É importante mencionar que alunos faltosos são acompanhados pelas equipes escolares em muitas instâncias, muito antes do registro da frequência no sistema presença do Programa Bolsa Família. Na prática, a gestão escolar mantém contato com as famílias de

DECRETOS



muitas formas, com as necessárias intervenções de Conselhos Tutelares, que por sua vez, mantêm ampla fiscalização por meio do Ministério Público.

Por outro lado, há muitos relatos de famílias que ao constatarem a repercussão de descumprimento da condicionalidade, organizaram-se de forma a garantir a frequência das crianças e adolescentes no mínimo de 60% na pré-escola e 75% no ensino fundamental e médio.

Em nenhum momento o município de Jundiaí deixa de estar atento à vulnerabilidade da população e para garantir o acesso à educação às crianças da Rede Municipal de Ensino há equipes responsáveis por busca ativa, profissional da assistência social e mesmo encaminhamento à rede de proteção estruturada em nossa cidade.

ENSINO ESTADUAL

No município de Jundiaí contamos com 36 unidades estaduais dentre Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos.

A seguir, apresentamos dados de registros de ocorrências escolares disponibilizados pela Secretaria Estadual de Educação que se entende ter maior relação com a temática das drogas:

LEVANTAMENTO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO SISTEMA ROE (REGISTRO DE OCORRÊNCIAS ESCOLARES)

Escolas de Jundiaí Período: 01/02/2018 a 31/07/2019:

- 83 registros de: agressões, ameaças e outros problemas de convivência (violência interpessoal)
- 8 registros de: Assédio e violência sexual
- 3 registros de: Consumo/Venda de álcool e outras drogas
- 32 registros de: Danos e outros crimes contra o patrimônio
- 3 registros de: Posse ou encontro de armas ou outros objetos perigosos

DECRETOS



- 5 registros de: Outros problemas de vulnerabilidade
- 47 registros de: Questões disciplinares

Em contato com a Diretoria Regional à época do envio dos dados, foi informado que é possível que os dados acima apresentados não representem a totalidade de ocorrências nas escolas estaduais de Jundiaí, havendo a hipótese de que algumas ocorrências possam ter sido gerenciadas diretamente no ambiente escolar, sem o registro no antigo sistema ROE.

Nesse sentido, a Diretoria também refere que, desde 2019 há um novo sistema implantado chamado “Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar – CONVIVA SP”, instituído pela Resolução 48, de 1-10-2019. Neste sistema, há uma operação diferenciada que implica as diretorias escolares a alimentar as ocorrências escolares diariamente, para melhor monitoramento e prevenção de situações de risco e violência. Portanto, acredita-se que os dados apresentados pelo novo sistema poderão no futuro trazer uma realidade mais factível.

Em solicitação mais recente, de atualização dos dados do Diagnóstico mencionado, a Diretoria de Ensino informou o que segue:

“Em atendimento ao solicitado, tendo em vista a instituição do CONVIVA SP - Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar, no âmbito da Rede Estadual de Educação, através da Resolução SE 48/2019, que se compõe por projetos e ações articuladas e interdependentes, considerando, especialmente, a dimensão Segurança Escolar, conforme Artigo 2º, inciso IV: Segurança Escolar: projetos e ações que prioritariamente zelem pela integridade física dos alunos, servidores da rede estadual de ensino e da comunidade escolar, bem como pela conservação e proteção do patrimônio escolar, temos a esclarecer que: O CONVIVA SP, juntamente com a Polícia Militar, através do GISPEC – Gabinete Integrado do Sistema de Proteção Escolar, orienta as Unidades Escolares

DECRETOS



e Diretorias de Ensino em relação aos procedimentos de proteção e segurança. Contudo, é importante retomarmos a concepção de articulação em rede. A escola reflete as vulnerabilidades sociais e os problemas enfrentados pelas comunidades que a compõem, portanto, é uma instituição fundamental na formação, na proteção e na garantia de direitos fundamentais da Criança e do Adolescente. Conforme a Indicação CEE - 175/2019, ainda que as relações nos ambientes de aprendizagem, entrem em embate às normas e sanções regimentais, especialmente aquelas vinculadas à conduta de estudantes e profissionais, a gestão escolar deve, como alude, garantir, mesmo que para ato infracional (que se refere às crianças e adolescentes menores de 18 anos que tenham o cometido por estudantes), o exercício da cidadania, bem como, o senso de proteção e direitos de todos, sem confundir as tratativas e decisões tomadas com finalidade punitiva ou de caráter meramente moral. Os limites da atuação docente, discente, gestora, familiar e da comunidade, alinhados aos princípios de uma cultura de paz e de justiça restaurativa, buscam o cumprimento de direitos e deveres universais, inclusive no sentido do descumprimento de regras intraescolares ou do próprio dano para casos graves e de alta complexidade. Desta forma, a aplicação das regras de convivência nas escolas deve seguir os fundamentos da intencionalidade pedagógica e não punitiva.

Compete à Educação, o pronto atendimento das ocorrências, o encaminhamento dos casos para atendimento especializado, a orientação aos envolvidos sobre os impactos do ocorrido e, especialmente, a prevenção de situações de violência e vulnerabilidade nas escolas, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/1990, nos art. 99 - 101 e 112 - 114, respectivamente. Adiantando um

DECRETOS



*pouco mais sobre o assunto, a SEDUC possui os direitos de imagem das referidas gravações, dado cunho sigiloso e há acordo estabelecido com a pasta da Segurança Pública para cessão exclusiva à Polícia Civil e Militar. Outrossim, **em resposta à solicitação do Conselho Municipal sobre Drogas do Município de Jundiaí, relatamos que as informações são absolutamente confidenciais e protegidas nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, não cabendo a qualquer integrante da equipe repassar informações ou registros para outros órgãos ou instituições.** Cumpre informar que a Equipe CONVIVA da Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí está disponível para possíveis dúvidas e confirma presença no evento, para no que couber, repassarmos ao Gabinete Integrado e Equipe Central do CONVIVA, futuras solicitações que possam compor o Diagnóstico do Plano Municipal sobre Drogas, promovido pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.*

GRUPOS DE AJUDA MÚTUA

Apesar dos grupos de ajuda mútua direcionados para pessoas / familiares de usuários de álcool e outras drogas não estarem contemplados atualmente nas políticas públicas como um dispositivo formal da rede de atenção, estes representam uma parcela importante das ações de cuidado neste campo. Tratam-se de organizações sem fins lucrativos, de homens e mulheres para quem as drogas se tornaram um problema maior, seja através do uso direto de substâncias, ou através da co-dependência de alguém que as usa.

DECRETOS



Tais organizações desenvolvem um ambiente de interação social que engaja, através de atividades de grupo, ou relações individuais, com o propósito específico de reabilitar ou apoiar pessoas com os mesmos problemas de saúde. Essas atividades estão embasadas em literaturas que cada um desses grupos desenvolve, distribui e utiliza como estudo, a qual norteia o desenvolvimento da habilidade de manter-se em recuperação perante as dificuldades apresentadas em razão do uso abusivo de drogas.

Ademais, é importante esclarecer que as pessoas que se beneficiam desses programas de recuperação recebem ajuda em muitos ambientes (trabalho, igrejas, dentre outros) que não envolvem interação com profissionais da saúde.

A seguir, apresentamos os grupos existentes nos municípios de Jundiaí.

ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

Alcoólicos Anônimos é uma irmandade de pessoas que se reúnem para resolver seu problema com a bebida através do estudo de uma literatura de 12 passos que norteiam seus participantes a seguirem um caminho de recuperação, visando rever questões que os levam a beber, por princípios que os mantêm sóbrios. Esse estudo de passos é feito através da ajuda mútua entre os próprios participantes que trocam experiências de recuperação e ajudam uns aos outros a seguir os 12 passos de alcoólicos anônimos.

Em suma, são pessoas que compartilham, entre si, suas experiências, forças e esperanças, a fim de resolver seu problema comum e ajudar outros a se recuperarem. Em Jundiaí, existem 03 (três) Grupos de A.A., sendo: Grupo Aliança, no Centro, Grupo Jundiaí, no Anhangabaú e Grupo Progresso, na Vila Agrícola. Possuem um total de 11 reuniões semanais e uma presença mensal de, em média, 350 pessoas, sendo cerca de 8 pessoas por reunião. Tudo em A.A. é sugerido, nada é imposto ao membro.

DECRETOS



NARCÓTICOS ANÔNIMOS

Narcóticos anônimos é uma irmandade, ou sociedade sem fins lucrativos, de pessoas para quem o uso de drogas se tornou um problema maior. Tratam-se de pessoas em recuperação, que se reúnem regularmente para ajudarem uns aos outros a se manterem abstinentes do uso. O único requisito para ser membro é o desejo de parar de usar. Este programa é composto por um conjunto de princípios escritos de uma maneira em que os membros conseguem segui-los dentro de suas vidas diárias.

Os grupos de N.A. estão em mais de 144 países e hoje possuem 5 grupos na cidade de Jundiaí. Além disso, possuem estruturas que buscam acessar a todos que podem estar buscando cessar o uso de drogas, em diferentes espaços, tais como: hospitais psiquiátricos, centros de recuperação, Centros de Detenção Provisória, penitenciárias, etc. Os grupos também possuem um subcomitê de Relações Públicas, que realiza panfletagens, colagem de cartazes, adesivos de banheiro, palestras em escolas, universidades, comunidades terapêuticas, etc. Além disso, dentro dos grupos, em cooperação com o âmbito social e o sistema de justiça, existem pessoas que são encaminhadas para Narcóticos Anônimos para cumprirem penas alternativas como opção de recuperação. Além destes, existe também um atendimento telefônico pelo 0800 888 6262 e pela linha nacional de 3 dígitos como utilidade pública, nacionalmente hoje com 39 ramais.

Referente aos grupos, em Jundiaí, existem 5 Grupos, com um total de 14 reuniões semanais, com uma média de 12 membros por reuniões.

DECRETOS



Seguem abaixo dados dos grupos em funcionamento:

Ano 2021				
Grupos	números de reunião	quantidade de membros	média de participante	recém chegados
Liberdade	46	374	8,13	2
Mais Será Revelado	22	177	8,05	2
poder Superior	41	384	9,36	2
Viver Limpo	155	2145	13,83	24
N.A. Rua	42	489	11,64	13
Total	306	3569	51,01	43

Ano 2022				
Grupos	números de reunião	quantidade de membros	média de participante	recém chegados
Liberdade	24	170	7,08	0
Mais Será Revelado	36	241	6,7	4
poder Superior	53	710	13,4	6
Viver Limpo	190	2953	15,54	20
N.A. Rua	53	534	10,07	30
Total	356	4608	52,79	60

AMOR EXIGENTE

O Amor Exigente é uma ONG, que atua como apoio e orientação aos familiares de dependentes químicos. Através de um programa de auto e mútua ajuda, o A.E. desenvolve preceitos para a reorganização familiar, sensibilizando as pessoas e levando-as a perceberem a necessidade de mudar o rumo de suas vidas a partir de si mesmas, buscando proporcionar equilíbrio e melhor qualidade de vida.

Até o final do desenvolvimento deste plano, o grupo de apoio Amor Exigente não havia manifestado interesse em participar do processo de escuta setorial, o que impossibilitou que fossem coletados dados quantitativos que cooperassem com as informações contidas neste

DECRETOS



estudo. Os dados incluídos na tabela do GRUPOS DE AUTO AJUDA EM NÚMEROS são dados contidos nos sites oficiais do grupo Amor Exigente.

PASTORAL DA SOBRIEDADE

A Pastoral da Sobriedade é uma atuação especial da Igreja Católica, em resposta ao problema social do uso de álcool e outras drogas.

Trata-se de uma atividade dirigida, que exerce apostolado, ou seja, procuram difundir uma ideologia junto aos diversos grupos da comunidade de maneira sistematizada, em comunhão com as outras pastorais e movimentos, trabalhando de forma organizada e metódica para levar sua mensagem de vida.

Tem por objetivo atuar em cinco dimensões: a prevenção ao uso de drogas, a intervenção, a recuperação, a reinserção familiar e social e a atuação política, articulando o diálogo permanente através de um trabalho que envolve a pessoa que faz uso, a família, a igreja e a sociedade.

AL-ANON

Trata-se de uma associação de pessoas cujas vidas foram impactadas pelo uso abusivo de álcool de um familiar ou amigo, sendo este o único requisito para ser membro. Os membros desta irmandade participam de reuniões, onde compartilham experiência, a fim de trabalhar os problemas que têm em comum.

Em Jundiaí, existem 2 (dois) grupos de AL-ANON, com uma reunião em cada grupo por semana e a média de participantes de cada grupo é de 8 pessoas por reunião.

Os grupos podem fazer, quando solicitados, divulgação aos profissionais e ao público em geral para que suas atividades sejam conhecidas como um recurso disponível para atender os familiares de alcoólicos.

DECRETOS



NAR-ANON

Trata-se de uma associação de pessoas cujas vidas foram impactadas pelo uso abusivo de drogas de um familiar ou amigo, sendo este o único requisito para ser membro.

Os membros desta irmandade participam de reuniões, onde compartilham experiência, a fim de trabalhar os problemas que têm em comum.

Após o cenário de pandemia, os grupos de Nar-Anon de Jundiaí deixaram de atender presencialmente e, apesar de representantes terem participado da escuta setorial realizada pelo COMAD, até o término da elaboração deste plano ainda não tínhamos dados quantitativos para incluir neste estudo.

OS GRUPOS DE AUTO-AJUDA EM NÚMEROS

NOME	ENDEREÇOS	QTD GRUPOS	REUNIÕES/MÊS	QTD MEMBROS	MÉDIA/REUNIÃO
Alcoólicos Anônimos	- Grupo Progresso: Rua Várzea Paulista, 305 – Sala 1 – Vila Progresso; - Grupo Aliança: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 568 – Centro - Grupo Jundiaí: Rua Engenheiro Roberto Mange, 353 – Anhangabaú.	3	44	350	8



DECRETOS



Narcóticos Anônimos	• Poder Superior - Av. Itatiba, 273 Sala 11 - Vila Rio Branco - Igreja da Barreira - Bairro: Vila Rio Branco • Mais será Revelado - Avenida Carlos Veiga 160 - Parque Residencial Eloy Chaves • Viver Limpo - Endereço: Rua Antônio Prado Júnior 112 - Vila de Vito • Liberdade - Endereço: Rua Humberto Primeiro 103 - Sala 08 - Colônia • N.A. RUA - Praça Gov. Pedro de Toledo às sextas-feiras e Praça Dom Pedro II aos domingos	13	56	784	14
Amor Exigente	• GRUPOS DESATIVADOS	-	-	-	-



DECRETOS



Pastoral Sobriedade	• Catedral Nossa Senhora do Desterro • Paróquia São João Bosco • Paróquia São Francisco de Assis e São Camilo de Lellis • São José	N.I	N.I	N.I.	N.I.
AL-ANON	• Grupo Amor e Esperança – Rua Rangel Pestana no 141 – Bairro Centro • Grupo Laços – Rua Engenheiro Roberto Mange no 353 – Bairro Anhangabaú	2	8	64	8
NAR-ANON	• GRUPOS DESATIVADOS	-	-	-	-

DECRETOS



OUTROS TRABALHOS

UGEL: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

A UGEL refere que, em 2017, iniciou a elaboração de um projeto de prevenção junto aos CECEs – Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos (ao todo são 20 CECE's no município), que tem como principais objetivos:

- Promover o conhecimento sobre os riscos do uso das drogas e os danos que causam no organismo, no psicológico, na família e no social;
- Difundir, mobilizar e conscientizar para o conhecimento e informações sobre drogas e consequências do uso;
- Sensibilizar as crianças e adolescentes, levando-os a reconhecer e resistir às influências que poderão estimulá-las a conhecer e fazer o uso;
- Fortalecer a rede para reduzir os fatores de risco que contribuem para o uso da droga;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Enfrentar o preconceito;
- Oferecer Capacitação aos Educadores e demais Servidores dos CECEs;
- Encaminhar para cuidados;
- Reinserção social através de práticas esportivas.

DECRETOS



UGC: Unidade de Gestão de Cultura

Em consulta realizada, no contexto de atualização do Diagnóstico de Políticas sobre Drogas do município, a UGC informou que não identifica, nas ações desenvolvidas no momento, alguma ação diretamente relacionada ao tema. No entanto, por meio do Departamento de Cultura, coloca-se à disposição para contribuir na construção de propostas exequíveis e alinhadas com as propostas formuladas no presente Plano.

Comissão Flores de Lótus

A Comissão “Flores de Lótus” é uma comissão intersetorial atuante no município de Jundiaí, desde 2013, e regulamentada pela Portaria PMJ nº 26, de 28/04/2016. Ela tem como objetivo articular o cuidado às gestantes e/ou puérperas, em situação de vulnerabilidade social, desde o planejamento familiar até o monitoramento posterior ao nascimento.

Os encontros são realizados duas vezes ao mês (1ª e 3ª quinta-feira), no espaço da Escola de Governo. Seu articulador vigente são as representantes do CAPS AD III e são realizados registros das sessões via atas digitais.

Atualmente, conta-se com a participação de setores da Saúde, Assistência Social, Defensoria Pública e Conselhos Tutelares, sendo eles: CAPS AD III (Centro de Atenção Psicossocial Especializado em Álcool e outras Drogas), Defensoria Pública, Centro POP, Casa Transitória, Família Acolhedora, Ambulatório de Saúde da Mulher, Consultório na Rua, Unidade de Acolhimento Adulta, Hospital Universitário, CRAS Nordeste (Centro de Referência de Assistência Social), SEAS (Serviço Especializado em Assistência Social), Conselhos Tutelares I, II e III, CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social).

Também fornece apoio e fortalecimento das Políticas Públicas, atuando no eixo do planejamento familiar e garantia de direitos.

DECRETOS



A partir da identificação de uma gestante em vulnerabilidade social, qualquer Serviço da rede de cuidados de Jundiaí pode acionar a Comissão através do e-mail: comissaofloresdelotus@gmail.com, ou do contato direto dos Serviços envolvidos.

Segue abaixo levantamentos quantitativos dos dados. Alguns dados podem possuir recortes devido à integração, ainda em construção, da antiga base de dados.

Total Mulheres Acompanhadas	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
	30	23	31	40	32	48	29

Fig. 1 – Quantidade absoluta de mulheres acompanhadas

Tempo médio de acompanhamento (em meses)	17,5
--	------

Média da Idade das Mulheres	32,5
-----------------------------	------

Perfil mapeado dos casos acompanhados em 2022

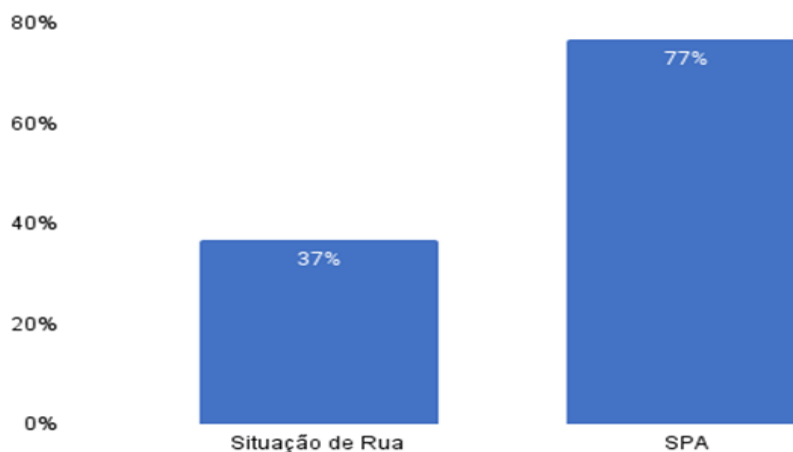


Fig. 2 – Status dos casos novos

DECRETOS



Acompanhamento 2022

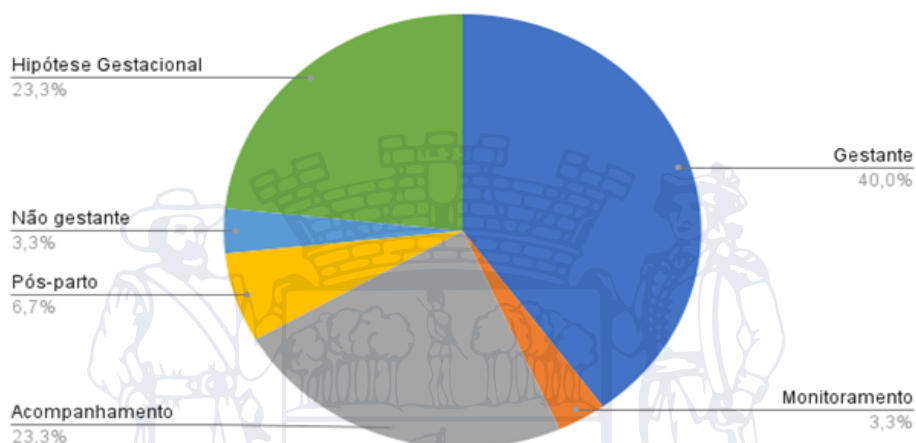


Fig. 3 - Status de acompanhamento dos casos novos

Projetos de Intervenção Intersectorial em "Cenas de Uso"

Refere-se a um conjunto de ações, instituído pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, com vistas a promoção de atuação intersectorial nas chamadas cenas de uso de drogas do município.

No município de Jundiaí/SP, as cenas de uso (popularmente, mas equivocadamente, conhecidas como "cracolândias") ganharam destaque nos últimos anos no âmbito da sociedade civil, meios de comunicação, mas também do Poder Executivo, uma vez que o município começou a identificar a existência e consolidação de ao menos quatro dessas "cenas de uso" (termo adotado pelo município uma vez que entendemos o termo crackolândia como inapropriado em diversos aspectos), sendo estas: Toca (Vila Aparecida); Jardim Fepasa; Ivoturucaia e Jardim Sorocabana.

DECRETOS



Aqui consideramos “cenas de uso” os locais de maior concentração de usuários de álcool e outras drogas, ou seja, são as cenas abertas de consumo de drogas, especialmente o crack, mas não exclusivamente. Essas cenas de uso em sua maioria são compostas de pessoas de ambos os sexos, entretanto, com prevalência do sexo masculino, usuários de drogas (aqui falaremos drogas em sentido amplo) que ou estão em situação de rua (ou seja, com vínculos familiares rompidos e sem moradia) ou com vínculos extremamente tênues com seus domicílios e famílias de origem, portanto, por vezes alternando períodos de permanência nas cenas de uso com seus domicílios. Além disso, é possível observar que se caracterizam por territórios com condições precárias do ponto de vista sanitário e com alto índice de vulnerabilidades dos usuários (conflitos familiares, problemas de saúde física e/ou mental, agravos associados ao consumo, doenças infecciosas, violência urbana, etc.). Daí, depreende-se que se trata de uma população que requer tanto uma abordagem, quanto um serviço especializado.

As intervenções intersetoriais em cenas de uso contam com a participação de representantes da UGPS (Unidade de Gestão de Promoção de Saúde - Coordenação de Saúde Mental); UGADS (Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Diretoria da Proteção Social Especial e Centro Pop) e UGSM (Unidade de Gestão de Segurança Municipal - Guarda Municipal).

O objetivo geral das ações têm sido a implantação de um programa Intersectorial a fim de promover estratégias de redução de riscos e vulnerabilidades, para pessoas com permanência em territórios denominados cenas de uso, buscando ampliar o acesso às políticas públicas, existentes no município de Jundiaí.

De maneira geral, tem-se buscado implantar um programa com uma **abordagem intersectorial de “baixa exigência”**. Em resumo, evita-se ao máximo os obstáculos para inclusão do sujeito nas redes de cuidado, e busca-se facilitar seu ingresso nos programas e serviços de saúde, seu acesso às políticas públicas. Um modus operandi que busca desinterditar os discursos, para que, por meio de um acolhimento verdadeiro, possa encontrar espontaneidade e legitimidade em um projeto terapêutico, por exemplo.

DECRETOS



O público alvo deste projeto são pessoas com permanência em territórios denominados “cenhas de uso” no município de Jundiaí, com alto grau de vulnerabilidade psicossocial, especialmente aquelas que fazem o uso problemático de álcool e outras drogas. A proposta é que as ações vinculadas a este programa venham a ser divididas em 4 eixos, a saber:

Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3	Eixo 4
Dialogar, capacitar e munir agentes públicos e sociais com a capacidade para redução de danos	Implantar “células” de trabalho interdisciplinares localizadas nas cenhas de uso	Promover ação urbanística para requalificação do espaço urbano nas cenhas de uso.	Processo de Saída das Ruas: ações de trabalho, moradia e autonomia.

DISCUSSÃO

É importante iniciarmos a análise dos dados apresentados no diagnóstico, demonstrando os limites do documento que foi produzido pelo COMAD, ao longo das duas últimas gestões, uma vez que entendemos que se trata de um primeiro levantamento de informações e que evidentemente não esgota toda a pesquisa que este tema complexo e transversal ensejaria.

Nesse sentido, é importante apontar as principais lacunas de informação que se apresentam em razão de inúmeros fatores e que, portanto, permanecem como uma demanda a ser explorada em um próximo estudo:

1. *Não foi possível manter o mesmo parâmetro de dados (período) para todos os serviços, mas, preferencialmente, buscamos ter como referência os dados dos anos de 2019 a 2022. Aventamos que essa dificuldade de padronização dos*

DECRETOS



dados demonstra uma fragilidade na integração dos sistemas de registros entre os diversos setores, tanto municipais, quanto estaduais que mantém interface com o tema “álcool e outras drogas”.

- 2. Dados da rede privada de ensino e de saúde: não tivemos acesso aos dados da rede privada do município, mas entendemos que a temática de álcool e outras drogas afeta todas as camadas sociais e seria de grande importância, em um futuro estudo, a inclusão destes dados.*
- 3. Dados do Setor empresarial do município: sabemos que muitas empresas já possuem uma Política de Prevenção às Drogas, relacionada aos processos de Saúde do Trabalhador. Todavia, o presente estudo não abordou esse setor do município.*

Por outro lado, os dados levantados nos permitem tecer considerações significativas para o aperfeiçoamento e construção de políticas públicas no município e, nesse sentido, trazemos as seguintes considerações por meio da análise SWOT ou FOFA³.

Abaixo, seguem as considerações do COMAD:

FORÇAS:

- Conhecimento do território / campos de maior vulnerabilidade, incluindo as cenas de uso e territórios de maior vulnerabilidade;
- Diversidade de pontos de atenção da RAPS e SUAS;
- Potência de alguns dispositivos de caráter intersetorial, criados por iniciativa do município, tais como a Comissão Flores de Lótus, a Rede da Pessoa em Situação de Rua (PSR) e o Projeto de Intervenções Intersectoriais em Cenas de Uso;
- Boa articulação/integração das equipes da Saúde e Assistência Social com equipes da Guarda Municipal;

³(Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças em português) é uma técnica de planejamento estratégico utilizada para auxiliar pessoas ou organizações a identificar forças, fraquezas, oportunidades, e ameaças relacionadas à competição em negócios ou planejamento de projetos.

DECRETOS



- Fortalecimento das ofertas de cuidado em ambiente comunitário, assentadas sobre os princípios da política antimanicomial, alinhada à Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas

OPORTUNIDADES:

- Necessidade de ampliação da rede de saúde instalada para maior capilaridade, a saber: ampliação de equipes de NASF, ampliação das equipes de Consultório na Rua (CnaR) e ampliação da Rede CAPS (especialmente, CAPS IJ e CAPS AD);
- Necessidade de ampliação da rede SUAS (especialmente, com ampliação do número de CRAS);
- Necessidade de ampliação dos programas de prevenção universal e seletiva, especialmente aqueles direcionados ao fortalecimento dos fatores de proteção entre crianças e adolescentes, com metodologias mais diversificadas e validadas, especialmente no ambiente escolar;
- Necessidade de trabalhos preventivos com a família (habilidades parentais), tais como o Programa "Famílias Fortes", por exemplo;
- Necessidade de ofertas de formação contínua sobre o tema para toda a rede com vistas a promover capacitação dos servidores públicos para um trabalho mais alinhado e integrado, uma vez que o assunto ainda é extremamente focado nas áreas de saúde, segurança e assistência social. Observamos que seria possível ter maior sinergia se houvesse um fortalecimento das ações de prevenção do uso de álcool e outras drogas em políticas que ainda permanecem pouco apropriadas da questão, a saber: Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Habitação e Desenvolvimento Econômico, por exemplo;
- Desenvolvimento de um Observatório/Plataforma, com definição de indicadores prioritários para monitoramento (municipais e estaduais).
- Fortalecimento da Política de Inclusão Produtiva - geração de trabalho e renda - e desenvolvimento de ofertas singulares, que vão de encontro às necessidades das pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas e se encontram em condição de grande vulnerabilidade;

DECRETOS



- Capacitação dos atores das Políticas de Saúde, Assistência Social e Educação para intervenções no tema prevenção de álcool e drogas no cotidiano dos territórios/comunidades;
- Investimento no dimensionamento da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) para pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas e seus familiares;
- Articulação com a Região Metropolitana de Jundiaí para ações mais integradas e sinérgicas no que toca a temática, especialmente no que se refere às pessoas em situação de rua.

FRAQUEZAS:

- Inexistência de serviços híbridos (Saúde - Assistência Social), ainda que haja integração e articulação entre os serviços da rede;
- Inexistência ou não utilização de sistemas integrados no âmbito municipal (execução direta e indireta) - dificuldade para relatórios analíticos de gestão e para gerenciamento dos casos de forma intersetorial;
- Ausência de recursos no FUNREMAD;
- Fragilidade na estrutura administrativa do funcionamento do COMAD (através de secretariado, por exemplo). Somente conselheiros para fazer todos os trabalhos e dificuldade de adesão por parte de um maior número de conselheiros.

AMEAÇAS:

- Situação de crise pós-pandemia (ampliação dos fatores de risco, no que se refere às questões de vulnerabilidade social, violência doméstica e familiar, desemprego, criminalidade e uso de drogas)
- Aumento da prevalência de transtornos mentais, inclusive os decorrentes de uso de álcool e outras drogas;
- Aumento do número de pessoas em situação de rua (migração de cidades da região e Capital para Jundiaí);
- Ausência de corresponsabilização dos entes estadual e federal no financiamento da política de saúde.

DECRETOS



PLANO DE AÇÃO - EIXOS DE ATUAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Eixo 1 - Prevenção do uso problemático de álcool e outras drogas

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1.1. Fortalecer as estratégias de prevenção ao uso problemático de álcool e outras drogas, através de ações intersetoriais e territoriais, e que tenham como principal destinatário as crianças, adolescentes e jovens	1.1.1. - Implantar programa de prevenção de caráter intersetorial, com validação científica, nos equipamentos territoriais de Saúde, Assistência Social e Educação (UBS, CRAS, escolas)	Dez/24	UGPS, UGE, UGADS, DIRETORIA DE ENSINO
	1.1.2. - Fortalecer os equipamentos de cultura, esporte e lazer nos territórios, como estratégia de ampliação dos fatores de proteção, de forma equânime e descentralizada, e priorizando a população infantojuvenil	Dez/24	UGC, UGEL
	1.1.3 - Descentralizar as ações de formação cultural, de forma a facilitar o acesso da população mais vulnerável aos equipamentos públicos	Dez/24	UGC
	1.1.4 - Estabelecer ações intersetoriais de caráter	Dez/24	UGE, UGADS, UGPS, DIRETORIA DE

DECRETOS



	permanente, voltadas ao enfrentamento dos principais fatores de risco para o uso problemático de álcool drogas - evasão escolar, trabalho infantil, violência, e exploração sexual		ENSINO
	1.1.5 - Fortalecer as ações de prevenção no âmbito da Proteção Social Básica, por meio de programas, projetos e serviços, com equipe dimensionada para a demanda	Dez/24	UGADS
	1.1.6 - Investir no fortalecimento de programas escolares, que tenham como foco a construção de projetos de vida e o desenvolvimento socioemocional, priorizando territórios de maior vulnerabilidade	Dez/24	UGE, DIRETORIA DE ENSINO
	1.1.7 - Fortalecer as ações de prevenção da evasão escolar, através da sistematização e qualificação das ações de busca ativa, de forma intersetorial	Dez/24	UGE, UGADS, UGPS, DIRETORIA DE ENSINO
	1.1.8 - Fortalecer as ações de sensibilização para o reconhecimento e comunicação das situações de violência e risco, associadas ao sofrimento psíquico de crianças e adolescentes	Dez/24	UGE, UGADS, UGPS, DIRETORIA DE ENSINO, CONSELHO TUTELAR

DECRETOS



	1.1.9 - Investir no fortalecimento e capacitação de pessoas de referência nas instituições de ensino, facilitando a vinculação e a partilha de dificuldades e situações de sofrimento psíquico, ou exposição à violência	Dez/24	UGE, DIRETORIA DE ENSINO
	1.1.10 - Qualificar as ações de prevenção já realizadas pelas equipes da PM e GM, através de maior aproximação destas, com as equipes escolares	Dez/24	UGE, DIRETORIA DE ENSINO, POLÍCIA MILITAR, GUARDA MUNICIPAL
	1.1.11 - Ampliar as ofertas de inclusão produtiva, empregabilidade e outras iniciativas que promovam o acesso à renda, de forma articulada ao processo de formação dos adolescentes	Dez/24	UGADS, UGDECT, FUNSS, SISTEMA S (?)
	1.1.12 - Fortalecer as redes de apoio comunitário e entidades da sociedade civil, que atuem no campo da prevenção do uso de álcool e drogas, através do fomento às parcerias entre poder público, entidades privadas e sociedade civil	Dez/24	UGCC, COMAD, UGADS
	1.1.13 - - Desenvolver ações programáticas com foco nas questões relacionadas à parentalidade, nas diferentes	Dez/24	UGPS, UGE, UGADS, DIRETORIA DE ENSINO

DECRETOS



	políticas públicas (Saúde, Educação, Assistência Social)		
1.2. - Fortalecer as ações de enfrentamento ao estigma e preconceito de raça, classe ou gênero, considerando seus impactos como determinantes sociais de sofrimento psíquico e risco de uso problemático de álcool e drogas	1.2.1 - Fortalecer, incentivar e promover o fomento da discussão sobre a temática nas redes comunitárias e demais espaços de participação social	Dez/24	UGADS, COMAD, UGCC
	1.2.2 - Promover maior aproximação da Assessoria de Igualdade Racial, aos serviços e políticas do campo infantojuvenil e demais serviços e políticas do campo de álcool e drogas	Dez/23	UGCC, UGPS, UGADS
	1.2.3 - Promover maior aproximação à Defensoria Pública, a partir dos seus núcleos especializados, de forma a estabelecer ações de sensibilização sobre a temática	Dez/23	COMAD, DEFENSORIA PÚBLICA
1.3. - Fortalecer as ações de prevenção secundária, de forma a ampliar os fatores de proteção e diminuir os fatores de risco, entre pessoas em condição de maior vulnerabilidade psicossocial	1.3.1. - Implantar projeto intersetorial de intervenção, visando a escuta e vinculação junto aos adolescentes que cometeram ato infracional sem medida, com atenção ao encaminhamento qualificado às políticas públicas do município	Dez/24	UGPS, UGADS, MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO
	1.3.2 - Investir em projetos que dialoguem com os princípios da "Justiça Restaurativa"	Dez/24	MINISTÉRIO PÚBLICO, UGE, UGPS, UGADS, DIRETORIA DE ENSINO, PODER

DECRETOS



			JUDICIÁRIO, CONSELHO TUTELAR
	1.3.3 - Implantar projeto que fortaleça as ações de reinserção social dos jovens que atuam no comércio de drogas ilícitas, em articulação com o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)	Dez/24	UGADS
	1.3.4 - Implantar projeto que fortaleça as ações de reabilitação psicossocial voltadas às pessoas em situação de exploração sexual	Dez/24	UGADS, UGPS, UGCC

Eixo 2 - Tratamento, Cuidado e Reabilitação Psicossocial

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
2.1 - Ampliar o acesso ao cuidado em saúde, através da implementação e qualificação da RAPS do município	2.1.1 - Implantar mais 01 CAPS AD III no município, de forma a adequar a cobertura à parametrização proposta pelo Ministério da Saúde	Dez/25	UGPS
	2.1.2 - Ampliar as ações de busca ativa e cuidado em território, através da implantação de mais 01 Equipe de Consultório na Rua	Jul/24	UGPS
	2.1.3 - Fortalecer a articulação com os pontos de atenção à	Dez/23	UGPS

DECRETOS



	Urgência e Emergência (UPA, HSVP, HU e SAMU), como forma de garantir a integralidade do cuidado		
	2.1.4 - Fortalecer as ações de cuidado territorial às pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas, através da implementação e qualificação das equipes de NASF	Dez/24	UGPS
	2.1.5 - Fortalecer e qualificar as ações de cuidado e proteção aos familiares de pessoas que fazem uso problemático de álcool e drogas	Jul/24	UGPS, UGADS
	2.1.6 - Ampliar atendimento do serviço social nas unidades hospitalares, com regime de plantão aos finais de semana, de forma a garantir o acesso e qualificar o atendimento e articulação com a rede	Jul/24	UGPS (HSVP E HU)
2.2 - Fortalecer a articulação da rede intersetorial para qualificar os processos de cuidado e proteção social às pessoas que fazem uso de álcool e drogas e se	2.2.1 - Ampliar e qualificar as ações intersetoriais de cuidado e proteção às pessoas em situação de rua	Jul/24	UGPS, UGADS
	2.2.2 - Definir fluxo de trabalho que possibilite a identificação civil das pessoas em situação de rua que chegam ao município, facilitando a identificação de	Jul/24	UGADS, GUARDA MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR

DECRETOS



encontram condição vulnerabilidade psicossocial	em de	possíveis vínculos familiares		
		2.2.3 - Garantir o acesso das pessoas em situação de rua aos serviços de Saúde e Assistência Social, respeitando-se os princípios da singularidade e equidade e diretrizes do SUS e do SUAS	Dez/23	UGPS, UGADS
		2.2.4 - Implantar projeto intersetorial de acompanhamento para adolescentes apreendidos em situação de uso, ou ato infracional relacionados ao uso/tráfico de drogas, em parceria com o Poder Judiciário e Ministério Público	Dez/24	UGPS, UGADS, MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO
		2.2.5 - Desenvolver fluxo de atendimento intersetorial, a partir de ocorrências policiais que tenham relação com a temática, e apontem para a necessidade de cuidado em saúde/proteção social dos envolvidos (por exemplo, situações de violência doméstica envolvendo pessoas sob uso de álcool e drogas)	Jul/24	UGADS, UGPS, GUARDA MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR
		2.2.6 - Fortalecer as ações de inclusão produtiva, e outras estratégias de geração de trabalho e renda voltadas às pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas, considerando a	Jul/24	UGADS, UGPS, FUNSS, UGDECT, SOCIEDADE CIVIL

DECRETOS



	perspectiva da equidade		
	2.2.7 - Ampliar a oferta de cursos de qualificação para pessoas em situação de rua, que fazem uso de álcool e drogas, e em acompanhamento nos serviços da rede de Saúde e Assistência Social, considerando seus interesses e necessidades	Jul/24	UGADS, UGPS, FUNSS, UGDECT, SOCIEDADE CIVIL
	2.2.8 - Ampliar as ações de cuidado e proteção, através da articulação com a sociedade civil organizada	Jul/24	UGCC, COMAD
2.3 - Implementar ações de cuidado e proteção às mulheres que fazem uso problemático de álcool e outras drogas, considerando a singularidade de suas necessidades	2.3.1 - Implantar serviço de acolhimento para gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, relacionada ao uso de álcool e drogas (modelo Casa Mãe-Bebê)	Dez/26	UGPS, UGADS
	2.3.2 - Ampliar e diversificar a disponibilização de métodos contraceptivos na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), especialmente de método contraceptivo subdérmico de longa duração, para mulheres em situação de rua e/ou em condição de grande vulnerabilidade psicossocial	Dez/23	UGPS
	2.3.3 - Elaborar Protocolo de Atenção a mulheres em situação	Jul/24	UGPS, UGADS, UGCC

DECRETOS



	de exploração sexual em razão do uso problemático de álcool e outras drogas		
--	---	--	--

Eixo 3 - Redução da Oferta

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
3.1 - Fortalecer medidas legais e de fiscalização, que resultem na redução da oferta de álcool e outras drogas à população em geral, de forma a reduzir os agravos associados ao uso	3.1.1 - Ampliar as ações de fiscalização e prevenção de acidentes de trânsito relacionados ao uso de álcool e drogas	Dez/24	POLÍCIA MILITAR, UGMT (?)
	3.1.2 - Ampliar as ações de repressão ao tráfico de drogas, com especial atenção à atuação de crianças e adolescentes	Dez/24	POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL (?)
	3.1.3 - Fortalecer a fiscalização de estabelecimentos comerciais (bares, agropecuárias, entre outros) que vendam drogas lícitas (bebidas alcoólicas, narguilé, etc.) e/ou produtos que possam ser utilizados como matéria-prima para a produção artesanal de drogas	Dez/23	UGF
3.2 - Ampliar as ações de prevenção e combate à criminalidade, através de medidas	3.2.1 - Qualificar as ações de planejamento urbano (tais como, limpeza e conservação de áreas públicas e privadas, acessos, iluminação pública e	Dez/25	UGPUMA

DECRETOS



de inteligência, articulação e planejamento	monitoramento urbano), como forma de tornar o ambiente menos favorável à prática de comercialização de drogas e outros crimes		
	3.2.2 - Promover integração do poder público municipal junto às forças de segurança pública, para discussões e colaboração institucional para abordagem e desenvolvimento de ações e operações conjuntas, através do Gabinete de Gestão Integrada (GGI-M)	Dez/24	GGI-M, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, GUARDA MUNICIPAL

Eixo 4 - Pesquisa e Avaliação

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
4.1 - Qualificar as informações sobre as questões relacionadas ao uso de álcool e outras drogas no município	4.1.1 - Monitorar a realização do Censo da População em Situação de Rua, garantindo o levantamento de informações sobre riscos associados ao uso de álcool e drogas entre as pessoas em situação de rua	Dez/23	UGADS, COMAD
	4.1.2 - Realizar levantamentos sistemáticos de informações sobre uso de álcool e drogas no município, a fim de conhecer o perfil epidemiológico da população e nortear as ações do	Dez/25	UGPS

DECRETOS



	município		
	4.1.3 - Estabelecer e monitorar indicadores de impacto do cuidado às pessoas que fazem uso de álcool e drogas, sob a lógica da redução de danos e da reabilitação psicossocial, para avaliar as ações desenvolvidas pela rede de cuidados e proteção	Dez/24	UGPS

Eixo 5 - Governança e Gestão

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
5.1 - Instituir medidas de governança que fortaleçam as ações de articulação intersetorial e as ações multiplataformas, especialmente nas diretrizes que preveem ações de prevenção ao uso problemático de álcool e outras drogas	5.1.1 - Estabelecer medidas de governança e gestão que garantam a institucionalidade e corresponsabilização dos diferentes atores - Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Habitação, Segurança Pública, etc. - na realização das ações de prevenção, cuidado e proteção	Dez/24	UGCC, COMAD, UGPS, UGE, UGADS, UGC, UGEL, UGSM
	5.1.2 - Buscar articulação das ações propostas pelo Plano na perspectiva da Região Metropolitana de Jundiaí, propondo ações conjuntas e	Dez/25	UGCC, COMAD

DECRETOS



	complementares com os demais municípios		
	5.1.3 - Mobilizar parcerias com a sociedade civil, terceiro setor, Sistema S, e setor privado, de forma a ampliar e complementar as ações realizadas pelo poder público	Dez/25	UGCC, COMAD
	5.1.4 - Implantar programa de inclusão produtiva e geração de trabalho e renda, de caráter multiplataformas, voltado às pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas e se encontrem em condição de grande vulnerabilidade psicossocial	Dez/24	UGADS, UGPS, UGCC, UGDECT
	5.1.5 - Elaborar Mapas de Contexto dos Equipamentos da Rede Socioassistencial, terceiro setor e comunidade, com acesso digital e georreferenciamento, de modo a ampliar as possibilidades de cuidado às pessoas e a disponibilidade de informações	Jul/24	UGADS
	5.1.6 - Instituir Fórum Intersetorial sobre Álcool e outras Drogas, de caráter permanente, com frequência mínima anual, organizado pelo COMAD, para avaliação e	Jul/24	COMAD

DECRETOS



	monitoramento das metas previstas neste PMPD		
	5.1.7 - Ampliar as ações do Fórum da Luta Antimanicomial, garantindo a participação setorial (Educação, Cultura, Habitação, Trabalho, etc.), e ampliando a abordagem das questões relacionadas ao campo de álcool e drogas	Mai/24	UGPS, UGE, UGC, UGADS
	5.1.8 - Reorganizar a oferta e disponibilidade de transporte público, visando ampliar o acesso das populações vulnerabilizadas, aos equipamentos públicos de lazer e cultura	Dez/24	UGMT
	5.1.9 - Ampliar a capacidade instalada da rede de Proteção Social Básica, considerando o dimensionamento previsto nas portarias SUAS	Dez/25	UGADS
5.2 - Qualificar os atores da rede intersetorial, de modo a possibilitar alinhamento ético-teórico-técnico entre as diferentes políticas, e colocando a questão da prevenção do uso de álcool e drogas em	5.2.1 - Garantir a realização de ações de Educação Permanente e Educação Continuada, direcionadas para os atores das diferentes políticas que compõem a rede intersetorial (Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública, Esporte e Lazer, Cultura, Sistema de Justiça,	Dez/24	UGPS, UGADS, UGE, UGSM, UGEL, UGC

DECRETOS



uma perspectiva transversal	etc.)		
	5.2.2 - Realizar ações de sensibilização sistemáticas para as equipes de Saúde, Assistência Social e Segurança Pública para o cuidado às pessoas em situação de rua com necessidades relacionadas ao uso de álcool e outras drogas	Dez/24	UGPS, UGADS, UGSM
	5.2.3 - Fortalecer os dispositivos de encontro (reunião de discussão de caso/supervisão), que contemplem os casos atendidos pelos SAICAs do município, para permanente alinhamento/articulação/revisão das ações previstas no PIA/PTS	Jul/24	UGADS, UGPS, UGE, DIRETORIA DE ENSINO, CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO
	5.2.4 - Garantir, na formação de todos os agentes públicos, espaços reflexivos acerca da temática álcool e drogas, que contemplem a abordagem das situações de vulnerabilidade de forma equânime, integral, não excludente e humanizada, contemplando temas transversais, tais como raça, gênero, classe e direitos humanos	Dez/24	UGPS, UGADS, UGE, DIRETORIA DE ENSINO, UGSM, UGCC/NAPP
	5.2.5 - Fomentar a realização de ações de ampliação do protagonismo de trabalhadores	Dez/24	UGPS, UGADS

DECRETOS



	e usuários dos serviços, a partir de processos de formação sobre temáticas de interesse (Direitos Humanos, Geração de Renda, Redução de Danos, etc.)		
	5.2.6 - Promover maior articulação das políticas públicas municipais, inclusive COMAD, junto aos grupos de apoio mútuo e demais entidades da sociedade civil	Dez/24	COMAD, GRUPOS DE APOIO
5.3 - Instituir ações que visem ampliar o financiamento e a sustentabilidade de projetos e programas no campo álcool e drogas	5.3.1 - Articular junto ao Poder Judiciário (Vara Criminal) a viabilização de repasses de ações judiciais para o FUNREMAD, visando o fortalecimento das políticas públicas existentes	Dez/23	COMAD, PODER JUDICIÁRIO
	5.3.2 - Realizar estudo sobre alternativas para captação de recursos para o FUNREMAD	Dez/23	COMAD

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O Plano Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua execução periodicamente monitorada pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) do município, conforme previsto em suas atribuições.

DECRETOS



Este órgão acompanhará, junto aos serviços da rede de atenção, gestores e demais partícipes, a implementação das propostas, e a avaliação da sua resolutividade, podendo propor o redirecionamento de ações a partir da análise de sua efetividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano visa o estabelecimento de ações concretas de gestão, articulação de rede e participação da sociedade civil, com vistas à prevenção e cuidado ao uso problemático de álcool e outras drogas no município. Sua efetivação e monitoramento próximos são condições essenciais para que a problemática seja abordada e cuidada no município, de forma a permitir a diminuição dos impactos sociais e individuais da questão.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.574, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS NA PRAÇA LACERDA FRANCO E QUADRA VILA LACERDA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PP - PMJ.0037410/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.563 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.495

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE SERVIÇOS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 37.369/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.562 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.613

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 184.963,90 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	107.800,00

10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	77.163,90
		TOTAL.....R\$	184.963,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	184.963,90

TOTAL.....R\$ 184.963,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.576, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM DIVERSAS OBRAS DA UGISP - PMJ.0035597/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.570 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.307

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 28.500,00

TOTAL.....R\$ 28.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 28.500,00

TOTAL.....R\$ 28.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.577, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, NOS BAIRROS SANTA GERTRUDES, ANHANGABAÚ, CENTRO E VILA ARENS. SC 794.299 - 794.301 - 794.303 - 794.304 - 794.305 - 794.306 - 794.307 - 794.308. REF. SOLICITAÇÃO 1.667 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 272.190,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.30.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO		
	R\$	272.190,00	
	TOTAL....R\$	272.190,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.578, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.689 - UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.690 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.691 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.692 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.693 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.694 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.695 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.696 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.697 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.578/2023

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.698 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.029.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.422.0190.2947 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROCON
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R\$ 20.000,00

07.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R\$ 9.000,00

08.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R\$ 13.000,00

13.01.12.122.0198.2925 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - CENTRO DE LÍNGUAS E DE TECNOLOGIA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R\$ 23.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PROPRIA
R\$ 4.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
0000 PROPRIA
R\$ 9.000,00

13.01.12.361.0196.2149 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
0000 PROPRIA
R\$ 3.000,00

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R\$ 435.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.578/2023

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PROPRIA

R\$ 79.000,00

13.01.12.361.0196.2919 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA
R\$ 18.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PROPRIA
R\$ 19.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
0000 PROPRIA
R\$ 43.000,00

13.01.12.365.0195.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL I

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
0000 PROPRIA
R\$ 38.000,00

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R\$ 24.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PROPRIA
R\$ 21.000,00

13.01.12.365.0195.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL I
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
0000 PROPRIA
R\$ 87.000,00

14.01.10.302.0191.2935 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
0000 PROPRIA
R\$ 21.000,00

14.01.10.303.0191.2938 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PROPRIA
R\$ 3.000,00

14.01.10.304.0191.2937 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PROPRIA
R\$ 6.000,00



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.578/2023

15.01.08.244.0199.2146 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E
ENCARGOS - GESTÃO
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 3.000,00

15.01.08.244.0199.2946 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E
ENCARGOS - PROTEÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 12.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 3.000,00

19.01.06.122.0193.2007 DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 14.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
0000 PRÓPRIA

R\$ 67.000,00

22.01.13.122.0194.2007 DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 29.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 3.000,00

23.01.27.812.0192.2007 DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
0000 PRÓPRIA

R\$ 19.000,00

TOTAL....R\$ 1.029.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 300.000,00

18.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 529.000,00

11.01.18.122.0185.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 200.000,00

TOTAL....R\$ 1.029.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S)
DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.579, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº
9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,
PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. SC
794441 - PROCESSO SEI PMJ: 17.831/2022. REF. SOLICITAÇÃO
1.687 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 97.396,48
(NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E
QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6105 FNDE/PNAE (MERENDA ESCOLAR)

R\$ 97.396,48

TOTAL....R\$ 97.396,48

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S)
DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.580, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO 2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.684 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.500
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 71.124,00 (SETENTA E UM MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$	71.124,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL....R\$	71.124,00
5043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.581, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA RECÂMBIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA QUE NECESSITAREM DESSE SERVIÇO. SEI 42479/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.686 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.487
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	R\$	15.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	TOTAL....R\$	15.000,00
0000	PRÓPRIA		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL....R\$	15.000,00
0000	PRÓPRIA		

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.585, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER O EXPRESSA JUNDIAÍ, PQ.GUANABARA, CECAP, PQ.TULIPAS E PQ. NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 19389/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.335 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.602

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA USO DAS UNIDADES DE SERVIÇOS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 42081/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.682 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.438

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE CBUQ FAIXA V, PARA ATENDER O CONTRATO 88/2019 DE P.S. DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS (TAPA BURACOS) SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 38043/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.683 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.741

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA USO EM OBRAS DIÁRIAS PELA UGISP/DCSS, DIU, PARQUES E JARDINS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 37820/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.625 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.686

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE CORRIMÃO, PORTÕES, QUADRAS, CERCAMENTO EM OBRAS, ATENDER 156 E PEDIDOS VEREDORES SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 37817/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.626 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.679

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM DIVERSAS OBRAS PELAS UNIDADES DE SERVIÇOS E GRADE DE BOCA DE LOBO ESPECIAL SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 37815/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.628 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.680

REMANEJAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.585/2023

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE TELA ARAME GALVANIZADO PARA USO NO CERCAMENTO DA ÁREA VERDE DO HORTO FLORESTAL - QUADRA JULIO MESQUITA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 18421/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.632 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.841

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DIVERSOS PARA A UGISP SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 42249/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.700 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE GRELHAS (GRADE) PARA USO DAS UNIDADES DE SERVIÇOS EM TROCA DE BOCAS DE LOBO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 35586/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.480 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.340

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE GRELHAS (GRADE) PARA USO EM DIVERSAS OBRAS A SEREM REALIZADAS PELAS EQUIPES DE PRAÇA E PARQUES DO MUNICÍPIO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 35586/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.479 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.330

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS NOS PARQUES DO MUNICÍPIO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 37813/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.629 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.687

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE TELA DE AÇO SOLDADA PARA USO NA PRAÇA DA LACERDA FRANCO E NA PRAÇA EM FRENTE A IGREJA DA COLÔNIA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 40590/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.448 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.198

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES MORADA DAS VINHAS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 0040570/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.645 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.204

REMANEJAMENTO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.585/2023

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE PISOS EMBORRACHADOS DE 50 MM E SELANTES PARA USO EM DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SC 793.203 E 793204 - PROCESSO SEI 33495/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.450 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.146.884,85 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	67.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	352.800,00
10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	113.992,85
10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	308.150,00
10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	304.942,00
	TOTAL.....R\$	1.146.884,85

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.15.453.0187.2744	OPERAR E FISCALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.146.884,85
	TOTAL.....R\$	1.146.884,85

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.575, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONV. Nº 11/2023 - FMJ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E REGIÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 11930/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.685 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONV. Nº 11/2023 - FMJ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E REGIÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI 11930/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.699 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 7.124.111,22 (SETE MILHÕES CENTO E VINTE E QUATRO MIL CENTO E ONZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	7.124.111,22
	TOTAL.....R\$	7.124.111,22

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.1067	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	7.124.111,22
	TOTAL.....R\$	7.124.111,22

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



LEIS

LEI N.º 10.072, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina “**Praça OSWALDO PECHIORI - ‘DACUNTO’**” a área pública situada entre as ruas Manoel Pinto Rodrigues, Zeferino Cosin e a Av. Jurandir de Souza Lima, no loteamento Jardim Pacaembu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Praça OSWALDO PECHIORI - ‘DACUNTO’**” a área pública situada entre as ruas Manoel Pinto Rodrigues, Zeferino Cosin e a Av. Jurandir de Souza Lima, no loteamento Jardim Pacaembu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PORTARIAS

PORTARIA N.º 195, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0034834/2023, -----

R E S O L V E convalidar os efeitos do uso, a título precário e gratuito, do próprio público localizado no bolsão de estacionamento do Paço Municipal, pela IGREJA CRISTÃ APOSTÓLICA RENASCER EM CRISTO, para a realização do evento MARCHA PARA JESUS, no dia 15 de novembro de 2023, das 14h00 às 22h00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA N.º 204, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993,

PORTARIAS

e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.590-1/2012, -----

D E S I G N A, para compor o **CONSELHO GESTOR DA CLÍNICA DA FAMÍLIA DO NOVO HORIZONTE**, para o biênio 2023/2025, os seguintes membros:

I - Representantes de Usuários:

Titular: **ELIETE DA SILVA PEREIRA**

Suplente: **THIPHANY DA SILVA BATISTA**

Titular: **ANDRÉ HENRIQUE GOMES LIMA**

Suplente: **CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

II - Representantes de Trabalhadores:

Titular: **NILMA LUZIA DA SILVA CALDEIRA**

Suplente: **JAERDSON CALIXTO DA SILVA**

III - Representantes da Administração:

Titular: **KÊNIA CELY DE LIMA ALMEIDA**

Suplente: **GRACE PAULA DA CRUZ**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA N.º 206, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014944/2020, -----

D E S I G N A **ADILSON RODRIGUES ROSA**, Gestor da Unidade Infraestrutura e Serviços Públicos, para responder pela Unidade de Gestão de Segurança Municipal, cumulativamente com suas atribuições, no período de 08 a 27 de janeiro de 2024, durante o afastamento da titular **CARLA DANIELLE BASSON**, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA N.º 202, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.023-2/2019, -----

R E S O L V E reconduzir, para integrar a 2ª **JUNTA ADMINISTRATIVA DE**



PORTARIAS

RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT, pelo período de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 19.390, de 1º de dezembro de 2003, alterado pelos Decretos nº 25.617, de 17 de março de 2015, nº 29.545, de 03 de dezembro de 2020, e nº 31.438, de 10 de junho de 2022, e na Portaria nº 150, de 08 de agosto de 2022, na condição de Presidente, RENATO AUGUSTO ROSA, titular, e VAGNER APARECIDO QUINTILIANO, suplente; e, na condição de membros, ALINE RIBEIRO CAPELLI GARCIA, titular, e CLÁUDIO DA COSTA E SILVA, suplente; PÂMELA RAQUEL DEBIASIO, titular, e FLÁVIA VIVIANE DE ALMEIDA FERCONDINI, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, designando, ainda, SANDRA REGINA CORTONESI COSTA para secretariar os trabalhos da JUNTA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 203, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.075-9/2012, -----

D E S I G N A, para compor o **CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SARAPIRANGA**, no biênio 2023/2025, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: LUIS ROBERTO DOS SANTOS
Suplente: OSMAR TREVISAN

Titular: SINIANE APARECIDA SALES COUTINHO
Suplente: KIYOSUMI MISAWO

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: THAYS BEZERRA TAMBERLINI
Suplente: CARMEN REGINA JORGE DE LIMA

III - Representantes da Administração:

Titular: ANDREIA PINTO DE SOUZA
Suplente: JOÃO HENRIQUE PRIMINI LOPES

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIAS

PORTARIA UGNJC Nº 84, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS PEREIRA CASTRO, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, em substituição, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo SEI nº 6.220/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar **ALBERTO SHINJI HIGA, ALEXANDRE HONIGMANN, ANDRE LISA BIASI, EDUARDO RIBEIRO PAGLIARDE, HENRY VINICIUS BATISTA PIRES e JOSÉ BAZÍLIO TEIXEIRA MARÇAL**, ocupantes do cargo de Procurador do Município e lotados na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos, para compor o **CONSELHO GESTOR DOS HONORÁRIOS**, disciplinado pelo §1º do art. 31 do Decreto nº 27.950, de 03 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da UGNJC, e pelo §2º do art. 2º da Instrução Normativa Conjunta UGNJC/UGGF/UGAGP nº 01, de 15 de janeiro de 2021, a fim de exercer as funções legais vigentes.

Art. 2º Fica revogada a Portaria UGNJC nº 01, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA CASTRO
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania em substituição

PORTARIA UGNJC Nº 85, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS PEREIRA CASTRO, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania em substituição, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0038170/2023,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0038170/2023, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá ser atribuído à 12ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, em conformidade com o art. 2º Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do inquérito administrativo e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA CASTRO
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania em substituição

PORTARIA UGNJC Nº 86, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS PEREIRA CASTRO, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania em substituição, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0016311/2023,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º de dezembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da 6ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 31, de 02 de junho de 2023, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PROCON JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro -
CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023

Assunto	Total
Alimentos	02
Saúde	47
Habitação	15
Produtos	124
Serviços	81
Essenciais	118
Financeiros	369
Fiscalização	0
Extra Procon	23
Audiências Realizadas	85
Reclamações Finalizadas	800
Total de Atendimento	1.664
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	1
Visitas Fiscalizatórias	14
Programa de Apoio ao Superendividado	4
Educação para o Consumo	03
Total de Atividades	22

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Valéria Tavares Alcântara
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 602, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017---

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, letra "e" e "m", da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de NOVEMBRO de 2023, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

GESTÃO DE PESSOAS

Adicional p/ Tempo de Serviço (05%)	
ELVIS ADRIANO DEDES	ESTATUTÁRIO
ISABELLE CRISTINE MARQUES DE LIMA GOULAR	ESTATUTÁRIO
KENIA CELY DE LIMA ALMEIDA	ESTATUTÁRIO
MURILO GASPAR MENDES	ESTATUTÁRIO
RAFAEL ANTONIO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ROSIANE COSTA DOS SANTOS SARAIVA	ESTATUTÁRIO
VANESSA DANDOLO MACHADO	ESTATUTÁRIO
Adicional p/ Tempo de Serviço (10%)	
ADRIANA LIBORIO DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
ADRIANA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
ALINE PRISCILA LINS	ESTATUTÁRIO
ANDREA CRISTIANE BERNAQUE	ESTATUTÁRIO
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	ESTATUTÁRIO
ANGELA APARECIDA NETO PATELLI	ESTATUTÁRIO
ANGELA MARIA MALAQUIAS	ESTATUTÁRIO
ARTHUR AUGUSTO DOS SANTOS LOPES	ESTATUTÁRIO
CAMILA GOMES DE OLIVEIRA MELLO	ESTATUTÁRIO
CAMILA MARIANA BONANOME	ESTATUTÁRIO
CLEIA MEURER	ESTATUTÁRIO
DAIANE SILVERIO DOS REIS MATTOS	ESTATUTÁRIO
DENISE MARIA TSUN TEOFILLO	ESTATUTÁRIO
DULCE SILVEIRA LEITE SIMIONATO	ESTATUTÁRIO
EGLETANIA MARIA COSTA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
ELAINE EMILIANO DE MORAES	ESTATUTÁRIO
ELAINE KAORI SAMEJIMA	ESTATUTÁRIO
ELIANE APARECIDA PRADO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
ELISABETE VICENTE DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
EMILIANA CECILIA DA ROSA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
FERNANDA DE OLIVEIRA SAID	ESTATUTÁRIO
FERNANDA SANTANA DOS SANTOS MAQUEDA	ESTATUTÁRIO
FLAVIA HIPOLITO CALSA BARBOSA	ESTATUTÁRIO
GABRIELA FONTEBASSO SCHINCARIOL	ESTATUTÁRIO
GILZETE LOPES CABRAL	ESTATUTÁRIO
GUSTAVO BRIAN ALMEIDA SILVA	ESTATUTÁRIO
JOYCE DE SANTANA PEREIRA	ESTATUTÁRIO
LAIZ NAMBA	ESTATUTÁRIO
LAURA NAVILLE CONTESINI	ESTATUTÁRIO
LIDIANE FERNANDA BARBOSA PINTO	ESTATUTÁRIO
LILIAN CARLA WENCESLAU	ESTATUTÁRIO
LIVIA SOUZA DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO
LUCIA CAVALHEIRO	ESTATUTÁRIO
LUCIANA MORENO RODELLA	ESTATUTÁRIO
MARCELLA PICHINI PACINI	ESTATUTÁRIO
NADIA MARCHESIN	ESTATUTÁRIO
PAMELA TATIANE DA ROSA	ESTATUTÁRIO
PATRICIA HELENA CORTINA ROMANI	ESTATUTÁRIO
PAULA BLATHNER SOLERA	ESTATUTÁRIO
PAULA RAFAELA FARIAS DA SILVA	ESTATUTÁRIO
PRISCILA SOUZA DUTRA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
PRISCILLA SALAVERRY MORAIS	ESTATUTÁRIO
RAQUEL SOUZA SILVA	ESTATUTÁRIO
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
ROSANA PERILLI	ESTATUTÁRIO
ROSANGELA MARIA DO AMARAL	ESTATUTÁRIO
ROSILENE PINHEIRO DE SOUSA	ESTATUTÁRIO
SAMYRA DE PAULA FAGUNDES	ESTATUTÁRIO
SANDRA MARIA DE CARVALHO PIOVESAN	ESTATUTÁRIO
SILMARA MOREIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
SILVIA HELENA DE FREITAS RESTINO	ESTATUTÁRIO
SILVIA ROBERTA ALVES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
SIMONE PINCINATO TOLEDO	ESTATUTÁRIO
TALITA CARNEIRO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
TANIA REGINA DA SILVA ALVES	ESTATUTÁRIO
TATIANA FERREIRA SANTOS PEREZ DE ARRUDA	ESTATUTÁRIO
THAIS PROVENCALE	ESTATUTÁRIO
THIAGO DE SOUZA FERNANDES	ESTATUTÁRIO
VANESSA DE SOUZA MARQUES	ESTATUTÁRIO
VANETE APARECIDA DA SILVA MARTINS	ESTATUTÁRIO
YVANA FAVERO PINTO	ESTATUTÁRIO
Adicional p/ Tempo de Serviço (15%)	



GESTÃO DE PESSOAS

ALINE REBUCI RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA FREGONEZE ALGAVE	ESTATUTÁRIO
CLEBER RODRIGUES BANDEIRA	ESTATUTÁRIO
ERICA ZACCARIA NADALIN	ESTATUTÁRIO
EVELIN REGINA VENDRAMIN	ESTATUTÁRIO
FABIANA SANCHES TRISTAO	ESTATUTÁRIO
GISLAINE LUCENA IANNAONE	ESTATUTÁRIO
JOSUE DE MATOS PINTO	ESTATUTÁRIO
MARA CRISTIANE ZANON CARNEIRO	ESTATUTÁRIO
MARIA DE FATIMA SOARES	ESTATUTÁRIO
MARIA MARQUES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
MICHELE PRISCILLA VAZ DE LIMA	
YAMAMOTO	ESTATUTÁRIO
RENATO FERCUNDINI RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
ROBSON TEIXEIRA NEVES	ESTATUTÁRIO
SILVIA CAYRES BRAUN	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (20%)

CARLOS ALBERTO MION GALLUCCI	ESTATUTÁRIO
CLARINDA MARQUES PEREIRA	ESTATUTÁRIO
CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
HELOISE MARTINS CASTILHO	ESTATUTÁRIO
IVAIR DE LIMA	ESTATUTÁRIO
JAQUELINE BUSATO VIEIRA	ESTATUTÁRIO
LUCIANA DE OLIVEIRA CLEMENTE	ESTATUTÁRIO
MARIA CRISTINA GIMENES	ESTATUTÁRIO
RENATA POLITI FERREIRA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)

CLENI ALVES FERREIRA	ESTATUTÁRIO
DORIVAL PEPPE	ESTATUTÁRIO
ELIANA CRISTINA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ILDA CIMA	ESTATUTÁRIO
KATIA REGINA TAVEIRA	ESTATUTÁRIO
MARCIA ROSELI ANHOLON LUZ	ESTATUTÁRIO
NEUSA JESUS DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO
OROSILIO LUIZ RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
REGIANE REDONDO PUGA	ESTATUTÁRIO
SIMONE GERTRUDES BERALDI	ESTATUTÁRIO
STELA MARIS FAVARETTO SPINA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

CHRISTIANE STACKFLERD	ESTATUTÁRIO
CRISTIANE COLUCCI SANTOS	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (35%)

ALEXANDRE DOS SANTOS NEVES	CELETISTA
AMARILDO FRANCISCO DE ASSIS	
VIANNA	ESTATUTÁRIO
KENNEDY LOMBARDI MANCANO	ESTATUTÁRIO
MARCOS BARRETO SERRANO	CELETISTA
REGINALDO PANTOJA BALBINO	CELETISTA
REINALDO APARECIDO CARDOSO	ESTATUTÁRIO
RENATO DOS PASSOS	ESTATUTÁRIO
ROGERIO BURGOS MARTINS	CELETISTA
SERGIO SETRA DE OLIVEIRA	CELETISTA

Sexta Parte

ANDREA DE CASSIA		
CHENACHI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 16/10/2023
CELIA MARIA DE CARVALHO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 07/10/2023
ELISA REGINA MOSSIGNATTI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 07/10/2023
JOSE PAULO FERIGATTO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 18/10/2023
MARIA DAS GRAÇAS MARTINI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 14/10/2023
REGIANE REDONDO PUGA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 22/10/2023
SANDRA MARIA DE SOUZA CURY	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 10/10/2023

SERGIO MUNIZ	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 24/10/2023
SILMARA LEME DO PRADO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 08/10/2023

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 609, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 2.324-8/2020.

Tendo em vista o não comparecimento dos candidatos LIGIA MARIA MODESTO PEDRO, ANA CAROLINA MODENEZ, MARIA DOS ANJOS FERREIRA DO CARMO, INGLIDY PEREIRA LIMA, REGINA CELIA DOS SANTOS, CAROLINE PEREIRA DA SILVA, PAMELA MARIA DOS SANTOS SOUZA, JULIA MACEDO RODRIGUES, PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, RILDERSON FERREIRA MORAIS, SIMONE DOS PASSOS, MARIA AMBROZINA DE BRITTO e MARIA CAROLINA DESTRO DE OLIVEIRA, classificados em 56º Lugar da Classificação Final – Negros e 239º, 240º, 241º, 242º, 246º, 247º, 248º, 252º, 253º, 255º, 256º e 259º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, situada na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, - Complexo Argos – 2º andar, no dia 19 de dezembro de 2023 (terça-feira) às 9h00, munidos (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. NEGROS	NOME
61º Lugar	JUCELIA DE SOUZA SANTOS

CLASS. GERAL	NOME
261º Lugar	RAFAEL RODRIGUEZ DAN
262º Lugar	PHAOLA MARIA HETTESHEIMER
263º Lugar	LARISSA BAPTISTA DA SILVA
264º Lugar	JOSEANA DUARTE VIEIRA



GESTÃO DE PESSOAS

265º Lugar	FLAVIA VAZ MALMONGE SETTE
266º Lugar	RAQUEL NUNES DA CRUZ
267º Lugar	THAIS CAROLINA SILVA OLIVEIRA
268º Lugar	ANDREI VINICIUS CAMARGO GOMES
269º Lugar	LETICIA GOMES
272º Lugar	MARIANA CRISTINA DE LIMA COELHO GONCALVES
273º Lugar	ALINE LUIZA OLIVEIRA MORALES
276º Lugar	ANDREA CARDOSO VIEIRA
277º Lugar	CAROLINA MODENEIS RUELA
278º Lugar	VALQUIRIA FIALHO SOARES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1730, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia FABIO LUIS SAVIETTO, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 505/2023.

PORTARIA Nº 1731, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia SANDI ROSA CARUSO, para exercer o cargo de Enfermeiro, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 332/2022.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 600, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo nº PMJ.0023862/2023.

FAZ SABER a Classificação Final do Concurso Público para provimento do cargo de Engenheiro Agrônomo, dividida em 3 (três) listagens, sendo uma ampla concorrência e duas especiais (Negros e Deficientes):

CLASSIFICAÇÃO FINAL – DEFICIENTES

Inscrição	Nome	Class. Final
51818000	CARLOS AUGUSTO TARGA ROMANI	1
52039234	PAULO VITOR PACHECO	2

CLASSIFICAÇÃO FINAL – NEGROS

Inscrição	Nome	Class. Final
51720361	AIRAN MIGUEL DOS SANTOS PANTA	1
52800326	CARLOS EDUARDO RIBEIRO TOMAZ	2
52876098	JULIANA MARQUES DA CRUZ	3
52039234	PAULO VITOR PACHECO	4
52253252	ANDREA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	5

CLASSIFICAÇÃO FINAL – GERAL

Inscrição	Nome	Class. Final
52611604	WILLIAM DA SILVA BAPTISTA	1
51359545	DEIVED DA COSTA LOPES	2
52824900	FELIPE DAMATO	3
51381346	FERNANDO PAMPHILO DE CHRISTO BATISTA DA SILVA	4
52911179	YUJI SHIMOJO	5
51216078	PAULO VICTOR BERTOLLA	6
52811107	PRISCILA RAIANE ASSUNCAO DE ANDRADE	7
51522900	RHAILA DA SILVA RODRIGUES VIANA	8
52691411	GABRIEL LUIZ PADOAN GONCALVES	9
51720361	AIRAN MIGUEL DOS SANTOS PANTA	10
51818000	CARLOS AUGUSTO TARGA ROMANI	11
52941922	HUGO GABRIEL PERES	12
51836556	FELIPE MORAES RIBEIRO BOZZA	13
51357550	NATAN VIEIRA VICALVI SILVA	14
51892073	THOMAS CLEMENTE FURLAN	15
52098800	AUGUSTO CESAR PRADO POMARI FERNANDES	16
52223809	RICARDO GONCALVES FREIRE DA SILVA	17
52913279	GUSTAVO DEFENDI E BORGHI	18
51428547	IZABELA PONSO MAGALHAES	19
51429640	DIEGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	20
51936160	MARILIA LUPIFIERIS CARNEIRO	21
51292190	BEATRIZ NASTARO BOSCHIERO	22
51331683	RAFAEL ELIAS GRIGOLO	23
51488590	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA SEBOK	24
51876280	VITOR MASSAMI IMAIZUMI	25
51433222	FERNANDA ANDRADE BATISTELLA	26
52810020	JUAN PIERO ANTONIO RAPHAEL	27
52407896	DEMETRIUS DE ARAUJO	28
51961156	CAIO TROULA FONGARO	29
51746492	GUILHERME BARCELLOS BUZUID	30
52939430	RAMON FERREIRA DOS SANTOS	31
53087267	GUSTAVO DE GODOY	32
51863685	CAROLINA CINTO DE MORAES	33
52850900	GLAUBER HENRIQUE PEREIRA LEITE	34
52274390	FABIO DE ARAUJO VISSES	35
53099958	LUCAS DE SOUZA ROSA	36
51918730	REGIS DE CASTRO CARVALHO	37
52800326	CARLOS EDUARDO RIBEIRO TOMAZ	38
53018095	THAMIRES FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	39
51314878	LARISSA MIORI DEGASPARRE	40
51314908	GABRIEL LEONARDI ANTONIO	41
52284514	KAUE ALEXANDRE MONTEIRO MORAES	42
53077920	RENATO MIETHE DE AQUINO	43
52993132	MATHEUS DAMASO DE MORAIS	44
51202042	AMANDA FERNANDES SANDOVAL	45
51985080	TATIANA LUZ DA CUNHA	46
53027558	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	47
52019640	EMERSON MASSATO WATANABE	48
52678326	ALEXANDRE COUTINHO DUBOC	49
53142268	MURICY EDUARDO DA SILVA PEREIRA DE MORAIS	50
53129016	KATIA FERNANDA DIAS RODRIGUES	51
51972816	ROBSON VIEIRA MARCHIORI	52
53061608	EDUARDO LAZZARETTI	53
52876098	JULIANA MARQUES DA CRUZ	58
52039234	PAULO VITOR PACHECO	93
52253252	ANDREA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	96

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.



GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº PMJ.0023862/2023.

- Objeto: Concurso Público a classe de Engenheiro Agrônomo – Edital nº 391/2023.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 02.289-3/2020.

- Objeto: Concurso Público a classe de AGENTE DE TRÂNSITO – Edital nº 031/2020.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, PRORROGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 02.292-7/2020.

- Objeto: Concurso Público a classe de EDUCADOR ESPORTIVO – Edital nº 034/2020.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, PRORROGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 02.275-2/2020.

- Objeto: Concurso Público a classe de PROCURADOR DO MUNICÍPIO – Edital nº 048/2020.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, PRORROGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 02.324-8/2020.

- Objeto: Concurso Público a classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – Edital nº 034/2020.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, PRORROGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 02.290-1/2020.

- Objeto: Concurso Público a classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES – Edital nº 034/2020.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, PRORROGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 02.291-9/2020.

- Objeto: Concurso Público a classe de TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL – EDIFICAÇÕES – Edital nº 031/2020.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, PRORROGO o presente Concurso Público por 2 (dois) anos.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1727, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia ALEXANDRE DA SILVA PINTO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-5, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração

e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando a Portaria nº 998/2022, de 31 de maio de 2022, retroagindo seu efeitos a 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1728, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor MAURO RODRIGUES DE CASTRO JÚNIOR, Inspetor, em exercício do cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, símbolo DAC - 1, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento da titular BENEDITO MARCOS MORENO, em gozo de férias regulamentares, no período 18 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Subcomandante da Guarda Municipal, publicada pela Portaria nº 234/2023, conforme consta no processo PMJ.0039746/2023.

PORTARIA N.º 1729, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor DÊNIS FERNANDO BERNI, Inspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento da titular MAURO RODRIGUES DE CASTRO JÚNIOR, em gozo de substituição ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, no período 18 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no processo PMJ.0039746/2023.

PORTARIA Nº 1732, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0039296/2023	CARLA FERNANDA DE BARROS LEITE	Professor de Educação Básica II	60 (sessenta)	13/12/2023
PMJ.0039200/2023	CRISTINA TORRES CLINI	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	23/11/2023
PMJ.0039211/2023	ELIZABETH DE OLIVEIRA INOCENCIO	Educador Infantil	60 (sessenta)	26/11/2023
PMJ.0039199/2023	JOSE RICARDO CABRAL SANTOS	Professor de Educação Básica II	14 (quatorze)	29/11/2023
PMJ.0029531/2023	KATIA REGINA GALDEANO MONEZZI	Cozinheira	30 (trinta)	12/12/2023
PMJ.0040608/2023	KETILIM DIAS DE CARVALHO	Cozinheira	45 (quarenta e cinco)	13/11/2023
PMJ.0041386/2023	MARIA APARECIDA NERES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	30 (trinta)	29/11/2023
PMJ.0041356/2023	MARIZA ACALDEIRA SALVA-TIERRA LEAL	Médico	30 (trinta)	24/11/2023
PMJ.0040580/2023	SOLANGE APARECIDA CURCIO CID	Cozinheira	90 (noventa)	25/11/2023
PMJ.0039613/2023	VANESSA ALVES CARNEIRO DO NASCIMENTO	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	28/11/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





GESTÃO DE PESSOAS

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA N.º 1733, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO	INÍCIO
PMJ.0027859/2023	DRIELY GOMES PEGORETTI	Professor de Educação Básica I	20 (vinte)	30/11/2023
PMJ.0032683/2023	ELISABETE FERNANDES MAZIERO	Cozinheira	90 (noventa)	05/12/2023
PMJ.0024888/2023	ENEIDA FATIMA DE PAULA BERTONI	Educador Infantil	120 (cento e vinte)	02/12/2023
PMJ.0032143/2023	FABIANA RINCO CARROZ PEIXE	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	02/12/2023
PMJ.0032452/2023	FLAVIA VIVIANE DE ALMEIDA FERCONDINI	Assistente de Administração	60 (sessenta)	05/12/2023
PMJ.0022928/2022	KARINA MULLER BOTARELLI	Educador Infantil	90 (noventa)	03/12/2023
PMJ.0030412/2023	LUCI ALMEIDA DE MELLO	Cozinheira	90 (noventa)	08/12/2023
PMJ.0031771/2023	LUIS TEIXEIRA DA SILVA FILHO	Cozinheiro	90 (noventa)	30/11/2023
PMJ.0014924/2022	MARIA HELENA NETO AFONSO PEREIRA	Assistente de Administração	120 (cento e vinte)	01/12/2023
PMJ.0021043/2023	MARIA INEZ MIOTA DA CRUZ	Técnico de Enfermagem	60 (sessenta)	08/12/2023
PMJ.0031769/2023	MARIANE CRISTINE LEITE	Professor de Educação Básica I	14 (quatorze)	28/11/2023
PMJ.0029719/2023	PENHA MARISE GOTARDO VIEIRA	Agente Comunitário de Saúde	90 (noventa)	11/12/2023
PMJ.0025995/2022	SANDRA APARECIDA MARQUES DAS NEVES SOUSA	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	12/12/2023
PMJ.0029717/2023	VALDIR GONCALVES DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	40 (quarenta)	12/12/2023
PMJ.0027375/2023	VALERIA CRISTINA MOURA GONCALVES	Médico	05 (cinco)	29/11/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA N.º 1734, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora ELIANE APARECIDA BOSCO LEMOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180

(cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0042096/2023.

PORTARIA N.º 1735, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora OLIVIANA COSTA GOUVEIA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0042137/2023.

PORTARIA N.º 1736, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora AMANDA APARECIDA PEREIRA FRANCO BERNABE, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0040002/2023.

PORTARIA N.º 1737, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO, do cargo de Assessor Especial, símbolo DAC-3, em comissão, nomeada pela Portaria n.º 717, de 07 de abril de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2024.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria n.º 1721, de 05 de dezembro de 2023, Processo PMJ.0038839/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5373, de 06 de dezembro de 2023, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

...26 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024...

Leia-se:

...26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024...

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria n.º 1719, de 04 de dezembro de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5371, de 04 de dezembro de 2023, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

...RODOLFO TRANQUINATO CAMILLONI...

Leia-se:

...RODOLFO TRINQUINATO CAMILLONI...

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

CNPJ N.º 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 519 e SEI n.º 0166627, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa LPM TELEINFORMÁTICA LTDA. Licitação: RCE n.º460/2023. Modo de Disputa: Aberto / Formato: Presencial. Processo Administrativo: CIJ.01783/2023. Ata de Registro de Preços n.º 20 Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I. Valor Global R\$ 69.151,05 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos). Vigência: A partir da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de garantia previsto no item 8.6.1 do termo de referência, anexo I e cláusula doze deste contrato. Assinatura: 05/12/2023.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2023.

AMAURO MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

CNPJ N.º 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO



CIJUN

Contrato nº 521 e SEI nº 0166672, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. Licitação: RCE nº 407/2023. Modo de Disputa: Aberto / Formato: Presencial. Processo Administrativo: CIJ.00255/2023. Ata de Registro de Preços nº 19 Objeto: Fornecimento de solução de switches de acesso composto por equipamentos, assistência técnica local e remota, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global R\$ 81.966,90 (oitenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Vigência: 04/12/2028. Assinatura: 05/12/2023.

Jundiá, 05 de dezembro de 2023.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

Pregão Eletrônico nº 068/2023
Edital de 28/11/2023

OBJETO: Serviço especializado na construção de 12 (doze) quiosques em estrutura de eucalipto tratado e cobertura de telha cerâmica, incluindo piso, no Parque da Cidade e Mundo das Crianças – Jundiá/SP. **TIPO:** Menor Preço Global. **ABERTURA:** às 09:30 do dia 10/01/2024. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 07 de dezembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 069/2023
Edital de 28/11/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para calibração e manutenção preventiva de equipamentos diversos para o Laboratório de Controle de Qualidade da DAE S/A. **TIPO:** Menor Preço por Lote. **ABERTURA:** às 09:30 do dia 11/01/2024. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 07 de dezembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 070/2023
Edital de 30/11/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de plantio de mudas arbóreas nativas, de ocorrência regional, incluindo serviços de manutenção (tratos culturais pós plantio), com fornecimento de mudas e insumos necessários para o cumprimento de passivos ambientais. **TIPO:** Menor Preço Global. **ABERTURA:** às 09:30 do dia 12/01/2024. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 07 de dezembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

EDITAL DIA N.º 005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, por meio do Presidente da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Promoção dos empregados da DAE S/A Água e Esgoto, visando o preenchimento do emprego público, de carreira, de Agente de Serviços Hidráulicos, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo nº 3.538-6/2023.

Faz saber que, conforme estabelecido no item 3.8, do Edital DIA nº 001, de 28 de setembro de 2023 e no item 3.7, do Edital DIA nº 003, de 30 de outubro de 2023, ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos na referida Promoção, conforme abaixo relacionados:

INSCR.	NOME	CHAPA
1	JOSIBEL APARECIDO DE SOUZA VAZ	2400
2	MARCO ANTONIO GARCIA	2432
3	DANIEL DE ALMEIDA SANTANA	2297
4	JOAO BATISTA FERREIRA DE CARVALHO	2152
5	ALEXANDRE SEBASTIAO SANTANA	2687
6	REGINALDO LUCIANO TANGERINO	2401
7	CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA	2685
8	JORGE DE JESUS ARRUDA	2657
9	DURVAL LOPES DA SILVA JUNIOR	2404

DAE

10	ROBSON IZEPE ZEFA	2686
11	FERNANDO DE MORAES	2093
12	EDSON APARECIDO LIMA	2656
13	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	2324
14	MARIA CLEONICE NOGUEIRA	2679
15	MARCEL LUCIANO GOBBI	2651
16	MARCIO ANTUNES	2399
17	LUIS ROGERIO SAMPAIO	2616
18	ROBSON APARECIDO DA SILVA	2693
19	LUCAS DANIEL BACELLAR	2420
20	PAULO ANTONIO RAFAEL	2247
21	LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA	2299
22	LUIS GUSTAVO MARGIOTI	2694
23	ROGERIO MIGUEL ROSA SILVA	2690
24	JAILSON DE SOUZA	2618
25	DAVID DA ROSA ALVES	2653
26	CÉLIO PINHEIRO GOMES	2633
27	ELISEU MARINHO DOS SANTOS	2629
29	ADRIANO LUIZ DA SILVA	2623
30	ELIEL DE ARAUJO FRANÇA	2625
32	VILSON AUGUSTO DE ALMEIDA	2434
33	FERNANDO DO AMARAL	2641
34	GILDO PARREIRA DA SILVA	2619

Faz saber ainda que, fica indeferida a inscrição nº 028 do empregado Elias Ramos Dias, chapa 2688, por não atender a alínea “h”, do item 3.2 do Edital nº 001, de 28 de setembro de 2023.

Faz saber finalmente, que a inscrição de nº 031, fica anulada, uma vez que não foi preenchida.

A realização da Prova Prática terá como data prevista dia 18/02/24, a qual será confirmada por meio de Edital Próprio.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, inserido na intranet da DAE, <https://intranet.daejundiai.com.br> e afixado no quadro de avisos da DAE S/A Água e Esgoto.

Rogério Bini Santiago
Presidente da Comissão Especial

EDITAL DIA N.º 006, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, por meio do Presidente da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Promoção dos empregados da DAE S/A Água e Esgoto, visando o preenchimento do emprego público, de carreira, de Agente de Serviços Especializados, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo nº 3.538-6/2023.

Faz saber que, conforme estabelecido no item 3.8, do Edital DIA nº 001, de 28 de setembro de 2023 e no item 3.7, do Edital DIA nº 003, de 30 de outubro de 2023, ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos na referida Promoção, conforme abaixo relacionados:

INSCR.	NOME	CHAPA
1	ANTONIO ADRIANO M. DA SILVA VIEIRA	2175
2	EVANDRO CARLOS COPINI	2308
3	BENJAMIN FERREIRA DA COSTA	2337
4	ENEIAS DE ARAUJO FRANCA	2307
5	GILMAR DA SILVA PINTO	2328
6	FELIPE AUGUSTO CARDOSO	2291
7	BENEDITO APARECIDO PIRES	2151
8	ARISTEU FERREIRA DA SILVA	2319
9	LAÉRCIO APARECIDO SOARES	2286
10	RODRIGO MASSONI FERNANDES	2303
12	JOÃO ALVES DA SILVA	2150
13	GILBERTO RIBEIRO	2306
14	LUIZ SÉRGIO MARTINS	2113
15	CLAUDEMIRO PEREIRA LISBOA	2389
16	OTONIEL ARAUJO SANTOS	2301
17	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA	2273
18	IVAIR BACELLAR	2195
19	ANTONIO CARLOS DUARTE LOBO	2313
20	CARLOS ANTONIO RAFAEL	2304

Faz saber ainda que, fica indeferida a inscrição nº 011 do empregado Ivair Bacellar, chapa 2195, por não atender a alínea “e”, do item 3.2 do Edital nº 002, de 28 de setembro de 2023.

Faz saber finalmente, que a inscrição nº 019 foi realizada por decisão judicial, de acordo com o processo nº 1022380-43.2023.8.26.0309.

A realização da Prova Prática terá como data prevista dia 25/02/24, a

**DAE**

qual será confirmada por meio de Edital Próprio.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, inserido na intranet da DAE, <https://intranet.daejundiai.com.br> e afixado no quadro de avisos da DAE S/A Água e Esgoto.

Rogério Bini Santiago
Presidente da Comissão Especial

PROMOÇÃO DA SAÚDE**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO nº 10/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.**

Processo SEI nº 0007705/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo do artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, vem apostilar o CONVÊNIO nº 10/2023 em referência, firmado com o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.944.198/0001-30, a fim de alterar o parágrafo único da Clausula II, do Termo Aditivo I, incluindo novas dotações orçamentárias, sem alterar o valor global do referido convenio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente aditamento para o exercício correrão à conta das dotações orçamentárias:

14.10.302.191.2190.33.50.39.00.5001 - R\$ 614.054,04

14.10.302.191.2190.33.50.39.00.5086 - R\$ 569.127,15

14.10.302.191.2190.33.50.39.00.5812 - R\$ 500.000,00

14.10.302.191.2190.33.50.39.00.5813 - R\$ 654.318,81".

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Tiago Texera

EDITAL VISA Nº 357, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 070/2023

Data do Deferimento: 01/12/2023

Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARI COSER LTDA.

C.N.P.J.: 05.943.566/0001-70

Endereço: Rua Barão de Teffe, nº 620 – Jardim Luciana – Jundiaí/SP.

CEP: 13.208-761

Processo: 4.643-7/2021-1

Tipo de Estabelecimento: GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Responsável Legal: Mariana Coser Giarolla

Responsável Técnico pelo Projeto: Ezequiel Rodrigues de Oliveira
CREA/CAU/CFT: 5062381980

Jundiaí, 07 de dezembro de 2023.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 358, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110 e 112 inciso I da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 134/23 de Advertência referente ao Auto de Infração nº 109/2023, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de educação infantil/creche com ausência de boas práticas para o serviço de alimentação (higienização das instalações e do ambiente, manipulação, preparação, fracionamento e armazenamento de alimentos de forma inadequada).

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MAGISTRAL LTDA – EPP

PROMOÇÃO DA SAÚDE

CNPJ: 07.818.885/0001-80

Endereço: Rua Padre Ângelo Cremonti, nº 132, Vila Joana, Jundiaí/SP.

CEP: 13.216-080

PROCESSO SEI nº 0035018/2023

Jundiaí, 07 de dezembro de 2023
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 361, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso III, e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 22 de novembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, pelo motivo a saber:

Por armazenar e transportar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme o Auto de Infração nº 117/2023, lavrado em 23 de outubro de 2023.

PUPO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 15.169.879/0001-77

Endereço: Avenida das Indústrias, nº 755, Distrito Industrial – Jundiaí/SP.

CEP: 13.213-100

PROCESSO SEI Nº PMJ.0037173/2023

Jundiaí, 07 de dezembro de 2023.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 362, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso III, e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 22 de novembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, pelo motivo a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos de interesse à saúde, sem licença sanitária, conforme o Auto de Infração nº 116/2023, lavrado em 23 de outubro de 2023.

PUPO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 15.169.879/0001-77

Endereço: Avenida das Indústrias, nº 755, Distrito Industrial – Jundiaí/SP.

CEP: 13.213-100

PROCESSO SEI Nº PMJ.0037166/2023

Jundiaí, 07 de dezembro de 2023.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 363, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso III, e artigo 122, inciso VIII da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 22 de novembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, pelo motivo a saber:

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Por obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente, no exercício de suas funções, conforme o Auto de Infração nº 115/2023, lavrado em 23 de outubro de 2023.

PUPO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 15.169.879/0001-77

Endereço: Avenida das Indústrias, nº 755, Distrito Industrial – Jundiaí/SP.

CEP: 13.213-100

PROCESSO SEI Nº PMJ.0036429/2023

Jundiaí, 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 365, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA, ocorreu o extravio de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária constantes nas notas fiscais nº 000003673 e nº 000004109. A carga estava em poder da Transportadora FL Holding, Logística e Transporte LTDA, inscrita no CNPJ: 18.233.211/0024-26. O fato foi registrado em Boletim de Ocorrência nº NU3573-2/2023 - 2ª Edição, emitido em 18/10/2023 pela Delegacia Eletrônica 3 – Polícia Civil do Estado de São Paulo.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

C.N.P.J.: 09.944.371/0003-68.

Endereço: Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes nº 2.400 – Galpão 5 – Distrito Industrial – Jundiaí/SP.

CEP: 13.213-008.

Solicitação nº 471692.

Jundiaí, 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 366, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA, ocorreu o extravio de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária constantes nas notas fiscais nº 000006702 e nº 000006725. A carga estava em poder da Transportadora PVN Transportes e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 12.270.745/0004-00. O fato foi registrado em Boletim de Ocorrência nº OB9553-1/2023 - 1ª Edição, emitido em 24/10/2023 pela Delegacia de Polícia Nova Granada – Polícia Civil do Estado de São Paulo.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

C.N.P.J.: 09.944.371/0003-68.

Endereço: Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes nº 2.400 – Galpão 5 – Distrito Industrial – Jundiaí/SP.

CEP: 13.213-008.

Solicitação nº 471779.

Jundiaí, 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

RETIFICAÇÃO

IMPRESSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 5373 – 06/12/2023 – PÁG. 14

ONDE SE LÊ:

Diretoria, 05 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico n.º 08/2023

Processo n.º 112/2023

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

.- DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA., vencedora do item 05, no valor total de R\$ 4.606,32 (quatro mil e seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos).

- STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vencedora do item 01, no valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

- AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., vencedora do item 09, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

LEIA-SE:

Diretoria, 05 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico n.º 08/2023

Processo n.º 112/2023

.- DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA., vencedora do item 05, no valor total de R\$ 4.606,32 (quatro mil e seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos).

- AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., vencedora do item 09, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 64/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP

Objeto: Aquisição de materiais de escritório para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 4.297,48 (quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Assinatura: 06/12/2023

Término: 05/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 65/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de escritório para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Assinatura: 06/12/2023

Término: 05/12/2024

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº 118/2023

OBJETO: Destinado a contratação de empresa para instalação e adequação nos sistemas de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios), das Unidades 1 e 2 da Faculdade de Medicina de Jundiaí – Unidade II

Tendo em vista a ausência de empresas interessadas em participar do Convite de Preços acima citado, tem-se como deserto o presente procedimento licitatório.

Jundiaí, 06 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 080/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em quiquê-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Endurance do Brasil Participações Ltda	12.940-5/2022-1
Mac Lucer Construções LTDA	12.856-7/2020-1
SPE 27 Santa Angela Empreendimento Imob.	10.875-7/2021-4
Tash – Negócios e Participações S.A.	4.206-9/2023-1
TDSP Bela Vista Empr. Imobiliários	22.995-5/2018-1

08 de dezembro 2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL UGAAT nº 14/2023 Processo Eletrônico nº 4479/2021

LISTA DOS CONTEMPLADOS COM VAGAS REMANESCENTES DOS VAREJÕES NOTURNOS

EDUARDO ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do **Processo Eletrônico nº 4479/2021**.

FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento à Cláusula 9.3 e 9.4 do Edital 8 de 22/09/2023, anexo ao Processo Eletrônico acima citado:

9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Segue o rol dos requerentes contemplados a receber vagas nos varejões noturnos, conforme abaixo descrito:

	Nome do beneficiário	Local
1	Marcelo Luiz Lazarini	Parque da Uva
2	Renato Ramos	Eloy Chaves
3	Denilson dos Santos Arte	Eloy Chaves
4	Adriano Roncoleta	Eloy Chaves
5	Maria da Graça Pina	Eloy Chaves
6	Edson Hideo Yoshizato	Argos
7	Veralucia dos Santos	Argos
8	Nizia Braga Oliveira	Argos
9	Maria da Graça Pina	Argos
10	Sueli Rodrigues Pereira	Argos

Jundiaí, 04 de dezembro de 2023.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

EDITAL UGAAT nº 15/2023 Processo Eletrônico nº 39069/2023

LISTA DOS CONTEMPLADOS COM VAGAS PRODUTORES RURAIS – CIRCUITO NATAL LUZ 2023

EDUARDO ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do **Processo Eletrônico nº 39069/2023**

FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento ao anexo do Processo Eletrônico acima citado:

O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

12.1. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido.

Segue o requerente contemplado a receber vaga no Circuito Natal Luz, conforme abaixo descrito:

	Nome do beneficiário	Local
1	José Valentin Zuchatti	Centro – Praça Governador Pedro de Toledo

Jundiaí, 30 de novembro de 2023.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

CULTURA

PORTARIA Nº 20, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº 0033585/2023 -

DESIGNA, para compor a Comissão de Avaliação de Cadastro, nos termos do item 4.1 do Edital nº 24/2023, concurso para premiação de "Decoração Natalina de Jundiaí 2023", Iago Fernando Santos e Bruno Ienne de Oliveira, titulares; Nilson César Chignolli e William Ramos, suplentes, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; Nelson Picchi, titular e Clarina Ana Fasanaro, suplentes, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

MARCELO PERONI
Gestor de Cultura

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

CONCURSO N. 11/2023 - Edital 24/2023 para premiação de "Decoração Natalina de Jundiaí 2023"
Processo Administrativo SEI Nº 33585/2023;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 20, de 08 de dezembro de 2023 e do item 4 do edital;

RESOLVE:

a) Dar conhecimento à relação de proponentes habilitados e inabilitados no presente certame, em suas respectivas categorias, a saber:

Categoria A - Estabelecimento Comercial		
Proponente	Habilitação	Motivo da Inabilitação
Danielen Cristina Tavares Pugliese	Inabilitado	Não apresentou o Contrato Social - Item 2.2.1 (f)

Categoria B - Imóvel Residencial		
Proponente	Habilitação	Motivo da Inabilitação
Anna Lara Menezes de Oliveira Cardoso	Habilitado	-
Carmen Lucia Angelo Coelho	Habilitado	-
Eliana Aparecida Lucio Pinto	Habilitado	-
José Roberto de Almeida	Habilitado	-
Maria de Fátima Marchi Brotto	Habilitado	-
Sheila Cristina da Cunha	Inabilitado	Anexo I sem assinatura - Item 2.2 (g)

b) Informar que por força do item 3.4 do aludido Edital, fica aberto, a



CULTURA

partir do dia 11/12/2023 até às 23h59min do dia 15/12/2023, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro por meio do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO – DECORAÇÃO NATALINA 2023". Cabe ressaltar, ainda, que cada proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.

c) Redefinir o cronograma deste certame, como se segue:

- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 11/12/2023 até às 23h59min do dia 15/12/2023;
- Publicação do Resultado dos recursos - dia 20/12/2023;
- Análise e seleção das propostas - dia 21/12/2023;
- Publicação dos selecionados - dia 22/12/2023;

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

Bruno lenne de Oliveira
Iago Fernando Santos
Nelson Picchi Junior

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIAÍ / SP

No 5º (quinto) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 19 horas e 20 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1, no Complexo Expressa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a presidência de Elizeu Marcos Franco, sob gravação. Assim, organizada:

- **Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada pelo mesmo, com auxílio da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelos Conselheiros Odair José Guimarães e Ivan Henrique Gottardo;
- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.
- Pela ordem, justificaram ausência os Conselheiros e Conselheiras que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de "ausência justificada" consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta "ausente" acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade. Aos titulares substituídos pelos suplentes, consta "substituído pelo(a) suplente".
- Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Presidente e pelos Secretários, que, no uso de suas atribuições (Art. 16 do Regimento Interno), certificaram a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (art. 16, "I", do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

- Pelo Presidente, foi aberta a reunião e feita a discussão e a votação das atas das reuniões anteriores, que foram aprovadas;
- Pelo Presidente, foi apresentada a proposta de Calendário das Reuniões Ordinárias de 2024 (vide abaixo), previamente compartilhada com os membros do Conselho, que foi aprovada por unanimidade;
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMPAC EM 2024
09/JANEIRO; 06/FEVEREIRO; 05/MARÇO; 02/ABRIL; 07/MAIO; 04/JUNHO; 02/JULHO; 06/AGOSTO; 03/SETEMBRO; 01/OUTUBRO; 05/NOVEMBRO; 03/DEZEMBRO
- Pelo Presidente, foi comunicado o falecimento do Sr. José Carlos Delbin, o criador da Coxinha de Queijo, patrimônio imaterial de Jundiaí, no sábado, 02 de dezembro de 2023;
- Pelo Presidente, foi solicitada a inversão de itens da pauta previamente compartilhada, aceita pelos membros.

II. Palavra aos Conselheiros:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra:

- Nenhum Conselheiro fez uso da palavra.

III. Ordem do dia: cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. SEI PMJ 001053/2022 – Aprovação de projeto de revitalização e adequação de edificação para instalação de Unidade Básica de Saúde – UBS Central – Rua Barão de Jundiaí, 1234
 - Em debate;
 - Pelo Presidente foram respondidas as questões sobre o projeto previamente compartilhado via Drive.

2. SAEPRO 2022/883 – EIV para o Complexo Cica
 - Em debate;
 - Pelo Presidente, foi contextualizado o processo, tendo sido explicado sobre os vários processos, de ordem administrativa e judicial, que envolvem o Complexo Cica;
 - Pela Conselheira Viviane, foi explicado sobre a necessidade de apresentação de um EIV para empreendimentos como o Complexo Cica e lida a manifestação da UGC sobre proposta substitutiva de compensação pelos danos irreversíveis causados pelo empreendedor do Complexo Cica, com ações a serem executadas no Espaço Expressa, conforme texto a seguir:

MANIFESTAÇÃO QUANTO À EXTENSÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO COMPLEXO CICA E SOBRE A CONTRAPARTIDA EM RELAÇÃO A ESSES DANOS

Considerando o SAEPRO 2022/883, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança referente ao pedido de aprovação do SAEPRO 2022/14 (projeto para transformação de uso de galpão G3 e Bloco III (loja) comerciais Cat. 2.2. e 2.3 da Lei 9.321/19 e regularização de demolição parcial), no âmbito do qual se deu a oferta de contrapartida pelos danos irreversíveis causados ao Complexo Cica, patrimônio cultural listado no IPPAC, temos a informar que:

- O imóvel objeto do estudo é um bem cultural protegido, vide sua inclusão no IPPAC (Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí), o que implica que, qualquer alteração nesse imóvel, deve ser analisada e deliberada pelo COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural).
- É de conhecimento que o proprietário/interessado do imóvel descumpriu a legislação de proteção ao patrimônio histórico cultural, executando obras que vão muito além daquelas aprovadas pelo COMPAC, previstas na solicitação de aprovação de reparos, tratada no processo administrativo nº 26.924/2014;
- As aprovações do COMPAC e da PMJ limitavam-se basicamente a reparos da cobertura e à remoção dos elementos característicos do show room e loja de materiais de construção Telhanorte, que ocupava os galpões, principalmente os voltados para a Rua Cica;
- Entre as obras não previstas, destacam-se:
 - Demolição de toda a estrutura de cobertura do galpão 6, ocupado anteriormente pelo show room da loja de materiais de construção Telhanorte, consistindo na perda irreparável de um dos mais antigos e belos exemplares de arquitetura industrial de Jundiaí, notadamente pelo uso da madeira como material construtivo;
 - Demolição total do galpão de nº 4;
 - Demolição de várias outras estruturas, como beirais e marquises e pequenos depósitos;
 - A cobertura original com estrutura de madeira do galpão 6, que foi demolida integralmente, foi substituída por cobertura com estrutura metálica e telhas metálicas trapezoidais com isolamento termo-acústico, com a introdução de novas calhas e condutores. Os condutores foram instalados na fachada principal, causando grande descaracterização da edificação; portanto bastante além de apenas uma obra de reparo e revisão de calhas e condutores;
 - A substituição de telhas, calhas e dutos hidráulicos resultou em uma geometria completamente diferente, com nova estrutura e com novo sistema de captação de águas pluviais;
 - Muitos fechamentos de vãos da fachada também foram demolidos;
 - O galpão foi compartimentado com a construção de paredes internas que não constavam no pedido de reparos aprovado, o que permitiu que o espaço fosse locado para várias novas empresas, ressaltando que todas ainda estão sem as licenças de funcionamento definitivas, devido à ausência do licenciamento do imóvel.
 - Lojas foram instaladas sem que tivessem os projetos arquitetônicos aprovados pelos órgãos do poder público e pelo COMPAC, resultando em uma sucessão de empreendimentos, com diferentes cores na fachada e publicidade desordenada, prejudicando a harmonia entre as edificações e descaracterizando o conjunto arquitetônico;
 - As obras acima listadas entre outras, também foram apuradas pelo Engenheiro Civil Eduardo Eiji Araki, nomeado perito judicial,



CULTURA

no âmbito do Processo Digital nº: 1009488-78.2018.8.26.0309, que entendeu que houve uma série de intervenções e demolições realizadas sem as devidas aprovações. O referido processo digital tem como parte requerida a Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e parte requerente a Prefeitura Municipal de Jundiaí.

- Além das obras irregulares já listadas, é percebido que o proprietário descumpre também o que foi acordado em reunião junto à municipalidade, com registro em ata, de que só seria permitida a execução de novas obras, após a aprovação de todos os processos relacionados ao empreendimento em aberto. A identificação dessa irregularidade culminou ao proprietário/interessado em ações do poder público com imposição de notificações e multas.

- Assim, considerando todas as irregularidades citadas e considerando que algumas obras realizadas configuram ao patrimônio coletivo uma perda irreparável, os órgãos municipais responsáveis vêm tratando uma compensação na forma de contrapartida, tendo sido oferecida, pelo proprietário para a Unidade de Gestão de Cultura, a cessão de uso da torre do relógio e salas anexas. Esse, entretanto, é objeto diferente do que foi tratado e aprovado em reunião do COMPAC, que foi, na verdade, a DOAÇÃO da torre e seus anexos, e não apenas a cessão;

- Naquela ocasião, houve interesse do Gestor da UGC, Marcelo Peroni, em aceitar a doação, devido à possibilidade de ali instalar um equipamento cultural público, o que contou também com a aprovação do COMPAC.

- A proposta foi analisada por outros órgãos técnicos municipais, em especial a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que identificaram a impossibilidade de prosseguir com qualquer um dos dois formatos: a cessão de uso, inviabilizada pela Procuradoria Jurídica municipal, por motivos legais que trazem fragilidades jurídicas ao interesse público municipal, bem como o formato de doação da torre, inviabilizado pela UGPUMA, por não haver dispositivos legais para o destacamento/desmembramento dessa parte do imóvel apenas;

- Diante das manifestações dos órgãos responsáveis citados acima, que julgam inviável que a cessão da torre do relógio e das salas anexas seja o objeto da compensação, em que pese ter sido deliberada favoravelmente pelo COMPAC, a Unidade de Gestão de Cultura, considerando todos os problemas já relacionados e considerando a impossibilidade de reparação dos danos ao Complexo Cica, pois são irreversíveis, propõe que sejam feitos investimentos para a reparação de outro bem cultural material local e, em especial, que seja propriedade da municipalidade;

- Por sugestão da Unidade de Gestão de Cultura, o local escolhido para receber recursos financeiros como compensação pelas perdas irreparáveis na antiga Cica é o Espaço Expressa, sede das antigas Oficinas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (até recentemente conhecido como Complexo Fepasa). Trata-se de bem cultural tombado pelo IPHAN, também protegido pelo Estado e Município, de propriedade da municipalidade, com áreas degradadas, que necessita do refazimento de sua cobertura, como forma de recuperar não só o próprio telhado, mas também para interromper os processos de degradação de toda a área;

- Em termos de dimensionamento, as áreas demolidas irregularmente, de forma irreversível, da Cica, somam aproximadamente 10.000 m². Os galpões do Espaço Expressa que necessitam de uma nova cobertura, com projeto já aprovado pelos órgãos de preservação, somam aproximadamente 8.200 m²;

- Portanto, se aceita essa proposta de compensação, estaria sendo tratado, grosso modo, “um telhado pelo outro”, de dimensões aproximadas;

- A compensação acima proposta visa apenas substituir a compensação já discutida e aceita pelo COMPAC referente aos danos irreparáveis identificados no Complexo Cica, devendo esta nova proposta também ser deliberada pelo Conselho;

- O cumprimento da compensação não exige o proprietário/interessado de promover as ações necessárias para reverter os danos causados por obras realizadas irregularmente, mas que ainda são passíveis de reparação, como o caso da implantação total do projeto da fachada, também já deliberado favoravelmente pelo Conselho;

- No mais, ações a serem determinadas pela UGPUMA, responsável pela aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, bem como pela UGMT, responsável pela aprovação do Relatório de Impacto de Trânsito, e as multas imputadas aos responsáveis pelo empreendimento, pelas obras realizadas de forma irregular, devem se somar às compensações aqui indicadas pela UGC e às diretrizes já aprovadas pelo COMPAC na reunião ordinária realizada 17 de janeiro de 2023 (ata publicada na IOMJ, Ed. vide anexo);

- Por fim, considerando que o COMPAC já deliberou sobre intervenções no Complexo Cica, tendo aprovado, por exemplo, o projeto da fachada do empreendimento, resta substituir a proposta de uso da torre do relógio, pela UGC, inviabilizada pelos órgãos técnicos municipais

competentes, pelo restauro da cobertura (telhados) de área degradada do Espaço Expressa, devendo essa proposta ser deliberada e aprovada pelo COMPAC, antes de constar como ação compensatória no EIV/RIV. Era o que tínhamos a manifestar.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2023.

Elizeu Marcos Franco

Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

- Em debate;
- Pelo Conselheiro Tiago, foi solicitada explicação pela escolha do Espaço Expressa para receber a compensação;
- Pela Conselheira Viviane e pelo Presidente, foram explicados os motivos, entre os quais, que os recursos têm que ser investidos de forma a atender a coletividade e que o Espaço Expressa, que é patrimônio municipal, tem áreas a serem recuperadas de dimensões compatíveis com as áreas do Complexo Cica que sofreram intervenções danosas, irregulares e irreversíveis.

3. SEI PMJ 0034313/2023 – Reforma do gradil, para adequação de ligação no padrão DAE – Rua Monteiro Lobato, 199

- Pelo Presidente foi apresentado o modelo de hidrômetro, padrão DAE, solicitado pelo mantenedor do CVV, que ocupa o imóvel.
- Em debate;

IV. Deliberações: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. SEI PMJ 001053/2022 – Aprovação de projeto de revitalização e adequação de edificação para instalação de Unidade Básica de Saúde – UBS Central – Rua Barão de Jundiaí, 1234

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (14 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação dos projetos para a instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS Central;

2. SAEPRO 2022/883 – EIV para o Complexo Cica

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (14 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação da nova proposta de compensação pelos danos irreversíveis no Complexo Cica, para que os recursos provenientes do EIV sejam aplicados na recuperação de galpões do Espaço Expressa;

3. SEI PMJ 0034313/2023 – Reforma do gradil, para adequação de ligação no padrão DAE – Rua Monteiro Lobato, 199

- Pelo Conselho, foi deliberada pela maioria (13 votos favoráveis, 0 contrários e 1 abstenção) a aprovação da ligação no padrão DAE.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, eu, o Presidente, encerrei a reunião às 21h11, onde eu, Elizeu Marcos Franco, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela gravação da reunião online:

- 1) Mesa:
- Elizeu Marcos Franco – Presidente
 - Joyce Chiquini – Vice-Presidente
 - Odair José Guimarães – 1º Secretário
 - Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) Pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):
TITULARES

- I- Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
 - II- Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – presente
 - III- Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – presente
 - IV- Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – presente
 - V- Odair José Guimarães (PMJ/UGPUMA) – presente
 - VI- Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – presente
- SUPLENTE
- VII- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
 - VIII- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC) –
 - IX- Milena Cristina Ferrarezi de Fraga (PMJ/UGPUMA)
 - X- Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/UGPUMA) –
 - XI- Alissandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA)
 - XII- Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA) – presente

3) Pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):
TITULARES

- I- Joyce Chiquini (IAB) – presente
- II- Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino – SP) – presente
- III- Raphaela de Lemos Damato Lopes (OAB) – ausência



CULTURA

justificada

- IV- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
V- Tatiana Elizabeth Domingos de Sousa (UNIP) – presente
VI- Vago
SUPLENTE
VII- Fabiane Ferreti(IAB) – presente
VIII- Adriano Vieira (Diretoria de Ensino – SP)
IX- Gisela Andrade Vieira (OAB) - ausência justificada
X- Instituição suplente = Vago
XI- Instituição suplente = Vago
XII- Instituição suplente = Vago

4) Pela Comunidade (art. 8º, "III", da Lei Compl. 443/2007):
TITULARES

- I- Ana Isabel Ferreira Rebello – presente
II- Eduardo Carlos Pereira – ausência justificada
III- Ivan Henrique Gottardo – presente
IV- Luan Henrique Linhares Vieira – presente
V- Ronaldo José Monteiro – presente
VI- Vago
SUPLENTE
VII- Vago
VIII- Vago
IX- Vago
X- Vago
XI- Vago
XII- Vago

Elizeu Marcos Franco
Presidente do COMPAC

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face o que consta na Portaria nº 283/2017, de 17 de outubro de 2017.

Faz saber os inscritos DEFERIDOS/INDEFERIDOS, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01 de 27 de novembro de 2023, para a seleção de PROJETO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA NA GALERIA DE EXPOSIÇÕES "OLGA DE BRITO" no Centro das Artes que acontecerá de 14 de dezembro de 2023 a 10 de março de 2024. Os artistas deferidos, deverão entregar a obra no dia 12 de dezembro de 2023 das 10h às 16h30 no Centro das Artes localizado na Rua Barão de Jundiaí, 1093 – Centro – Jundiaí/SP.

Guilherme Rueda	DEFERIDO
Alessandro Celante	DEFERIDO
Cecilia do Carmo Celandroni	DEFERIDO
William Carvalho Pinto	DEFERIDO
João Marcos Balas	DEFERIDO
Janaina Ferrari Zamboto	DEFERIDO
Cristiane Suiter	DEFERIDO
Marcele Costa Camilo	DEFERIDO
Emília de Oliveira Santos	DEFERIDO
Daniele Kusunoki Shirozono	DEFERIDO
Stella Pinheiro Camara	DEFERIDO
Victor Gáspari Canela	DEFERIDO
Jamaira Santos Pacheco	DEFERIDO
Santiago José Panichelli Marquez	DEFERIDO
Maria Isabel Agnello	DEFERIDO
Beatriz Pastorini Nogueira	DEFERIDO
Ede Galileu da Silva	DEFERIDO
Caterina Sarti	DEFERIDO
Vera Regina Gaspari Lucchini	DEFERIDO
Guilherme Augusto Golçalves Sai	DEFERIDO
Carolina Schoroedes Yarid	DEFERIDO
Arima Rayana Felicio Rossi	DEFERIDO
Matheus de Alexandro Flores	DEFERIDO
Vânia Cristina Feitosa	DEFERIDO
Luis Augusto Basso Gaspari	DEFERIDO
Julia Tanos Medeiros	DEFERIDO
José Luis Chridtopher Huber	DEFERIDO
Espíndola	DEFERIDO
Julia Coimbra Martin	DEFERIDO
Aline de Almeida Zamboni	DEFERIDO
Artur de Oliveira Torresan	DEFERIDO
Maria Alice Vilhena Coelho	DEFERIDO
Mauro Fioravanti Taschetto	DEFERIDO
Isabel Cristina Lopes Vaz	DEFERIDO
Lucas Tebom Guskuma	DEFERIDO
Livia Sgarbosa Franzoni	DEFERIDO
Lucas Mingotti Trabachini	DEFERIDO
Giovanna Vasconcelos	DEFERIDO
Giovanna Pontes Poletto	DEFERIDO

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Gabriela Santos de Matos	DEFERIDO
Gabriel Martins de Oliveira	INDEFERIDO
Matheus Monteiro Mastins	INDEFERIDO
Bárbara Sota Moraes	INDEFERIDO
Maria Lúcia Martinelli Panizza	INDEFERIDO
Marcela Rossini Rafael	INDEFERIDO
Eduardo Carlos Pereira	INDEFERIDO
Dimitri Kuriki Yoshinaga	INDEFERIDO
Leonardo Serezuella Ribeiro	INDEFERIDO
Gislaine Cristina da Silva	INDEFERIDO
Yeda Salles Penteado Sandoval	INDEFERIDO

Marcelo Peroni
Superintendente

FUMAS

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB - E

Título nº 05 / 2023 - revisada

Processo Administrativo nº 891-4/2023

Matrícula nº 76.588 - 2º ORI.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17:

I - não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

O valor de avaliação de cada um dos imóveis objetivados, os quais são objeto de legitimação fundiária, são os avaliados, de acordo com a PLANTA DE VALORES DO MUNICÍPIO - 2023, para o código do metro quadrado do terreno – 2, o valor do metro quadrado é R\$ 11,20.

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 891-4/2022, CRF nº 08/2023 emitida em 25 de outubro de 2023. MATRÍCULA nº 76.588 - 2º ORI	
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Específico de Condomínio Vertical - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DA SERRA - Av. Luiz Sereno, lote 6-A - quadra K - Jardim Ermida II - Jundiaí - SP
BAIRRO	Jardim Ermida II
DATA	06 de dezembro de 2023
BLOCO/APTO	OCUPANTE
BL 01/02	Nome: ELSON MEIRA CPF: 055.297.198-72 RG: 3311154-6 Estado Civil: VIUVO Profissão: APOSENTADO
BL 01/03	Nome: MARGARETE HILSDORF CPF: 102.680.108-70 RG: 19137358 Estado Civil: CASADA Profissão: MÉDICA VETERINÁRIA Conjuge: AFONSO DE OLIVEIRA CPF: 326.882.528-10 RG: 45.280.604-5
BL 01/04	Nome: ROGERIO DE SOUZA CPF: 150.449.548-96 RG: 22.057.336-0 Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: ENGENHEIRO CIVIL



FUMAS

BL 01/12	Nome: ARIANE DOS SANTOS MESSIAS CPF: 371.927.748-80 RG: 47.488.778-9 Estado Civil: CASADA Profissão: ENGENHEIRA QUIMICA Conjuge: GEORGE PACHECO MELLO FILHO CPF: 413.582.028-00 RG: 41.960.120-X	BL 01/23	Nome: VALDIR CORSINI CPF: 059.147.398-45 RG: 059.147.398-45 Estado Civil: CASADO Profissão: COMERCIANTE Conjuge: SUSANA LÚCIA DE MELO PINTOR CORSINI CPF: 096.880.848-40 RG: 19.367.305-8
BL 01/13	Nome: ROSINEIDE MEIRA ROLDAN (USUFRUTUÁRIA) CPF: 084.285.768-07 RG: 17.714.701-5 Estado Civil: DIVORCIADA Profissão: QUIMICA Nome: ARIANA ROLDAN ALMEIDA CPF: 341.607.188-33 RG: 43.926.028-0 Estado Civil: UNIÃO ESTÁVEL Profissão: PEDAGOGA Conjuge: ROBERTO JULIO TORRES CPF: 225.460.678-69 RG: 30.472.161-x Nome: HEITOR ROLDAN DE ALMEIDA CPF: 373.588.108-48 RG: 49.392.721 Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: VENDEDOR Nome: HENRIQUE ROLDAN DE ALMEIDA CPF: 373.588.118-10 RG: 47.445.057-0 Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: RADIALISTA	BL 01/32	Nome: ARLINDO XAVIER DE ARANTES FILHO CPF: 092.811.438-44 RG: 15.761.549 Estado Civil: DIVORCIADO Profissão: AUTONOMO Conjuge: ROSIMERE DE SOUZA SILVA CPF: 002.096.618-01 RG: 11.788.937
BL 01/14	Nome: SÔNIA MARIA VISCAINO CPF: 817.654.958-49 RG: 5.892.485-1 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: ADVOGADA	BL 01/33	Nome: SÔNIA MARIA VISCAINO CPF: 817.654.958-49 RG: 5.892.485-1 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: ADVOGADA
BL 01/21	Nome: AGUINALDO RICARDO MARTORANO CPF: 102.649.628-42 RG: 19.803.907-4 Estado Civil: CASADO Profissão: CONTADOR Conjuge: CLAUDIA REGINA GANDOLFI GRANGEIRO MARTORANO CPF: 180.644.278-78 RG: 22.881.188-0	BL 01/34	Nome: ADALBERTO APARECIDO BROTTTO SPLENDORE CPF: 100.607.558-57 RG: 19.712.867-1 Estado Civil: CASADO Profissão: FERRAMENTEIRO Conjuge: KATIA CRISTINA MOSCON SPLENDORE CPF: 155.881.508-21 RG: 23.122.994-X
BL 01/22	Nome: ROSELI GIMENES PEREIRA CPF: 002.698.438-50 RG: 11.408.993-0 Estado Civil: VIUVA Profissão: APOSENTADA Nome: FELIPE CRESO PEREIRA CPF: 369.440.818-57 RG: 28.712.019 Estado Civil: CASADO Profissão: BOMBEIRO Conjuge: DIANA DARDENGO HIPOLITO PEREIRA CPF: 329.234.368-22 RG: 41.313.813 Nome: SAMANTHA PEREIRA CPF: 317.588.688-48 RG: 28.712.021 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: PROFESSORA	BL 02/01	Nome: CREUSA APARECIDA RODRIGUES CPF: 042.364.048-85 RG: 11786620-9 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: ENFERMEIRA
		BL 02/02	Nome: TAMIKO DAITO CPF: 772.438.978-00 RG: 5834817-7 Estado Civil: DIVORCIADA Profissão: DO LAR
		BL 02/04	Nome: MAURO VICENTE FERREIRA CPF: 456.526.438-20 RG: 10.750.562-9 Conjuge: NEMISIA DA MOTA FERREIRA CPF: 206.102108-58 RG: 5879141- 3
		BL 02/11	Nome: ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA GOMES CPF: 205.365.748-04 RG: 26.845.636-7 Estado Civil: CASADA Profissão: ARTESÃ Conjuge: APARECIDO GOMES FILHO CPF: 068.199.058.90 RG: 18.282.383-0



FUMAS

BL 02/12	Nome: CLAUDIA HINNIGER MACHADO CPF: 947.314.628-00 RG: 12.580.470-2 Estado Civil: SEPARADA Profissão: REFLEXOTERAPEUTA Nome: LEANDRO LOURENÇO CPF: 366 182 058-32 RG: 33.190.327-1 Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: TÉCNICO MECÂNICO Nome: LUCIANA LOURENÇO CPF: 218.622.628-61 RG: 33.173.980x Estado Civil: CASADA Profissão: EMPRESÁRIA Conjuge: DENIS PATON CPF: 266.123.198-60 RG: 28.025.540-8 ODAIR LOURENÇO CPF: 218.809.848-06 RG: 33173981-1 Estado Civil: CASADO Profissão: ELETROTÉCNICO Conjuge: LAURA JACQUELINE PALACIOS PINEDA CPF: 236.935.358-92 RG: V997119-J	BL 02/31	Nome: THATIANE ALVES DA SILVA CPF: 326.263.508-18 RG: 34053750 Estado Civil: CASADA Profissão: PODÓLOGA Conjuge: JOSÉ JULIO SILVA CPF: 200.732.798-89 RG: 59.298.585-4 MARILENE MENDES CPF: 107.562.088-07 RG: 18.580.933-9 Civil: DIVORCIADA Profissão: DO LAR Conjuge: ANTONIO MENDES DO NASCIMENTO CPF: 069.458.47896 RG: 1859015 2 Nome: WELLINGTON BISPO NASCIMENTO CPF: 366.183.478.90 RG: 34.053.751-6 Estado Civil: DIVORCIADO Profissão: OPERADOR DE MÁQUINAS
BL 02/21	Nome: EDMARCIA AYRES DE OLIVEIRA CPF: 144.211.512-20 RG: 55.501.335-2 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: PROFISSIONAL NAVEGAÇÃO AEREA	BL 02/33	Nome: ANTONIO DEZIDÉRIO FIGUEIROA CPF: 412.335.909-44 RG: 25.491.631-4 Estado Civil: CASADO Profissão: aposentado Conjuge: ROSANIA DOURADO DOS SANTOS FIGUEIROA CPF: 860.602.015-04 RG: 33.002.400-0
BL 02/22	Nome: LILIAN MARIA CHIOQUETTI DE LIMA CPF: 104.749.33814 RG: 21547082-5 Estado Civil: CASADA Profissão: PROFESSORA Conjuge: EDMILSON MARIANO DE LIMA CPF: 149.972.138-29 RG: 24.473.210-3	BL 03/01	Nome: JOÃO CARLOS THULLER CPF: 059.157.798-40 RG: 19875473 Estado Civil: CASADO Profissão: AUTONOMO Conjuge: VILMA LINS THULLER CPF: 137541768-11 RG: 15545957
BL 02/23	Nome: MAURICIO AUGUSTO FERNANDES CPF: 405.605.688-94 RG: 47537189 Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: METALURGICO	BL 03/02	Nome: RAQUEL ANTUNES DA SILVA CPF: 132.682.38840 RG: 214225732 Estado Civil: CASADA Profissão: COZINHEIRA Conjuge: TONY RIOS CPF: 480372496 20 RG: 15.932.294
BL 02/24	Nome: JOSÉ ROBERTO PICHIORI CPF: 079.626.27808 RG: 14652294 -1 Estado Civil: CASADO Profissão: REPRESENTANTE TÉCNICO Conjuge: CRISTINA DE OLIVEIRA PICHIORI CPF: 270.936.248-12 RG: 27.916.913-9	BL 03/11	Nome: ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA GOMES CPF: 205.365.748-04 RG: 26.845.636-7 Estado Civil: CASADA Profissão: ARTESÃ Conjuge: APARECIDO GOMES FILHO CPF: 068.199.058.90 RG: 18.282.383-0
		BL 03/13	Nome: LAERCIO FAVORATO CPF: 850.452.41834 RG: 3825101 Estado Civil: CASADO Profissão: APOSENTADO Conjuge: DIRCE FAUSTINO FAVORATO CPF: 128.654.308-80 RG: 8.139.598-X



FUMAS

BL 03/14	Nome: ELENA CRISOTO CPF: 094.273.878-07 RG: 22.292.746-X Estado Civil: VIUVA Profissão: DO LAR Nome: MARIA LEONORA MARQUES CPF: 096.799.398-98 RG: 20.067.458-4 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: COORDENADORA DE SERVIÇOS E PROJETOS	BL 04/01	Nome: BRUNO DOS SANTOS MENEGAZZI CPF: 137.749.648-15 RG: 3180696 Estado Civil: CASADO Profissão: APOSENTADO Conjuge: DIRCE NANZI CPF: 165.316.448-42 RG: 5.513.843-3
BL 03/21	Nome: SUELI BENVENUTO CPF: 030.761.418-21 RG: 10511729 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: PROFESSORA	BL 04/03	Nome: VICTOR MANUEL BRUIT CABRERA CPF: 061.905.558-88 RG: RNE w560426-9 Estado Civil: CASADO Profissão: APOSENTADO Conjuge: IRENE MONICA ARANCIBIA PINA CPF: 114.409.628-63 RG: RNE w556220-5
BL 03/22	Nome: JORGE HATIRO YADO CPF: 036.032.628-59 RG: 110671478 Estado Civil: CASADO Profissão: ENGENHEIRO MECANICO APOSENTADO Conjuge: ELIANA DAITO YADO CPF: 064.229.318-08 RG: 16.365.319-7	BL 04/11	Nome: ROBERSON RICARDO MATSUGUMA CPF: 380.569.505-49 RG: 15671580-6 Estado Civil: CASADO Profissão: ENGENHEIRO ELETRICISTA Conjuge: ESTRELA AMANDA PEREIRA DE SOUZA MATSUGUMA CPF: 907.218.706-78 RG: 25093182-5
BL 03/23	Nome: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF: 079.545.298-51 RG: 155453166 Estado Civil: CASADO Profissão: PROFESSOR UNIVERSITÁRIO Conjuge: CRISTIANE DIAS DOS SANTOS CPF: 282.619.558-18 RG: 28.320.874-0	BL 04/12	Nome: JOÃO BATISTA MES CPF: 484.833.469-15 RG: 34.872.326-X Estado Civil: CASADO Profissão: APOSENTADO Conjuge: INÊS HEILER MAES CPF: 623.157.499-72 RG: 36.185.698-2
BL 03/24	Nome: CARMEN PIGOZZO CPF: 405.040.000-63 RG: 55.638.555-X Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: EXECUTIVA DE VENDAS	BL 04/13	Nome: CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DA SERRA CPF/CNPJ: 01.515.080/0001-80
BL 03/31	Nome: LUIZ ANTONIO BODO CPF: 103.863.628-07 RG: 13.853.277 Estado Civil: CASADO Profissão: APOSENTADO Conjuge: BERNADETE APARECIDA DA SILVA BODO CPF: 064.705.548-14 RG: 16.365.917	BL 04/14	Nome: MARCELO RENZO CPF: 149.970.938-23 RG: 205298680 Estado Civil: CASADO Profissão: TECNÓLOGO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Conjuge: ANDREA MAZZARO MEIRA RENZO CPF: 258.640.528-50 RG: 20885016-8
BL 03/32	Nome: BRAZ ANTONIO BATISTA CPF: 108.158.388-67 RG: 222028671 Estado Civil: CASADO Profissão: APOSENTADO Conjuge: CONCEIÇÃO APARECIDA STEFANUTTO CPF: 079.627.418-56 RG: 19.368.448-2	BL 04/21	Nome: DICESAR CORREIA CPF: 070.859.718-19 RG: 133886876 Estado Civil: CASADO Profissão: PROFESSOR UNIVERSITÁRIO Conjuge: MARIA EMILIA FONSECA TORRES CORREIA CPF: 102.692.898-28 RG: 18.132.284-5
BL 03/33	Nome: WANDERLICE FUSCO BORTOLUCCI CPF: 119.328.468-67 RG: 202796139 Estado Civil: CASADA Profissão: ANALISTA DE IMPORTAÇÃO Conjuge: PAULO FERNANDO BORTOLUCCI CPF: 137875728-99 RG: 234393567	BL 04/22	Nome: JUSSARA TURRINI CPF: 068.733.318-05 RG: 182606831 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: APOSENTADA
BL 03/34	Nome: MARCIA OLIVEIRA DE MORAES CPF: 059.191.978-89 RG: 16.766.530-3 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: CABELELEIRA		



FUMAS

BL 04/23	Nome: FABIO LUIS FURLAN DE ALMEIDA CPF: 149.858.008-48 RG: 15.967.655-1 Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: CONTROLADOR DE ACESSO Nome: MARIO ANTONIO TRAMONTINA JUNIOR CPF: 077.245.488-46 RG: 18.618.498 Estado Civil: CASADO Profissão: EMPRESÁRIO Conjuge: CRISTIANE FURLAN TRAMONTINA CPF: 137.579.178-80 RG: 22.059.570-7	BL 05/13	Nome: MARCOS PAULO RIBEIRO CPF: 267.105.358-43 RG: 33.422.670 Estado Civil: CASADO Profissão: REPRESENTANTE COMERCIAL Conjuge: THELMA LUICA ZALLA RIBEIRO CPF: 296.682.568-59 RG: 32.788.698-5
BL 04/24	Nome: ADRIANA ALESSANDRA SANTORO CPF: 248.782.108-69 RG: 224376664 Estado Civil: DIVORCIADA Profissão: OPERADORA DE CAIXA	BL 05/14	Nome: ELIANA APARECIDA OLIVEIRA CPF: 059.198.428-81 RG: 15.894.146 -9 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
BL 04/32	Nome: VERA LUCIA DE SOUZA CPF: 272.055.778-10 RG: 13.604.190-5 Estado Civil: CASADA Profissão: CONSULTORA DE PLANO DE SAUDE E ODONTO Conjuge: MARCIO DA SILVA SOUZA CPF: 085.892.747-05 RG: 10.820.490-0	BL 05/21	Nome: JOSE SCARAMEL CPF: 131.155.378-91 RG: 3.099.187-0 Estado Civil: CASADO Profissão: APOSENTADO Conjuge: MARIA JOSÉ PARISOTTO SCARAMEL CPF: 331.223.768-81 RG: 12.306.100-3
BL 04/33	Nome: FABIANA DA SILVA BRITTO CPF: 418.619.548-44 RG: 49.035.719-2 Estado Civil: CASADA Profissão: DESING SOBRANCELHAS Conjuge: EMERSON BATISTA DE BRITO CPF: 376.961.248-54 RG: 40.708.628-6	BL 05/22	Nome: THIAGO RIGHI CPF: 314.531.268-56 RG: 34.518.618-7 Estado Civil: CASADO Profissão: SOCIÓLOGO Conjuge: ANDRESSA RUDOLPHO STRINGHETA RIGHI CPF: 295.987.408-03 RG: 33.731.906.6 THAMIRES RIGHI CPF: 404.232.538-67 RG: 47.645.515-7 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: BIOQUIMICA Nome:
BL 05/01	Nome: JULIO AMERICO SANTOS FREIRE CPF: 036.723.878-00 RG: 385527548 Estado Civil: CASADO Profissão: APOSENTADO Conjuge: MARIA CECILIA MAURO FREIRE CPF: 107.853.708-97 RG: 2.692.666-0	BL 05/23	Nome: CLAUDIO FRANCISCO FIQUERÓ CPF: 739432319-68 RG: 4676097-2 Estado Civil: VIUVO Profissão: CABELEREIRO Nome: MARY HELEM SANTOS PARRONCHI CPF: 318.488.018-40 RG: 33.535.468-3 Estado Civil: CASADA Profissão: ANALISTA CONTROLADORIA Conjuge: ADRIANO GOULART CPF: 271.829.578-33 RG: 32.233.033
BL 05/03	Nome: DOMINGAS DE JESUS SIMÃO CPF: 120.846.018-86 RG: 11.054.411-0 Estado Civil: DIVORCIADA Profissão: DO LAR Nome: ANA CLAUDIA BERRO CPF: 269.576.628-96 RG: 29.588.442-3 Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: ASSISTENTE FINANCEIRO	BL 05/23	Nome: CLAUDIO FRANCISCO FIQUERÓ CPF: 739432319-68 RG: 4676097-2 Estado Civil: VIUVO Profissão: CABELEREIRO Nome: MARY HELEM SANTOS PARRONCHI CPF: 318.488.018-40 RG: 33.535.468-3 Estado Civil: CASADA Profissão: ANALISTA CONTROLADORIA Conjuge: ADRIANO GOULART CPF: 271.829.578-33 RG: 32.233.033
BL 05/04	Nome: JOSENILSON JOAQUIM DA SILVA CPF: 007.233.188-75 RG: 233964502 Estado Civil: CASADO Profissão: APOSENTADO Conjuge: MARIA DE LOURDES DA SILVA CPF: 176.812.698-43 RG: 11.463.574-2	BL 05/31	Nome: TANIA MARIA DE CARVALHO SANTANA CPF: 262.031.385-68 RG: 23.590.194-65 Estado Civil: DIVORCIADA Profissão: AJUDANTE DE COZINHA
BL 05/11	Nome: THAISE BASTOS CPF: 372.593.668-42 RG: 29.495.465-x Estado Civil: CASADA Profissão: PSICÓLOGA Conjuge: AMAURI DE OLIVEIRA CPF: 391.135.348-07 RG: 49.532.738-4		



FUMAS

BL 05/34	Nome: MERCEDES APARECIDA BRISQUE	Nome:
	CPF: 308.245.478-02	
	RG 9.814.778.-x	
	Estado Civil: VIUVA	
	Profissão: DO LAR	
	LUDMILA BRISQUE SANTOS	
	CPF: 299.452.688-30	
	RG: 34.968.618-8	
	Estado Civil: CASADA	
	Profissão: ENFERMEIRA	
	Conjuge: GERSON DOS SANTOS	Nome:
	CPF: 180.657.898-03	
	RG: 23.785.732-7	
	WILLIAM RODOLFO BRISQUE	
	CPF: 177.821.178-01	
	RG: 24.584.214-7	
	Estado Civil: SOLTEIRO	
	Profissão: ANALISTA FINANCEIRO	

Jundiaí, 06 de dezembro de 2023.

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente – FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 32, de 04 de Outubro de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de padronização das informações a serem prestadas pelo Município a órgãos externos, a exemplo do Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, entre outros, buscando maior racionalidade e eficiência no trâmite administrativo das questões que se apresentem;
Considerando que, para estes fins, a UGCC editou a CI nº 91/2018 que estabelece diretrizes aos órgãos da Administração Direta no atendimento a requisições de órgãos e entes externos;
Considerando a necessidade da Fundação adequar-se aos preceitos da Administração Direta, em especial, quanto a resposta a entes externos, de modo a garantir a uniformidade e coerência procedimental;
Considerando que, na prática, a CI nº 91/2018 da UGCC já vem sendo observada, com sucesso, pelos Departamentos da Fundação;
Considerando os parâmetros da CI nº 91/2018 da UGCC;

RESOLVE:

Art. 1º As requisições emanadas de órgãos e entes externos devem ser respondidas e encaminhadas à PJF, responsável pela elaboração da resposta final, impreritivamente no prazo assinalado.

Art. 2º As manifestações, pareceres, documentos e informações encaminhados como resposta a ofícios e requisições são de responsabilidade de seus subscritores, devendo ser assinadas pelo responsável por sua elaboração e pelo Diretor.

Art. 3º Na elaboração das manifestações, os Departamentos deverão observar padrão mínimo, consoante parâmetros da Nota Técnica constante do Anexo 1.

Art. 4º Na hipótese das informações a serem prestadas encontrarem-se afetas à competência de mais de um Departamento, poderá ser elaborada Nota Técnica conjunta, alinhada pelos Diretores responsáveis.

Art. 5º Quando a informação prestada envolver previsão de despesa pública, a resposta deverá apontar a dotação orçamentária a ser onerada e a elaboração de cronograma de desembolso, para o exercício em curso e os dois subsequentes, em observância ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, sendo a Nota Técnica também firmada pelo ordenador da despesa;

Art. 6º Tratando-se de manifestação relativa a assunção de compromisso de duração continuada ou de longo período para implementação, os Departamentos competentes deverão apresentar cronograma de execução atual, exequível e com observância dos requisitos do item anterior;

Art. 7º Na hipótese das providências solicitadas pelo órgão externo envolverem medidas sancionatórias por atos ou omissões cuja fiscalização seja de responsabilidade da Fundação, os Departamentos competentes deverão adotar todas as medidas legais possíveis, precedendo o encaminhamento da Nota Técnica ao órgão ou ente requisitante.

Art. 8º A PJF recusará as informações que não atenderem este Ato

Normativo.

Art. 9º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 117, de 23 de Outubro de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
 - Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 32.590/2023)
 - Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
 - Cremação.
- Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
02/10/20	51959	Idalia Antunes de Souza Chiaratti	A2 01
03/10/20	51961	Ademario Alves Souza	A 55
04/10/20	51967	Waldemar da Silva	A2 02
04/10/20	51969	Deis Neves dos Santos Silva	A2 04
05/10/20	51973	Jose de Oliveira	A2 05
05/10/20	51974	Juliano Felipe de Souza	A2 07
08/10/20	51980	Francisca Venerana de Andrade Beccare	A2 08
08/10/20	51982	Helenice Pedro Leoncio	A 95
09/10/20	51987	Rodrigo Brito Barbosa	A2 11
10/10/20	51993	Maria Vilela	C 243
10/10/20	51995	Luis Perez Perez	D 134
11/10/20	51997	Valter Candido dos Reis	D 170
12/10/20	51998	Jose Cavalcante de Souza	D2 114
12/10/20	51999	Jose Manoel da Silva	A2 12
07/10/20	52000	Desconhecido	D2 115
14/10/20	52007	Janete Guerat	A2 18
14/10/20	52009	Maria Aparecida de Godoi	A2 59
14/10/20	52010	Marcia Suely Lima da Silva Reis	A2 62
14/10/20	52011	Nair Nunes de Souza Januario	A2 74
20/10/20	52023	Edipo Henrique de Jesus	A2 75
20/10/20	52024	Analia de Oliveira	B 251
21/10/20	52026	Givane de Mota Silva	A2 76
21/10/20	51027	Fernando Joel Pires	A2 78
23/10/20	52030	Paulo Sanches	A2 80
23/10/20	52033	Narciso Dias	A 105
23/10/20	52035	Neide Fatima Santos Castelli	A2 81
23/10/20	52038	Rebecca Rayane da Silva Pereira	A2 82
26/10/20	52041	Luis Cristiano Donati	B 01
25/10/20	52042	Marcia Aparecida da Rosa	A2 85
29/10/20	52088	Desconhecido	A2 69
31/10/20	52051	Maria Helena Cantiero Severino	A2 89

Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
15/10/21	53486	NM de Samara Bento da Silva	E 228
20/10/21	53499	NM de Ana Paula Faustino S. Araujo	E 230

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 0395-4/23 – Contratação de empresa especializada para execução de obras de contenção em muros de arrimo no Jardim São Camilo e Jardim FEPASA-Jundiaí/SP

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite Obras nº 01/2023, à empresa:

A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Item 01 - R\$ 99.330,38;

A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Item 02 - R\$ 152.849,67.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS



FUMAS

Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 07/2023

Objeto: Fornecimento parcelado de carnes para o Programa de Suplementação Alimentar da Fundação, "Com Reserva de Cotas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual" - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico" Consultar Pregão eletrônico até às 09h30 do dia 21 de dezembro de 2023.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 06/2023

Objeto: Aquisição de placas de sepultamento para o Departamento de Serviço Funerário Municipal. "Com Reserva de Cotas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual" - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico" Consultar Pregão eletrônico até às 09h30 do dia 22 de dezembro de 2023.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
PREGOEIRO

IPREJUN

PORTARIA Nº 212, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor ativo LUIZ PAULETTO FILHO ocorrido em 13/11/2023 a viúva MELISSA SANTOS MELONI a partir de 14/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 213 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa a servidora ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN para exercer em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

DESIGNA a servidora ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN, Diretora do Departamento de Benefícios, para exercer cumulativamente com suas atribuições, o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, símbolo "DAC-3", em comissão, sem ônus para o IPREJUN, durante o impedimento da titular, Sra. CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, em gozo de férias regulamentares, no período de 18 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 214, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolve conceder à servidora DENISE DURÃES RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, de 28/11/2023 a 26/01/2024, conforme consta no Processo Sei nº 724/2023, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 215, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolve conceder à servidora AQUILA VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, licença para tratamento de saúde pelo período de 102 (cento e dois) dias, de 27/07/2023 a 05/11/2023, conforme consta no Processo Sei nº 449/2023, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.582, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA (RPC) REF. SOLICITAÇÃO 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8519	DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS DO IPREJUN		
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	1.000,00
		TOTAL.....R\$	1.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

50.01.09.122.0202.8519	DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS DO IPREJUN		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	1.000,00
		TOTAL.....R\$	1.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 72, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos Professores de Educação Básica I – Itinerantes os critérios e procedimentos para o processo de atribuição de vagas, em caráter provisório - 2023/2024.

1 Da atribuição on-line

1.1 Os professores itinerantes deverão, no dia 13/12/2023, das 8h às 23h59, acessar o site www.profsme.jundiai.sp.gov.br e indicar, em ordem de preferência, as unidades escolares com os respectivos períodos que sejam de seu interesse, totalizando no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) indicações.

1.2 Acessar o site com o mesmo login e senha utilizados para a conferência do relatório de tempo de serviço, sede de origem e títulos (Comunicado n. 5, de 8/8/2023) para efetuar as indicações das unidades escolares

1.3 Caso o candidato tenha esquecido a senha para acesso, deverá clicar na opção “esqueci a senha” e seguir as orientações.

1.4 Ao CONFIRMAR a indicação de unidades escolares e imprimir o protocolo, não será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados;

1.5 Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações;

2- Da atribuição presencial de vagas

2.1 Os professores que tiverem as indicações indeferidas deverão participar da atribuição de vaga presencial em 29/1/2024, no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro – Auditório Charlie Chaplin, localizado na Rua José do Patrocínio, n. 200, Vila Arens. O horário do agendamento será determinado por esta Unidade de Gestão de Educação após o resultado da atribuição on-line.

3- Da classificação

3.1 Os Professores foram classificados por tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal Jundiaí, contado em dias, tendo como critérios de desempate: data de ingresso e maior idade.

4- Do impedimento da escolha de vaga

4.1 Os profissionais afastados de seus cargos por motivo de licença para tratar de interesse particular não poderão participar da atribuição de vagas.

4.2 Os professores que não efetuarem as indicações das unidades escolares ou não comparecerem na atribuição presencial de vagas, após o indeferimento das indicações, ficarão à disposição da Unidade de Gestão de Educação para atendimento da demanda.

5- Das disposições finais

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N. 73, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos Professores de Educação Básica I – ITINERANTES e INGRESSANTES/2023 que fica ratificada a classificação publicada na imprensa oficial no dia 4/12/2023, após prazo para recurso. Os professores itinerantes foram classificados por tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Jundiaí, contado em dias, tendo como critérios de desempate: data de ingresso e maior idade. Por outro lado, os professores ingressantes foram classificados de acordo com a ordem de chamada do concurso público.

Faz saber, também, as vagas a serem ofertadas, em caráter definitivo, aos Professores de Educação Básica I – ingressantes/2023, conforme Edital UGE/DPGF n. 52, de 6/11/2023 e Edital UGE/DPGF n. 66, de 4/12/2023:

UNIDADE	NÚMERO VAGAS	PERÍODO
EMEB APARECIDA MERINO ELIAS	5	Tarde
EMEB Prof.ª BEATRIZ BLATTNER PUPO	5	Tarde
EMEB DEODATO JANSKI EMEB	4	Tarde
EMEB Prof.ª FÁTIMA AP. DAMÁSIO DOS SANTOS PANDOLPHO	4	Tarde
EMEB Prof.ª FERNANDA DE FAVRE MERBACH	1	Manhã
EMEB IVO DE BONA EMEB	13	Tarde
EMEB Prof. JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS	10	Tarde
EMEB Prof.ª MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS	1	Tarde
EMEB Prof.ª MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO	4	Tarde
EMEB Prof.ª MARLY DE M M PEREIRA	1	Tarde

Faz saber, finalmente, que quando o número de vagas for inferior ao número de professores ingressantes, serão atribuídas vagas como itinerantes.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

**EDUCAÇÃO****EDITAL UGE/DPGF N. 74, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos Professores de Educação Básica II (Arte, Educação Física e Inglês) – itinerantes e ingressantes/2023, a classificação após prazo para recurso e retificações. A classificação dos professores itinerantes foi efetuada por tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Jundiaí, contado em dias, tendo como critérios de desempate: data de ingresso e maior idade (relação anexa). Por outro lado, os professores ingressantes foram classificados de acordo com a ordem de chamada do concurso público.

Faz saber, também, a relação das vagas que serão ofertadas, em caráter definitivo, aos Professores de Educação Básica II (Arte, Educação Física e Inglês) – ingressantes/2023, conforme Edital UGE/DPGF n. 57, de 14/11/2023, e Edital UGE/DPGF n. 70, de 5/12/2023:

EDUCAÇÃO FÍSICA

-EMEB Prof.^a Aparecida Merino Elias – sede – manhã/tarde

-EMEB Ivo de Bona – sede – tarde

INGLÊS

- EMEB Prof. Antônio Adelino Marques da Silva Brandão - sede – integral

- EMEB Prof.^a Benedita Alzira de Moraes Camunhas – sede – manhã/tarde

- EMEB Prof.^a Cleo Nogueira Barbosa – sede – manhã/tarde

- EMEB Prof. Joaquim Candelário de Freitas – sede – manhã/tarde

Faz saber, finalmente, que quando o número de vagas for inferior ao número de professores ingressantes, serão atribuídas vagas como itinerantes.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 74, DE 7/12/2023**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CLASSIFICAÇÃO****ARTE - ITINERANTES**

Clas.	Nome	DIAS TRAB.
1	LUBIANNA PAULA HARTIN SCHREIBER	333
2	JOARA CARVALHO CURVINA TORRES	333
3	SIBELLI DE ALMEIDA SOUZA	296
4	ANA CAROLINE CABRAL ASSUNCION RECALDE	263
5	SANDRO OLIVEIRA ROSA	118
6	YURI NICHOLAS TOFFANETTO	118
7	SUELEN TURIBIO LOPES	111

ARTE - INGRESSANTES

Clas.	Nome
1	THAIS IGLESIAS QUARTIM DE MORAES
2	WESLEY DE JESUS FIRMINO
3	REGIANE CRISTINA BORRASCHI SIQUEIRA
4	RICARDO DA SILVA MANOEL
5	DANIELA PASINI
6	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO GRACIANO
7	OSVALDICE DE JESUS CONCEICAO
8	SOPHIA WOLF ZAROS
9	JULIANA FREIRES OLIVEIRA SILVA
10	DENNIS AUGUSTO FERREIRA BUENO
11	JOAO LUIZ CORREA DOS SANTOS

EDUCAÇÃO FÍSICA - ITINERANTES

Clas.	Nome	DIAS TRAB.
1	CARINA PEREIRA DE OLIVEIRA	961
2	MIKE FELIPPE	791
3	RICARDO MANAVELLO GARDENAL	659
4	PABLO RODRIGO CAMPELO	648
5	ZAIRA SIMOES	636
6	THALES DE CASTRO VANALLI	480
7	GLEICE RODRIGUES SANTOS PLACIDO	391
8	TATIANA APARECIDA SIQUEIRA	328
9	RENATA CHRISTINA PIQUE DE ALENCAR	153

EDUCAÇÃO FÍSICA - INGRESSANTES

Clas.	Nome
1	HEBERT ALLAN ERNESTO
2	ANDERSON PASQUALINI
3	CAROLINA DE CARVALHO AMARAL
4	GESSICA RINALDI DE OLIVEIRA MARTÊNS
5	KARINA MARIA MAZZEI
6	GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI
7	HENRIQUE MUHRINGER VOLPE
8	MÔNICA APARECIDA DA SILVA
9	MARIA NILDE DA SILVA DE ANCHIETA
10	BRUNA RAFAELA ESPORTA FERNANDES
11	PEDRO HENRIQUE DA ROSA
12	LYLIANE FREITAS ALVES MARLIERE

LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - ITINERANTES

Clas.	Nome	DIAS TRAB.
1	RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA	1705
2	ANDREA CAROLINE PRESOTO	1623
3	JULIANA UCHOA COIMBRA LEAL	1430
4	MARIA OLIVIA STELLA FLAIBAM	671
5	ELLEN CRISTINA DIAS	671
6	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	638
7	LYGEA DE SOUZA RAMOS	324
8	MICHEL RISSO DE LIMA	272
9	ERICA PEREZ	111

LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - INGRESSANTES

Clas.	Nome
1	ELAINE CRISTINA DA SILVA
2	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS
3	ANTONIEL JESUS DA SILVA DE LACERDA ALVES
4	FABIANA SANCHES TRISTAO
5	MARILEIA DE LACERDA ALVES LOURENÇO
6	MARCELO BRANDAO MOREIRA CARMO
7	LAYAN LIMA SILVA
8	ISABELA TOME OLIVEIRA CASTRO
9	FABIOLA CRISTINA DEBIASIO ZAMPA
10	KATIA MAYUMI TORIKAI
11	VANESSA DUARTE ALVES
12	ADRIANO BARBOZA DE OLIVEIRA
13	RAFAEL ALVES DE CASTILHO
14	ACHILLEY LAIS FERRAZ DA COSTA
15	STEFANI MARIA DA SILVA
16	CAMILA NAYARA BIASOTTO SILVA
17	PRISCILA DE JESUS DORIA
18	MARCIO DA CRUZ

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.219

Denomina "Pista de Skate EMERSON RODRIGUES - 'FORMIGA'" a área localizada no CECE Profª Helena Cestari (Vila Comercial).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Pista de Skate EMERSON RODRIGUES - 'FORMIGA'" a área destinada a este fim localizada no CECE Profª Helena Cestari, em Vila Comercial, conforme assinalado no croqui e foto integrantes desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.134

Altera a Lei Complementar 606/2021, que instituiu o novo Código de Obras e Edificações, para promover as adequações que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 606, de 25 de junho de 2021, que instituiu o novo Código de Obras e Edificações do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º (...)

IV - implementar a Política Municipal de Prevenção de Danos às Infraestruturas de Serviços Públicos.

Art. 3º (...)

§1º O Conselho Municipal de Obras e Edificações é composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, com a seguinte representatividade:

I - 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) representantes suplentes da Administração Pública Municipal;

II - 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) representantes suplentes da sociedade civil organizada;

(...)

Capítulo II – Dos Direitos e Responsabilidades

(...)

Seção IV – Das operadoras e interferentes

Art. 11-A. Entende-se por operadoras as empresas concessionárias, permissionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas, ou sociedades de economia mista que possuam infraestruturas de serviços ativos no Município.

Art. 11-B. Entende-se por interferentes as empresas concessionárias, permissionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas, ou sociedades de economia mista que executem obras de infraestrutura de serviços públicos do Município.

Art. 11-C. Entende-se por infraestrutura de serviços públicos qualquer ativo de propriedade pública ou privada que esteja no subsolo, no solo ou no espaço aéreo do Município e se destine ao armazenamento, transporte e distribuição de água e esgoto, energia elétrica, telecomunicações, televisão a cabo, petróleo, gás e demais derivados, e inclui, mas não se limita, a fios, cabos, conduítes, tubos, válvulas, bueiros, partes de postes, hastes de aterramento elétrico e outros.

Art. 11-D. Entende-se por intervenção no subsolo qualquer movimento, deslocamento ou remoção de terra, rocha ou outro material por meio de ferramentas manuais, equipamentos motorizados ou outros métodos e inclui abrir valas, cavar, cravar, escavar, perfurar, demolir, mover ou remover qualquer estrutura ou massa de material.

Art. 11-E. Entende-se por intervenção no solo ou no espaço aéreo qualquer instalação de fios, cabos e rede de energia e suporte às telecomunicações, por meio de ferramentas manuais, equipamentos motorizados ou outros métodos.

Art. 11-F. São obrigações das operadoras atuantes no Município:

I - manter atualizado o cadastro de suas infraestruturas de serviços, incluindo mapeamento de redes e ramais de consumidores;

II - disponibilizar, no site da Prefeitura de Jundiaí, os canais de acesso para o cadastro das redes existentes nas respectivas operadoras;

III - fornecer o cadastro atualizado da infraestrutura de serviços ao requerente, caso estas informações não estejam disponíveis no site da operadora, no prazo máximo de 15 dias, contendo as informações:

a) profundidades, diâmetro da infraestrutura e material;

b) distância do alinhamento predial e amarração topográfica;

c) válvulas e outros equipamentos;

d) interligações e cruzamentos;

IV - realizar orientação técnica cadastral aos interessados, de modo presencial ou virtual, sempre que a operadora entender que ela é necessária para a segurança da obra, ou quando o interessado tiver dúvidas sobre as infraestruturas existentes.

Parágrafo único. O não cumprimento por parte das operadoras das obrigações descritas no caput será considerado como inexistente interferência, fazendo com que as próprias operadoras respondam por eventuais danos causados.

Art. 11-G. São obrigações dos interferentes atuantes no Município:

I - solicitar os cadastros das infraestruturas existentes, nas etapas de planejamento de obras ou projetos, por meio dos canais disponibilizados pelas operadoras atuantes no Município;

PODER LEGISLATIVO

II - realizar a identificação em campo das infraestruturas informadas nos cadastros fornecidos pelas operadoras, em etapa anterior à execução da obra;

III - comunicar a data de início da execução das atividades às operadoras que prestaram orientação técnica cadastral e demonstraram a existência de infraestruturas próximas à obra em questão; devendo iniciar as atividades apenas após ciência da operadora;

IV - manter disponíveis no momento e local da obra do interferente todos os cadastros fornecidos pelas operadoras, nos formatos digital ou físico, para eventuais consultas necessárias;

V - respeitar as orientações técnicas prestadas pelas operadoras, inclusive em relação às margens de distanciamento de segurança;

VI - responsabilizar-se por avarias, danos e outros prejuízos às infraestruturas da operadoras, incluindo as consequências destes eventos, com exceção para os casos em que essas infraestruturas não tiverem sido corretamente informadas pelas operadoras.

Art. 18. (...)

(...)

§2º A responsabilidade pela realização das obras de contenções é exclusivamente do proprietário do imóvel ou seu possuidor que alterou o perfil natural do terreno.

§3º Caso seja constatado que a contenção do terreno não foi realizada ou está executada de forma inadequada, o órgão competente poderá notificar o proprietário e/ou seu possuidor para a tomada de medidas cabíveis.

(...)

Art. 21. (...)

(...)

§4º Ficam excetuados das penalidades deste artigo os alarmes de segurança emitidos por maquinários e veículos utilizados nos serviços da construção civil, de segunda a sexta-feira das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas) e aos sábados das 7h (sete horas) às 12h (doze horas).

§5º As reclamações acerca de horários, incômodos sonoros e quantidade de veículos utilizados nos serviços da construção civil, que causem incômodo no trânsito das vias do entorno, ficarão a cargo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA.

Art. 25. (...)

(...)

§3º A notificação para adequação das calçadas existentes defronte a cada imóvel é atribuição da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA.

(...)

Art. 37. As obras que impliquem a realização de terraplenagem com volume de movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos) deverão apresentar o projeto respectivo, incluindo as contenções que se fizerem necessárias, a previsão da proteção dos taludes, o sistema de drenagem da terraplenagem e as medidas de controle durante a execução dos serviços.

Parágrafo único. O sistema de drenagem da terraplenagem deverá ser aprovado pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP) independentemente dos licenciamentos e aprovações relativos ao uso pretendido no imóvel.

Art. 37-A. Todas as obras realizadas em imóveis públicos e particulares somente poderão ser iniciadas após a comprovação de consulta aos cadastros das Operadoras de Infraestruturas atuantes no Município, por meio de uma declaração do profissional

responsável pela obra; devendo arcar por eventuais danos causados nas infraestruturas, exceto quando os cadastros das Operadoras não forem disponibilizados ou estiverem incorretos.

Parágrafo único. Excluem-se da obrigatoriedade de anuência prévia as obras emergenciais que decorram de caso fortuito ou força maior, em que houver necessidade de atendimento imediato, com o fim de salvaguardar a segurança da população e que não possam sofrer interrupção, sob pena de causar danos à coletividade à qual se destinam.

Art. 38. (...)

(...)

II – depósito de caução, ou apresentação de Carta Fiança, tendo seu valor calculado de acordo com a equação abaixo:

$$V = 0,7 \times A \times UFM$$

Onde:

V = Valor do depósito de caução, em Reais

A = extensão da área pública atingida, em m²

UFM = valor da unidade fiscal do Município, em Reais

III - assinatura de Termo de Compromisso de cumprimento de prazos, manutenção das condições de segurança, estabilidade, higiene, salubridade e acessibilidade do local e recomposição das áreas afetadas pelas obras;

IV - execução de contrapartidas exigidas no momento do licenciamento.

§1º O disposto neste artigo não se aplica às obras e serviços executados pela concessionária municipal dos serviços de água e esgoto.

§2º A área pública atingida, a que se refere a fórmula disposta no inciso II do art. 38 desta Lei Complementar, expressa em metros quadrados, será determinada da seguinte forma:

I - No caso de obras lineares será calculada multiplicando a largura média igual à largura da vala acrescida de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) pela extensão da obra em área pública.

II - No caso de obras executadas pelo método não destrutivo corresponderá à área da figura definida pela área de intervenção no pavimento contornada por uma faixa com largura de 60 (sessenta) centímetros.

§3º Para efeito de definição dos prazos de cada etapa, as obras lineares não poderão ser subdivididas em trechos com comprimento inferior a 200 m (duzentos metros).

§4º Caso a execução da obra ocorra em prazo maior que o previsto, será cobrada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor caucionado ou da Carta Fiança.

(...)

§6º O depósito da caução ou a apresentação da Carta Fiança deverá ser efetuado em um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços e deverá ser comunicado oficialmente à UGISP, Divisão de Fiscalização de Obras Públicas / Setor de Interferências.

§7º O depósito da caução ou a apresentação da Carta Fiança deverá ser efetuado em moeda corrente do país e em instituições financeiras credenciadas.

§8º O prazo de vigência da caução a ser depositada ou da Carta Fiança apresentada deverá corresponder, no mínimo, ao prazo de execução da obra, e deverá ser prorrogado pelo interessado até o recebimento definitivo da obra.

(...)

§13 No caso de apresentação da Carta Fiança, a espécie de caução deverá ser capaz de responder pelo cumprimento das disposições

PODER LEGISLATIVO

deste Termo de Compromisso, ficando o Município autorizado a executá-la para cobrir indenização a terceiros e/ou ao Município e pagamentos de quaisquer indenizações.

§14 O requerente se responsabiliza perante o Município por eventuais riscos e danos que puderem resultar em indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento e riscos trabalhistas e previdenciários, independentemente de a forma de seguro oferecida prever a cobertura de tais riscos na apólice firmada entre os particulares, em obediência ao art. 779 do Código Civil.

§15 O descumprimento das medidas previstas no caput deste artigo constitui infração grave, sujeita às penalidades previstas no art. 77 desta Lei Complementar.

Art. 40. (...)

(...)

§4º Quando o prédio não servido por rede de esgoto não estiver situado em áreas de mananciais de abastecimento as instalações de fossa séptica, filtro e sumidouro, previstas no parágrafo 2º, deverão ser aprovadas e fiscalizadas pelo Departamento de Meio Ambiente da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

(...)

Art. 51. (...)

I – fechamentos na divisa frontal atendendo a Lei Municipal nº 8.833, de 12 de setembro de 2017, e altura máxima de 3,00 m (três metros), medida a partir do nível do passeio, excetuados os muros de arrimo, que terão altura máxima compatível com o desnível do terreno, atendendo ao parâmetro de permeabilidade visual do alinhamento do lote conforme Anexo III desta Lei Complementar;

(...)

Art. 52. Nos imóveis urbanos edificados, o fechamento ao longo de suas divisas (frontal e lateral) é facultativo, mas, quando executados, devem ter altura máxima de 3,00m (três metros), medidas a partir do nível em que se situarem, excetuados os muros de arrimo, que terão altura máxima compatível com o desnível do terreno, atendendo sempre ao parâmetro de permeabilidade visual do alinhamento do lote. Parágrafo Único. Nos terraços e varandas localizados a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e fundos, é obrigatória a construção de muro com altura de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

(...)

Art. 54. Estão sujeitos às regras desta seção todos os fechamentos de imóveis, exceto os fechamentos internos dos condomínios horizontais e os fechamentos internos dos loteamentos fechados, cabendo aos mesmos a fiscalização, desde que não exceda ao determinado em lei municipal.

Art. 55. Toda obra só será iniciada com a prévia autorização do Município, exceto quando se enquadrar no disposto no art. 81 desta Lei Complementar, sendo imprescindível, neste caso, anteriormente ao início da obra, o protocolo de carta de aviso de início de obra assinada pelo responsável técnico pela execução, mencionando o número do processo em análise.

(...)

Art. 58. (...)

(...)

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso, referente a todas as responsabilidades técnicas assumidas pelo profissional no processo, devidamente preenchida.

(...)

e) elevação do fechamento frontal do imóvel demonstrando o atendimento à permeabilidade visual do alinhamento do imóvel, nos casos em que são aplicados, conforme Anexo IV desta Lei Complementar;

(...)

§2º A apresentação dos documentos deve ser de forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 28.667, de 11 de dezembro de 2019.

(...)

§11 No caso de obras que incluam piscinas ou similares será gravado no projeto que a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento atenderão às disposições da Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022.

Art. 59. (...)

(...)

§4º A solicitação da aprovação de obras e expedição de alvarás, habite-se e certidões via SAEPRO é obrigatória, nos termos do Decreto Municipal nº 28.667, de 2019.

(...)

Art. 61. (...)

(...)

§3º Os interessados serão informados dos despachos “comunique-se” mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou comunicação eletrônica via e-mail.

(...)

Art. 64. (...)

(...)

§1º Entende-se por desvirtuamento, nos termos do inciso II do art. 64 desta Lei Complementar, toda diferença aferida em vistoria entre o projeto aprovado e a obra executada, inclusive às condições de acessibilidade dos passeios públicos, ficando excluídas as atenuantes elencadas no §2º do art. 94 desta Lei Complementar.

§2º As obras que se encontrarem em total incompatibilidade com o projeto, nos termos do §1º do art. 64 desta Lei Complementar, acarretarão também as penalidades pecuniárias do presente artigo aos responsáveis técnicos que assinaram o requerimento para expedição da licença de uso.

(...)

Art. 66. Durante a execução das obras é obrigatória a manutenção do passeio e logradouro desobstruídos e em perfeitas condições, sendo vedados o depósito de materiais de construção ou sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem provisoriamente no passeio e desde que esse avanço tenha sido devidamente autorizado pelo Município.

(...)

Art. 69. É obrigatório nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,00 m (nove metros) de altura a execução de:

I - vedação externa que a envolva totalmente, fixada nas plataformas de segurança; e

II - plataforma de segurança a cada 9,00 m (nove metros) de altura, sendo obrigatória a instalação da primeira plataforma na altura da primeira laje que esteja, no mínimo, a um pé direito acima do nível do terreno.

(...)

Art. 72. (...)



PODER LEGISLATIVO

(...)

§2º Durante a execução de obras em que o espaço público for utilizado, o proprietário da obra ou o possuidor será responsável por manter as condições físicas e a limpeza da via pública durante e ao final da execução dos serviços.

(...)

Art. 75. No caso de paralisação da obra por qualquer motivo, inclusive embargo, é obrigatória a tomada de providências pelo proprietário ou possuidor e pelo responsável técnico, de forma a garantir a segurança e salubridade do imóvel, em especial:

(...)

Art. 78. (...)

(...)

II – embargar a execução da obra ou serviço e encaminhar à Defesa Civil para que seja constatada através de laudo de profissional habilitado mencionando as condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade da obra ou edificação.

(...)

Art. 79. (...)

(...)

§2º O não cumprimento da notificação implicará na responsabilidade exclusiva do infrator pelos danos decorrentes de possível sinistro e na emissão do Auto de Infração de acordo com os critérios definidos em regulamentação própria.

§3º O não cumprimento da medida de interdição implicará na responsabilidade exclusiva do infrator pelos danos decorrentes de possível sinistro.

(...)

Art. 85. (...)

I - lavrar Auto de Infração e Imposição de Multa para o proprietário, possuidor e também para o profissional legalmente habilitado, responsável pela execução da obra, com o valor integral da penalidade a cada um deles.

(...)

§3º No caso previsto no §2º do art. 85 desta Lei Complementar, o Município deverá ser ressarcido das despesas realizadas, pelo proprietário ou possuidor do imóvel que deu causa, administrativamente ou judicialmente se necessário.

(...)

Art. 92. (...)

(...)

III – Declaração do profissional e cópia da última conta da Concessionária de serviços atestando a conformidade das ligações definitivas de água e esgoto para os imóveis atendidos pelo sistema público;

(...)

VI – No caso de obras que incluam piscinas ou similares, declaração do responsável técnico de que o projeto e a construção foram realizados de acordo com os requisitos mínimos de segurança especificados na Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022.

(...)

Art. 94. (...)

(...)

§2º As diferenças em medidas lineares de até 3% (três por cento) e de até 5% (cinco por cento) em área, serão toleradas para os efeitos dos dispositivos de Código de Obras e Edificações.

(...)" (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes disposições da Lei Complementar Municipal nº 606, de 25 de junho de 2021:

I – o parágrafo 4º do artigo 57;

II – a alínea "i" do inciso VIII do artigo 58;

III – o parágrafo 5º do artigo 59;

IV – o parágrafo 10 do artigo 61.

Art. 3º O Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 606, de 2021 passa a ser substituído pelo Anexo integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.135

Altera a Lei Complementar 460/2008, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Jundiaí, para modificar as disposições que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. (...)

(...)

V – a arrematação, a adjudicação, a alienação judicial e a remição;

(...)" (NR)

"Art. 141. (...)

I - na compra e venda de imóvel para fins residenciais, em que todos os adquirentes sejam pessoas físicas, financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH ou pelo Sistema Financeiro Imobiliário – SFI, pelas instituições autorizadas pelo Banco Central, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, e com garantia hipotecária ou por alienação fiduciária, serão aplicadas as seguintes alíquotas, respeitado no mínimo o valor venal do imóvel de que trata o caput do art. 140 desta Lei Complementar:

(...)" (NR)

"Art. 198. As taxas de licença serão devidas para:

(...)

V – a Fiscalização da Licença Sanitária e para a Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária;

(...)" (NR)

"Art. 215. (...)

Parágrafo único. Perderá o enquadramento nos valores diferenciados presentes no item 7 do Anexo II, a atividade que, embora tenha autorização para o exercício das atividades de academia de



PODER LEGISLATIVO

ginástica, academia de futebol, academia de tênis, academia de ballet/dança, academia de natação, escolas de esportes ou exploração de quadras esportivas, efetivamente não as exerçam no local.” (NR)

“Art. 223. (...)

I - na qualidade de Ambulante:

a) pessoa com deficiência;

b) o sexagenário.

II - na qualidade de Comerciante Eventual, os exercentes de comércio eventual, em eventos públicos ou promovidos em conjunto com o Município;

III - na qualidade de Promotor de Evento, os templos de qualquer culto e as instituições de assistência social ou educacional, bem como organizações não governamentais ou associações, sem fins lucrativos e devidamente licenciadas no Município, na qualidade de agentes promotores de eventos com finalidade beneficente, desde que o Município indique a existência de interesse público;

IV - REVOGADO

V - REVOGADO

(...)” (NR)

“Seção X

Das Taxas de Licença Sanitária e de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária

Subseção I

Da Taxa de Licença Sanitária

Art. 234. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades de interesse da saúde e às fontes de radiação ionizante, na forma disciplinada pela Portaria do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo - Portaria CVS nº 1, de 22 de julho de 2020, ou ato normativo que venha a substituí-lo, somente poderão exercer suas atividades mediante prévia regularização junto Prefeitura e pagamento da Taxa de Licença Sanitária do estabelecimento.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º A Taxa de Licença Sanitária tem como fato gerador as ações de fiscalização sanitária e os procedimentos inerentes ao controle sanitário, em razão das atividades incluídas no campo de atuação da Vigilância Sanitária, previstas na Portaria CVS nº 1, de 2020 e atualizações, ou ato normativo que venha a substituí-lo.” (NR)

“Art. 235. O valor da Taxa de Licença Sanitária será lançado quando do momento da solicitação e deverá ser recolhido de uma única vez no licenciamento inicial, sendo o seu pagamento condição para o prosseguimento da referida solicitação, e à vista ou de forma parcelada nas hipóteses de renovações anuais.

§ 1º Implica cobrança de nova Taxa de Licença Sanitária a realização de alterações no endereço do estabelecimento ou no exercício da atividade.

§ 2º O recolhimento da Taxa de Licença Sanitária, nos casos de renovação, poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre cada uma delas, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM.

§ 3º A Licença Sanitária é pessoal, intransferível e poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações do Município para regularização da situação do estabelecimento.

§ 4º A Licença Sanitária deverá ser fixada em local visível ao público

e de fácil acesso à fiscalização, a fim de que seja exibido às autoridades sanitárias, quando solicitado.

§ 5º A Taxa de Licença Sanitária do licenciamento inicial será lançada por meio de guia eletrônica gerada junto à solicitação de licenciamento pela VISA, devendo o seu pagamento ser em parcela única.

§ 6º As taxas de renovação da Licença Sanitária serão emitidas compulsoriamente enquanto permanecer o desenvolvimento da respectiva atividade licenciada, podendo ser parcelada conforme o disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º O lançamento ou o pagamento da Taxa de Licença Sanitária não implica reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 8º A Licença Sanitária será emitida a partir da data do deferimento da solicitação pela VISA, com validade de 1 (um) ano.” (NR)

“Art. 236. O valor da Taxa de Licença Sanitária está estabelecido em Unidade Fiscal do Município – UFM, previsto no Anexo VII desta Lei Complementar, em conformidade com o disposto no art. 42, da Portaria CVS nº 1, de 2020, ou ato normativo que venha a substituí-lo.” (NR)

“Art. 237. A base de cálculo da Taxa de Licença Sanitária contempla o custo estimado das ações de fiscalização sanitária e dos procedimentos administrativos inerentes ao controle sanitário, em razão das atividades incluídas no campo de atuação da Vigilância Sanitária, previstas na Portaria CVS nº 1, de 2020, ou ato normativo que venha a substituí-lo.

§ 1º Será devida a Taxa de Licença Sanitária de maior valor na hipótese de o estabelecimento exercer mais de uma atividade prevista na Tabela do Anexo VII desta Lei Complementar.

§ 2º REVOGADO.

§ 3º A Taxa de Licença Sanitária será devida integralmente, independentemente da data do deferimento da solicitação, da realização de alterações no endereço do estabelecimento ou no exercício da atividade e será disponibilizada anualmente nos termos do regulamento.

§ 4º É obrigação do contribuinte comunicar o encerramento da atividade à Prefeitura, a fim de que seja cessada a cobrança da Taxa de Licença Sanitária, observado o disposto na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) e na legislação sanitária correspondente em caso de falta de comunicação do encerramento da atividade.” (NR)

“Subseção II

Da Taxa de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária

Art. 237-A. São Atos de Vigilância Sanitária sujeitos à cobrança da taxa prevista nesta Subseção:

I - Licença Sanitária;

II - Abertura, fechamento e rubrica de Livros;

III - Assunção de Responsabilidade Técnica;

IV - Serviço de vacinação extramuro;

V - Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos sujeitos a controle especial, conforme estabelecido no artigo 124 da Portaria da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - SVS/MS 6/1999, ou ato normativo que venha a substituí-lo;

VI - Laudo Técnico de Avaliação – LTA;

VII – Ampliação, alteração ou redução de Classe e/ou Categoria de Produtos de Interesse da Saúde.

VIII - Cadastro para exames de análises clínicas (Serviço Tipo I - FARMÁCIAS), conforme artigo 9º, parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária -



PODER LEGISLATIVO

RDC-ANVISA N° 786/2023, ou ato normativo que venha a substituí-lo;

IX – Demais atos de vigilância sanitária eventualmente criados pela legislação pertinente.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, III, IV, V, VII e VIII deste artigo, a Taxa prevista nesta Subseção será devida no momento da respectiva solicitação e será lançada por meio de guia eletrônica gerada no Balcão do Empreendedor (via web).

§ 2º No caso previsto no inciso II deste artigo, a Taxa prevista nesta Subseção será devida no momento do protocolo de solicitação de execução do ato no setor de Expediente da Vigilância Sanitária e, no caso previsto no inciso VI deste artigo, a referida Taxa será devida após o deferimento da triagem da documentação protocolada no Sistema de Aprovação Eletrônica de Projetos de Obras (SAEPRO).

§ 3º O valor da Taxa de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária está estabelecido em Unidade Fiscal do Município – UFM, previsto na tabela do Anexo VII desta Lei Complementar, conforme o disposto no art. 42, da Portaria CVS n° 1, de 2020.

"Art. 237-B. Aplicam-se, no que couber, à Taxa de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária, as disposições relativas à Taxa de Licença Sanitária." (NR)

"Seção XI
Da Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade" (NR)

"Art. 238. A publicidade levada a efeito, por meio de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, fica sujeita à prévia licença ou autorização da Prefeitura, sob responsabilidade da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, e ao pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade.

§ 1º A Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade para os anúncios nas modalidades indicativo e promocional serão lançadas anualmente, e o recolhimento do crédito tributário dela decorrente deve ser feito pelo contribuinte, em parcela única, até a data do vencimento constante da notificação de lançamento e será devida integralmente pelo exercício, independentemente da data de instalação, cadastro, remoção, cancelamento do cadastro ou de qualquer alteração das suas características.

§ 2º A Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade para os anúncios nas demais modalidades serão lançadas por licença ou período, e o primeiro recolhimento do crédito tributário dela decorrente deve ser feito pelo contribuinte, em parcela única, até a data do vencimento.

§ 3º Na ausência de pedido expresso de cancelamento do Cadastro de Anúncio – CadAn, ao final do exercício, a licença será automaticamente prorrogada e emitida a Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade correspondente.

§ 4º No caso do §3º deste artigo, a prorrogação da licença será considerada um novo lançamento e deverá ocorrer no primeiro dia do exercício seguinte, sendo devido o tributo em sua integralidade.

§ 5º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo do lançamento da taxa, com a entrega da respectiva notificação, pelo Correio ou por meio eletrônico, observando-se, para tanto, o disposto no art. 41 desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 241. A Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade é devida de acordo com a tabela constante no Anexo VI desta Lei Complementar, devendo ser lançada, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do art. 286 desta Lei Complementar. (...)" (NR)

"Subseção II
Da Isenção e da Não Incidência

Art. 242. Estão isentos da Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade, sem prejuízo do devido licenciamento e cadastro, o anúncio indicativo quando atender a legislação municipal que trata da publicidade, sendo:

I – aqueles instalados em templos religiosos;

II – um único anúncio instalado por atividade, com área máxima de até 2,00 m² (dois metros quadrados).

§ 1º A isenção tratada no Caput deste artigo será requerida na solicitação de licenciamento da publicidade.

§ 2º A existência de qualquer outra modalidade de anúncio implica na perda da isenção." (NR)

"Art. 242-A. Estão isentos da Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade e dispensados de seu licenciamento e cadastro, quando não contrariarem a legislação específica:

I – os cartazes, panfletos ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;

II – os cartazes, panfletos ou letreiros destinados a promover eventos beneficentes ou filantrópicos desde que nos mesmos prevaleça a campanha do evento sobre os anúncios dos patrocinadores;

III – as tabuletas de identificação de hospitais, casas de saúde, ambulatorios, prontos-socorros, postos de saúde, unidades de pronto atendimento, ginásios e escolas, quando públicos, e estádios de futebol;

IV – as placas de identificação dos profissionais liberais, com até 0,25 m² (vinte e cinco centésimos de metro quadrado), colocadas em consultórios, escritórios e residências, sob a condição de que contenham apenas o nome, a profissão e o conselho de classe do interessado;

V – as placas colocadas em postos de revenda de combustível indicando preços e demais obrigações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e Agência Nacional do Petróleo, assim como as logomarcas e tipos de combustível inscritos na estrutura que envolve as bombas e densímetros;

VI – as placas nos locais de obras de construção civil, com nomes de empresas, engenheiros, arquitetos e demais profissionais responsáveis pelos projetos, serviços ou execução de obras, particulares ou públicas, e durante o período da prestação do respectivo serviço;

VII – a publicidade afixada em veículo automotor de transporte de passageiros, coletivo e individual, devidamente regularizados, bem como o nome das instituições de ensino em veículos de transporte escolar, respeitadas as disposições da legislação municipal aplicável, do CBT – Código Brasileiro de Trânsito e do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

VIII – os anúncios de caráter provisório instalados exclusivamente nas bancas, barracas, trailers e congêneres em feiras de hortifruti, feiras hippies, feiras de artesanatos, feiras gastronômicas e similares, realizadas em áreas privadas;

IX – anúncios de atividades itinerantes como circos, parques de diversão e similares, instalados em imóveis privados, quando o evento estiver devidamente autorizado ou licenciado e somente no local e durante o seu período de funcionamento, por no máximo sessenta dias;

X – o anúncio instalado nos imóveis oferecidos para locação e venda;

XI – as indicações das unidades e serviços da Administração Direta, autarquias e empresas públicas, bem como as mensagens de divulgação de obras, programas e projetos oficiais, campanhas e eventos realizadas pela Administração Direta e demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

XII – a identificação das entidades que representam, regulamentam, disciplinam e fiscalizam as classes profissionais;

XIII – o anúncio institucional e o anúncio concessional-cooperativo, com ou sem patrocínio." (NR)

"Art. 242-B. Não são considerados anúncios:

I – as tabuletas com nomes de chácaras, sítios, granjas ou fazendas,





PODER LEGISLATIVO

edifícios, condomínios, loteamentos abertos e fechados, instalados no próprio local, bem como as de rumo ou direção de estradas;

II – os dispositivos que contenham mensagens informativas, de ordenamento, orientação, funcionamento, localização e de segurança ou utilidade pública, quando não estiverem acompanhadas de citações, anúncios ou logomarcas;

III – toda placa de sinalização pública, toponímica, de indicação de lugares, de nomeação, sinalização viária ou semelhante;

IV – as placas e dispositivos, inscrição ou pintura com mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

V – as placas ou adesivos com indicação de monitoramento de empresas de segurança, desde que não ultrapassem a área de 0,10 m² (dez centésimos de metro quadrado);

VI – os adesivos, pinturas ou apliques com a bandeira dos cartões de crédito, recargas de celulares e semelhantes, desde que não ultrapassem a área de 0,10 m² (dez centésimos de metro quadrado);

VII – os jornais, revistas e periódicos que possuam redator e CNAE correspondente no CNPJ da empresa responsável pela publicação;

VIII – a identificação das bancas de jornais e revistas, bem como os cartazes e pôsteres afixados nestas, de publicações, produtos e serviços ali comercializados;

IX – a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços;

X – qualquer peça promocional no interior das edificações, independente da sua modalidade e tipo, quando recuada pelo menos 0,50 m (cinquenta centímetros);

XI – qualquer dispositivo temporário colocado em espaço público, destinado a evento ou atividade, devidamente autorizada pela Prefeitura, de natureza cultural, artística, musical, festiva, religiosa, esportiva, recreativa, gastronômica, expositiva, promocional, científica, cinematográfica ou similar, de interesse ou utilidade pública, somente no local do evento e durante o seu período de funcionamento;

XII – a identificação nas barracas, bancas, veículos motorizados ou não e similares das feiras livres e de ambulantes, quando regularizados, e durante seu horário de funcionamento.” (NR)

“Art. 278 (...)

Subseção II

Do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

Art. 279. (...)” (NR)

“Art. 285. Multas por infrações às disposições relativas às Taxas de Licença Sanitária e de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária serão processadas e executadas em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 10.083, de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) e na legislação sanitária correspondente.

I- Revogado;

II- Revogado.” (NR)

“Art. 286. As multas por infrações às disposições relativas à Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade:

I – descumprimento de notificação para regularização ou remoção de anúncio promocional até 27,00 m² (vinte e sete metros quadrados): 20 (vinte) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência;

II – descumprimento de notificação para regularização ou remoção de anúncio promocional acima de 27,00 m² (vinte e sete metros quadrados) até 108,00 m² (cento e oito metros quadrados): 30 (trinta) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência;

III – descumprimento de notificação para regularização ou remoção de anúncio promocional acima de 108,00 m² (cento e oito metros quadrados): 40 (quarenta) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência;

IV – descumprimento de notificação para regularização ou remoção de painel de LED ou similar, acima de 2,00 m² (dois metros quadrados) de área de exibição: 40 (quarenta) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência;

V – distribuição ou afixação de anúncio por meio de panfletos, folhetos, cartazes e similares, com ou sem licença, em via, local, de forma ou modo expressamente vedado: 20 (vinte) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência;

VI – demais infrações: 10 (dez) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência.” (NR)

Art. 2º Os anexos II, VI e VII da Lei Complementar nº 460, de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 3º Ficam revogados o inciso V do artigo 223, o § 1º do artigo 234, o § 2º do artigo 237, o artigo 240, os incisos I e II do artigo 285 da Lei Complementar nº 460, de 2008, bem como o item 2 do seu Anexo II.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados:

I - as alterações do artigo 242, artigo 242-A e artigo 242- B, e do item 7 do Anexo II, que entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2024;

II - a tabela do Anexo VI, que entrará em vigor após 90 dias da publicação desta Lei Complementar;

III - as alterações no artigo 198 e seu inciso V, artigo 234 e §§ 1º e 2º, artigo 235 e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, artigo 236, artigo 237 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, artigo 237-A e §§ 1º, 2º e 3º, artigo 237-B, e, ainda, a tabela do Anexo VII desta Lei Complementar, que entrarão em vigor em 1º de agosto de 2024;

IV - as revogações do inciso V do artigo 223, artigo 240, e incisos I e II artigo 285, propostas no artigo 3º desta Lei Complementar, que entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2024.

V - as revogações do § 1º do artigo 234, e do § 2º do artigo 237, propostas no artigo 3º desta Lei Complementar, que entrarão em vigor em 1º de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

ANEXO II TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL^{1º}

Item	Atividades	Valor em UFM
(...)	(...)	(...)
2	Revogado	Revogado
(...)	(...)	(...)
7 ^{1, 2}	Academia de Condicionamento Físico e ensino de esportes- com área superior a 500 m ²	4,71 UFM + (área utilizada – 500 m ²) x 0,03 UFM/m ² até o limite de 15 UFM

Notas:

¹ São consideradas atividades de Condicionamento Físico e ensino de esportes para os fins deste anexo, as atividades de academia de



PODER LEGISLATIVO

ginástica, academia de futebol, academia de tênis, academia de ballet/ dança, academia de natação, escola de esportes, e exploração de quadras esportivas.

² Para as atividades de condicionamento físico e ensino de esportes de 0 até 500 m², são aplicáveis os valores gerais, presentes nos itens de 6.1 a 6.4.

ANEXO VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE

Valores expressos em UFM (Unidade Fiscal do Município)

Coluna I - Anúncio Indicativo: importâncias fixas por CadAn/ano
Coluna II - Anúncio Promocional: importâncias fixas por CadAn/ano
Coluna III - Anúncio Temporário e Especial: importâncias fixas por peça/licença ou exibição/dia
Coluna IV - Anúncio impresso: importâncias fixas, por milheiro (ou fração)/licença

MEIOS DE PUBLICIDADE	I	II	III	IV
1 - Anúncio Indicativo - Tipo pintura e aplique adesivado até 2,00 m ²	0,50			
2 - Anúncio Indicativo - Tipo pintura e aplique adesivado acima de 2,00 m ²	1,00			
3 - Anúncio Indicativo - Até 2,00 m ² :				
a) Não luminosos por face	1,00			
b) Luminosos por face	2,00			
4 - Anúncio Indicativo - Acima de 2,00 m ² :				
a) Não luminosos por face	3,00			
b) Luminosos por face	6,00			
5 - Anúncio Promocional - Tipo 0, com área máxima de 2,00 m ² :				
a) Não luminosos por face		1,00		
b) Luminosos por face		2,00		
c) Pannel de LED por face		4,00		
6 - Anúncio Promocional - Tipo I, com área máxima de 2,01 a 12,00 m ² :				
a) Não luminosos por face		4,00		
b) Luminosos por face		8,00		
c) Pannel de LED por face		16,00		
7 - Anúncio Promocional - Tipo II, com área máxima de 12,01 a 27,00 m ² :				
a) Não luminosos por face		6,00		
b) Luminosos por face		12,00		
c) Pannel de LED por face		24,00		
8 - Anúncio Promocional - Tipo III, com área máxima de 27,01 a 54,00 m ² :				
a) Não luminosos por face		8,00		
b) Luminosos por face		16,00		
c) Pannel de LED por face		32,00		
9 - Anúncio Promocional - Tipo IV, com área máxima de 54,01 a 108,00				

m ² :				
a) Não luminosos por face		10,00		
b) Luminosos por face		20,00		
c) Pannel de LED por face		40,00		
10 - Anúncio Promocional - Tipo V, com área acima de 108,00 m ² :				
a) Não luminosos por face		15,00		
b) Luminosos por face		30,00		
c) Pannel de LED por face		60,00		
11 - Anúncio Temporário - Até 2,00 m ² por peça até 30 dias			1,00	
12 - Anúncio Temporário - Acima de 2,00 m ² por peça até 30 dias			2,00	
13 - Anúncio Especial - Tipo bandeira de vento, inflável ou insuflável por peça até 30 dias			4,00	
14 - Anúncio Especial - Tipo projeção por exibição por dia			4,00	
15 - Anúncio Impresso por milheiro até 30 dias:				
a) Panfletos até 21 x 15 cm				0,05
b) Panfletos acima de 21 x 15 cm				0,10
c) Periódico publicitário tipo revista ou tablóide promocional tipo jornal				0,25
d) Cartazes para afixação				1,50

ANEXO VII

	TABELA DE TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	
	1 - LICENÇA SANITÁRIA	
	ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENÇA SANITÁRIA	UFM (Unidade Fiscal do Município)
	1.1 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, ADITIVOS E EMBALAGENS PARA ALIMENTOS	
	1.1.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	3,50
	1.1.2 - Unidade Fabril	
	Área produtiva de até 150 m ²	1,50
	Área produtiva de 151 a 500 m ²	3,50
CNAE	Área produtiva acima de 500 m ²	5,50
0892-4/03	0892-4/03 - REFINO E OUTROS TRATAMENTO DO SAL	
1031-7/00	1031-7/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	
1032-5/01	1032-5/01 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	



PODER LEGISLATIVO

1032-5/99	1032-5/99 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS	
1041-4/00	1041-4/00 - FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	
1042-2/00	1042-2/00 - FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	
1043-1/00	1043-1/00 - FABRICAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	
1053-8/00	1053-8/00 - FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	
1061-9/01	1061-9/01 - BENEFICIAMENTO DE ARROZ	
1061-9/02	1061-9/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	
1062-7/00	1062-7/00 - MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	
1063-5/00	1063-5/00 - PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	
1064-3/00	1064-3/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	
1065-1/01	1065-1/01 - FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	
1065-1/02	1065-1/02 - FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	
1065-1/03	1065-1/03 - FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	
1069-4/00	1069-4/00 - MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	
1071-6/00	1071-6/00 - FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	
1072-4/01	1072-4/01- FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	
1072-4/02	1072-4/02 - FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTOSE) E DE BETERRABA	
1081-3/01	1081-3/01- BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	
1081-3/02	1081-3/02- TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	
1082-1/00	1082-1/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	
1091-1/01	1091-1/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	
1092-9/00	1092-9/00 - FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	
1093-7/01	1093-7/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	
1093-7/02	1093-7/02 - PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	
1094-5/00	1094-5/00 - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	
1095-3/00	1095-3/00 - FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	
1096-1/00	1096-1/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	
1099-6/02	1099-6/02 - FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	
1099-6/03	1099-6/03 - FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	
1099-6/04	1099-6/04 - FABRICAÇÃO DE GELO	

	COMUM	
1099-6/05	1099-6/05 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	
1099-6/06	1099-6/06 - FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	
1099-6/07	1099-6/07 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	
1099-6/99	1099-6/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS N.E.A.	
1121-6/00	1121-6/00 - FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	
1122-4/04	1122-4/04 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	
1731-1/00	1731-1/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE PAPEL	
1732-0/00	1732-0/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	
1733-8/00	1733-8/00 - FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGEM DE PAPELÃO ONDULADO	
2071-1/00	2071-1/00 - FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES ESMALTES E LACAS	
2222-6/00	2222-6/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	
2312-5/00	2312-5/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	
2341-9/00	2341-9/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	
2349-4/99	2349-4/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS N.E.A.	
2591-8/00	2591-8/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	
1091-1/02	1091-1/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PROD. DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	2,00
	1.2 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	
	1.2.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	3,50
	1.2.2 - Unidade Fabril	8,50
2219-6/00	2219-6/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA N.E.A.	
2660-4/00	2660-4/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIP. DE RADIAÇÃO	
2829-1/99	2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, N.E.A, PEÇAS E ACESSÓRIOS	
3092-0/00	3092-0/00 - FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	
3250-7/01	3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETR. E UTENS. P/ USO MÉDICO, CIRÚR., ODONT. E DE LAB.	
3250-7/02	3250-7/02 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	
3250-7/03	3250-7/03 - FABRICAÇÃO DE APAR. E UT. P/ CORREÇÃO DE DEF. FÍSICOS E APAR.	



PODER LEGISLATIVO

	ORTOP. EM GERAL, SOB ENC.	
3250-7/04	3250-7/04 - FABRICAÇÃO DE APAR. E UT. P/ CORREÇÃO DE DEF. FÍSICOS E APAR. ORTOP. EM GERAL, EXC. SOB. ENC.	
3250-7/05	3250-7/05 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	
3250-7/07	3250-7/07 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	
3292-2/02	3292-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	
6203-1/00	6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS	3,50
	1.3 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	
	1.3.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	3,50
	1.3.2 - Unidade Fabril	8,50
1742-7/01	1742-7/01 - FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	
1742-7/02	1742-7/02 - FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	
2063-1/00	2063-1/00 - FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
3291-4/00	3291-4/00 - FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS	
	1.4. - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	
	1.4.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	3,50
	1.4.2 - Unidade Fabril	8,50
2052-5/00	2052-5/00 - FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	
2061-4/00	2061-4/00 - FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	
2062-2/00	2062-2/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	
	1.5 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS	
	1.5.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	3,50
	1.5.2 - Unidade Fabril	8,50
2014-2/00	2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	
2121-1/01	2121-1/01 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	
2121-1/02	2121-1/02 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	
2121-1/03	2121-1/03 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	
2123-8/00	2123-8/00 - FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	
	1.6 - INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS	

	1.6.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	
	1.6.2 - Unidade Fabril	
2110-6/00	2110-6/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	8,50
	1.7 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES	
	1.7.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	
	1.7.2 - Unidade Fabril	
2093-2/00	2093-2/00 - FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	8,50
	2 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
	2.1 - Depósito fechado (extensão da unidade atacadista), localizado em endereço distinto da unidade atacadista	3,00
	2.2 - Unidade de Comércio Atacadista	3,00
4621-4/00	4621-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃOS	
4622-2/00	4622-2/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	
4623-1/05	4623-1/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	
4631-1/00	4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	
4632-0/01	4632-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	
4632-0/02	4632-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	
4632-0/03	4632-0/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEG. BEN, FAR, AMI, E FÉC. COM ATIV. DE FRAC. E ACON. ASSOC.	
4633-8/01	4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS	
4633-8/02	4633-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	
4634-6/01	4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	
4634-6/02	4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	
4634-6/03	4634-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	
4634-6/99	4634-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	
4635-4/01	4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	
4635-4/02	4635-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	
4635-4/99	4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS N.E.A.	
4637-1/01	4637-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	
4637-1/02	4637-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	



PODER LEGISLATIVO

4637-1/03	4637-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	
4637-1/04	4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	
4637-1/05	4637-1/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	
4637-1/06	4637-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	
4637-1/07	4637-1/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	
4637-1/99	4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS N.E.A.	
4639-7/01	4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	
4691-5/00	4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
4686-9/02	4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	
	3 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	
	3.1 - Depósito fechado, extensão da unidade atacadista, em endereço distinto	3,00
	3.2 - Unidade Atacadista	3,00
4645-1/01	4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIR., HOSP. E DE LABOR.	
4645-1/02	4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia	
4645-1/03	4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	
4664-8/00	4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APAR. E EQUIP. PARA USO OD., MED., HOSP., PARTE E PEÇAS	
	4 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	
	4.1 - Depósito fechado, extensão da unidade atacadista, em endereço distinto	3,00
	4.2 - Unidade Atacadista	3,00
4646-0/01	4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	
4646-0/02	4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	
	5 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	
	5.1 - Depósito fechado, extensão da unidade atacadista, em endereço distinto	3,00
	5.2 - Unidade Atacadista	3,00
4649-4/08	4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	
	6 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	
	6.1 - Depósito fechado, extensão da unidade atacadista, em endereço distinto	3,00

	6.2 - Unidade Atacadista	3,00
4644-3/01	4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
	7 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
4711-3/01	4711-3/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - HIPERMERCADOS	4,50
4711-3/02	4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA MERCADORIAS EM GERAL - SUPERMERCADOS	3,50
4712-1/00	4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - MINIMERCADOS	1,20
4721-1/02	4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	1,20
4721-1/03	4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	1,20
4721-1/04	4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1,20
4722-9/01	4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	1,20
4722-9/02	4722-9/02 - PEIXARIA	1,20
4723-7/00	4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1,20
4724-5/00	4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1,20
4729-6/99	4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU N.E.A.	1,20
4729-6/02	4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	1,20
5611-2/01	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES	1,20
5611-2/03	5611-2/03 - LANCHONETE, CAFETERIAS, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	1,00
5611-2/04	5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	1,00
5611-2/05	5611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	1,50
5620-1/01	5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	1,50
5620-1/02	5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	1,50
5620-1/03	5620-1/03 - CANTINA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	1,00
5620-1/04	5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	1,20
	8 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS	
4771-7/01	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - DROGARIA	4,00
4771-7/02	4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE	4,50



PODER LEGISLATIVO

	PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
4771-7/03	4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	4,00
	9 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS	
4772-5/00	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1,50
	10 - DEMAIS ATIVIDADES ENVOLVENDO PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
8292-0/00	8292-0/00 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	
	Área produtiva de até 150 m²	1,50
	Área produtiva de 151 a 500 m²	3,50
	Área produtiva acima de 500 m²	5,50
5211-7/01	5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	3,00
5211-7/99	5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	3,00
4930-2/01	4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL	1,20
4930-2/02	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS INTERMUNICIPAL, ESTAD. E INT.	
	DOMICILIADO	1,00
	ESTABELECIDO	2,00
8122-2/00	8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	2,50
8129-0/00	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA N.E.A.	1,50
	11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
8610-1/01	8610-1/01 - HOSPITAIS:	
	Até 50 leitos	7,00
	De 51 a 250 leitos	9,50
	Acima de 250 leitos	12,00
	Dispensário de medicamentos	1,50
	Farmácia Hospitalar	4,00
8610-1/02	8610-1/02 - PRONTO-SOCORRO:	
	Unidade de atendimento	4,50
	Dispensário de medicamentos	1,50
8621-6/01	8621-6/01 - UTI MÓVEL	2,50
8621-6/02	8621-6/02 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL	2,00
8622-4/00	8622-4/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO SERVIÇOS MÓVEIS	1,50
8630-5/01	8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:	
	Ambulatório cirúrgico tipo I	2,00

	Ambulatório cirúrgico tipo II	3,00
	Unidade ambulatorial tipo III	4,00
8630-5/02	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	3,00
8630-5/03	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	1,50
8630-5/04	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA:	
	Consultório isolado	1,50
	Clínica	2,50
	Policlínica	3,00
8630-5/06	8630-5/06 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	3,00
8630-5/07	8630-5/07 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	4,00
8640-2/01	8640-2/01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	4,00
8640-2/02	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	4,00
8640-2/02	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS (POSTO DE COLETA DESCENTRALIZADO)	2,50
8640-2/03	8640-2/03 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	5,00
8640-2/04	8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	3,00
8640-2/05	8640-2/05 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE	3,00
8640-2/06	8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	3,00
8640-2/07	8640-2/07 - SERVIÇOS DIAGNÓSTICO IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE	3,00
8640-2/08	8640-2/08 - SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	1,50
8640-2/09	8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR METODOS ÓPTICOS, ENDOSCOPIA	3,00
8640-2/10	8640-2/10 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	3,00
8640-2/11	8640-2/11 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	3,00
8640-2/12	8640-2/12 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	
	Banco de Sangue	5,00
	Agências Transfusionais (Posto de Coleta)	2,00
8640-2/13	8640-2/13 - SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	2,00
8640-2/14	8640-2/14 - SERVIÇOS DE BANCO DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	4,00
8640-2/99	8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA N.E.A.	3,00
8650-0/01	8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	1,20
8650-0/02	8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	1,20
8650-0/03	8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	1,20
8650-0/04	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (CONSULTÓRIO)	1,20
8650-0/04	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (CENTRO DE REABILITAÇÃO)	3,00



PODER LEGISLATIVO

8650-0/05	8650-0/05 - ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL	1,20
8650-0/06	8650-0/06 - ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA	1,20
8650-0/99	8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE N.E.A. (FARMACÊUTICOS)	1,20
8690-9/01	8690-9/01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	1,20
8690-9/02	8690-9/02 - ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	1,50
8690-9/03	8690-9/03 - ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	1,20
8690-9/04	8690-9/04 - ATIVIDADES DE PODOLOGIA	1,20
8711-5/01	8711-5/01 - CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	5,00
8711-5/03	8711-5/03 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	1,50
8711-5/04	8711-5/04 - CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	1,50
8712-3/00	8712-3/00 - ATIVIDADE DE FORN. DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE EM DOMICÍLIO	1,50
8720-4/01	8720-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	1,50
8720-4/99	8720-4/99 - ATIVIDADES ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICO, DEF. MENTAL	1,00
	13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS	
3600-6/01	3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,50
3600-6/02	3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	1,50
3701-1/00	3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	1,50
3702-9/00	3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDE	1,50
3811-4/00	3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	1,50
3812-2/00	3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	1,50
3821-1/00	3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	1,50
3822-0/00	3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	1,50
3831-9/01	3831-9/01 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	1,50
3831-9/99	3831-9/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	1,50
3832-7/00	3832-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	1,50
3839-4/01	3839-4/01 - USINA DE COMPOSTAGEM	1,50
3839-4/99	3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS N.E.A.	1,50
4687-7/01	4687-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	1,50
4687-7/02	4687-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS	1,50

4687-7/03	4687-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS	1,50
4729-6/01	4729-6/01 - TABACARIA	1,50
5590-6/02	5590-6/02 - CAMPINGS	1,50
5590-6/99	5590-6/99 - OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO N.E.A.	1,50
7739-0/03	7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRA ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	1,50
8412-4/00	8412-4/00 - REGULAÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS	1,50
8511-2/00	8511-2/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	Capacidade aprovada em LTA de até 50 crianças	1,50
	Capacidade aprovada em LTA de 51 a 100 crianças	2,00
	Capacidade aprovada em LTA acima de 100 crianças	2,50
8591-1/00	8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES	1,50
8730-1/01	8730-1/01 - ORFANATOS	1,00
8730-1/02	8730-1/02 - ALBERGUES ASSISTENCIAIS	1,00
8730-1/99	8730-1/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES N.E.A.	1,00
9311-5/00	9311-5/00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	1,50
9312-3/00	9312-3/00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	1,50
9319-1/99	9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS N.E.A.	1,50
9321-2/00	9321-2/00 - PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	1,50
9603-3/01	9603-3/01 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	1,50
9603-3/02	9603-3/02 - SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	1,50
9603-3/05	9603-3/05 - SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	1,50
9603-3/99	9603-3/99 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS N.E.A.	1,50
	14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	
7500-1/00	7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS	1,50
	15 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
3250-7/06	3250-7/06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	1,50
4773-3/00	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	1,20
4774-1/00	4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	2,00
7120-1/00	7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	1,50
8711-5/02	8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	4,00
8800-6/00	8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	1,00
9313-1/00	9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	1,50



PODER LEGISLATIVO

9601-7/03	9601-7/03 - TOALHEIROS	2,50
9602-5/01	9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA	1,20
9602-5/02	9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	1,20
9609-2/05	9609-2/05 - ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	1,00
9609-2/06	9609-2/06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	1,20
	2 - EXECUÇÃO DE DEMAIS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	ABERTURA/ FECHAMENTO/ RUBRICA DE LIVROS	0,30
	ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	0,50
	CADASTRO PARA COMÉRCIO DE RETINÓIDES	1,00
	CADASTRO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (TIPO I - FARMÁCIAS)	1,50
	SERVIÇO DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS	1,00
	Ampliação, Alteração ou Redução de Classe e/ou Categoria de Produtos de Interesse da Saúde	1,00
	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO:	
	Área analisada de até 100 m²	1,80
	Área analisada de 101 a 500 m²	3,50
	Área analisada de 501 m² a 5000 m²	5,50
	Área analisada acima de 5000 m²	7,00

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.136

Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024, o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V - PPIPA V, previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 604, de 9 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 612, de 9 de fevereiro de 2022 e pela Lei Complementar nº 617, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.224

Estende a denominação da Rua Paraná ao trecho conhecido como Rua 1, de acesso ao Loteamento Alphaville Jundiaí (Bairro Terra Nova).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou.

Art. 1º É denominada "Rua Paraná" a Rua 01 do trecho viário assinalado na planta integrante da presente Lei, que dá acesso ao Loteamento Alphaville Jundiaí, no bairro Terra Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.225

Altera a Lei 1.506/1968, que criou a Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ, para revisar sua estrutura administrativa e criar cargos; e revoga lei correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 1.506, de 12 de março de 1968, alterada pelas Leis nº 1.597, de 04 de julho de 1969, e nº 1.964, de 29 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O órgão supremo da direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ é a Congregação, constituída na forma de seu Regimento Escolar.

Art. 4º O Conselho Técnico-Administrativo é o órgão deliberativo e consultivo da faculdade e será constituído na forma de seu Regimento Escolar.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Técnico-Administrativo será na forma de seu Regimento Escolar.

Art. 5º Ficam criados, no quadro da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ, os seguintes cargos isolados, de provimento em



PODER LEGISLATIVO

comissão e privativo de profissionais diplomados em ciências médicas: a) um cargo de Diretor; b) um cargo de Vice- Diretor.

§1º. O Diretor é o agente executivo que coordena, fiscaliza e superintendente todas as atividades da faculdade.

§2º. O Vice – Diretor terá por funções auxiliar o Diretor e substituí-lo nos seus impedimentos, bem como nas funções correlatas e complementares que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

Art. 6º O Diretor e Vice- Diretor serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após escolha em lista tríplice oferecida pelo Diretor, “ad referendum” da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O mandato do Diretor e Vice-Diretor é de quatro (4) anos, podendo ser reconduzido por uma vez. (Alteração trazida pela Lei nº 1816, de 07/06/1971).

Art. 7º Para o desempenho das demais funções, serão admitidos, mediante concurso de provas e títulos, os servidores necessários, aos quais se aplicarão as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 8º Os alunos da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ participarão nos diversos órgãos administrativos da autarquia, na conformidade disposta no regimento escolar da FMJ.

§1º. Para os alunos devidamente matriculados na Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ, serão assegurados os cenários de prática de ensino, de forma prioritária, na rede de atenção à saúde do Município de Jundiaí nos níveis de atenção primária, secundária e terciária, financiados com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º. Na forma prevista no §1º deste artigo, o custeio de eventuais despesas e gastos demonstrados pela Entidade Concedente que sejam decorrentes da concessão dos cenários de prática, deverá ser objeto de deliberação entre os entes pactuantes, em instrumento próprio na forma da Lei. (NR)

Art. 11. Para custeio dos serviços educacionais ao seu encargo, atividades de pesquisa, cursos de extensão, investimentos imprescindíveis e manutenção patrimonial de suas filiais, contará a Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ com os seguintes recursos orçamentários e extra orçamentários:

I. dotação anual da Prefeitura do Município de Jundiaí, consignada no seu orçamento, quando houver;

II. dotações atribuídas nos orçamentos da União, do Estado de São Paulo e de outros Municípios, quando houver;

III. subvenções e doações;

IV. rendas da aplicação de bens e valores patrimoniais;

V. anuidades escolares, taxas e mensalidades oriundas de disciplinas de dependência e cursadas por reprovação;

VI. rendas provenientes da prestação de serviços de saúde;

VII. rendas eventuais e fundos específicos;

VIII. rendas decorrentes da oferta de outras atividades de ensino;

IX. rendas provenientes de contratos com o setor privado ou público para fomento à pesquisa, extensão e cultura e inovação.

§1º. Para o custeio dos serviços prestados pelas suas entidades filiais de assistência à saúde (órgãos filiais internos), a Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ contará com recursos providos das seguintes origens:

I. recursos orçamentários dos Ministérios da Educação e da Saúde, possivelmente consignados para os Hospitais de Ensino;

II. produto de cobrança de prestação de serviços de saúde, decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III. produto de operação de crédito, juros de depósitos bancários e de outras origens;

IV. rendas de aplicação de bens e valores patrimoniais;

V. dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas no Orçamento do Município;

VI. rendas eventuais;

VII. doações e legados de terceiros.

§2º. Para promoção do descrito no item II, do § 1º deste artigo, a FMJ poderá promover a prestação de serviços de saúde mediante a utilização de pessoal próprio ou de terceiros contratados, para bjetivo específico e na forma da Lei." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.964, de 29 de janeiro de 1973, e as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.238

Cria o Programa Cartão + Alimentação Jundiaí, destinado a suplementação de ações de proteção social de acesso a alimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Cartão + Alimentação Jundiaí, destinado a provisão de crédito em cartão-alimentação de forma complementar a ações de proteção social, com a finalidade de subsidiar o acesso a alimentos para famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social que estejam participando de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial do SUAS Jundiaí, de que trata a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, de execução direta ou indireta.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I - promover a participação em serviços, programas e projetos socioassistenciais, contribuindo para a permanência das famílias ou indivíduos na rede de proteção social de assistência social do Município;

II - subsidiar o acesso digno à alimentação;

III - favorecer a autonomia do sujeito em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 3º Constituem-se beneficiários do Programa as famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social que preencherem as seguintes condições cumulativamente:

I - ser residente no Município de Jundiaí;

II - ser previamente cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico);

III - estar em situação de pobreza conforme critérios utilizados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal ou outros que vierem a substituí-lo;

IV - estar participando de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial do SUAS Jundiaí.

§ 1º A inclusão no Programa Cartão + Alimentação Jundiaí será realizada por técnico de nível superior da rede socioassistencial de execução direta.



PODER LEGISLATIVO

§ 2º Os encaminhamentos em regime de excepcionalidade, ou que não se enquadram nos critérios descritos nos incisos de I a IV do art. 3º desta Lei, poderão ser avaliados por técnicos de nível superior da rede socioassistencial de execução direta, mediante justificativa registrada em prontuário.

§ 3º Para fins de identificação dos membros da família, deverá o responsável familiar, se elegível, manter os dados inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) atualizados.

§ 4º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados no cômputo da renda para enquadramento na hipótese do inciso III do art. 3º desta Lei.

§ 5º Tratando-se de famílias ou indivíduos acolhidos em Serviços de Acolhimento Institucional, apenas serão elegíveis para o Programa Cartão + Alimentação Jundiá mediante avaliação técnica nos termos do §2º do art. 3º desta Lei.

Art. 4º Fica a cargo do órgão gestor da política de Assistência Social do Município a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação e monitoramento, e o financiamento total ou compartilhado do Programa.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, a fiscalização e o controle social do Programa Cartão + Alimentação Jundiá, conforme as suas atribuições legais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.239

Altera a Lei 9.963/2023, que instituiu o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá-PROAJ, para aumentar o recurso da subvenção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 9.963, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá – PROAJ, que visa incentivar atividades agropecuárias, por meio de subvenção econômica, no valor máximo de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a ser rateado entre as propriedades inscritas.

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.240

Autoriza operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para investimento na elaboração de projetos e obras de infraestrutura,

saneamento, reformas e aquisições; e autoriza garantia correlata (R\$ 200.000.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, referente à modalidade apoio financeiro de Despesas de Capital destinado a investimentos na elaboração de projetos e obras de infraestrutura, saneamento, reformas e aquisições, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, juros e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável de modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e alínea "f", e §3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Fica também o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, como contragarantia à garantia da União no âmbito da operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas mencionadas no caput deste artigo.

§2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias, comissões, taxas e multas e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, de acordo com os prazos contratualmente estipulados.

§3º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 3º e inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do contrato de financiamento e outros ajustes, de que trata esta Lei, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.241

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação do "Centro



PODER LEGISLATIVO

Operações Inteligentes-IOC, Climatização Híbrida, Sistema de Segurança; Execução de Infraestrutura de Rede de Tecnologia de Informação e Comunicação"; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 46.000.000,00).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o valor de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), destinadas a "Implantação do Centro Operações Inteligentes - IOC (Intelligence Operation Center); Climatização Híbrida, Implantação de Sistema de Segurança; Execução de Infraestrutura de Rede de Tecnologia de Informação e Comunicação", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea "b" da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º desta Lei os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento; e

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere esta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do contrato de financiamento e outros ajustes, de que trata esta Lei, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.242

Autoriza formalização de protocolo de intenções com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para construção do novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí; autoriza abertura de créditos adicionais e alienação, mediante doação de área pública ao referido Tribunal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a formalizar protocolo de intenções com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO na forma da Lei, a fim de dispor acerca dos interesses públicos mútuos e comuns relacionados à construção do novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí, podendo assumir, às suas expensas, a contratação dos projetos básico e executivo necessários para elaboração do orçamento de referência da obra e elaboração de plano de trabalho de futuro convênio para sua execução.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo está autorizado também a abrir créditos adicionais destinados a fazer face às despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas no protocolo de intenções de que trata este artigo.

Art. 2º Fica classificado como bem público dominial parte do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 173.149 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme descrição abaixo:

"UM LOTE, sob número 1 da Quadra B, do Loteamento denominado "Cidade Administrativa", parte de uma área maior do imóvel objeto da matrícula no 173.149 – 1º ORI de Jundiaí, que assim se descreve: tem início no ponto A, de Coordenadas UTM Sirgas 2000 N= 7.436.834,91 e E= 304.937,06, localizado no alinhamento predial da Avenida Alexandre Ludke, na divisa com o imóvel de nº 700; segue em reta a esquerda, de quem da avenida olha para o imóvel, pelo alinhamento predial da referida avenida, com distância de 59,42 metros e azimute de 325º16'40" até o ponto B (N= 7.436.883,79 e E= 304.903,18); deflete a direita e segue em curva pela confluência da Avenida Alexandre Ludke e Avenida Natalino Geraldo Ruocco com desenvolvimento de 50,15 metros, raio 23,03 e ângulo central de 124º44'29" até o ponto C (N= 7.436.919,94 e E= 304.922,12); segue em curva a esquerda pelo alinhamento predial da Avenida Natalino Geraldo Ruocco com desenvolvimento de 83,84 metros, raio de 139,00 metros e ângulo central de 34º33'27" até o ponto D (N= 7.436.44,45 e E= 305.000,98); segue em reta, ainda pelo alinhamento predial da Avenida Natalino Geraldo Ruocco com distância de 0,67 metros e azimute de 55º27'37" até o ponto E (N= 7.436.944,82 e E= 305.001,53); deflete a direita e segue em reta com distância de 83,66 metros e azimute de 145º16'39" até o ponto F (N= 7.436.876,06 e E= 305.049,18); deflete a direita e segue em reta com distância de 75,23 metros e azimute de 235º16'39" até o ponto G (N= 7.436.833,21 e E= 304.987,34), confrontando do ponto E ao G com o remanescente da Quadra B; deflete a direita e segue em reta com distância de 30,05 metros e azimute de 325º19'14" até o ponto H (N= 7.436.857,92 e E= 304.970,24); deflete a esquerda e segue em reta com distância de 40,38 metros e azimute de 235º15'06" até o ponto A, início desta descrição, confrontando do ponto G ao A com o prédio público municipal de nº 700 da Avenida Alexandre Ludke. O perímetro acima descrito encerra uma área de 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados)."

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei o laudo de avaliação e as Plantas anexos, elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 2º desta Lei ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

§ 1º Dispensa-se a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e



PODER LEGISLATIVO

no art. 110, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

§ 2º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis, com ônus financeiros na forma definida no ajuste de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 3º A inobservância das condições fixadas na escritura de doação acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber, mediante doação com encargo, em contrapartida pelas obrigações assumidas em relação à construção do novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí, na forma estabelecida em convênio a ser firmado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, o imóvel que hoje abriga o Fórum desta Comarca, localizado no Largo de São Bento, s/nº - Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, objeto da transcrição nº 60.414 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, para uso preferencialmente na área da saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações:

03.06.182.193.2617.4.4.90.51.00.0;
03.06.182.193.2617.4.4.90.52.00.0;
03.06.182.193.2617.4.4.90.39.00.0.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : SEI 37.105/2023
Decreto nº : *****
Finalidade : Doação ao Fórum Judicial de Jundiaí

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : 15.018.0001
Matrícula : 173.149 do 1º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Alexandre Ludke, s/nº, esquina com a Av. Natalino Geraldo Ruocco - Lote 01, Quadra B Loteamento Cidade Administrativa
Imóvel : Terreno
Testada : *****
Número de Testadas : 2
Formato : Irregular
Topografia : Plano
Solo : Próprio para edificações
Salubridade : Seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : Rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



Prefeitura
de Jundiaí

4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 10.000,00 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 10.000,00 m² X R\$ 1.100,00 /m² = R\$ 11.000.000,00
TOTAL = R\$ 11.000.000,00

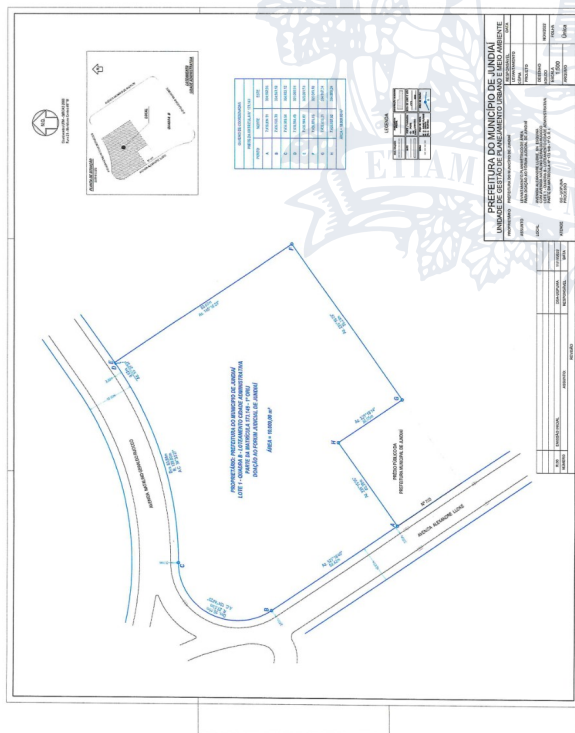
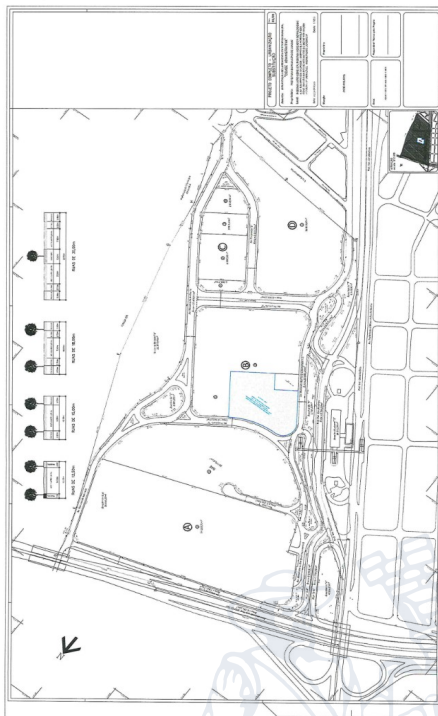
(Onze Milhões de Reais)

Jundiaí, 17 de novembro de 2023

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/190 - FORUM - SEI 37.105/2023)

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/190 - FORUM - SEI 37.105/2023)



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.243

Altera a Lei 9.871/2022, que reorganizou a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ, para criar cargos de provimento em comissão e funções de confiança e gratificadas; alterar anexos; e revogar dispositivos de norma correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 9.871, de 30 de novembro de 2022, que reorganiza a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. Os vencimentos e quantitativos de todos os cargos efetivos da Faculdade de Medicina de Jundiaí são os constantes do Anexo I, que ficam fazendo parte integrante desta Lei."

"Art. 7º Ficam criados junto à estrutura do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ os cargos de provimento em comissão, com o respectivo símbolo e quantitativo, correspondente às atividades de direção, chefia ou assessoramento, constantes no Anexo III integrante desta Lei."

"Parágrafo único. As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos em comissão de que trata este artigo, bem como todos os demais previstos na Lei Municipal nº 7.831, de 2012, são os constantes do Anexo VIII, que fica fazendo parte integrante desta Lei."

"Art. 8º Ficam criadas junto à estrutura do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ as seguintes funções de

PODER LEGISLATIVO

confiança, com o respectivo símbolo e quantitativo, correspondente às atividades de chefia e gerência."

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QTD	SÍMBOLO
Chefe de Divisão	10	FC - 01
Chefe da Seção	5	FC - 02

"§1º Ficam criadas junto à estrutura do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ as seguintes funções gratificadas, com o respectivo símbolo, quantitativo e remuneração correspondente:"

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Agente de Contratação	4	FC - 01
Pregoeiro	3	FC - 01
Articulador Interinstitucional	2	FC - 01
Gerente de Serviços Ambulatoriais	2	GGSA
Coordenador de Apoio Diagnóstico Terapêutico	5	GCAPT
Apoiador Institucional Acadêmico	1	GAIA
Apoiador Institucional de Serviços em Saúde	1	GAIA

"§2º As descrições e responsabilidades das funções de confiança e das funções gratificadas de que trata este artigo constam do Anexo VII, e seus respectivos valores estão discriminados no Anexo IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei." (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IX, VIII, VI e VII da Lei Municipal nº 7.831, de 03 de abril de 2021 ficam substituídos pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei, respectivamente, ficando extintos os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 7.831, de 2012 e criado o Anexo VIII.

Art. 3º Ficam revogados todos os anexos da Lei 9.871/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.12.364.197.8511.3.1.90.11.00.7101;
51.12.364.197.8511.3.1.90.13.00.7101;
51.12.364.197.8511.3.1.91.13.00.7101;
51.12.364.197.8511.3.3.90.30.00.7101;
51.12.364.197.8511.3.3.90.36.00.7101;
51.12.364.197.8511.3.3.90.39.00.7101;
51.12.364.197.8512.3.1.90.11.00.7101;
51.12.364.197.8512.3.1.90.13.00.7101;
51.12.364.197.8512.3.1.91.13.00.7101;
51.12.364.197.8513.3.1.90.11.00.7101;
51.12.364.197.8513.3.1.90.13.00.7101;
51.12.364.197.8513.3.1.91.13.00.7101.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
SITUAÇÃO ATUAL	QTD	GRUPO REMUNERATÓ RIO BÁSICO NÍVEL / GRAU	SITUAÇÃO NOVA	QTD	GRUPO REMUNERATÓ RIO BÁSICO NÍVEL / GRAU
Agente de Serviços Operacionais - Categoria I	7	AOP I / I	Agente de Serviços Operacionais - Categoria I	Extinto na vacância	AOP I/I
Agente de Serviços Operacionais - Categoria II	9	OPR I / G	Agente de Serviços Operacionais - Categoria II	Extinto na vacância	OPR I/G
Auxiliar Técnico de Laboratório	2	AUXS I / H		Extinto	
Motorista de Veículos Leves	3	OPR I / H	Motorista de Veículos Leves	01	OPR I/H
Técnico de Laboratório	10	TEC I / C	Técnico de Laboratório	15	TEC I/C
Auxiliar de Enfermagem	4	AUXS I / H		Extinto	
Técnico de Enfermagem	3	TEC I / C	Técnico de Enfermagem	4	TEC I/C
Telefonista	02	AAD30 I / G	Telefonista	Extinto na vacância	AAD 30 I/G
Assistente de Administração	35	AAD I / G	Assistente de Administração	40	AAD I/G
Assistente Técnico de Gestão	9	TEC I / C	Assistente Técnico de Gestão	20	TEC I/C
Assistente de Gestão	3	AAD I / I	Assistente de Gestão	Extinto na vacância	AAD I/I
Técnico Industrial	1	TEC I / C	Técnico de Segurança do Trabalho	1	TEC I/C
Analista de Sistemas	2	ESP I / C	Analista de Sistemas	5	ESP I/C
Bibliotecário	2	ESP 30 I / C	Bibliotecário	2	ESP 30 I/C
Tesoureiro	1	ESP I / A		Extinto	
Analista de Recursos Humanos	1	ESP I / A		Extinto	
Analista Acadêmico	1	ESP I / A		Extinto	
Enfermeiro	1	ESP I / C	Enfermeiro	1	ESP I/C
Gerente de Administração	1	ESP I / J	Gerente de Administração	Extinto na vacância	ESP I/J
Secretário Executivo	1	ESP I / L		Extinto	



PODER LEGISLATIVO

Agente operacional de manutenção	05	OPR I / G	Agente operacional de manutenção	Extinto	OPR I/G
			Procurador Autárquico	02	PDM I/A
			Contador	01	ESP I/J
			Analista de Laboratório	02	ESP I/C
			Analista Administrativo	05	ESP I/C
			Técnico em Informática	05	TEC I/C
			Pedagogo	2	ESP I/A
			Estatístico	1	ESP I/A

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – DOCENTES

SITUAÇÃO ATUAL	QTD	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO NOVA	QTD	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRUPO / GRAU
Professor Auxiliar	30	10 H AULA + 10 H ATIV.	Professor Auxiliar	30	DOC I/A
Professor Assistente	50	10 H AULA + 10 H ATIV.	Professor Assistente	55	DOC II/A
Professor Adjunto	70	10 H AULA + 10 H ATIV.	Professor Adjunto	90	DOC III/A
Professor Associado	12	10 H AULA + 10 H ATIV.	Professor Associado	12	DOC IV/A
Professor Titular	20	10 H AULA + 10 H ATIV.	Professor Titular	16	DOC V/A

ANEXO II QUADRO DE EMPREGOS - A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO NOVA	QUANTIDADE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRUPO/GRAU
Assistente de Administração	2	AAD I/G
Assistente de Gestão	1	AAD I / I
Bibliotecário	1	ESP 30 I/C
Tesoureiro	1	ESP I A
Analista Acadêmico	1	ESP I A
Secretário Executivo	1	ESP I L
QUADRO DE EMPREGOS - DOCENTES - A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA		
Professor Auxiliar	1	DOC I A
Professor Assistente	1	DOC II A
Professor Adjunto	6	DOC III A
Professor Associado	1	DOC IV A



PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	PROVIMENTO
Diretor de Escola Superior	1	DAC 01	Privativo Servidor Efetivo
Vice- Diretor de Escola Superior	1	DAC 02	Privativo Servidor Efetivo
Diretor do Departamento de Graduação	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo
Vice-Diretor do Departamento de Graduação	1	DAC 04	Privativo Servidor Efetivo
Diretor do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Fomentos	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo
Diretor do Departamento de Extensão e Cultura	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	2	DAC 03	Livre Nomeação e Exoneração
Diretor de Administração	1	DAC 03	Livre Nomeação e Exoneração
Diretor de Inovação e Tecnologia	1	DAC 03	Livre Nomeação e Exoneração
Diretor de Desenvolvimento de Serviços de Saúde	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo
Coordenador Executivo	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo
Assessor Especial de Escola Superior	6	DAC 03	Livre Nomeação e Exoneração
Assessor de Políticas/Ações Educacionais/Institucionais Da Escola Superior	6	DAC 04	Livre Nomeação e Exoneração
Controlador Interno	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo

ANEXO IV

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS

Setembro de 2023

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (em reais)
FC- 01	1.341,14
FC- 02	1.072,92
FC- 03	804,69
FC- 04	536,45
GGSA	2.346,99
GCAPT	4.023,38
GAIA	2.682,28

VENCIMENTOS POR HORA AULA AOS DOCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO, DOUTORADO, EXTENSÃO E ESPECIALIZAÇÃO

TITULAÇÃO	VALOR HORA-AULA
Professor Mestre	R\$ 144,05
Professor Doutor	R\$ 166,43



PODER LEGISLATIVO

**ANEXO V
VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO CORPO DOCENTE DA
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – FMJ
SALÁRIO 20 HORAS SEMANAIS**

DOC I PROF. AUXILIAR		DOC II PROF. ASSISTENTE		DOC III PROF. ADJUNTO		DOC IV PROF. ASSOCIADO		DOC V PROF. TITULAR	
A	3.871,56	A	4.996,25	A	6.492,84	A	7.476,04	A	8.509,13
B	4.065,14	B	5.246,01	B	6.817,48	B	7.849,80	B	8.934,58
C	4.268,40	C	5.508,40	C	7.158,38	C	8.242,27	C	9.381,32
D	4.375,11	D	5.646,10	D	7.337,34	D	8.448,32	D	9.615,85
E	4.484,48	E	5.787,25	E	7.520,78	E	8.659,53	E	9.856,24
F	4.596,60	F	5.931,94	F	7.708,80	F	8.876,02	F	10.102,65
G	4.711,52	G	6.080,24	G	7.901,52	G	9.097,92	G	10.355,22
H	4.829,30	H	6.232,24	H	8.099,06	H	9.325,37	H	10.614,10
I	4.950,03	I	6.388,05	I	8.301,53	I	9.558,50	I	10.879,45
J	5.073,78	J	6.547,75	J	8.509,07	J	9.797,47	J	11.151,44
K	5.200,63	K	6.711,44	K	8.721,80	K	10.042,40	K	11.430,22
L	5.330,64	L	6.879,23	L	8.939,84	L	10.293,46	L	11.715,98
M	5.463,91	M	7.051,21	M	9.163,34	M	10.550,80	M	12.008,88
N	5.600,51	N	7.227,49	N	9.392,42	N	10.814,57	N	12.309,10
O	5.740,52	O	7.408,18	O	9.627,23	O	11.084,93	O	12.616,83
P	5.884,03	P	7.593,38	P	9.867,91	P	11.362,06	P	12.932,25
Q	6.031,13	Q	7.783,22	Q	10.114,61	Q	11.646,11	Q	13.255,56
R	6.181,91	R	7.977,80	R	10.367,48	R	11.937,26	R	13.586,95
S	6.336,46	S	8.177,24	S	10.626,66	S	12.235,69	S	13.926,62
T	6.494,87	T	8.381,67	T	10.892,33	T	12.541,59	T	14.274,78
U	6.657,24	U	8.591,22	U	11.164,64	U	12.855,13	U	14.631,65
V	6.823,67	V	8.806,00	V	11.443,75	V	13.176,50	V	14.997,45
W	6.994,27	W	9.026,15	W	11.729,85	W	13.505,92	W	15.372,38
X	7.169,12	X	9.251,80	X	12.023,09	X	13.843,56	X	15.756,69



PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI
VENCIMENTOS, AS ATRIBUIÇÕES E OS REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CATEGORIA I
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: AOP I/I
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executa sob supervisão, tarefas de pouca complexidade, como limpeza em geral, coleta de entrega de materiais, jardinagem, preparação e distribuição de café, e outros.
ATRIBUIÇÕES
Providenciar a limpeza geral de todas as dependências da FMJ, tais como: varrer, passar pano, encerar, passar aspirador de pó, limpar móveis, vidros, pias, geladeiras e fogões e outros equipamentos e utensílios; Fechar e abrir portas, janelas, portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar aparelhos elétricos, de acordo com necessidade; Carregar, descarregar e/ou entregar materiais e encomendas, de acordo com a necessidade Lavar e passar roupas provenientes dos laboratórios, mantendo-as higienizadas; Preparar e servir, em horários preestabelecidos, chá, café, sucos, entre outros; Limpar, roçar e regar as plantas, flores, vasos e canteiros dos imóveis utilizados pela Faculdade; Executar serviços de conservação de todos os imóveis utilizados pela FMJ; Operar instrumentos e equipamentos simples; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Fundamental
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
06 (seis) meses
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Higiene; Relações interpessoais; Rotinas inerentes a sua área de atuação; Segurança do trabalho; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CATEGORIA II	
DESCRIÇÃO DE CARGO	
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: OPR I/G	
Recrutamento Externo mediante concurso público.	
PD Progressão.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Executa, sob orientação, serviços de média complexidade em alvenaria, pintura, carpintaria, mecânica, eletricidade, hidráulica e outros que exijam habilidade específica em sua realização. Responder pela vigilância e segurança das entradas e dependências, para assegurar o bem-estar dos funcionários, alunos e outros, para evitar roubos, incêndios, entrada de pessoas estranhas e/ou outras anormalidades, bem como informar ao superior imediato sobre anormalidades.	
ATRIBUIÇÕES	
Executar serviços de ajuste, montagem, reparos e manutenção em geral; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria segurança a da equipe de Trabalho; Executar serviços de confecção, reparo e conservação de estruturas e peças de madeira em geral; Executar serviços de construção, instalação e conservação relacionados com construção civil; Executar serviços de montagem, manutenção e reparo de instalações e sistemas elétricos; Executar serviços de reparo e manutenção elétrica de máquinas; Realizar ronda diurna e noturna nas dependências da FMJ, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidades, tomar as providências necessárias; Observar a entrada de pessoas, atendendo ao público em geral, orientando e prestando informações e fazendo os encaminhamentos, sempre que necessário; Observar e controlar a entrada e saída de veículos no pátio, evitando anormalidades; Anotar recados eventualmente deixados na Portaria, transmitindo-os aos interessados; Fazer relatório diário de ocorrências, mantendo seu superior imediato informado sobre elas; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Zelar pela conservação e guarda dos materiais ferramentas e equipamentos utilizados; Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.	
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:	
FORMAÇÃO	
Ensino Fundamental	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
06 (seis) meses	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Básico em manutenção elétrica, hidráulica e mecânica; Higiene; Relações interpessoais; Segurança do trabalho; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.	
HABILIDADES INDIVIDUAIS	
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.	



PODER LEGISLATIVO

TELEFONISTA
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: AAD 30 I / G
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar as atividades de operação de uma mesa ou central telefônica, aparelhos tipo PBX, PABX ou similares, mecânicos, elétricos ou eletrônicos, para estabelecer comunicação interna ou externa entre os solicitantes.
ATRIBUIÇÕES
Atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas; Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observando as normas estabelecidas; Elaborar relatórios semanais e mensais sobre as ligações completadas através dos ramais; Comunicar imediatamente à empresa responsável, quaisquer defeitos verificados nos equipamentos utilizados; Atender ao público interno e externo com presteza, por telefone, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação e, quando for possível, indicar os caminhos mais adequados de solução; Manter cadastro atualizado dos telefones mais solicitados pelos usuários; Prestar informações sobre números de telefone dos órgãos públicos; Executar serviços de informação ao público, recepção, coleta, expedição, distribuição e arquivamento de documentos, auxiliando na localização e/ou na organização de documentos, a fim de estabelecer uma melhor organização; Receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos à unidade administrativa em que atua, auxiliando a localizar e remitar a correspondência, com o objetivo de facilitar a entrega e retirada de documentos; Requisitar e receber material de escritório, estabelecendo um método de organização, visando uma melhor logística em seu ambiente de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua área de atuação e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio e Curso de operação de mesa telefônica.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
06 meses
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamento na área de atuação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

ASSISTENTE DE GESTÃO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: AAD I/I
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar, com relativa autonomia, as tarefas que envolvem o conhecimento e aplicação de programas, normas e diretrizes relacionadas com sua unidade de trabalho e outros serviços de natureza complexa e assessora diretamente os responsáveis pelas diretorias ou unidades similares.
ATRIBUIÇÕES
Redigir atos administrativos, normativos, como ofícios, editais, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Executar o controle de emissão de pagamentos, examinando a exatidão dos documentos, conferindo, observando prazos, efetuando cálculos e retenções de imposto conforme legislação; Levantar informações para a elaboração de gráficos, relatórios, planilhas e outros expedientes relacionados à sua unidade administrativa; Prestar assistência diretamente aos diretores e gerentes, preparando pautas, agendando e secretariando reuniões ou outros compromissos, redigindo atas, a fim de atender a rotina da diretoria de acordo com procedimentos preestabelecidos; Executar controles e cálculos, de complexidade média, utilizando-se de planilhas eletrônicas, a fim de cumprir legislação e atender necessidade da unidade administrativa; Assistir ao superior imediato para as realizações das tarefas de apoio administrativo e técnico. Prestar atendimento ao público interno e externo; Auxiliar no controle de processos e prazos, por meio de sistemas informatizados ou não; Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo; Redigir, digitar e conferir textos, relatórios, quadros, gráficos, estatísticas e demais documentos advindos da Diretoria, bem como das Assessorias, dos Departamentos e da Secretaria Executiva, zelando pela qualidade e confidencialidade dos dados; Manter organizado o local de trabalho, salas de reuniões, providenciando todo material necessário ao expediente; Preservar o arquivo em perfeitas condições, a fim de facilitar a guarda e localização de documentos; Executar atividades relacionadas com administração de pessoal, material, orçamento, Contabilidade, financeiro, patrimônio e licitação, Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela instituição; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio Completo e curso técnico profissionalizante quando legalmente exigido.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
02 (dois) anos, comprovada mediante prova prática.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática; Redação; Relações interpessoais; Segurança do trabalho; Rotinas administrativas da área de atuação. Noção de Administração Pública
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: TEC I/C

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar e controlar tarefas de organização, através da definição de normas e políticas que visam aprimorar as ações da Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES

Coordenar a execução de serviços administrativos e outras tarefas que dependam de interpretar e aplicar leis, normas e regulamentos;

Coordenar e executar as diretrizes relativas à organização, controle e desenvolvimento dos serviços, por meio de procedimentos de controle, a fim de garantir o cumprimento de prazos e objetivos da Unidade;

Interpretar planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua Unidade de Gestão, a fim de contribuir com informações atualizadas, seguras e padronizadas;

Desenvolver atividades relacionadas à gestão de pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, gestão de contratos, dentre outras próprias de sua Unidade;

Propor e elaborar estudos e pesquisas, através da coleta de dados, produzindo documentos e apresentações técnicas, visando o aperfeiçoamento do planejamento organizacional;

Garantir a publicidade dos atos públicos, por meio de editais, portarias e outros, com a finalidade de promover a transparência das informações aos cidadãos;

Responder a questionamentos, embasando-se em dados e informações oficiais, a fim de atender ao interesse público;

Direcionar correspondências e demais expedientes aos setores competentes, a fim de atender às solicitações de forma eficiente;

Gerir contratos, através do controle e lançamento de pagamentos, penalizações, termos e outros procedimentos inerentes à gestão de contrato, a fim de atender as demandas e os prazos estipulados na aquisição de materiais e serviços;

Coordenar atividades relativas à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais;

Garantir o cumprimento das orientações dos órgãos de controle interno e externo nas matérias atinentes à sua área de atuação, por meio de sistemas de informação municipais, estaduais e federais específicos;

Planejar, elaborar e acompanhar projetos, programas e ações, garantindo o cumprimento das finalidades e competências da Unidade de Gestão;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio mais Técnico em Administração, Contabilidade, Finanças, Gestão de Políticas Públicas, Informática, Informática para Internet, Marketing, Recursos Humanos, Redes de Computadores, Meio Ambiente e Secretariado.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

02 (dois) anos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet;

Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação;

Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;

Legislação e Normas Técnicas da área de atuação.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: OPR I/H
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir veículos leves, como: automóveis, utilitários, caminhonetes e camionetas; transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros.
ATRIBUIÇÕES
Dirigir veículos leves transportando pessoas, cargas, equipamentos e outros em trajetos dentro e fora do município, visando um transporte rápido, eficiente e seguro para os mesmos; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene, providenciando a manutenção preventiva e corretiva, a fim zelar pelo patrimônio público, estendendo a sua vida útil; Entregar e retirar documentos, carregar e descarregar pequenos volumes, conforme determinações dos solicitantes, registrando por meio de protocolo de retirada e entrega, a fim de viabilizar a segurança das remessas e maior agilidade dos serviços; Emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo e providenciar o seu abastecimento antes de sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros, conduzindo-os pelo trajeto adequado até o local de destino, seguindo as regras de trânsito; Deslocar-se para o destino preestabelecido, para executar a sua função em horário que atenda às necessidades da Unidade, quando necessário, mediante solicitação da chefia; Informar a chefia sobre a necessidade de manutenção dos equipamentos que utiliza e de qualquer serviço que comprometa as condições de segurança na execução de sua atividade; Seguir todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atentamente e fielmente, visando zelar pela sua segura e a do passageiro, carga, equipamentos entre outros; Praticar a direção defensiva, com muita atenção e responsabilidade, a fim de prevenir os acidentes de trânsito; Atualizar-se sobre as condições de trânsito e tráfego no trajeto a ser percorrido, incluindo o auxílio de navegadores eletrônicos, quando solicitado ou indicado, planejando a viagem com antecedência, afim de poupar tempo e recursos públicos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua área de atuação e Unidade de Gestão.
TIPOS DE VEÍCULOS AUTORIZADOS:
Veículo motorizado, não abrangido pela categoria “A”, cujo peso bruto total (PBT) seja inferior ou igual a 3.500kg e/ou a lotação não exceda a 8 lugares, excluindo o motorista
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio e Habilitação “(Categoria D/E)”, com anotação para atividade remunerada.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
06 meses.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação; Normas e legislações de trânsito;



PODER LEGISLATIVO

Direção Defensiva;
Noções básicas de mecânica de veículos.
Saber dirigir em grandes centros.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: TEC I/C

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas unidades básicas, urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias.

ATRIBUIÇÕES

Executar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em diferentes estados físicos, bem como em paciente da creche do idoso;
Realizar o acolhimento aos usuários, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
Acompanhar, deslocar, remover e transportar o paciente durante todos os procedimentos de assistência;
Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças e vigilância epidemiológica, no controle sistemático de danos físicos que acometem pacientes durante assistência da saúde;
Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde e da creche do idoso;
Auxiliar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais;
Realizar anotações em prontuário, conforme critérios estabelecidos pelo COREN, arquivar e guardar prontuários e registros internos do paciente e da unidade;
Zelar pela conservação, limpeza, preparação esterilização e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, sob sua responsabilidade;
Realizar procedimentos de Protocolo Avançado de Vida;
Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio mais Técnico em Enfermagem. Registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



PODER LEGISLATIVO

06 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet;
Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação;
Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação;
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, Comunicação Verbal, Confiabilidade, Cultura da Qualidade, Cumprimento de prazos, Iniciativa /
Pró-atividade, Organização e Controle, Relacionamento interpessoal, Trabalho em equipe.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: TEC I/C

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades em laboratório de análises clínicas, realizando a coleta, análise e registro de materiais e substâncias.

ATRIBUIÇÕES

Executar atividades em laboratório de análises clínicas, analisando microscopicamente a anatomia patológica, dosagem bacteriológica, bacterioscópica e química, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial;
Realizar exames e teste de cultura de microorganismos, através da manipulação e leitura de lâmina, para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;
Efetuar a leitura de lâminas, através de material coletado, para identificar ou complementar diagnóstico médico;
Efetuar a montagem de lâmina, corando e passando substância fixadora, para proceder à leitura;
Anotar no laudo o resultado e o diagnóstico obtidos através da leitura das lâminas, para posterior digitação e arquivamento em ordem numérica;
Supervisionar o armazenamento, em temperatura adequada, dos materiais, meios de cultura e kits usados no laboratório, providenciando o seu correto acondicionamento, quando forem transportados;
Supervisionar o controle diário da temperatura do ambiente e dos equipamentos;
Supervisionar e atuar junto à equipe no controle de estoque de insumos laboratoriais, informando à chefia sobre a validade e quantidade disponíveis;
Realizar cadastros necessários e faturamentos de exames nos sistemas laboratoriais específicos;
Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio com Técnico em Análises Clínicas ou outros típicos da área. Registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

06 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet;
Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação;
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;
Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação;
Legislação e Normas Técnicas da área de atuação.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, Comunicação Verbal, Confiabilidade, Cultura da Qualidade, Cumprimento de prazos, Iniciativa /
Pró-atividade, Organização e Controle, Relacionamento interpessoal, Trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

ANALISTA DE SISTEMAS
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/C
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Assessorar todos os departamentos da Instituição visando assegurar a aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção dos hardwares e softwares da forma mais adequada , bem como buscar novas tecnologias garantindo a modernização e a atualização da informática.
ATRIBUIÇÕES
Efetuar análise de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções; Elaborar projetos de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificação e controle de segurança dos sistemas para uso da Faculdade; Assessorar tecnicamente a criação, aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas para processamento de dados, bem, como pesquisar novos hardwares e softwares, visando a atualização permanente da Informática Coordenar o desenvolvimento e implantação de procedimentos e sistemas, bem como as técnicas de operação de acordo com os objetivos estabelecidos, especialmente nos sistemas de: segurança, telefonia e acesso predial; Pesquisar e avaliar novos fornecedores de hardwares e softwares existentes no mercado; Prestar Suporte técnico aos funcionários e professores, em hardwares (computadores, impressoras, scanners) e softwares; Realizar a manutenção e gerenciamento da Rede e Servidores de dados (administração e acadêmica), servidores de antivírus e firewall; Coordenar o gerenciamento dos backups dos arquivos e dados; Desenvolver a implantação e gerenciamento do site da FMJ na rede mundial de computadores; Proceder com o gerenciamento e suporte da rede sem fio (Wireless); Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela instituição; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Superior - Analista de Sistemas, Engenharia da Computação e Ciência da Computação.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
02 (dois) anos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Sistemas de Informática e Programação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

BIBLIOTECARIO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP 30 I/C
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Analisar e selecionar materiais informativos, para formação e desenvolvimento do acervo, realizando a representação descritiva de dados bibliográficos em base de dados internos, organizando e supervisionando trabalhos de encadernamento e restauração de livros e demais documentos, planejando, acompanhando e executando o tratamento técnico dos materiais informativos, a fim de torná-los acessíveis aos usuários.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar políticas, normas e procedimentos relativos à movimentação e tratamento do acervo bibliográfico, através de classificação e catalogação, a fim de agilizar o acesso e a recuperação de informações, colocando-as à disposição dos usuários; Definir o direcionamento das atividades realizadas pelos funcionários do atendimento; Desenvolver, planejar, acompanhar, executar tecnicamente recursos informacionais, bem como elaborar projetos para melhoria dos indicadores de leitura, serviços, ambientes e coleções, aliados às novas tecnologias. Analisar e selecionar materiais informativos, independentemente de seu suporte físico, para formação e desenvolvimento do acervo; Realizar a representação descritiva de dados bibliográficos em base de dados internos; Responder pela manutenção, atualização e inovação do sistema informatizado, assessorando o planejamento de acervos externos, a fim de disponibilizar a informação em qualquer suporte por meio do serviço de referência; Organizar e supervisionar trabalhos de encadernamento e restauração de livros e demais documentos, planejando, acompanhando e executando o tratamento técnico dos materiais informativos; Elaborar relatórios estatísticos referentes à movimentação e serviços das unidades de informação, elaborando e controlando vocabulários e índices, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; Atender aos usuários, prestando informações sobre o acervo, regulamento e serviços da biblioteca; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Superior completo em Biblioteconomia. Registro no órgão de classe.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
02 anos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação; Legislação e Normas Técnicas da área de atuação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, organização e controle, planejamento, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

PROCURADOR AUTÁRQUICO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: PDM I/A
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Representar a Autarquia, em qualquer juízo, instância ou tribunal e assistir aos órgãos da Administração com a finalidade de defender o interesse público e a municipalidade, prestando-lhe a devida assistência jurídica, na forma prevista em normas legais.
ATRIBUIÇÕES
Assessorar a Autarquia na negociação de contratos, convênios e acordos; Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos; Examinar, redigir ou orientar a redação de projetos e anteprojetos de lei e outros atos normativos de interesse da Autarquia; Examinar documentos destinados à instrução de processos, ajuizando sobre sua validade e determinando ou não sua juntada, para documentar de modo preciso os referidos processos; Examinar tudo que diga respeito à dívida ativa da Autarquia; Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos externos ligados ao Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público ou Tribunais de Contas; Interpretar normas legais e administrativas; Opinar nos processos em grau de recurso, submetendo-os à apreciação do Diretor ou chefia; Participar das etapas de processos referentes ao estudo da matéria jurídica como adequação à legislação vigente, apuração de informações e instrução de defesa ou acusação; Atuar em processos administrativos disciplinares no interesse da Autarquia, procedendo à sua orientação; Preparar informações a serem prestadas pelas autoridades municipais em processo de mandados de segurança e "Habeas Corpus"; Prestar assessoramento e consultoria jurídica; Prestar assistência aos órgãos da Autarquia em assuntos de natureza jurídica; Redigir e apreciar documentos jurídicos; Examinar documentos, opinar e acompanhar os processos de desapropriação e de doação de imóveis ao Autarquia; Promover a execução da dívida ativa da Autarquia; Responder a consultas formuladas por autoridades municipais; Comparecer em ações, propor e responder ações de qualquer espécie e medidas cautelares, em defesa dos interesses da Autarquia, acompanhando-as, em todos os graus de jurisdição, perante quaisquer juízes ou tribunais, até decisão final transitada em julgado; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Superior completo em Direito. Registro no órgão de classe
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
2 (dois) anos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação; Legislação e Normas Técnicas da área de atuação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, negociação, organização e controle e planejamento.

PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: AAD I/G
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Unidades de Gestão e órgãos de lotação.
ATRIBUIÇÕES
• Executar serviços administrativos, exercendo trabalhos de digitação e cálculos, e outras tarefas que dependam de interpretar e aplicar leis, normas e regulamentos; • Atender atividades relativas aos processos de documentação e arquivo em geral, por meio de procedimentos de controle, a fim de garantir o rápido acesso às informações, encaminhando para a melhor solução da demanda, registrando as reclamações que ocorrerem; • Elaborar planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua Unidade de Gestão, compilando dados, a fim de embasar/subsidiar análises e pareceres com informações atualizadas, seguras e padronizadas; • Participar de reuniões e elaborar atas, por meio do registro de decisões, a fim de alcançar os objetivos propostos; • Dar publicidade e acompanhar os atos públicos, por meio de editais, portarias e outros, com a finalidade de garantir a transparência das informações aos cidadãos e atualizar os assuntos de interesse da Unidade; • Elaborar respostas a questionamentos de interesse público, por meio de coleta de dados e informações oficiais; • Redigir, receber e expedir correspondências e demais expedientes, direcionando-os aos setores competentes, inclusive editais e programas específicos da sua área de atuação, cumprindo os prazos estipulados, a fim de atender às solicitações de forma eficiente; • Auxiliar nas atividades relacionadas à gestão de pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, solicitação de manutenção, dentre outras, por meio de lançamentos em sistemas adequados, a fim de prover informações atualizadas e controlar os processos sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento das diretrizes expedidas pelos órgãos; • Auxiliar na gestão de contratos, acompanhando com a periodicidade necessária o serviço executado e sinalizando a necessidade de aditamentos ou prorrogações, com o objetivo de manter em níveis adequados os serviços ou bens necessários para o bom funcionamento da sua unidade administrativa; • Manter atualizado os bancos de informações oficiais e garantir o cumprimento das orientações dos órgãos de controle interno e externo nas matérias atinentes à sua área de atuação, por meio de sistemas de informação municipais, estaduais e federais específicos; • Requisitar e receber materiais diversos, monitorando o nível de estoque e de consumo dos materiais, com o intuito de garantir o abastecimento eficiente do órgão de lotação; • Participar do planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, programas e ações, garantindo o cumprimento das finalidades e competências da Unidade de Gestão; • Auxiliar na organização dos eventos internos e externos, através do planejamento, divulgação, execução, celebração de parcerias, objetivando o cumprimento do calendário de eventos municipais; • Acompanhar a gestão de frotas, compatibilizando as solicitações de veículo com a disponibilidade da Unidade de Gestão, a fim de garantir o deslocamento das diferentes equipes de acordo com a necessidade apresentada; • Promover a articulação com diversos órgãos da Administração, buscando de forma eficiente o atendimento das demandas em tempo oportuno, visando o cumprimento de prazos; • Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.



PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/J
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Administrar as atividades acadêmicas, bem como as inerentes a finanças, pessoal, serviços gerais, biblioteca, informática, licitação, compras, almoxarifado, laboratório, visando otimização dos trabalhos e a melhoria contínua.
ATRIBUIÇÕES
Contribuir para o desenvolvimento das atividades da Diretoria, através do assessoramento nos assuntos relacionados a área administrativa, analisando documentos, solicitações pessoais, prestando atendimento às pessoas e encaminhando aquelas que julgar necessário; Assegurar a manutenção da imagem positiva da Faculdade, através de contatos constantes com professores, alunos, pacientes e comunidade em geral, procurando detectar o grau de satisfação dos mesmos e tomando providências diante de eventuais problemas; Assegurar a minimização dos impactos de ações do Tribunal de Contas e outros órgãos, através do atendimento a solicitações, disponibilização de informações e documentos, objetivando atender as esferas federal, estadual e municipal; Contribuir para o atendimento a empresas de consultoria e assessoria, através de apoio, fornecimento de informações e documentos; Assessorar a área jurídica na preparação dos processos e prestação de informações em ações trabalhistas; Assegurar a organização, arquivamento e manutenção dos documentos relativos a FMJ, preservando e descartando documentos de acordo com tabela de temporalidade documental; Administrar todos os materiais, móveis e equipamentos que fazem parte do ativo permanente, conferindo e verificando seu estado de conservação e tomando providências quando necessário; Participar da elaboração do orçamento financeiro da Faculdade, acompanhando sua implantação e desenvolvimento, zelando para que não ocorram divergências; Fiscalizar e manter estreito controle sobre as despesas administrativas, cuidando para que mantenham custos mínimos possíveis, sem prejuízo a qualidade; Formular e acompanhar planos relativos à segurança, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento de pessoal; Relacionar-se com clínicas, hospitais, empresas, associações e entidades da região, para intercâmbio de informações relativas a sua área; Preparar e recomendar para aprovação, normas e procedimentos relacionados à sua área de atuação; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Superior completo em Administração de Empresas.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
02 (dois) anos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Administração em Serviços Públicos.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

ESTATÍSTICO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/A
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenhar amostras; analisar e processar dados; construir instrumentos de coleta de dados; criar banco de dados; desenvolver sistemas de codificação de dados; planejar pesquisa; comunicar-se oralmente e por escrito. Assessorar e ministrar aulas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
ATRIBUIÇÕES
Desenhar amostras: Identificar objetivo da pesquisa, desenhar plano e tamanho da amostra; selecionar amostra; definir fator de expansão do resultado; calcular precisão da amostra; revisar plano amostral; Analisar dados: Adotar modelo para análise estatística; analisar dados segundo técnicas estatísticas; fazer análise descritiva; projetar resultados; interpretar resultados estatísticos da análise; validar resultados fornecidos pelos indicadores; realizar controle estatístico de processo; auxiliar na interpretação interdisciplinar dos dados; fazer relatório de análise; aprimorar técnicas estatísticas; construir indicadores; calcular números índices; Processar dados; Elaborar sistema de entrada de dados; criticar dados (validade, consistência e estatística); elaborar métodos de imputação de dados; definir processo de tabulação; elaborar programas de processamento, tabulação de dados; tabular dados; preparar apresentação dos resultados (gráficos, cartogramas e outros); Construir instrumentos de coleta de dados: Escolher forma de coleta; selecionar variáveis; estruturar instrumentos de coleta, ordenar variáveis segundo estratégia de coleta; redigir instruções de coleta e preenchimento; redigir material de divulgação da pesquisa; treinar entrevistador e pesquisador; realizar teste piloto; Criar banco de dados: Selecionar variáveis componentes do banco de dados; criar dicionário de dados; Estabelecer nível de agregação a ser disponibilizado; descrever conteúdo dos dados (metadados); acrescentar variáveis ao banco de dados; atualizar dados; avaliar qualidade do banco de dados dar suporte na utilização dos bancos de dados. Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Curso Superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
02 (dois) anos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Experiência mínima em estatística voltada para área de Ciências da Saúde, no planejamento de pesquisas em saúde, desenho de amostras, análise de dados e auxílio em publicações científicas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/C

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Unidades de Gestão e órgãos de lotação.

ATRIBUIÇÕES

Executar serviços administrativos, exercendo trabalhos de digitação e cálculos, e outras tarefas que dependam de interpretar e aplicar leis, normas e regulamentos;

Atender atividades relativas à processos de documentação e arquivo em geral, por meio de procedimentos de controle, a fim de garantir o rápido acesso às informações, encaminhando para a melhor solução da demanda, registrando as reclamações que ocorrerem;

Elaborar planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua Unidade de Gestão, compilando dados, a fim de embasar/subsidiar análises e pareceres com informações atualizadas, seguras e padronizadas;

Participar de reuniões e elaborar atas, por meio do registro de decisões, a fim de alcançar os objetivos propostos;

Dar publicidade e acompanhar os atos públicos, por meio de editais, portarias e outros, com a finalidade de garantir a transparência das informações aos cidadãos e atualizar os assuntos de interesse da Unidade;

Elaborar respostas a questionamentos de interesse público, por meio de coleta de dados e informações oficiais;

Redigir, receber e expedir correspondências e demais expedientes, direcionando-os aos setores competentes, inclusive editais e programas específicos da sua área de atuação, cumprindo os prazos estipulados, a fim de atender às solicitações de forma eficiente;

Auxiliar nas atividades relacionadas à gestão de pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, solicitação de manutenção, dentre outras, por meio de lançamentos em sistemas adequados, a fim de prover informações atualizadas e controlar os processos sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento das diretrizes expedidas pelos órgãos;

Auxiliar na gestão de contratos, acompanhando com a periodicidade necessária o serviço executado e sinalizando a necessidade de aditamentos ou prorrogações, com o objetivo de manter em níveis adequados os serviços ou bens necessários para o bom funcionamento da sua unidade administrativa;

Manter atualizado os bancos de informações oficiais e garantir o cumprimento das orientações dos órgãos de controle interno e externo nas matérias atinentes à sua área de atuação, por meio de sistemas de informação municipais, estaduais e federais específicos;

Requisitar e receber materiais diversos, monitorando o nível de estoque e de consumo dos materiais, com o intuito de garantir o abastecimento eficiente do órgão de lotação;

Participar do planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, programas e ações, garantindo o cumprimento das finalidades e competências da Unidade de Gestão;

Auxiliar na organização dos eventos internos e externos, através do planejamento, divulgação, execução, celebração de parcerias, objetivando o cumprimento do calendário de eventos municipais;

Acompanhar a gestão de frotas, compatibilizando as solicitações de veículo com a disponibilidade da Unidade de Gestão, a fim de garantir o deslocamento das diferentes equipes de acordo com a necessidade apresentada;

Promover a articulação com diversos órgãos da Administração, buscando de forma eficiente o atendimento das demandas em tempo oportuno, visando o cumprimento de prazos;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.



PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Curso Superior Completo.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
2 anos na sua área de formação.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.
ANÁLISTA DE LABORATÓRIO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/C
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar processo de planejamento, operação e controle das atividades dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino.
ATRIBUIÇÕES
LABORATÓRIO Supervisionar e monitorar a execução de atividades em laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Supervisionar a realização de exames e testes dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Utilizar sistemas e processos para planejamento, programação e controle; Controlar a movimentação de materiais dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Elaborar a programação para manutenção preventiva dos equipamentos dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Providenciar a manutenção corretiva dos equipamentos dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Supervisionar e providenciar educação continuada para os técnicos de laboratório; Elaborar e controlar a escala de férias das equipes dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Elaborar rotinas específicas para os laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Participar de reuniões científicas e ou administrativas e informar as equipes dos laboratórios; Participar do planejamento da Instituição de ensino superior; ATIVIDADES GERAIS Planejar, supervisionar e monitorar a execução de atividades dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Elaborar a programação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Supervisionar e providenciar educação continuada para os técnicos de laboratório; Elaborar e controlar a escala de férias das equipes dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Elaborar rotinas específicas para os laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Participar do planejamento da Instituição de ensino superior; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino superior em Ciências Biológicas. Registro em órgão de classe
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
02 (dois) anos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; Utilização de EPI's da área de atuação; Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação; Atendimento ao público.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

CONTADOR
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/J
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Registrar, analisar, controlar e evidenciar os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar peças orçamentárias; Assinar balanços, balancetes, anexos, demonstrações e declarações exigidas em lei ou quando solicitadas legalmente; Acompanhar e orientar a classificação e a contabilização de documentos; Analisar e a conciliar contas, verificar saldos, corrigir erros e assegurar a exatidão das operações contábeis; Planejar o sistema de registros e operações e atender as necessidades administrativas e legais para controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial; Atender e prestar esclarecimentos aos auditores do Tribunal de Contas; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Propor medidas para assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e das normas dos órgãos competentes relacionadas ao seu campo de atuação; Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propor e compatibilizar diretrizes e metas e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação ligados à sua área de competência; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Superior Completo em Contabilidade, com registro de classe.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
02 (dois) anos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Contabilidade Geral. Contabilidade Pública
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.

PODER LEGISLATIVO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: TEC I/C

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de computadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos e sistemas de computação, sistema de controle de acesso, catraca, rede de computadores, videoconferência e telecomunicação. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, remasterizando e restaurando registros sonoros de mídias. Desenvolver e/ou auxiliar em treinamento para os funcionários. Organizar arquivos e orientar o envio de documentos pertinentes à área de atuação. Elaborar relatórios pertinentes ao setor de atuação.

ATRIBUIÇÕES

Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, ao uso de software básico, sistema operacional, aplicativos, softwares, serviços de informática, serviços de videoconferência e de redes em geral.

Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior.

Manter a rede de dados, internet e firewall em pleno funcionamento.

Manter e efetuar suporte técnico na rede sem fio (wireless).

Participar e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações.

Orientar os servidores que auxiliem na execução de atividades típicas de informática;

Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações.

Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática.

Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático.

Manter contato permanente com os usuários dos sistemas;

Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática.

Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas.

Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação.

Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens e vídeos captadas, eliminando partes desnecessárias, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida.

Acompanhar a elaboração e testes de programas necessários à implantação de sistemas;

Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados.

Efetuar controle de peças e suprimentos (organização e infraestrutura)

Garantir a segurança de Informações.

Fazer rodízio de mídias de backup.

Elaborar relatórios pertinentes ao setor.



PODER LEGISLATIVO

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Suporte na execução de projetos de pesquisa e inovação, participando na concepção, estímulo e acompanhamento dos projetos. Apoiar os demais departamentos da instituição no desenvolvimento de projetos de inovação e na adoção de novas tecnologias. Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens e vídeos captadas, eliminando partes desnecessárias. Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área competente
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
06 meses
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, trabalho em equipe.

PODER LEGISLATIVO

ENFERMEIRO	
DESCRIÇÃO DE CARGO	
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/C	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério de Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão e assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado.	
ATRIBUIÇÕES	
*Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolo estabelecidos nos Programas do Ministério de Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão; *Consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; *Assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado; *Participar de ações de prevenção e controle sistemático de infecções hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; *Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; *Participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; *Participar no desenvolvimento de tecnologias apropriadas à assistência de saúde; *Organizar, coordenar, executar e avaliar os procedimentos de assistência de enfermagem na unidade de sua responsabilidade; *Supervisionar e avaliar os registros de anotações das atividades de enfermagem realizadas pela equipe; *Assegurar condições adequadas de limpeza e preparar esterilização, guarda do material em uso pela equipe médica e de enfermagem; *Assegurar condições adequadas no manuseio dos materiais de enfermagem, imunológicas e esterilizadas pela equipe; *Elaborar e controlar a escala de férias e de trabalho da equipe de enfermagem para atividades internas e externas; *Supervisionar e treinar os profissionais de enfermagem das Unidades de Saúde; *Interpretar com a equipe de enfermagem, as diretrizes, normas e instruções relativas às ações de enfermagem e supervisionar seu cumprimento; *Elaborar rotinas específicas de enfermagem para as Unidades de Saúde, submetendo a apreciação e aprovação da Gerência de Enfermagem; *Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos específicos e capacidade de tomar decisões complexas e/ou imediatas; *Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, na sua área de atuação; *executar ações de Vigilância em Saúde dentro de sua competência; *Executar ações de saúde nas Unidades de Saúde, no domicílio e na comunidade; *Promover, com a equipe de saúde, ações educativas com os usuários, durante as consultas, visitas domiciliares em trabalhos de grupo, visando à autonomia individual em relação à promoção, prevenção e reabilitação da saúde;	



PODER LEGISLATIVO

*Supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina, ética profissional e apresentação da equipe de enfermagem; *Participar das reuniões científicas e/ou administrativas e passar as informações para equipe de enfermagem; *Conhecer os sistemas de informação de saúde e os dados contidos nestes, relativos à sua área de abrangência e do município; *Participar em projetos de construção ou reforma da Unidade de Saúde; *Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Superior completo em Enfermagem e registro no conselho de classe.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
06 (seis) meses
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação (EPIs); Informática – Pacote Office e Sistemas Integrados.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe

“



PODER LEGISLATIVO

PEDAGOGO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/A
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar atividade didático e psicopedagógico aos cursos de graduação e de pós-graduação com suporte técnico relativo ao currículo, às metodologias utilizadas e à avaliação dos processos de ensino-aprendizagem.
ATRIBUIÇÕES
Assessorar o NAG (Núcleo de Apoio à Gestão), NDE (Núcleo Docente Estruturante), NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante) e CPA (Comissão Própria de Avaliação), participando de suas reuniões como membro efetivo, que contribuam para a qualidade do ensino acadêmico na instituição. Orientar a elaboração e atualização do Projeto Pedagógico dos cursos de Graduação e Pós-graduação; Participar da elaboração da estrutura departamental e do currículo dos cursos de graduação e pós-graduação, buscando sincronia entre as disciplinas para melhor aproveitamento do corpo discente (prática da interdisciplinaridade); Gerenciar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Google Classroom do Google Workspace for Education; Propiciar orientação e coordenação pedagógica no processo de ensino-aprendizagem aos docentes e discentes; Atuar com os professores, grupos, equipes, diretores, administrando e auxiliando a resolução de conflitos relacionados com a atividade de ensino-aprendizagem; Auxiliar o professor a desenvolver planejamentos adequados às diferentes realidades presentes em uma turma; Acompanhar, propor e auxiliar o professor em adequar novas metodologias de ensino para o processo de ensino-aprendizagem, mediando à resolução de problemas; Propiciar critérios avaliativos mais coerentes com a proposta de ensino do nível superior e do curso médico; Contribuir para o desenvolvimento de aprendizagens significativas e, conseqüentemente, com o sucesso do desempenho acadêmico dos alunos; Acompanhar, auxiliar e propiciar o aumento da qualidade do ensino e desempenho individual dos alunos, diminuindo assim, defasagens, evasões e intensificando o processo de ensino-aprendizagem. Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato; Cumprir e fazer cumprir normas e regras estabelecidas pela Instituição; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que se utiliza;
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Graduação em Pedagogia ou Psicopedagogia
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Mínimo de 06 (seis) meses em Ensino Superior, na área da Saúde.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Experiência em instituições de ensino superior na área da saúde.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: TEC I/C
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Elaborar e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho, propondo melhorias para o controle de doenças e acidentes, através da adoção de medidas de prevenção.
ATRIBUIÇÕES
Realizar inspeções de segurança, verificando o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual, pelos servidores e das condições do ambiente de trabalho, a fim de promover a segurança no ambiente de trabalho; Analisar, selecionar e testar novos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's - Equipamentos de Proteção Coletivo, realizando testes junto às áreas, verificando se o mesmo atende as especificações das normas correspondentes, visando à redução de acidentes no trabalho; Solicitar a aquisição de materiais diversos e requisitar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, através de sistema informatizado; Analisar e verificar a validade dos CA's - Certificados de Aprovação dos EPI's; Acompanhar perícias técnicas, assim como, preparar toda a documentação necessária; Revisar procedimentos, formulários e ordens de serviços, quando necessário; Monitorar vencimento de documentos de exigência legal, tais como; AVCB (vistoria do Corpo de Bombeiros), licença para produtos químicos controlados, calibração de instrumentos, laudos diversos; Registrar os dados atualizados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais, insalubridade e periculosidade; Analisar fichas de incidente e condição de risco abertas pelas áreas, propondo medidas corretivas e preventivas; Revisar e atualizar os programas legais exigidos nas Normas Regulamentadoras; Realizar avaliações ambientais, através da utilização de aparelhos específicos, visando analisar os controles e as condições ambientais de trabalho, aferindo anualmente os mesmos; Preencher documentos da área, tais como Declarações para Aposentadoria, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Inspeccionar equipamentos de proteção contra incêndio, controlando recargas de extintores, realizando testes no sistema de hidrante, alarmes e casa de bombas; Dar apoio a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, participando de reuniões, realizando apresentações e treinamentos; Realizar a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, definindo as atividades a serem realizadas, elaborando cronograma de palestras, organizando a divulgação; Acompanhar avaliações ambientais de produtos químicos, quando realizado por empresas prestadoras de serviços; Elaborar e ministrar treinamentos diversos para as áreas, a fim de promover a conscientização na prevenção de acidentes;
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio com Técnico de Segurança do Trabalho e comprovação do registro na carteira.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
6 meses
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet;

Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação;
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;
Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação;
Legislação e Normas Técnicas da área de atuação.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

PROFESSOR AUXILIAR
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: DOC I/A
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando a sincronia e transparência das atividades.
ATRIBUIÇÕES
Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso; Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária; Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente; Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas; Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade; Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina; Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos; Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos; Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos; Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito; Participar da vida acadêmica da Instituição; Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente; Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios; Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ; Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; Atuar, na seara de sua formação e habilitação legal específica, na prestação de serviços nos órgãos de saúde da FMJ, incluindo o de apoio diagnóstico e terapêutico, com possibilidade de emissão de laudo e/ou prescrições. Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Superior, com inscrição em Curso de Mestrado.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Em Ensino Superior
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Específicos dos assuntos referentes a disciplina/departamento.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

PROFESSOR ASSISTENTE
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: DOC II/A
Recrutamento Externo mediante concurso público e interno por promoção de Professor Auxiliar.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Propor atividades didático-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, de enfermagem ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediante e alunos visando a sincronia e transparência das atividades.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, buscando o desenvolvimento das matérias específicas do curso, através de metodologia específica para cada caso; Preparar o aluno, de modo que tenha conhecimentos amplos e gerais sobre as matérias do curso; Ministrar o ensino de sua disciplina, em conjunto com os demais docentes, mantendo um trabalho coordenado e sincronizado com todas as etapas de ensino e coerente com o projeto pedagógico da Faculdade de Medicina de Jundiaí; Registrar diariamente a aula data, a frequência dos alunos, as ocorrências significativas, para facilitar o acompanhamento tanto da classe, como individual; Aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento do ensino, julgar os resultados apresentados pelos alunos, avaliando constantemente o desempenho do grupo e individualmente, através de observações, avaliações formais, informais, trabalhos, entre outros métodos e definir com seu superior imediato, estratégias para a correção dos desvios de aprendizagem; Calcular a nota de cada grupo, lançar em papeletas específicas e encaminhar a Seção Acadêmica, para elaboração do Boletim, cumprindo prazos e datas previamente determinadas; Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios; Elaborar e executar projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ; Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Votar e ser votado para as diferentes representações de sua classe em órgão da Faculdade e coordenação de seu departamento; Atuar profissionalmente na prestação de serviços a comunidade, nos programas elaborados e desenvolvidos pela Faculdade; Atuar, na seara de sua formação e habilitação legal específica, na prestação de serviços nos órgãos de saúde da FMJ, incluindo o de apoio diagnóstico e terapêutico, com possibilidade de emissão de laudo e/ou prescrições. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela instituição; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Superior, com Curso de Mestrado.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Em Ensino Superior
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Específicos dos assuntos referentes a disciplina/departamento.
HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

PROFESSOR ADJUNTO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: DOC III / A
Recrutamento Externo mediante concurso público e interno por promoção de Professor Assistente.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Propor atividades didático-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando a sincronia e transparência das atividades.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, buscando o desenvolvimento das matérias específicas do curso, através de metodologia específica para cada caso; Preparar o aluno, de modo que tenha conhecimentos amplos e gerais sobre as matérias do curso; Ministrar o ensino de sua disciplina, em conjunto com as demais docentes, mantendo um trabalho coordenado e sincronizado com todas as etapas de ensino e coerente com o projeto pedagógico da Faculdade de Medicina de Jundiaí; Registrar diariamente a aula dada, a frequência dos alunos, as ocorrências significativas, para facilitar o acompanhamento tanto da classe, como individual; Aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento do ensino, julgar os resultados apresentados pelos alunos, avaliando constantemente o desempenho do grupo e individualmente, através de observações, avaliações formais, informais, trabalhos, entre outros métodos e definir com seu superior imediato, estratégias para a correção dos desvios de aprendizagem; Calcular a nota de cada grupo, lançar em papeletas específicas e encaminhar a Seção Acadêmica, para elaboração do Boletim, cumprindo prazos e datas previamente determinadas; Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios; Elaborar e executar projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ; Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Votar e ser votado para as diferentes representações de sua classe em órgão da Faculdade e coordenação de seu departamento; Atuar profissionalmente na prestação de serviços à comunidade, nos programas elaborados e desenvolvidos pela Faculdade; Atuar, na seara de sua formação e habilitação legal específica, na prestação de serviços nos órgãos de saúde da FMJ, incluindo o de apoio diagnóstico e terapêutico, com possibilidade de emissão de laudo e/ou prescrições. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela instituição; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Superior, com Curso de Doutorado.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Em Ensino Superior
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Específicos dos assuntos referentes a disciplina/departamento.
HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

PROFESSOR ASSOCIADO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: DOC IV / A
Recrutamento Externo mediante concurso público e interno por promoção de Professor Adjunto.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Propor atividades didáticas-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando a sincronia e transparência das atividades.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, buscando o desenvolvimento das matérias específicas do curso, através de metodologia específica para cada caso; Preparar o aluno, de modo que tenha conhecimentos amplos e gerais sobre as matérias do curso; Ministrar o ensino de sua disciplina, em conjunto com os demais docentes, mantendo um trabalho coordenado e sincronizado com todas as etapas de ensino e coerente com o projeto pedagógico da Faculdade de Medicina de Jundiaí; Registrar diariamente a aula data, a frequência dos alunos, as ocorrências significativas, para facilitar o acompanhamento tanto da classe, como individual; Aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento do ensino, julgar os resultados apresentados pelos alunos, avaliando constantemente o desempenho do grupo e individualmente, através de observações, avaliações formais, informais, trabalhos, entre outros métodos e definir com seu superior imediato, estratégias para a correção dos desvios de aprendizagem; Calcular a nota de cada grupo, lançar em papeletas específicas e encaminhar a Seção Acadêmica, para elaboração do Boletim, cumprindo prazos e datas previamente determinadas; Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios; Elaborar e executar projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ; Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Votar e ser votado para as diferentes representações de sua classe em órgão da Faculdade e coordenação de seu departamento; Atuar profissionalmente na prestação de serviços à comunidade, nos programas elaborados e desenvolvidos pela Faculdade; Atuar, na seara de sua formação e habilitação legal específica, na prestação de serviços nos órgãos de saúde da FMJ, incluindo o de apoio diagnóstico e terapêutico, com possibilidade de emissão de laudo e/ou prescrições. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Título de Livre Docente.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Em Ensino Superior
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Específicos dos assuntos referentes a disciplina/departamento.

HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.

PODER LEGISLATIVO

PROFESSOR TITULAR
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: DOC V / A
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Propor atividades didático-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, ou área afim,. Participar nas reuniões de colegiado da instituição.
ATRIBUIÇÕES
Propor e chefiar as atividades didático-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ; Preparar o aluno, de modo que tenha conhecimentos amplos e gerais sobre as matérias do curso; Ministrar o ensino de sua disciplina, em conjunto com os demais docentes, mantendo um trabalho coordenado e sincronizado com todas as etapas de ensino e coerente com o projeto pedagógico da FMJ; Aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento do ensino, julgar os resultados apresentados pelos alunos, avaliando constantemente o desempenho do grupo e individualmente, através de observações, avaliações formais, informais, trabalhos, entre outros métodos e definir com seu superior imediato, estratégias para a correção dos desvios de aprendizagem; Elaborar, executar e orientar projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ; Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Atuar profissionalmente na prestação de serviços à comunidade, nos programas elaborados e desenvolvidos pela Faculdade; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Título de Livre Docente.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Em Ensino Superior
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Específicos dos assuntos referentes a disciplina/departamento.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII DESCRIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA e GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01
INSTRUÇÃO: Ensino Médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Chefiar uma divisão, orientando as equipes para alcançar os resultados esperados pela Administração de forma a garantir o andamento das ações públicas.
RESPONSABILIDADES
• chefiar os servidores lotados na divisão; • orientar e coordenar os trabalhos e tarefas confiados à sua divisão; • orientar e coordenar a utilização adequada dos recursos humanos da sua divisão, junto ao seu departamento; • orientar e informar os servidores quanto aos objetivos e metas da sua divisão, junto ao seu departamento propiciando um ambiente de comunicação aberta; • distribuir os serviços ao pessoal lotado no órgão, providenciando a sua execução conforme prazos estabelecidos, verificando o seu andamento e qualidade; • discutir com o chefe imediato o programa de trabalho dos órgãos e equipes sob sua chefia, apresentando relatório das atividades; • proferir despachos decisórios nos processos pertinentes a sua divisão; • promover o aperfeiçoamento dos serviços e tarefas do pessoal de sua divisão; • avaliar o desempenho dos servidores de sua divisão; • executar atribuições afins ou delegadas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-02
INSTRUÇÃO: Ensino Médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Chefiar a Seção, orientando as equipes para alcançar os resultados esperados pela Administração de forma a garantir o andamento das ações públicas.
RESPONSABILIDADES
• chefiar os servidores lotados na seção; • orientar e coordenar os trabalhos e tarefas confiados à sua seção; • orientar e coordenar a utilização adequada dos recursos humanos da sua seção, junto a sua divisão; • orientar e informar os servidores quanto aos objetivos e metas da sua seção, junto a sua divisão, propiciando um ambiente de comunicação aberta; • distribuir os serviços ao pessoal lotado na sua seção, providenciando a sua execução conforme prazos estabelecidos, verificando o seu andamento e qualidade; • discutir com o chefe imediato o programa de trabalho de sua seção e equipes sob sua chefia, apresentando relatório das atividades; • promover o aperfeiçoamento dos serviços e tarefas do pessoal de sua seção; • avaliar o desempenho dos servidores de sua seção; • executar atribuições afins ou delegadas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
FUNÇÃO: PREGOEIRO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC – 01
INSTRUÇÃO: Ensino Médio
REQUISITO: Ter curso de capacitação específica para a função.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora.
RESPONSABILIDADES
• conduzir a sessão pública; • receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; • verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; • coordenar a sessão pública e o envio de lances; • verificar e julgar as condições de habilitação; • sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; • receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; • indicar o vencedor do certame; • adjudicar o objeto, quando não houver recurso; • conduzir os trabalhos da equipe de apoio; • encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. • solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão; • executar atribuições afins ou delegadas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC -01
REQUISITO: Ter curso de capacitação específica para a função.
INSTRUÇÃO: Nível Médio
DESCRIÇÃO SÚMRIA
Atuar na condução de processo licitatório.
RESPONSABILIDADES
• tomar decisões acerca do procedimento licitatório; • acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; • dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; • executar atribuições afins ou delegadas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
FUNÇÃO: ARTICULADOR INTERINSTITUCIONAL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC – 01
REQUISITO: Ensino médio
DESCRIÇÃO SÚMRIA
Atuar como apoio técnico na avaliação, monitoramento e desenvolvimento da gestão e de projetos da gestão em parceria com outras instituições de ensino, pesquisa e de fomento.
RESPONSABILIDADES
• monitorar e avaliar o desempenho e a evolução de projetos e trabalhos; • propor ações de intervenção e capacitação necessárias para a execução dos projetos e trabalhos propostos; • estabelecer o fluxo das ações entre as instituições parceiras nos projetos; • zelar pelo cumprimento dos convênios, termos de parceria e contratos estabelecidos pelas instituições; • buscar novas parcerias de fomento; • executar atribuições afins ou delegadas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
• Ter habilidades interpessoais para o trabalho em equipe e interagir de forma harmoniosa com os diversos atores envolvidos na execução do projeto, boa capacidade de síntese, sistematização de dados, redação, preenchimento de instrumentais, formulários e ferramentas, facilidade em trabalhar com ferramentas de interação via internet.

PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO: GERENTE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS

GRUPO/NÍVEL SALARIAL: GGSA

PROVIMENTO: Professor docente efetivo com atividades regulares na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior

DESCRIÇÃO SÚMARIA

• Exercer a função de responsável pelo ambulatório de especialidades da FMJ, garantindo e cumprindo planos e metas institucionais.

RESPONSABILIDADES

- zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;
- assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- cientificar aos gestores da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina;
- executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- manter perfeito relacionamento com os membros da instituição;
- supervisionar a execução das atividades de assistência médica ambulatorial da instituição;
- zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da instituição;
- exercer a função de responsável junto à vigilância sanitária e conselhos de classe nas atividades de prestação de serviços no ambulatório de especialidades;
- executar atribuições afins ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
FUNÇÃO: COORDENADOR DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO
GRUPO/NÍVEL SALARIAL GCAPT
PROVIMENTO: Professor efetivo com atividades regulares na Faculdade de Medicina de Jundiaí.
INSTRUÇÃO: Ensino Superior
DESCRIÇÃO SÚMRIA
Garantir e cumprir os planos e metas institucionais da FMJ na atenção de diagnóstico qualificado laboratorial aplicado ao atendimento de pacientes SUS.
RESPONSABILIDADES
• coordenar o laboratório de diagnóstico específico da instituição; • manter treinamento em fluxo contínuo para aprimoramento dos processos de diagnóstico oferecidos pela unidade especializada; • prover apoio técnico e administrativo nos processos de compra, manutenção e destinação dos recursos humanos do laboratório; • realizar exames de alta qualificação e especificidade em projetos da instituição; • promover o vínculo do serviço com a área acadêmica, em projetos de pesquisa e ensino para a graduação, residência e pós-graduação; • exercer a função de responsável junto à vigilância sanitária e conselhos de classe nas atividades de prestação de serviços; • planeja e articular agendas de atividades das práticas em saúde, em gestão coparticipativa com a unidade de gestão e os colegiados da instituição; • planejar e aprovar a agenda anual de atividades administrativas e acadêmicas • participar dos grupos de trabalho e outros grupos que mantenham interface com o campo de atuação; • monitorar os serviços contratados ou conveniados em execução; • propor diretrizes e promover o adequado funcionamento logístico da unidade; • promover ações em consonância com as políticas públicas municipais, estaduais e federais de saúde, no âmbito da atenção básica e especializada, em consonância com os princípios de integralidade, equidade e universalidade; • participar e coordenar as atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe sob responsabilidade; • coordenar a implantação de ações e programas que obedeçam às normas do ministério da saúde; • zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição; • executar atribuições afins e delegadas pelos superiores na gestão.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
FUNÇÃO: APOIADOR INSTITUCIONAL DE SERVIÇOS EM SAÚDE
GRUPO/NÍVEL SALARIAL GAIA
PROVIMENTO : Privativo servidor efetivo.
INSTRUÇÃO: Ensino Superior
DESCRIÇÃO SÚMRIA
Articular os serviços e as equipes para promover o alinhamento das metas institucionais das metas didáticas institucionais bem como aquelas pactuadas com os órgãos externos.
RESPONSABILIDADES
• apoiar a Instituição nas atividades e iniciativas voltadas a integração acadêmica, com as atividades realizadas nos cenários de prática; • proceder com apoio continuado à comunidade docente quanto a organização e preparo de dados, dando subsídios para cumprimento dos objetivos didáticos da Instituição; • apoiar a coleta de dados e informações para subsidiar relatórios, decisões e resultados; • promover o alinhamento das metas institucionais da FMJ perante o setor acadêmico da Instituição; • manter a descrição e conduta que assegurem o sigilo dos assuntos e dados tratados e colhidos; • atender ao usuário em saúde (interno e externo) com presteza, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação e, quando for possível, indicar os caminhos mais adequados de solução; • promover constante integração institucional da FMJ com serviços próprios e conveniados; • auxiliar no cumprimento das ações propostas pela Instituição; • participar de grupos técnicos, comitês, comissões na esfera da Instituição; • executar atribuições afins ou delegadas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
FUNÇÃO: APOIADOR INSTITUCIONAL ACADEMICO
GRUPO/NÍVEL SALARIAL: GAIA
PROVIMENTO: Privativo servidor efetivo.
INSTRUÇÃO: Ensino Superior
DESCRIÇÃO SÚMRIA
Articular os serviços e as equipes para promover o alinhamento das metas institucionais do setor acadêmico da Instituição, possibilitando permanente renovação na estruturação e apoio ao discente e ao docente, bem como promover constante integração institucional da FMJ com os órgãos externos.
RESPONSABILIDADES
• apoiar a Instituição nas atividades e iniciativas voltadas a integração acadêmica, com os departamentos/setores e suas equipes; • proceder com apoio continuado à comunidade docente quanto a organização e preparo de dados, dando subsídios para cumprimento dos objetivos didáticos da Instituição; • participar da análise dos serviços acadêmicos, buscando estratégias. • operar e produzir documento, despachos nos processos na seara acadêmica; • apoiar a coleta de dados e informações para subsidiar relatórios, decisões e resultados; • promover o alinhamento das metas institucionais da FMJ perante o setor acadêmico da Instituição; • proceder com o apoio continuado à comunidade acadêmica (alunos e ex-alunos) no suporte da viabilização de estágio optativo em outras Instituições externas; • propor ações que visem implantar novos procedimentos, melhorias e otimização de resultados, com vistas a renovação na estruturação e apoio ao discente e ao docente; • manter disciplina e conduta que assegurem o sigilo dos assuntos e dados tratados e colhidos; • promover constante integração institucional da FMJ com órgãos externos; • auxiliar no cumprimento das ações propostas pela Diretoria; • participar de grupos técnicos, comitês, comissões na esfera da Instituição; • executar atribuições afins ou delegadas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.253

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóvel situado na Rua Francisco Telles, para utilização de sua sede.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica transferido para a classe de bens dominiais o imóvel objeto da matrícula nº 55.028, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na rua Francisco Telles.

Art. 2º Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar, mediante doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei à Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.506, de 12 de março de 1968, com o fim específico da utilização dele para a sua sede.

Art. 3º A doação far-se-á mediante escritura pública, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.

Art. 5º A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º Fica dispensada a concorrência por se tratar de doação a outra entidade da Administração Pública do Município, conforme autoriza o artigo 17, inciso I, letra b, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 110, inciso I, letra a, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

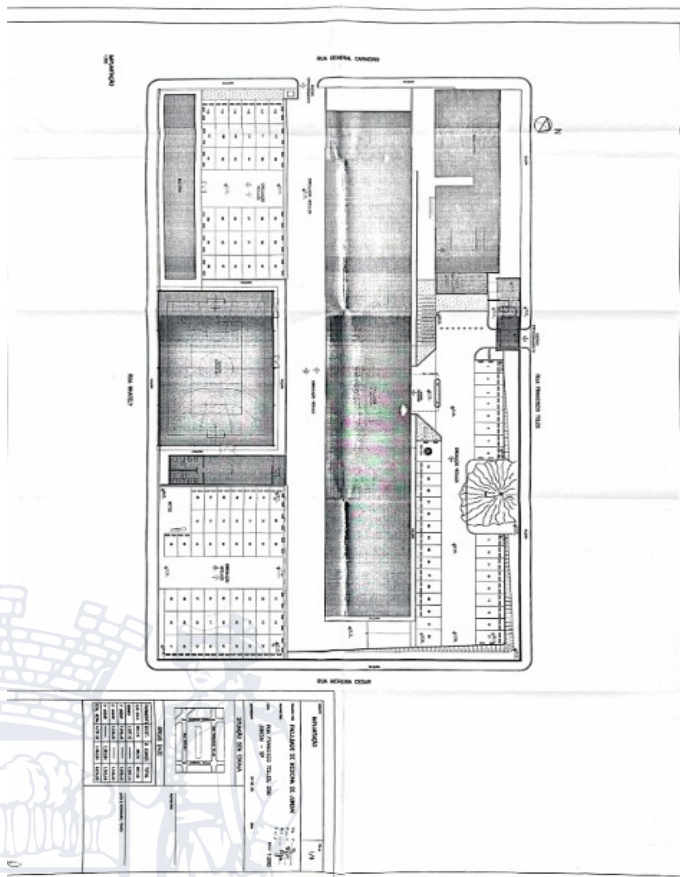
Art. 7º O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente do laudo de avaliação pertinente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : SEI 15.999/2023
Decreto nº :
Finalidade : Doação

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessado : FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : 11.011.0005
Matrícula : 55.028 do 2º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Francisco Telles, 250
Vila Arens
Imóvel : Terreno
Testada : 41,00 m
Número de Testadas : 4
Formato : Irregular
Topografia : Plano
Solo : Próprio para edificações
Solubridade : Seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : Rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo



PODER LEGISLATIVO



Prefeitura
de Jundiaí

4. BENS AVALIANDO:

Terreno : 6.043,00 m²
Benfeitorias : 7.616,00 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 6.043,00 m² X R\$ 860,00 /m² = R\$ 5.196.980,00
Benfeitorias 7.616,00 m² X R\$ 1.640,00 /m² = R\$ 12.490.240,00
TOTAL **R\$ 17.687.220,00**
VALOR **R\$ 17.690.000,00**

(Dezessete Milhões, Seiscentos e Noventa Mil Reais)

Jundiaí, 30 de novembro de 2023

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMJ - DOAÇÃO - SEI 15.999/2023)

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMJ - DOAÇÃO - SEI 15.999/2023)



Prefeitura
de Jundiaí

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Dados do Lote	
Área Física	
Matrícula	51007
CDO	07
Transmissão	
Origem	DESPROPRIACÃO
Destinação	ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMERCIAL
Utilização	PARCERELAS DE SERVIÇOS DE JUNDIAÍ
Tipo Prop.	PMJ
Volume	
Tutor	01
Quilômetro	11
Cidade	JUNDIAÍ
Logradouro	R. FRANCISCO TELLES
Complemento	200
Distrito	DO VILA ARENS
Quilômetro do Loteamento	
Lote do Loteamento	
Número do Processo	
Número do Cadastro DAP	
Estado	SP - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Tipo de Propriedade	ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMERCIAL
Área do Terreno	6.043,00
Área Construída	7.616,00

TERRENO

PLANEJA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES					
MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO					
Tratamento Por Fatores					
Elemento	Valor Unitário (R\$/m ²)	Área (m ²)	FATOR	Valor Unitário (R\$/m ²)	Valor Unitário (R\$/m ²)
Área					
eq01	1.212,37	300,00	0,69	832,95	30,79
eq02	1.209,54	264,00	0,68	828,68	15,00
eq03	1.236,07	420,00	0,72	890,71	-22,05
eq04	1.222,73	231,00	0,66	816,39	47,29
eq05	1.280,29	426,00	0,72	924,67	-40,99
média	1.242,20			869,68	
desvio	34,61			37,32	
c. variação	2,73%			0,04	
			-30%	609,68	
			30%	1.122,78	
UTILIZADO				860,00	

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMJ - DOAÇÃO - SEI 15.999/2023)



Prefeitura
de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

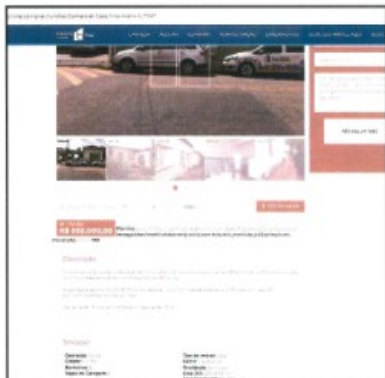


4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMJ - DOAÇÃO - SEI 15.999/2023)

PODER LEGISLATIVO



Prefeitura
de Jundiaí



BENFEITORIAS

CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CUI-BN	
COMERCIAL NORMAL	
	R\$ 1.963,77
PROJETOS E CÓPIAS	3%
FUNDAÇÕES	5%
ORÇAMENTOS E EMOLUMENTOS	1%
BDI	28,42%
CUSTO	R\$ 2.754,68
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES	35 anos
IDADE APARENTE	FOC = 0,59572
DEPRECIACÃO	
CUSTO FINAL	R\$ 1.641,03
	VALOR R\$ 1.640,00

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMI - DOAÇÃO - SEI 15.995/2023)

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.255

Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para modificar a descrição e atribuições do cargo de Técnico em Meio Ambiente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º A descrição e as atribuições do cargo de Técnico em Meio Ambiente, constantes no Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, intitulada Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, passam a vigorar nos termos do Anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/C
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar estudos relativos à biodiversidade, preservação das espécies, manejo dos recursos naturais, recuperação de ambientes degradados e licenciamento ambiental, visando a aplicação e inspeção das leis vigentes.
ATRIBUIÇÕES
- Desenvolver mapeamento de georreferenciamento, a fim de determinar a exata posição geográfica de um imóvel e sua área; - Desenvolver ação educativa na área de saúde e meio ambiente, conscientizando os munícipes em relação às ações para a redução dos danos causados ao meio ambiente, tornando-os agentes de transformação junto às comunidades em que estão inseridos; - Interpretar fotografias aéreas e imagens de satélites, para identificar áreas degradadas e condições meteorológicas, com o objetivo de promover estudos e ações necessários para sua recuperação; - Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área ambiental, a fim de manter o equilíbrio entre desenvolvimento social, crescimento econômico e uso dos recursos naturais, em conformidade com a legislação vigente; - Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos de meio ambiente, nas vistorias técnicas e atos de fiscalização; - Participar da execução técnica dos projetos de meio ambiente, para recuperação de áreas degradadas; - Participar da estruturação e acompanhamento do serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente; - Zelar pela conservação, limpeza e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, a fim de manter tudo limpo e melhor organizado o local de trabalho; - Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho; - Elaborar programas de gerenciamento de resíduos sólidos, programas para agregar valores aos resíduos sólidos, entre outros; - Desenvolver atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; - Auxiliar nas atividades de caracterização da vegetação natural e fontes de poluição; - Realizar atendimento e orientação técnica referente aos procedimentos e processos de licenciamento ambiental; - Atuar na avaliação dos processos de licenciamento ambiental com foco em minimizar as causas de degradação do meio ambiente; - Realizar vistorias e inspeções técnicas com a finalidade de emitir relatórios e
autorizações em consonância com legislação vigente;
- Expedir intimações e lavras notificações, autos de infrações e embargos referente às questões ambientais, de acordo com as normas estabelecidas; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio com Técnico em Meio Ambiente. Registro no órgão de classe.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados, Internet e aplicativos voltados para área de atuação - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação - Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação - Legislação e Normas Técnicas da área de atuação (LBI e recursos hídricos e outros)
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pro-atividade, organização e controle, planejamento, produtividade e visão estratégica.

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.261

Altera a Lei 7.106/2008, que criou gratificação para os servidores públicos designados para o Posto de Serviço do "POUPATEMPO" - Centrais de Atendimento ao Cidadão, para reajustar valores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou:





PODER LEGISLATIVO

Art. 1º A Lei nº 7.106, de 25 de julho de 2008, alterada pelas Leis nºs 7.486, de 10 de junho de 2010; 8.508, de 15 de outubro de 2015 e 9.183, de 06 de maio de 2019, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I – será concedida gratificação no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) ao servidor designado para o exercício de tarefas relativas à supervisão;

II – será concedida gratificação no valor de R\$ 1.081,29 (um mil e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) a até 11 servidores designados para o exercício de tarefas relativas ao atendimento ao público.

(...)” (NR)

Art. 2º Fica substituído o Anexo da Lei nº 9.183, de 06 de maio de 2019, pelo anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.05.00.0;

08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0 e

08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.13.00.0.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

ANEXO

ATIVIDADE	JORNADA SEMANAL	VALOR MENSAL
Supervisão de Atendimento	40 horas	R\$ 1.276,79
Orientação e Atendimento	40 horas	R\$ 1.081,29

RESENHA DA 120ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 05 de dezembro de 2023)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino e Madson Henrique do Nascimento Santos.

1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretaria: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Edicarlos Vieira, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.137/23 - Rogério Ricardo da Silva, Antonio Carlos Albino - Permite regularização de obras, nas condições que especifica.;

PROJETO DE LEI Nº 14.245/23 - Paulo Sergio Martins - Institui a equoterapia como opção terapêutica de tratamento de pessoas com deficiência.;

PROJETO DE LEI Nº 14.246/23 - Paulo Sergio Martins - Institui o Programa MÃE PROTETORA, de orientação para gestantes sobre crises convulsivas em bebês.;

PROJETO DE LEI Nº 14.247/23 - Paulo Sergio Martins - Prevê realização do “teste da linguinha” em recém-nascidos e a cirurgia corretiva correspondente; e revoga a Lei 8.136/2014, correlata.;

PROJETO DE LEI Nº 14.248/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Altera a Lei 9.686/2021, que criou o Programa Jundiá Empreendedora, para prever a realização da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços-FENS.;

PROJETO DE LEI Nº 14.249/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Altera a Lei 3.912/1992, que exige afixação, nos ônibus e nos pontos de parada, de informações de interesse dos usuários, para ampliar as informações a serem divulgadas.;

PROJETO DE LEI Nº 14.250/23 - Cícero Camargo da Silva - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DO JOVEM EMPREENDEDOR (19 de novembro).;

PROJETO DE LEI Nº 14.251/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Cria a Campanha de Incentivo à Prática do Skate.;

PROJETO DE LEI Nº 14.252/23 - Antonio Carlos Albino - Altera a Lei 3.143/1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, para instituir o Programa “Catraquinha Livre”, de acesso gratuito ao transporte público urbano para as crianças e seus pais ou responsáveis no Dia das Crianças (12 de outubro).;

PROJETO DE LEI Nº 14.253/23 - Prefeito Municipal - Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Faculdade de Medicina de Jundiá, de imóvel situado na Rua Francisco Telles, para utilização de sua sede.;

PROJETO DE LEI Nº 14.254/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO BOMBEIRO CIVIL” (12 de janeiro).;

PROJETO DE LEI Nº 14.255/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para modificar a descrição e atribuições do cargo de Técnico em Meio Ambiente.;

PROJETO DE LEI Nº 14.256/23 - Prefeito Municipal - Reformula a Lei 1.913/1972, que criou a Escola Superior de Educação Física-ESEF.;

PROJETO DE LEI Nº 14.257/23 - Paulo Sergio Martins - Autoriza a realização de pintura alusiva a patinhas de cachorro nas faixas de pedestres para conscientização dos motoristas sobre a presença de animais.;

PROJETO DE LEI Nº 14.258/23 - Roberto Conde Andrade - Prevê afixação de cartaz, nos estabelecimentos de saúde e de assistência social, sobre o direito a pensão especial aos órfãos em razão do crime de feminicídio, conforme previsto na legislação federal.;

PROJETO DE LEI Nº 14.259/23 - José Antônio Kachan Júnior - Cria a Campanha de Conscientização quanto à Epidermólise Bolhosa.;

PROJETO DE LEI Nº 14.260/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Denomina “Espaço Pet ZANDOR” a área localizada no Parque Ângelo Costa (Bairro Engordadouro).;

PROJETO DE LEI Nº 14.261/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 7.106/2008, que criou gratificação para os servidores públicos designados para o Posto de Serviço do “POUPATEMPO” - Centrais de Atendimento ao Cidadão, para reajustar valores.;

VETO Nº 19/23 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.603, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que altera a Lei 9.039/2018, que regula a realização de obras que interfiram no pavimento das vias e logradouros públicos, para dispor sobre sinalização viária e outras ações de trânsito.;

VETO Nº 20/23 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 14.154, do Vereador Cícero Camargo da Silva, que institui o Programa FARMÁCIA VETERINÁRIA SOLIDÁRIA.;

MOÇÃO Nº 612/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - APELO ao Congresso Nacional para que realize adequações na Lei Federal Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) visto que o disposto sobre a reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência está em conflito com princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência.;

MOÇÃO Nº 613/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - APELO ao Governo do Estado de São Paulo, para que o Hospital Regional de



PODER LEGISLATIVO

Jundiá atenda as demandas de Cirurgias de Próteses.;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.218/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Altera a Lei 1.324/1965, que dispõe sobre ruídos urbanos ("Lei do Silêncio"), para prever verificação quanto ao sistema de escapamento na contratação de serviços de motofrete.;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.222/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Altera a Lei 3.143/1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, para vincular o Passe Cortesia aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS.;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.223/23 - Paulo Sergio Martins - Altera a Lei 5.322/1999, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde, para incluir em sua composição representante da categoria dos acupunturistas.;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.227/23 - Paulo Sergio Martins - Altera a Lei 3.143/1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, para criar o Passe Livre Bolsa Família.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 299/23 - Mesa Diretora - Formação da COMISSÃO DE RECESSO da Câmara Municipal de Jundiá (dezembro 2023/janeiro 2024). (Aprovado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 300/23 - Adriano Santana dos Santos - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as providências a serem tomadas com referência ao processo de transição habitacional no Núcleo de Submoradia Área Verde. (Retirado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 301/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - INFORMAÇÕES do Executivo acerca do fechamento da EMEB Américo Mendes, no Bairro dos Fernandes. (Aprovado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 302/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o programa "Mais Asfalto" de pavimentação das vias do Município. (Aprovado).

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 616/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação dos Projetos de Lei n.ºs 12.870/2019, 13.833/2022 e 14.230/2023, e do Projeto de Lei Complementar n.º 1.112/2022, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 617/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação do Projeto de Lei n.º 13.844/2022, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Albino e Marcelo Roberto Gastaldo, que institui a Campanha de Direção Defensiva em empresas que possuem motoristas e frotas de veículos automotores. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 618/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação do Projeto de Lei n.º 12.940/2019, de autoria dos vereadores Antonio Carlos Albino e Marcelo Roberto Gastaldo, que prevê, nas escolas da rede municipal de ensino, atividades extracurriculares de caráter educativo e disciplinar; e dá providências correlatas. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 619/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, do Projeto de Lei n.º 13.317/2021, de autoria dos vereadores Antonio Carlos Albino e Adilson Roberto Pereira Júnior, que define como atividade essencial, em caso de emergência de saúde pública decorrente de surto viral e dá providências correlatas. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 620/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação dos projetos de lei n.ºs 13.297/2021; 13.359/2021, e 13.523/2021, e da Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Jundiá n.º 135/2017, todos de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 621/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação dos projetos de lei n.ºs 12.701/2018, 12.845/2019 e 13.246/2020, de autoria do vereador Antonio Carlos Albino. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 622/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação dos projetos de lei n.ºs 12.882/2019, 12.889/2019, 13.026/2019 e 13.037/2019, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 623/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação

dos projetos de lei n.ºs 13.062/2019, 13.128/2020 e 13.184/2020, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 624/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação dos Projetos de Lei n.ºs 13.139/2020, 13.472/2021, 13.708/2022 e 13.742/2022, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 625/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação dos projetos de lei n.ºs 13.762/2022, 13.781/2022 e 13.787/2022, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 626/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação do Projeto de Lei n.º 13.810/2022, que exige informação, em lançamento imobiliário objeto de divulgação, do nome e titulação do autor de projeto arquitetônico e/ou urbanístico; e do Projeto de Lei n.º 13.812/2022, que assegura o uso de vagas preferenciais de estacionamento à pessoa com fibromialgia, ambos de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 627/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação do Projeto de Lei n.º 13.089/2019, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino e do ex-vereador Wagner Tadeu Ligabó, que cria o CARTÃO CIDADÃO DE JUNDIÁ. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 628/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 03 de dezembro de 2024, da tramitação do Projeto de Lei n.º 13.705/2022, que veda a instalação de banheiros "multigênero", e do Projeto de Lei Complementar n.º 1.099/2022, que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos para prever requisitos para prorrogação da licença-paternidade; ambos de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 629/23 - Edicarlos Vieira - CONSULTA PÚBLICA sobre o Projeto de Lei n.º 13.285/2020, de autoria do Vereador Edicarlos Vieira, que prevê a criação de espaço para manobras radicais por motocicletas ("wheeling"). (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 14262/23 - Antonio Carlos Albino - Criação de um plano de contingência para minimizar os impactos das ondas de calor na população de Jundiá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14263/23 - Romildo Antonio da Silva - Serviço de paisagismo e instalação de alambrado ao redor do Campo do Pantera, na Estrada Municipal do Varjão, defronte ao número 2.171 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13.212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14264/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de área de lazer e academia ao ar livre, parquinho para as crianças e bancos com mesas de cimento na Estrada Municipal do Varjão, na proximidade do n.º 900 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14265/23 - Romildo Antonio da Silva - Ampliação do horário de atendimento aos finais de semana e feriados, no CECE Doutor Nicolino de Lucca (Ginásio Bolão), na R. Rodrigo Soares de Oliveira (Anhangabaú) CEP 13208 120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14266/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza do mato, raspagem da calçada e guia, na Rua Aparecido Bueno da Silva (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212 469. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14267/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza do mato, raspagem da calçada e guia, na Rua Pastor Luís Gonçalves Albano (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212 472. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14268/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com alargamento e duplicação na Estrada Municipal do Varjão, do n.º 2000 até o encontro com a Av. Prefeito Luiz Latorre, e com a Av. Henrique Brunini, no Jardim Novo Horizonte. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14269/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com instalação de sistema de drenagem de águas, na Rua Gláucia Cristina Lopes Viana, próximo ao n.º 124 - Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior (Jardim Novo Horizonte) CEP 13213 517. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14270/23 - Romildo Antonio da Silva - Aumento da altura do muro na Rua Gláucia Cristina Lopes Viana, próximo ao n.º 124 - Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior (Jardim Novo Horizonte) CEP 13213 517. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14271/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza do mato, na Av. Henrique Brunini, nas proximidades do n.º 1.990 (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212 405. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14272/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza do mato na Estrada Municipal do Varjão, n.º 61 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14273/23 - José Antônio Kachan Júnior - Raspagem em toda extensão da Rua dos Fiorensis (Vila Esperança). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14274/23 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada em toda extensão da Avenida Horácio Soares de



PODER LEGISLATIVO

Oliveira (Chácara Malota). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14275/23 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada no Parque da Cidade Jardim, localizado na Rua Elizia Machado Benassi (Bairro Nova Cidade Jardim). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14276/23 - José Antônio Kachan Júnior - Raspagem de guia e sarjeta em toda extensão da Rua Leda (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14277/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Av. Dr. Adilson Rodrigues, n.º 2.445 (Jardim Samambaias). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14278/23 - José Antônio Kachan Júnior - Vistoria URGENTE para possível remoção de árvore na Avenida Samuel Martins, n.º 1.145 (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14279/23 - José Antônio Kachan Júnior - Estudos para alteração de vagas de 90º para 45º na Rua Victorio Gropello, em frente a Paróquia São Roque (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14280/23 - José Antônio Kachan Júnior - Disponibilização de local para armazenamento de equipamentos do Grupo Patinando Jundiá, na EMEB Prof. Antônio Adelino Marques da Silva Brandão (Bairro Morada Das Vinhas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14281/23 - José Antônio Kachan Júnior - Melhorias na sinalização das placas na Avenida 14 de Dezembro, para proibir o trânsito de caminhões sentido Vila Helena. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14282/23 - José Antônio Kachan Júnior - Inclusão da Rua das Roseiras, no Programa "Mais Asfalto" (Bairro Roseira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14283/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Pavimentação da rua Miguel Munhoz (jardim Molinari) CEP 13218-651. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14284/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção da calçada na rua Cecília Bardi Molinari (Residencial São Domingos / Chácara Maltoni) CEP 13218-655. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14285/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de ar-condicionado na UBS Retiro, rua Maria Lúcia de Almeida, n.º100 (bairro Retiro / Recanto Quarto Centenário) CEP 13211-043. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14286/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de ar-condicionado no Pronto Atendimento Retiro, rua Maria Lúcia de Almeida, n.º100 (bairro Retiro / Recanto Quarto Centenário) CEP 13211-043. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14287/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de ar-condicionado na UBS Jardim Guanabara, rua Cacilda Becker (jardim Guanabara) CEP 13211-790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14288/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Aumento da carga horária de clínico e pediatra na UBS Retiro, rua Maria Lúcia de Almeida, n.º 100 (bairro Retiro / Recanto Quarto Centenário) CEP: 13211 043. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14289/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Aumento da carga horária de Clínico Geral na UBS Guanabara, Rua Cacilda Becker (Jardim Guanabara) CEP 13211-790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14290/23 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de placa informativa "proibido jogar lixo" na rua Padre Norberto Mojola, altura do número 120 (jardim Santa Gertrudes) CEP: 13.205-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14291/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato em toda extensão da rua Luiz Mingotti s/n (bairro Caxambu) CEP: 13218-715. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14292/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato e limpeza de área pública, na rua Vinícius de Moraes, ao lado do número 106 (Atrás do Maxi Shopping) - (jardim Liberdade) CEP: 13.215-425. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14293/23 - Quézia Doane de Lucca - Recolocação de 10 metros de alambrado no cruzamento da rua Eliza com av. Padre Angelo Cremonti (bairro Ponte São João) CEP: 13.216-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14294/23 - Quézia Doane de Lucca - Colocação de lâmpadas Led na praça General Newton Estilac Leal (vila Progresso / vila Arens) CEP: 13202-253. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14295/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato e raspagem de calçada na rua Lúcia Bressan Passarin, altura do n.º430 (vila Rica) CEP: 13216-351. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14296/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Repintura de lombada na Avenida Antônio Frederico Ozanam, em frente a praça Domingos Ferragut (Vila Margarida). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14297/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapa buraco em frente ao Santuário Diocesano Santa Rita de Cassia, na Rua Uva Niágara, altura do n.º 352 (Bairro CECAP). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14298/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e calçadas em toda extensão da Avenida Alexandre Milani (Jardim Rosaura). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14299/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Revitalização, corte de mato, e limpeza na Praça Ronaldo Rischioti Morosi, na Rua Antônio João Passilongo (Jardim São Pedro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14300/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato em toda extensão da Rua Antônio João Passilongo (Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14301/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Revitalização, corte de mato e limpeza na Praça Salim Gebam (Jardim Pacaembu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14302/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de

mato em toda extensão da Avenida Alexandre Fleming (Jardim Pacaembu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14303/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Poda de árvore em frente ao n.º 170 da Rua Bosque da Primavera (Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14304/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Primavera (Vila Agrícola). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14305/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua André Mazola (Vila Agrícola). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14306/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Limpeza de sarjetas e calçadas, manutenção em lombada e boca de lobo na Rua Lucia Bressan Passarin (Vila Rica) - Cep: 13.216-351 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14307/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Retirada de mato em guias e calçadas da Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho (Vila Formosa) - Cep: 13.214-300 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14308/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção e limpeza em área pública defronte da EMEB Profª Armanda Santana Polenti (Parque São Luiz) - Cep: 13.216-755 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14309/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Vistoria em muro na Rua Afrânio Peixoto (Jardim Torres Neves) - CEP 13201-390. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14310/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Limpeza de lixo, poda de mato e manutenção do portão em viela defronte do Residencial Allegro (Vila Rica) - CEP 13216-351. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14311/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção em calçada do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Desterro (Centro) - CEP 13201-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14312/23 - Adriano Santana dos Santos - Reparo no alambrado e roçada do Parque Jardim do Lago Antônio Garcia Machado. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14313/23 - Adriano Santana dos Santos - Análise da viabilidade de implantação de turnos alternados do Ensino Fundamental I para que as famílias tenham a possibilidade da escolha do período mais adequado à dinâmica familiar. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14314/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de programa de acolhimento e apoio nos Complexos Esportivos Culturais e Educacionais do município para amparar a demanda crescente de pessoas idosas e também pessoas com mobilidade reduzida ou deficiências. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14315/23 - Adriano Santana dos Santos - Manutenção, corte de mato e implantação de iluminação no ponto de parada de ônibus situado à Av. Daniel Pelizzari, n.º 800. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14316/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de unidade de apoio de saúde para atender moradores da Vila Marlene. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14317/23 - Adriano Santana dos Santos - Poda de árvores para redução de copa, com apoio da CPFL, em toda extensão da Alameda Índia, principalmente à altura dos n.ºs 165 e 285 (bairro Agapeama) - CEP: 13203-390. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14318/23 - Adriano Santana dos Santos - Limpeza e roçada do terreno público situado na rua Salgado Sobrinho, defronte do número 134 (Vila Lacerda) - CEP 13214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14319/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de câmera de monitoramento com tecnologia OCR interligada à Guarda Municipal, na estrada em ponto intermediário da Av. Octávio Muller. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14320/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes localizados na Avenida Fernando Arens (Vila Arens II) CEP 13202-571. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14321/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes localizados na Rua Saldanha Marinho (Vila Rio Branco) CEP 13215-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14322/23 - Paulo Sergio Martins - Instalação de cobertura padrão em ponto de ônibus localizado na Rua Saldanha Marinho, altura do número 355 (Vila Rio Branco) CEP 13215-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14323/23 - Paulo Sergio Martins - Instalação de lixeira em ponto de ônibus localizado na Rua Saldanha Marinho, altura do número 200 (Vila Rio Branco) CEP 13215-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14324/23 - Paulo Sergio Martins - Tapamento de buraco em pavimentação asfáltica na Avenida Itatiba, próximo ao número 33 (Vila Rio Branco) CEP 13215-274. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14325/23 - Paulo Sergio Martins - Reforma e manutenção (corte de mato, limpeza das bocas de lobo, substituição da iluminação amarela, antiga, pela nova tecnologia de LED) dos Viaduto Joaquim Calendário de Freitas e General Euclides Figueiredo (Vila Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14326/23 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana na Avenida Gino Lenin Ferrazzo, altura do número 416 (Residencial Jundiá II) CEP 13213-101. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14327/23 - Paulo Sergio





PODER LEGISLATIVO

Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana na região da Vila Rio Branco e Jardim Liberdade, em especial as Ruas: Raul Pompéia CEP 13215-420; Mário de Andrade, CEP 13215-390; Cecília Meireles, CEP 13215-400; Graciliano Ramos, CEP 13215-472; José Veríssimo, CEP 13215-430, Vicente de Carvalho, CEP 13215-440 e Paulo Setúbal, CEP 13215-470. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14328/23 - Paulo Sergio Martins - Reforma e manutenção completa do Cemitério Nossa Senhora do Desterro, localizado às margens da Avenida Henrique Andrés, altura do número 360 (Centro) - CEP 13201-049 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14329/23 - Paulo Sergio Martins - Nivelamento do tampão de ferro de poço de visita, que está acima do nível do leito carroçável, localizada próximo ao cruzamento da Rua Tiradentes com a Avenida Antônio Frederico Ozanam, altura do número 6.010 (Vila Rio Branco) - CEPs 13215-275/13215-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14330/23 - Edicarlos Vieira - Instalação de bancos na praça Onofre Canedo, próximos ao playground, Rua Mariano Latorre n.º 02 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14331/23 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza na R. Salvador Tomaseto, altura do n.º 120 (Bairro Traviú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14332/23 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza na Praça Onofre Canedo, R. Mariano Latorre n.º 02 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14333/23 - Edicarlos Vieira - Poda de galhos das árvores na "Praça do Sossego", Rua Domingos Roberto Schiavo, ao lado da casa n.º 102 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14334/23 - Edicarlos Vieira - Dedetização em toda a extensão da Rua Dario Bocchino (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14335/23 - Edicarlos Vieira - Tapa buraco na Rua Dario Bocchino, nas proximidades do n.º 92 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14336/23 - Edicarlos Vieira - Corte de mato em calçada na Rua Dario Bocchino, n.º 92 (Novo Horizonte) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14337/23 - Edicarlos Vieira - Construção de calçada na Rua Marilda de Jesus Couto, travessa com a Rua 02, Residencial Água Viva (Bairro Água Doce). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14338/23 - Edicarlos Vieira - Poda de árvore na Rua Armando Davini, em frente ao n.º 112 (Parque Residencial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14339/23 - Edicarlos Vieira - Implantação de Projeto Cultural, semelhante ao projeto "Sexta no Centro" com apresentações culturais no Varejo Noturno no Parque do Cerrado, na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, n.º 1.639 (Parque Residencial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14340/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Substituição ou alinhamento de poste que sustenta a placa de trânsito, na Rua Rachid Jorge Cury, na esquina com a Av. Dr. Nelson Villaga (Jardim do Lago) CEP 13.203-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14341/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, em toda a extensão da Rua Pedro Alexandrino (Bairro Anhangabaú) CEP 13.208-160. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14342/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Substituição ou alinhamento do poste que sustenta a placa de trânsito, na Rua Helena Travalim de Oliveira, no entrocamento com a Rua Caconde (Vila Mafalda) CEP 13.206-103. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14343/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Asfaltamento da Rua Francisco Nano (Vila Progresso) CEP 13.202-242. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14344/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, no ponto de ônibus localizado na Av. Monsenhor Venerando Nalini, ao lado do n.º 225 (Jardim Itália) CEP 13.219-790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14345/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua Secundino Veiga n.º 111 (Centro) CEP 13.201-068. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14346/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE", da Rua Manoel Cubero Alva, no entrocamento com a Rua Carlos Nicola (Bairro Cidade Nova) CEP 13.219-462. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14347/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato da Praça Paulo Adriani, situada na Av. dos Expedicionários, na esquina com a Rua Nossa Senhora do Montenegro (Vila São Paulo) CEP:13.203-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14348/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Estudos para melhoria do fluxo do trânsito na Rodovia Vereador Geraldo Dias, na rotatória da Praça Vinhedos de Jundiaí (Vila Hortolândia) CEP 13.214-311. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14349/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Retirada de entulho, materiais inservíveis e galhos secos, na Rua Jader Ribeiro da Silva, próximo da esquina com a Rua João Debroi (Vila Ana) CEP 13.208-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14350/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de ACOHIMENTO DE RUA ou CONSULTÓRIO DE RUA para atender as demandas de saúde no Jardim Tamoio (Núcleo Balsan). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 14351/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Elevação de lombada e tachões com refletivos no "PARE" da Rua Rio de Janeiro, altura do n.º 749 (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14352/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Revitalização da Praça Padre Antônio Trudo Plessers (Rua Paraíba, 338 - Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14353/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda de árvores na Rua Alfredo Vaz de Campos, altura dos números 36 e 136 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14354/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Roçada no entorno do Ecoponto localizado na Rua Prof.ª Doracy Camargo Alegre (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14355/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Mudança de mão de direção na Rua Francisco Cao, de mão dupla para mão única (Cidade Nova I). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14356/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato e limpeza no Centro Comunitário e Área de Lazer Parque Centenário, localizado na Av. José Rossi, s/nº (Bairro Parque Centenário) CEP:13214-754. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14357/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Repintura de sinalização e reposição dos tachões Rua João Leme do Prado, altura do número 455 (Vianelo/Bonfiglioli) CEP:13210-795. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14358/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Repintura da lombada na R. Angélica Queirós Guimarães, altura do número 62 (Vila Nova Jundiaí) CEP: 13210-560. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14359/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição asfáltica na Rua Vig. J. J. Rodrigues, altura do número 1017 (Centro) CEP:13201-001. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14360/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em bueiro na Rua Maurício Rosa, altura do número 99 (Vila Maringa) CEP:13210-453. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14361/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato e limpeza em toda extensão da Rua Prof. Laerte Ramos Carvalho (Bairro Gramadão) CEP:13211-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14362/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza de calçada em toda extensão da Av. Manoel Pontes Júnior (Jardim Servilha) CEP:13206-240. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14363/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Repintura de sinalização de solo na Av. Manoel Pontes Júnior, altura do número 37 (Jardim Servilha) CEP:13206-240. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14364/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza de guias e calçadas em toda a extensão da Av. Caetano Fagundes (Bairro Champirra) CEP 23215-795. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14365/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza das guias e calçadas em toda a extensão da Rua Luiz Fontebasso (Bairro Champirra) CEP:13215-796. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14366/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de bocas de lobo em toda a extensão da rua Gaetano Fagundes (bairro Champirra). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14367/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da rua Gaetano Fagundes (bairro Champirra). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14368/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Pavimentação asfáltica na travessa da rua Gaetano Fagundes, próximo ao n.º 725 (bairro Champirra). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14369/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Implantação de contêiner de coleta de lixo orgânico na avenida Prefeito José de Castro Marcondes, próximo ao n.º 600 (Cidade Luíza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14370/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Remoção de árvore na rua Água Branca, próximo ao n.º 8 (vila Ruy Barbosa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14371/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da rua Cecília Meireles (jardim Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14372/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da rua Mário de Andrade (jardim Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14373/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da rua Coelho Neto (jardim Liberdade). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14374/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato na praça Pedro Garcia Lopes (jardim Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14375/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da rua Raul Pompeia (jardim Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14376/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato em área pública na rua Aparecido Bueno da Silva, altura do n.º 245 (Parque Residencial Jundiaí). (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. Ofício CCA n.º 3154/2023-Processo Etc — 00002667.989.21-4, do





PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo II ao Convênio n. 24/2022 — Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa — AFIP — Processo Sei 13269/2022, cópia do Termo Aditivo I ao Convênio n. 27/2022 — Fundação Escola TVTEC Jundiaí — Processo Sei 20041/2021, cópia do Termo Convênio de Cooperação Técnica — Serviço Social da Indústria — SESI — Processo Sei 17869/2023 e cópia do Termo de Convênio n.º 21/2023 — Fundação Municipal de Ação Social — FUMAS — Processo Sei 663/2023.

3. Ofício UGCC/DAP n.º 50/2023, do Diretor de Apoio Parlamentar encaminhando o Relatório de Média Salarial e quantitativo dos servidores da Prefeitura Municipal de Jundiaí, bem como da Administração Indireta, referente ao período de Abril/2023 a Setembro/2023.

4. Despacho N.º do Processo: 002.00005239/2023-14, da Coordenadora da Secretaria de Educação, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção n.º 557/2023, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de APELO ao Governo Estadual e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo pela elaboração de diretrizes educacionais e legislação que garantam o ensino da norma culta da língua portuguesa nos estabelecimentos de ensino e vedem o uso de linguagem neutra.

5. Cartão do Bispo Emérito, Dom Vicente Costa em resposta à Moção n.º 575/2023, dos Vereadores Enivaldo Ramos de Freitas, Douglas do Nascimento Medeiros, Marcelo Roberto Gastaldo, de APELO ao Supremo Tribunal Federal para que garanta o direito à vida e à dignidade humana dos nascituros, julgando improcedente a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 442, que busca descriminalizar o aborto.

6. Ofício n.º 0013017975/2023-CC-SGL, da Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção n.º 588/2023, do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.245/2023, de autoria do Governador Tarcísio de Freitas, que dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica e sobre a cobrança da dívida ativa, revoga os artigos 41 a 56 da Lei n.º 17.293, de 15 de outubro de 2020, e a Lei n.º 14.272, de 20 de outubro de 2010, e dá outras providências.

7. Ofício LB N.º 143/2023, do Instituto Jundiaense 'Luiz Braille', convidando para Comemoração ao dia Nacional da Pessoa com Deficiência Visual, no dia 13 de Dezembro de 2023, no Fundo Social de Solidariedade.

8. Ofício AB-ARI-0026/2023, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A, em resposta à MOÇÃO N.º 574/2023, do Colegiado de Vereadores, de APELO ao Governo do Estado para que, por meio da Agência de Transporte do Estado de São Paulo — ARTESP, da CCR AutoBan e do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, para que implante emergencialmente proteção para pedestres em viadutos e passarelas nas rodovias do município.

9. Convite do IPREJUN — Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, referente a celebração dos 31 anos do Instituto, com o espetáculo 'Clássicos em Movimento, no dia 17 de dezembro de 2023, no Teatro Polytheama.

10. Ofício n.º 3443-20213-DATDOF-CGAWST-GM-MS, da Coordenadora Geral de Gestão Administrativa e Estratégica Substituta, do Ministério da Saúde, em resposta à MOÇÃO N.º 586/2023, do Vereador José Antônio Kachan Júnior, de REPÚDIO ao Governo Federal pela redução de R\$ 15,2 bilhões no orçamento da Saúde.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 329/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.063, que institui o Programa MULHER CIDADÃ, de divulgação e conscientização dos seus direitos perante a sociedade; e define o mês de março para sua realização.

2. Ofício GP.L n.º 330/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.064, que denomina "LÚCIA MARIA LOTIERO KACHAN", o próprio municipal destinado ao Ambulatório de Especialidades Médicas e Diagnósticos e Pronto Atendimento da Vila Progresso.

3. Ofício GP.L n.º 340/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.068, que denomina 'Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS' as áreas unidas situadas entre a Av. União dos Ferrovieiros e a Rua Primeiro de Maio; e revoga a Lei 3.988/1992, correlata.

4. Ofício GP.L n.º 341/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.069, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'Mês da Primeira Infância' (agosto).

5. Ofício GP.L n.º 342/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando

cópia da Lei 10.070, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA DA PESSOA COM SURDOCEGUEIRA' (12 de novembro).

6. Ofício GP.L n.º 344/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.071, que estende a denominação da Rua JOSÉ MARIA WHITAKER ao trecho de via compreendido até o cruzamento com a Rua Manoel Pinto Ribeiro (Jardim São Camilo).

7. Ofício GP.L n.º 347, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário n.º 293/2023, do Vereador Faouaz Taha, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o programa de treinamento da modalidade de esporte Beach Tennis realizada pela Prefeitura de Jundiaí.

8. Ofício GP.L n.º 348, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário n.º 295/2023, do Vereador Márcio Pentecostes de Sousa, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Parque do Trabalhador, também conhecido como Parque do Corrupira, localizado na Avenida Nicola Acieri, 1.900, Bairro Corrupira.

9- Ofício GP.L n.º 351/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.072, que Denomina 'Praça OSWALDO PECHIORI - 'DACUNTO' a área pública situada entre as ruas Manoel Pinto Rodrigues, Zeferino Cosin e a Av. Jurandir de Souza Lima, no loteamento Jardim Pacaembu.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. E-mail de Múnicipe, referente a demanda de Transporte.

2. Ofício do Venerável Mestre da Loja Maçônica 'Amor e Concórdia', solicitando a cessão do estacionamento da Câmara Municipal, no dia 02 de Dezembro, durante o período diurno.

- Tribuna Livre:

Falaram:

1 - JULIANO TINOCO - Saúde e educação - falta de investimentos.

2 - PALOMA A. SOARES - PL 2387/2023 - educação e conjuntura.

3 - ROSANA S. OLIVEIRA - As políticas públicas foram para privilegiar políticos e companhias.

4 - ANA APARECIDA S. AMARAL - Manutenção dos bairros.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Quézia Doane de Lucca, Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI N.º 14.169/2023 - Prefeito Municipal - Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2024. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.219/2023 - Faouaz Taha - Denomina "Pista de Skate EMERSON RODRIGUES - 'FORMIGA'" a área localizada no CECE Profª Helena Cestari (Vila Comercial). (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis - em urgência)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins.

4.b) Oradores

Cristiano Lopes, Eng.º Marcelo Gastaldo, Madson Henrique, Dika Xique Xique, Dr. Kachan Jr.

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo



PODER LEGISLATIVO

da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini.

Horário de Encerramento: 13:12 horas.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
2º Secretário
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

RESENHA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 05 de dezembro de 2023)

1) ABERTURA

Horário de Início: 13:21 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino.

1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretaria: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.

Ausente: Leandro Palmarini.

2) ORDEM DO DIA

2.a) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1134/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar 606/2021, que instituiu o novo Código de Obras e Edificações, para promover as adequações que especifica. (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1135/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar 460/2008, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Jundiaí, para modificar as disposições que especifica. (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1136/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2024. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14224/2023 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da Rua Paraná ao trecho conhecido como Rua 1, de acesso ao Loteamento Alphaville Jundiaí (Bairro Terra Nova). (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14225/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 1.506/1968, que criou a Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ, para revisar sua estrutura administrativa e criar cargos; e revoga lei correlata. (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14238/2023 - Prefeito Municipal - Cria o Programa Cartão + Alimentação Jundiaí, destinado a suplementação de ações de proteção social de acesso a alimentos. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14239/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei

9963/2023, que instituiu o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiaí-PROAJ, para aumentar o recurso da subvenção. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14240/2023 - Prefeito Municipal - Autoriza operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para investimento na elaboração de projetos e obras de infraestrutura, saneamento, reformas e aquisições; e autoriza garantia correlata (R\$ 200.000.000,00). (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14241/2023 - Prefeito Municipal - Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação do "Centro Operações Inteligentes-IOC, Climatização Híbrida, Sistema de Segurança; Execução de Infraestrutura de Rede de Tecnologia de Informação e Comunicação"; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 46.000.000,00). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14242/2023 - Prefeito Municipal - Autoriza formalização de protocolo de intenções com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para construção do novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí; autoriza abertura de créditos adicionais e alienação, mediante doação de área pública ao referido Tribunal. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14243/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 9.871/2022, que reorganizou a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ, para criar cargos de provimento em comissão e funções de confiança e gratificadas; alterar anexos; e revogar dispositivos de norma correlata. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14253/2023 - Prefeito Municipal - Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóvel situado na Rua Francisco Telles, para utilização de sua sede. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14255/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para modificar a descrição e atribuições do cargo de Técnico em Meio Ambiente. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14261/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 7.106/2008, que criou gratificação para os servidores públicos designados para o Posto de Serviço do "POUPATEMPO" - Centrais de Atendimento ao Cidadão, para reajustar valores. (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis)

3. ENCERRAMENTO

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Roberto Conde Andrade.

Horário de Encerramento: 14:32 horas.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
2º Secretário
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.137

(Antonio Carlos Albino e Rogério Ricardo da Silva)

Permite regularização de obras, nas condições que especifica.

Art. 1º. As construções e reformas concluídas ou em fase adiantada de andamento, com ou sem habite-se, não-regularizadas até a data de publicação desta lei complementar, poderão ser regularizadas desde que satisfaçam as condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança.

§ 1º. Entende-se como fase adiantada de construção o estágio de laje de cobertura ou telhado já executados.

§ 2º. São excluídas dos benefícios desta lei complementar as construções e reformas que:

- I – avancem em logradouros e próprios públicos ou particulares;
- II – estejam localizadas em área de risco ou de preservação ambiental;
- III – não atendam às normas da DAE S/A – Água e Esgoto quando não servidas por redes de água e esgotos.

Art. 2º. As construções e reformas que avancem no recuo frontal e/ou alinhamentos projetados das vias públicas poderão ser regularizadas, desde que o proprietário:

- I – comprometa-se, mediante termo próprio, a demolir a área da edificação em tais condições quando requerido pela Prefeitura para as questões futuras dos alinhamentos viários indicados em projeto, fazendo a averbação correspondente no Registro de Imóveis;
- II – desista de toda e qualquer indenização perante o Município referente às construções e reformas de edificações mencionadas no caput deste artigo; e
- III – execute, antes da aprovação do projeto, as demolições das construções existentes em áreas públicas.

Art. 3º. O disposto nesta lei complementar aplica-se às construções e reformas que constem na ORTOFOTO de 2019 do GeoJundiá - Portal de Geotecnologias, e/ou identificadas em imagem de satélite tomada até a data de promulgação da presente lei complementar, sendo a comprovação feita por meio de:

- I – documentos existentes nos órgãos públicos, tais como solicitação de regularização pelo interessado, embargos ou notificações feitas pelos órgãos competentes.
- II – contas de água ou luz;
- III – relatório fotográfico do local com data anterior à promulgação desta lei;
- IV – vistoria no local a ser realizada pela UGPUMA/DFOSIP por ocasião do protocolo do projeto de regularização.

Parágrafo único. As atividades e usos das edificações deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo vigente na época do pedido de regularização das edificações.

Art. 4º. As regularizações previstas nesta lei complementar seguirão os mesmos procedimentos relativos aos projetos de construção e execução de obras particulares, mediante sua apresentação e responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. O profissional responsável atestará, por escrito, a estabilidade, solidez e condições de habitabilidade da edificação.

Art. 5º. Precedendo a aprovação do projeto, e a fim de assegurar os benefícios da presente lei complementar, os interessados efetuarão o recolhimento da importância relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN exigível, referente às construções e reformas executadas.

Art. 6º. A regularização de construções e reformas executadas em imóveis integrantes de parcelamentos clandestinos ou irregulares

dependerão da regularização prévia destes.

Art. 7º. A presente lei complementar não anistia as condições de passeios públicos que não atendam à Lei n.º 6.984/07, Decreto Municipal n.º 21.643/09 e Decreto Municipal n.º 21.734/09 e demais normas técnicas referentes a passeios públicos.

§ 1º. As calçadas irregulares deverão ser adequadas em até 180 (cento e oitenta dias) do protocolo do projeto e são condicionantes para a obtenção do habite-se.

§ 2º. A licença de uso (habite-se) das edificações beneficiadas pela presente lei e já devidamente concluídas, estando o projeto “de acordo” com a vistoria da UGPUMA/DFOSIP que trata o art 3º, IV, e averbadas as possíveis invasões de recuo frontal, terão seu habite-se emitido juntamente à expedição do alvará de aprovação.

Art. 8º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por 12 (doze) meses.

Justificativa

O município de Jundiá foi objeto de quatro planos diretores em um espaço muito curto de tempo, sendo que as mudanças nas regras de uso e ocupação do solo ocorreram nos anos de 2010, 2012, 2016 e 2019.

Antes disso as mudanças na legislação de uso e ocupação do solo ocorreram em 1969 (primeiro plano diretor), 1981, 1996 e 2004.

As mudanças mais preocupantes para as pessoas foram os recuos, pois um determinado lote de um loteamento projetado e aprovado para um tipo de recuo, hoje, com as mudanças pode ter se tornado inaproveitável. Como por exemplo, um contribuinte que tenha comprado um lote em determinado loteamento aprovado pelo plano diretor de 2004, caso opte por construir na atualidade deverá seguir as leis do plano diretor atual, que são muito mais restritas do que a lei vigente à época, ou seja, para não perder potenciais construtivos sobre o investimento feito, é na maioria das vezes optado em incorrer na irregularidade, posto que este imóvel pode ser o único bem de uma família.

Num exemplo simples, os recuos frontais num determinado momento eram de 4m, depois passaram para 5m, depois para 3m, e hoje voltaram para 4m, e se, por questões de procedimentos o direito ao alvará ou ao protocolo foi perdido, fica o contribuinte prejudicado em sua busca do correto. Os recuos laterais e de fundos num determinado momento eram fixos, depois foram vinculados a porcentagem da largura e profundidade do terreno, depois ficaram zerados, e hoje é parte zerado para fixo.

Certo é que a Fiscalização de Obras Particulares na atual gestão tem feito forte trabalho tentando coibir as irregularidades junto as edificações e passeios públicos, porém, insuficiente se compararmos o número de fiscais com relação ao número de obras, somado ao período da pandemia, e assim, com a presente proposta, pretendemos estabelecer um MARCO ZERO, regularizando em prazo curto as edificações que não se enquadraram na Lei até o presente momento, e a partir de então facilitar os futuros trabalhos de fiscalização e definitivamente fazendo-se cumprir para as novas obras, os ditames da lei.

Ao sanarmos as irregularidades com a aprovação da presente Lei, entendemos que caberá também a continuidade dos trabalhos já feitos de orientação e divulgação do Plano Diretor, bem como dos procedimentos de fiscalização do Código de Obras junto aos órgãos competentes e Conselhos de Classe, para que a municipalidade possa caminhar de mãos dadas aos profissionais e contribuintes na boa aplicabilidade das normas construtivas.

Com o presente intuito, propiciando a devida e completa regularização das edificações feitas à revelia da lei, entendemos também que as condições tratadas neste para os passeios públicos será de grande ajuda ao Município no incentivo à acessibilidade e mobilidade urbana.

Fazer os irregulares procederem com as adequações das ampliações seguindo a fria letra da lei atual, muitas vezes tendo que executar a demolição de suas edificações, só serve de incentivo para manutenção da irregularidade, pois o contribuinte reside com sua família num local sem a devida licença de uso ou presta seus serviços ou prática seu comércio em imóveis sem quaisquer documentações.

Os prazos estipulados para ajuste dos passeios públicos (180 dias) e a devida obtenção da licença de uso (365 dias), justificam-se uma vez que é de fácil compreensão que as edificações tratadas nesta lei já estão sendo devidamente utilizadas.



PODER LEGISLATIVO

Com a proposta, ao vincular a existência da edificação na ortofoto de 2019, passamos a reconhecer que o que aconteceu antes do ano de 2019 deve ser absorvido e reconhecido pela municipalidade, e como o ano de 2019 também é o ano da publicação do atual Plano Diretor, passamos a projetar a cidade desta data para frente, e ao abrangermos as imagens aéreas de satélite atuais, contemplamos também as edificações construídas dentro do terrível momento de pandemia vivenciado, onde restou prejudicada em 100% as vistorias e embargos de obras.

O reconhecimento das edificações existentes na ortofoto de 2019, também se justifica, por estarem na eminência da decadência dos tributos municipais, estaduais e federais.

A presente proposta também, complementa o projeto "aerocarta" da municipalidade, o qual corrigiu os lançamentos de IPTU com base em imagens aéreas, mas a maioria das casas não foram legalizadas de fato, por não serem passíveis de regularização.

Frente ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação dessa importante proposição.

ANTONIO CARLOS ALBINO

Albino

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Rogério Ricardo

PROJETO DE LEI N.º 14.245

(Paulo Sergio Martins)

Institui a equoterapia como opção terapêutica de tratamento de pessoas com deficiência.

Art. 1º. É instituída, no Município, a equoterapia como opção terapêutica de tratamento para habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, autismo, necessidades especiais e transtornos mentais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se equoterapia como o método de reabilitação que utiliza o cavalo, em abordagem interdisciplinar, como instrumento, visando trabalhar aspectos motores, cognitivos e afetivos, para o desenvolvimento biopsicossocial, reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como método terapêutico, conforme Parecer 06/1997, aprovado em Sessão Plenária em 09 de abril de 1997, ou outra norma que venha a lhe substituir.

Art. 2º. Para alcançar os objetivos pretendidos pelo método terapêutico mencionado, este poderá desenvolvido diretamente por órgãos e/ou entidades públicas ou privadas ou por parcerias entre esses órgãos e entidades.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A equoterapia é o método de reabilitação que utiliza o cavalo, em abordagem interdisciplinar, como instrumento, visando trabalhar aspectos motores, cognitivos e afetivos, para o desenvolvimento biopsicossocial.

Trata-se de um procedimento terapêutico, que é reconhecido Conselhos Federais de Medicina (CFM) e de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), será desenvolvida diretamente por órgãos e/ou entidades públicas ou privadas ou por parcerias entre estes órgãos e entidades. As entidades e os profissionais que atuarem na prestação do serviço no município deverão ter reconhecida expertise na área.

Assim sendo, entendemos que a providência ora proposta é de interesse público e merece ser acolhida pelos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.246

(Paulo Sergio Martins)

Institui o Programa MÃE PROTETORA, de orientação para gestantes sobre crises convulsivas em bebês.

Art. 1º. É instituído o Programa MÃE PROTETORA, para gestantes em fase pré-natal, de orientações preventivas sobre técnicas e ações para reverter crises convulsivas dos bebês.

Parágrafo único. As orientações poderão ser ministradas através de cartazes informativos ou demonstrações práticas executadas por profissionais da área da saúde, bombeiros, guardas municipais e outro profissional com conhecimento específico.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa instituir o programa Mãe Protetora com a finalidade primordial de colocar à disposição das gestantes orientações preventivas durante a fase de pré-natal, para procedimentos de primeiros socorros aos recém-nascidos, demonstrando técnicas que preventivas a fim de evitar ou reverter situações de convulsões dos bebês.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.247

(Paulo Sergio Martins)

Prevê realização do "teste da linguinha" em recém-nascidos e a cirurgia corretiva correspondente; e revoga a Lei 8.136/2014, correlata.

Art. 1º. Os estabelecimentos hospitalares públicos e privados poderão realizar o protocolo de avaliação do frênulo lingual ("teste da linguinha") em todas as crianças recém-nascidas em suas dependências.

§ 1º. Constatada a língua presa, os estabelecimentos poderão realizar a respectiva cirurgia corretiva, conforme prescrição médica.

§ 2º. O exame será realizado por um procedimento eficaz, conforme estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 2º. É revogada a Lei nº 8.136, de 11 de fevereiro de 2014, que exige, de maternidades e estabelecimentos hospitalares privados congêneres, exame de frênulo lingual ("teste da linguinha") em recém-nascidos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O exame da linguinha é um exame em que o bebê não pode deixar de se submeter, a fim de diagnosticar a presença da anciloglossia (popularmente conhecida como língua presa) e o grau de limitação dos movimentos causado por ela, o que pode comprometer as funções de sugar, engolir, mastigar e falar. Esse procedimento é capaz de detectar a língua presa, que dificultará a amamentação, que é uma das causas do desmame precoce.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.248



PODER LEGISLATIVO

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Altera a Lei 9.686/2021, que criou o Programa Jundiaí Empreendedora, para prever a realização da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços-FENS.

Art. 1º. A Lei nº 9.686, de 1º de dezembro de 2021, que criou o Programa Jundiaí Empreendedora, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"CAPÍTULO XII- DA FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS-FENS

Art. 21-__ – O Município fomentará a realização da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços-FENS, com os seguintes objetivos:

I – apoiar o comércio local;

II – promover a cultura empreendedora;

III – formalizar empresas;

IV – apoiar a micro e pequena empresa-MPE e o micro empreendedor individual-MEI;

V – promover iniciativas empresariais;

VI – promover o desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único. A participação na FENS deverá ser aberta a todos os empreendedores estabelecidos e/ou domiciliados no Município, cujo porte da empresa seja MEI, ME ou EPP, mediante critérios justos de seleção, por meio de edital de chamamento público." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A realização da FENS – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços de Jundiaí – fortalece o ambiente empreendedor no município, incentiva o surgimento de novos negócios, promove a capacitação do empreendedor local, estimula a inovação e proporciona um espaço para a troca de experiências e networking. A feira serve também como uma vitrine para as ações relacionadas ao empreendedorismo, contribuindo assim com o desenvolvimento econômico sustentável de Jundiaí. Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para o fortalecimento do empreendedorismo em nossa cidade.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES
Cristiano Lopes

PROJETO DE LEI N.º 14.249

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Altera a Lei 3.912/1992, que exige afixação, nos ônibus e nos pontos de parada, de informações de interesse dos usuários, para ampliar as informações a serem divulgadas.

Art. 1º. O Art. 2º-B da Lei nº 3.912, de 09 de abril de 1992, que exige afixação, nos ônibus e nos pontos de parada, de informações de interesse dos usuários, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-B. Em todo terminal e ponto de parada de ônibus haverá placas indicativas contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – pontos de parada, percurso e ponto final;

II – horários de partida e chegada em ambos os sentidos;

III – QR Code para acesso ao App Já Jundiaí;

IV – horários de operação;

V – linhas que servem o ponto." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Atualmente em nosso município não existem placas com indicação dos horários e itinerários nas paradas de ônibus, o que muitas vezes dificulta e causa dúvidas na utilização pelos usuários do sistema, tanto pelos usuários locais e pelos que não moram e estão de passagem pelo município, como àqueles que estão em trânsito, quer motivo de turismo, de negócios, quanto para as pessoas que possuem algum tipo de deficiência, seja visual, física ou auditiva. Nossa cidade carece de políticas públicas inclusivas.

Assim, a fixação do horário e itinerário nas paradas de ônibus auxilia o usuário na identificação do ônibus que melhor se adapta a suas necessidades, sendo seu destino e/ou seu tempo de espera entre uma linha e outra, otimizando tempo de espera.

Além disso, as informações sobre a disponibilidade do Aplicativo contribuem para a ampliação do sistema de informação em tempo real pelos usuários.

O projeto de lei versa sobre matéria de competência legislativa municipal, uma vez que estabelece medida em âmbito local, com amparo nos artigos 30, I, da Constituição Federal.

A Constituição Federal abriu capítulo específico para tratar da Política Urbana em seu artigo 182. Nele insculpido-se a função social da cidade como meta a ser perseguida pelas municipalidades e a sugestão da criação de instrumentos capazes de impor uma ocupação racional da propriedade: Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

O projeto encontra-se em consonância com a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, ao estabelecer que: Art. 14. São direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, sem prejuízo dos previstos nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 :(...).

Desta forma, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação do Projeto de Lei em questão.

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI N.º 14.250

(Cícero Camargo da Silva)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DO JOVEM EMPREENDEDOR (19 de novembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o DIA DO JOVEM EMPREENDEDOR, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Buscamos a instituição do Dia do Jovem Empreendedor em sede municipal, em consonância à Lei Estadual nº 16.574, de 22 de novembro de 2017. Conhecido por sua criatividade e determinação, o jovem empreendedor brasileiro é atento à evolução dos negócios como chave para se destacar no mercado competitivo. Esta preocupação engloba todas as camadas da sociedade, tanto aquelas guiadas pela necessidade, quanto as que se agarram às oportunidades, e é essa veia empreendedora que está cada vez mais em evidência no mundo dos negócios.

Por esse motivo, se torna indispensável comemorar o Dia do Jovem Empreendedor para que o seu papel em prol do desenvolvimento da economia brasileira seja reconhecido por meio desse dia, além de estimular mais jovens a tornarem-se empreendedores, gerarem mudanças e terem novas ideias e ações que contribuam para uma cidade melhor e mais próspera. Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 14.251

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Cria a Campanha de Incentivo à Prática do Skate.

Art. 1º. É criada a Campanha de Incentivo à Prática do Skate, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de realizar ações educativas para disseminar o tema junto à população.

Parágrafo único. São diretrizes da Campanha:

I – a divulgação dos benefícios da prática do skate;

II – o incentivo à utilização dos espaços públicos para a prática do esporte;

III – o estímulo à parceria entre esportistas da modalidade e escolas, para oferecer o suporte necessário para os praticantes da atividade

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Considerando que o Skate se tornou um esporte olímpico a partir das Olimpíadas de Tóquio de 2021 e que a sua prática é um importante meio de disseminar a cultura urbana no país, além de possuir uma capacidade única de conectar pessoas, romper barreiras e promover a inclusão social. Ela se tornou uma força inspiradora em diversos projetos sociais ao redor do mundo.

De acordo com dados divulgados pela Confederação Brasileira de Skate (CBSk), a partir de um mapeamento das instituições que promovem projetos de incentivo ao esporte por meio do skate, o país conta com mais de 100 associações parceiras da confederação.

Tais ações, como o presente projeto de lei, servem como uma poderosa ferramenta para reforçar a prática do esporte e incentivar mais pessoas a se envolverem na história, na cultura e na prática do skate. Com o aumento da popularidade do skate nos últimos anos, é fundamental facilitar o acesso e superar barreiras para que crianças e adolescentes interessados possam dar seus primeiros passos nesse esporte tão importante.

Dessa maneira, é de vital importância que o poder público incentive e crie mecanismos de apoio à prática deste importante esporte, visto que o skate pode ser um meio de inclusão social e também de saúde e qualidade de vida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do referido projeto de lei.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Daniel Lemos

PROJETO DE LEI N.º 14.252

(Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 3.143/1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, para instituir o Programa "Catraquinha Livre", de acesso gratuito ao transporte público urbano para as crianças e seus pais ou responsáveis no Dia das Crianças (12 de outubro).

Art. 1º. A Lei n.º. 3.143, de 28 de dezembro de 1987, que criou o Sistema Municipal de Passes passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

Art. 7º-___. É instituído o Programa "Catraquinha Livre", consistente no acesso gratuito ao transporte público urbano tanto para criança com idade até 12 (doze) anos incompletos, quanto para os seus pais ou responsáveis legais que estejam acompanhando-a, no Dia das Crianças (12 de outubro).

Parágrafo único. A forma de comprovação da idade e do parentesco se fará conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo deste projeto de lei é a criação do Programa "Catraquinha Livre" no Dia das Crianças (12 de outubro), tendo o intuito de promover o bem-estar das crianças e fortalecer os laços familiares.

O transporte público é um serviço essencial para muitas famílias, permitindo o acesso a locais de educação, saúde, lazer e cultura.

Isso significa que, ao garantir a gratuidade no transporte, facilitamos o deslocamento de famílias que de outra forma poderiam enfrentar dificuldades financeiras para participar de atividades no Dia das Crianças.

Nesse contexto, com a gratuidade no dia 12 de outubro, garantimos que todas as crianças, independentemente de sua situação financeira, tenham a oportunidade de participar de eventos e atividades que enriquecem suas vidas, acompanhado de os seus responsáveis legais.

Esta medida não apenas comemora o Dia das Crianças, mas também promove um transporte mais sustentável e acessível para todos, reforçando o senso de comunidade e cuidado com as gerações futuras.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares apoio para aprovação deste projeto de lei.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.253

(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóvel situado na Rua Francisco Telles, para utilização de sua sede.

Art. 1º Fica transferido para a classe de bens dominiais o imóvel objeto da matrícula nº 55.028, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na rua Francisco Telles.

Art. 2º Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar, mediante doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei à Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.506, de 12 de março de 1968, com o fim específico da utilização dele para a sua sede.

Art. 3º A doação far-se-á mediante escritura pública, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.

Art. 5º A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º Fica dispensada a concorrência por se tratar de doação a outra entidade da Administração Pública do Município, conforme autoriza o artigo 17, inciso I, letra b, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 110, inciso I, letra a, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

Art. 7º O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente do laudo de avaliação pertinente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;



PODER LEGISLATIVO

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca transferir para a classe de bens dominiais o imóvel objeto da matrícula nº 55.028, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na rua Francisco Telles, bem como a autorização para aliená-lo por doação à Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.506, de 12 de março de 1968, com o fim específico da utilização dele para a sua sede.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à competência, no caput e no inciso V do art. 6º Lei Orgânica do Município.

No que tange à iniciativa, atestamos que é concorrente em conformidade com o inciso IX do art. 13 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município.

No mérito, de início é importante trazer a colação que a Faculdade de Medicina de Jundiaí, em conjunto com o Hospital Universitário, que é um hospital que integra a rede hospitalar e pré hospitalar do município e executa serviços médico-hospitalares nas áreas materno, infantil e mulher, além da realização de cirurgias eletivas e de exames para elucidação diagnóstica e desenvolvimento de ações da Rede Cegonha do Ministério da Saúde para o município de Jundiaí e sua região de saúde.

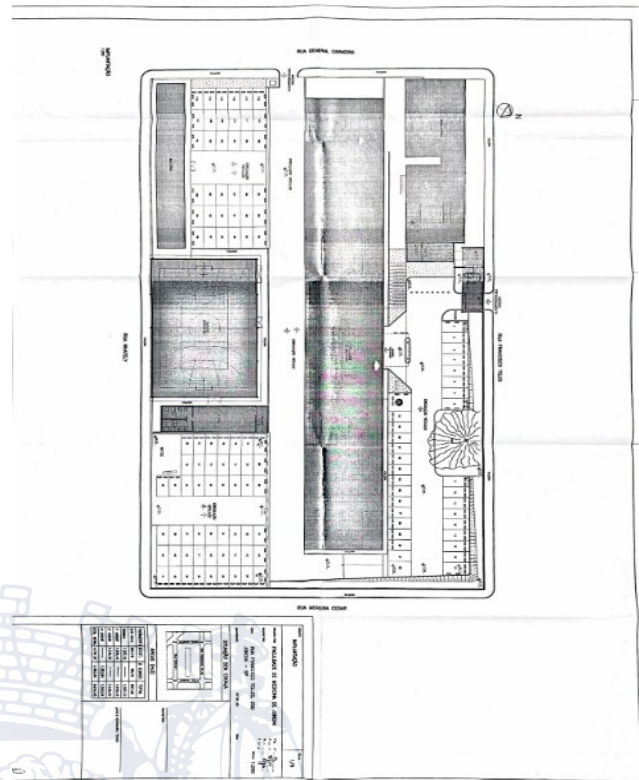
Considerando se tratar de um serviço essencial de assistência à vida, de caráter continuado sendo um hospital materno e infantil da Faculdade de Medicina de Jundiaí, referência para o município de Jundiaí e a região de saúde do município composta por 06 municípios (Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Cabreúva e Itupeva) com população total estimada de 835.00 habitantes (Estimativa IBGE 2021).

Assim, mostra-se justificado o interesse público na pretensa doação do imóvel para a sede da Faculdade de Medicina, além do fato de que ela já ocupa o imóvel municipal há várias décadas.

Ademais, em seus mais de 55 anos de existência, a Faculdade de Medicina de Jundiaí já graduou mais de 2800 alunos, tornando-se uma das faculdades mais conceituadas do país. Com o passar dos anos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí também foi se expandindo, e hoje abarca além do ensino superior, com outras 03 filiais (Hospital Universitário, Ambulatório de Especialidade e Laboratório de Patologia), no qual estão instaladas em alguma das suas 04 Unidades, no Município de Jundiaí.

Vale reiterar, ainda, que a Faculdade de Medicina de Jundiaí é parte integrante da Administração Pública Indireta e ocupa esse imóvel há várias décadas, tendo empreendido investimentos ao longo dos últimos 10 anos, em mais de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais). Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº	: SEI 15.999/2023
Decreto nº	: n.º
Finalidade	: Doação

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário	: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessado	: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal	: 11.011.0005
Matrícula	: 55.028 do 2º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local	: Rua Francisco Telles, 250 Vila Arens
Imóvel	: Terreno
Testada	: 41,00 m
Número de Testadas	: 4
Formata	: Irregular
Topografia	: Plano
Solo	: Próprio para edificações
Salubridade	: Seca
Beneficência	: Não há
Serviços Públicos	: Rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMI - DOAÇÃO - SEI 15.999/2023)

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



PODER LEGISLATIVO



Prefeitura
de Jundiaí

4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 6.043,00 m²
Benfeitorias : 7.616,00 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 6.043,00 m² X R\$ 860,00 /m² = R\$ 5.196.980,00
Benfeitorias 7.616,00 m² X R\$ 1.640,00 /m² = R\$ 12.499.240,00
TOTAL R\$ 17.696.220,00
VALOR R\$ 17.696.000,00

(Dezesseito Milhões, Seiscientos e Noventa Mil Reais)

Jundiaí, 30 de novembro de 2023

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



Prefeitura
de Jundiaí



4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMU - DOAÇÃO - SEI 15.999/2023)

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMU - DOAÇÃO - SEI 15.999/2023)



Prefeitura
de Jundiaí

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Dados do Lote	
Ano 2023	
Município	SP
Cidade	JUNDIAÍ
Transmissão	REDAÇÃO/REDAÇÃO
Origem	ÁREA - ÁREA DE COOPERAÇÃO
Destinação	URBANO E COMERCIAL
Utilização	PARCERIAS DE VEDICION DE JUNDIAÍ
Tipo Prop	SP
Nome	FMU
Sector	11
Quadrante	11
Lote	11
Cidade	JUNDIAÍ
Logradouro	AV. JUNDIAÍ
Numero	11
Complemento	11
Localização	11
Quadrante de Localização	11
Lote de Localização	11
Numero do Processo	11
Numero do Contrato DAF	11
Nome	FLAVIANO PROGRESSO
Tipo de Propriedade	PROPR. DAFU (SEU/PTUTARAB)
Área do Terreno	11
Prédio Legal	11
Área Construída	11

TERRENO

PLANILHA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO Tratamento Por Fatores					
Elemento	Valor Unitário (R\$/m ²)	Área (m ²)	FATOR ÁREA	Unitário (R\$/m ²)	Unitário Saneado (R\$/m ²)
esp01	1.212,37	300,00	0,69	832,95	832,95
esp02	1.209,64	264,00	0,68	878,68	878,68
esp03	1.236,07	420,00	0,72	885,71	885,71
esp04	1.227,73	231,00	0,66	816,39	816,39
esp05	1.280,39	426,00	0,72	934,67	934,67
média	1.247,20			863,68	863,68
desvio	94,01			37,32	37,32
c. variação	2,79%			0,04	0,04
			-30%	604,58	
			30%	1.122,78	
UTILIZADO				860,00	



4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMU - DOAÇÃO - SEI 15.999/2023)

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMU - DOAÇÃO - SEI 15.999/2023)

PODER LEGISLATIVO



BENEFITÓRIAS

CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CSL-BN	
COMERCIAL NORMAL	R\$ 1.963,77
PROJETOS E CÓPIAS	3%
FUNDAÇÕES	5%
ORÇAMENTOS E EMOLUMENTOS	1%
BCI	28,42%
CUSTO	R\$ 2.754,68
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES	35 anos
IDADE APARENTE	
DEPRECIACÃO	IOC = 0,59572
CUSTO FINAL	R\$ 1.641,03
VALOR	R\$ 1.641,03

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMJ - DOAÇÃO - SEI 15.999/2023)

PROJETO DE LEI N.º 14.254

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO BOMBEIRO CIVIL" (12 de janeiro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO BOMBEIRO CIVIL", a ser celebrado anualmente no dia 12 de janeiro.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, por meio de convênios e parcerias públicas ou privadas, proporcionar atividades comemorativas nessa data, visando à conscientização sobre a importância destes profissionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Orientados pela Lei Federal nº11.901/2009 com o reconhecimento do ministério do trabalho através do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) nº5171-10, os Bombeiros civis são os únicos profissionais reconhecidos por lei para exercerem a atividade privada de prevenção e de combate a incêndio no âmbito privado. Também podem trabalhar em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar, podendo ser contratados, pela iniciativa pública ou privada, sociedades de economia mista ou empresas especializadas na área. Em hospitais, prédios comerciais, públicos, eventos com grande circulação e aglomeração de pessoas, os Bombeiros Civis são como braço de auxílio junto às gestões públicas municipais nos mais diversos setores no Brasil.

O presente projeto que tem por objetivo instituir o dia do bombeiro civil no âmbito do município de Jundiaí justifica-se pelo fato desta atividade ser uma realidade em todo o País, sendo eles que cuidam da preservação de vidas e a prevenção de acidentes.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Eng.º MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI N.º 14.255

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para modificar a descrição e atribuições do cargo de Técnico em Meio Ambiente.

Art. 1º A descrição e as atribuições do cargo de Técnico em Meio Ambiente, constantes no Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, intitulada Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, passam a vigorar nos termos do Anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/C
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar estudos relativos à biodiversidade, preservação das espécies, manejo dos recursos naturais, recuperação de ambientes degradados e licenciamento ambiental, visando a aplicação e inspeção das leis vigentes.
ATRIBUIÇÕES
- Desenvolver mapeamento de georreferenciamento, a fim de determinar a exata posição geográfica de um imóvel e sua área; - Desenvolver ação educativa na área de saúde e meio ambiente, conscientizando os munícipes em relação às ações para a redução dos danos causados ao meio ambiente, tornando-os agentes de transformação junto às comunidades em que estão inseridos; - Interpretar fotografias aéreas e imagens de satélites, para identificar áreas degradadas e condições meteorológicas, com o objetivo de promover estudos e ações necessários para sua recuperação; - Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área ambiental, a fim de manter o equilíbrio entre desenvolvimento social, crescimento econômico e uso dos recursos naturais, em conformidade com a legislação vigente; - Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos de meio ambiente, nas vistorias técnicas e atos de fiscalização; - Participar da execução técnica dos projetos de meio ambiente, para recuperação de áreas degradadas; - Participar da estruturação e acompanhamento do serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente; - Zelar pela conservação, limpeza e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, a fim de manter tudo limpo e melhor organizado o local de trabalho; - Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho; - Elaborar programas de gerenciamento de resíduos sólidos, programas para agregar valores aos resíduos sólidos, entre outros; - Desenvolver atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio da fiscalização e licenciamento ambiental; - Auxiliar nas atividades de caracterização da vegetação natural e fontes de poluição; - Realizar atendimento e orientação técnica referente aos procedimentos e processos de licenciamento ambiental; - Atuar na avaliação dos processos de licenciamento ambiental com foco em minimizar as causas de degradação do meio ambiente; - Realizar vistorias e inspeções técnicas com a finalidade de emitir relatórios e

autorizações em consonância com legislação vigente;
- Expedir intimações e lavras notificações, autos de infrações e embargos referente às questões ambientais, de acordo com as normas estabelecidas; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio com Técnico em Meio Ambiente. Registro no órgão de classe.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados, Internet e aplicativos voltados para área de atuação - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação - Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação - Legislação e Normas Técnicas da área de atuação (LBI e recursos hídricos e outros)
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, produtividade e visão estratégica.



PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende a alteração da descrição e das atribuições do cargo de Técnico em Meio Ambiente, conforme consta no Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, intitulada Plano de Cargos, Salários e Vencimentos do funcionalismo desta Administração Direta.

A medida se afigura oportuna tendo em vista que visa a remodelação da descrição do cargo visando à criação de uma plataforma digital integrada de fiscalização do Município a fim de abarcar todos os processos desta natureza.

Após o estudo apresentado pelos órgãos pertinentes, foi identificado que, dentro do rol de cargos da Lei Municipal nº 7.827, de 2012, o que mais se aproxima das atividades previstas para a plataforma integrada seria o de Técnico em Meio Ambiente. Sendo assim, o Departamento de Assuntos Fundiários da UGPUMA apresentou sugestões de novas descrição e atribuições, as quais são apresentadas no presente projeto.

Quanto à iniciativa para dispor sobre o tema, a Lei Orgânica a confere de forma privativa ao Chefe do Poder Executivo, consoante art. 6º, "caput" e inciso XX c/c art. 46, incisos III e IV e, ainda, no art. 72, incisos IV e XIII.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente proposição análise de impacto orçamentário-financeiro, apta a demonstrar sua regularidade.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14.256

(Prefeito Municipal)

Reformula a Lei 1.913/1972, que criou a Escola Superior de Educação Física-ESEF.

Art. 1º A Lei nº 1.913, de 05 de julho de 1972, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica criada a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEF, sob forma de entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, de natureza educacional, cultural e desportiva, com sede e foro nesta cidade e que tem por finalidades:

(...)

II – formar profissionais nas áreas de Educação Física e outras áreas compatíveis com seus fins, para o exercício de atividades profissionais, científicas e docentes;

(...)

V – cooperar com a comunidade, através de programas de extensão e pesquisa, no desenvolvimento de valores histórico-culturais, de sustentabilidade socioambiental e de cidadania.

Parágrafo único. A ESEF, nos programas de extensão previstos no inciso V do art. 1º, pode desempenhar atividades de reabilitação, instituir programas de incentivo a hábitos saudáveis, estímulo à prática de atividades esportivas, dentre outras práticas que promovam a saúde e a atividade física para a comunidade.

Art. 1º-A São princípios norteadores da atuação da ESEF:

I – a consolidação da ESEF como Instituição de Ensino Superior de excelência no ensino, na pesquisa e na extensão;

II – a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;

III – o incentivo à mobilidade estudantil nacional e internacional;

IV – a avaliação institucional, como meio de aprimoramento de suas atividades-fim;

V – o constante aprimoramento da gestão acadêmico-administrativa;

VI – a atualização permanente da infraestrutura de apoio à administração e às atividades-fim da ESEF.

Art. 1º-B São valores da Escola:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – o diálogo como ferramenta de conexão entre as comunidades externas e internas;

III – os princípios éticos e de responsabilidade socioambiental;

IV – respeito à diversidade cultural e multiplicidade do saber;

V – a transparência acadêmico-administrativa;

VI – a responsabilidade com a formação integral;

VII – os princípios éticos da cidadania e os Direitos Humanos;

VIII – respeito à diversidade humana e étnico-cultural;

IX – responsabilidade com o equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º A ESEF, para a consecução de seus objetivos, poderá ministrar cursos:

(...)

III – de pós-graduação lato e stricto sensu;

(...)

VI – de formação continuada em geral;

VII – tecnólogos.

(...)

§3º A ESEF fica autorizada a ministrar cursos à distância, havendo recursos tecnológicos e financeiros para tanto, por decisão dos órgãos técnicos e administrativos.

§4º A ESEF fica também autorizada a firmar parcerias com outras instituições de ensino superior para promover cursos de Pós-Graduação." (NR)

"CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I - Dos Órgãos

Art. 3º (...)

(...)

b) Conselho Técnico-Administrativo;

(...)

§1º O órgão supremo da administração é a Congregação, constituída na forma prevista no Regimento Interno.

§2º (...)

(...)

b) (Revogado);

c) um (1) representante do Sistema S;

d) um (1) representante sindical da classe dos servidores públicos;

(...)

f) (Revogado);



PODER LEGISLATIVO

g) um (1) representante da Diretoria Regional de Ensino do Estado de São Paulo;

h) (Revogado);

i) um (1) representante do Corpo Discente.

§3º (...)

(...)

b) (Revogado).

c) os demais membros, pelas entidades respectivas, exceção feita ao representante do Município, de livre escolha do Chefe do Executivo.

§4º O mandato dos Membros do Conselho Técnico-Administrativo será de dois anos, permitida uma recondução.

§5º (Revogado).

§6º (Revogado).

§7º A Diretoria é o órgão executivo da ESEF, que coordena, fiscaliza e superintende todas as suas atividades e será constituída de um Diretor e um Vice-Diretor, cujos mandatos serão de 4 (quatro) anos, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo admitida uma (1) única reeleição.

§8º (Revogado).

Seção II - Dos Cargos e Funções

Art. 4º (...)

Parágrafo único. (Revogado).

Art. 5º Os cargos do quadro de Pessoal da ESEF serão providos nos termos da legislação pertinente aos servidores públicos do Município de Jundiaí.

§1º (Revogado).

§2º Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal e da legislação aplicável, salvo os cargos em comissão e funções de confiança, estes de livre nomeação e exoneração." (NR)

"CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Seção I - Dos Bens e Direitos

Art. 6º (...)

Art. 7º (...)

§1º Caso extinta ou cessada a atividade da Escola, o seu acervo patrimonial reverterá, imediatamente, ao Município, que o destinará aos fins públicos pertinentes.

§2º Na hipótese do § 1º, o quadro de pessoal da autarquia será absorvido pela Administração Direta.

Seção II - Dos Recursos Financeiros

Art. 8º (...)

I – dotação orçamentária obrigatoriamente consignada no orçamento anual do Município;

II – contribuições escolares de qualquer natureza;

III – subvenções de outros setores públicos;

IV – doativos, doações e legados;

V – rendas patrimoniais;

VI - patrocínios e parcerias;

VII - saldos apurados em balanço;

VIII - recursos eventuais;

IX - outros recursos ou receitas oriundas de atividades compatíveis com o objetivo da Escola.

Art. 9º (...)

Seção III - Da Prestação de Contas

Art. 10. O Diretor da ESEF, anualmente, prestará contas à Congregação, que sobre elas deliberará à vista do parecer do Conselho Técnico-Administrativo.

Art. 11. (...)

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS

Art. 12. São garantidas à ESEF as prerrogativas da Fazenda Pública quanto ao direito de desapropriação, imunidades fiscais, manejo de ações especiais, prazos e regimes de custas.

Art. 13. As vendas, permutas e doações dos bens da autarquia serão feitos nos termos da legislação correlata.

Art. 14. O Conselho Técnico-Administrativo poderá ser composto e nomeado na primeira investidura do Prefeito Municipal, independentemente da exigência contida no § 3º do art. 3º desta Lei.

§1º Os órgãos designados possuem atribuição e poderes de representação da autarquia para os fins desta Lei, bem como para sua legalização e registro junto às repartições competentes.

§2º As alterações na composição do Conselho Técnico-Administrativo entram em vigor imediata e concomitantemente à vigência da respectiva lei modificadora.

§ 3º O processo de nomeação dos membros do Conselho Técnico-Administrativo deve ser realizado nos 30 (trinta) dias anteriores ao término dos respectivos mandatos." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.913, de 1972:

I - as alíneas "b", "f" e "h" do §2º e os §§ 5º, 6º e 8º do art. 3º;

II - o parágrafo único do art. 4º;

III - o §1º do art. 5º; e

IV - o parágrafo único do art. 14.

Art. 3º O processo para a nomeação da nova composição dos membros do Conselho Técnico-Administrativo deve ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias após o início de vigência desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca alterar a Lei nº 1.913, de 05 de julho de 1972, que cria a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF revogando dispositivos ultrapassados e modificando disposições para melhor atender às finalidades públicas da autarquia. Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à competência, no caput do art. 6º Lei Orgânica do Município. No que tange à iniciativa, atestamos que é de competência do Sr. Prefeito, conforme art. 46, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

No mérito, busca-se adequar a lei de fundação aos atuais ditames do ordenamento jurídico brasileiro, atentando-se, inclusive, às decisões



PODER LEGISLATIVO

vinculantes dos Tribunais Superiores.

Com efeito, as alterações pretendidas são necessárias para aprimorar a gestão e o funcionamento administrativo da ESEF, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de titularidade da autarquia, na forma do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ademais, por diversas vezes a redação antiga da lei de criação gerou entraves desnecessários para o bom funcionamento da autarquia e de seus órgãos, razão pela qual opta-se por sua modernização.

Por fim, após o advento da pandemia, com inovações tecnológicas, crises econômicas e sociais no âmbito do município e do mundo, faz-se necessário reestruturar o fundamento jurídico de existência da ESEF, de modo que ela continue prestando serviços públicos na área de educação com qualidade e atualidade, sempre atentando-se às mudanças socioeconômicas.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14.257

(Paulo Sergio Martins)

Autoriza a realização de pintura alusiva a patinhas de cachorro nas faixas de pedestres para conscientização dos motoristas sobre a presença de animais.

Art. 1º. É o Executivo autorizado a realizar pintura alusiva a patinhas de cachorro no início, meio e final das faixas de pedestres, visando à conscientização dos motoristas sobre a presença de animais nas vias públicas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diariamente, milhares de casos de atropelamentos de animais ocorrem nas estradas de nosso Município, em muitos casos, com resultando morte e sendo atirado ao lixo, como um ser inanimado qualquer.

Este projeto de lei tem como objetivo conscientizar os motoristas e pedestres sobre a presença dos animais nas ruas de nossa cidade, sem precisar de nenhum aviso complementar, pois a pintura é marcada por muitas patinhas que ilustram a realidade: os animais atravessando as ruas.

Deste modo, incontinentemente os motoristas e pedestre ficariam mais atentos à presença dos animais nas ruas, podendo vir a evitar acidentes.

Já foi demonstrado pela ciência que os animais sofrem da mesma forma que os seres humanos. Sentem dor, medo e agonia, e precisam ser respeitados.

Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovem essa proposição.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.258

(Roberto Conde Andrade)

Prevê afixação de cartaz, nos estabelecimentos de saúde e de assistência social, sobre o direito a pensão especial aos órfãos em razão do crime de feminicídio, conforme previsto na legislação federal.

Art. 1º. Afixar-se-á, em todo estabelecimento de saúde e de assistência social, em áreas de livre circulação, cartaz contendo as seguintes informações:

"A Lei Federal nº. 14.417/2023 concede o direito a pensão especial aos filhos e dependentes crianças ou adolescentes, órfãos em razão

do crime de feminicídio tipificado no inciso VI do § 2º. do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), cuja renda familiar mensal "per capita" seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

No Brasil, em 2020, primeiro ano da pandemia de Covid-19, foram registrados 3.913 homicídios de mulheres.

Desses, 1.350 foram considerados feminicídios, resultando em uma média de 34,5% do total de assassinatos de mulheres no país.

Cerca de 14,7% dos homicídios femininos foram cometidos pelo parceiro ou ex-parceiro e não foram enquadrados como feminicídio, em números absolutos totalizam 377 mulheres.

Portanto, as mortes de mulheres por serem mulheres podem estar num patamar ainda mais elevado (Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021).

A medida, portanto, se mostra justificada e, por isso, conto com o apoio dos nobres Pares.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

PROJETO DE LEI N.º 14.259

(José Antônio Kachan Júnior)

Cria a Campanha de Conscientização quanto à Epidermólise Bolhosa.

Art. 1º. É criada a Campanha de Conscientização quanto à Epidermólise Bolhosa, a ser promovida pela sociedade civil organizada.

§1º. A Campanha orientará quanto ao diagnóstico e sobre o tratamento.

§ 2º. A Campanha será divulgada por meio de cartazes nos equipamentos públicos da cidade, principalmente nas unidades básicas da saúde e hospitais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Epidermólise bolhosa é o nome que se dá a um grupo de doenças não contagiosas de pele, de caráter genético e hereditário. Sua principal característica é a formação de bolhas e lesões na pele.

A pele humana é formada por duas camadas, a epiderme que é a camada externa que representa um fator de proteção do corpo, e a derme que é a camada interna composta por vários tipos de tecidos que cumprem diferentes funções. Defeitos nas estruturas que unem essas duas camadas, ou na adesão entre as células da epiderme, podem acarretar lesões provocadas por um toque leve ou alterações climáticas.

A principal característica da forma congênita é o aparecimento de bolhas, especialmente nas áreas de maior atrito, e nas mucosas.

Lesões profundas podem produzir cicatrizes semelhantes às das queimaduras.

Nos portadores da doença, as bolhas podem estar presentes em certas áreas do corpo desde o nascimento, ou podem aparecer logo depois em regiões que sofreram pressão ou trauma, ainda que leve. Há casos de crianças que nascem sem pele em algumas partes do corpo, o que favorece o risco de infecção.

De acordo com a gravidade do quadro, a Epidermólise Bolhosa congênita pode ser classificada em três categorias, a Simples que é a forma menos grave, sua principal característica é a formação de bolhas, que cicatrizam sem deixar marcas.

As áreas mais vulneráveis são mãos, pés, joelhos e cotovelos, por causa da maior exposição aos traumas e atritos; há Distrófica que é a formação de bolhas em quase todo o corpo, inclusive na boca e no esôfago. As lesões do tubo digestivo, quando cicatrizam, podem provocar fibrose que dificulta a passagem dos alimentos. A repetição dos episódios no mesmo local pode resultar na perda das unhas e na distrofia dos pés e mãos; e a Juncional que ocorre quando essas bolhas se espalham pelo corpo todo, inclusive na mucosa da boca,

PODER LEGISLATIVO

no esôfago e nos intestinos, o que aumenta a dificuldade para engolir e compromete a absorção dos alimentos.

Nos pacientes desnutridos, os problemas de cicatrização se agravam e o prognóstico pode não ser favorável.

O diagnóstico da Epidermólise Bolhosa leva em conta os sintomas, especialmente a localização e a aparência das bolhas, assim como o histórico clínico do paciente e de sua família. Exames, como microscopia eletrônica e biópsia, são de grande ajuda para o diagnóstico diferencial.

Ainda não se conhece a cura para a Epidermólise Bolhosa, o tratamento deve ser multidisciplinar e voltar-se para o alívio da dor e para evitar o agravamento das lesões e a desnutrição.

A cirurgia pode ser um recurso necessário quando as cicatrizes provocaram o estreitamento do esôfago, a ponto de impedir a alimentação adequada do paciente ou quando houve degeneração dos pés e mãos.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Dr. Kachan Jr.

PROJETO DE LEI N.º 14.260

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina “Espaço Pet ZANDOR” a área localizada no Parque Ângelo Costa (Bairro Engordadouro).

Art. 1º. É denominada “Espaço Pet ZANDOR” a área pública destinada ao convívio entre tutores e animais localizada no Parque Ângelo Costa, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

MARCELO ROBERTO GASTALDO
Eng. Marcelo Gastaldo

PROJETO DE LEI N.º 14.261

Altera a Lei 7.106/2008, que criou gratificação para os servidores públicos designados para o Posto de Serviço do “POUPATEMPO” - Centrais de Atendimento ao Cidadão, para reajustar valores.

Art. 1º A Lei nº 7.106, de 25 de julho de 2008, alterada pelas Leis nºs 7.486, de 10 de junho de 2010; 8.508, de 15 de outubro de 2015 e 9.183, de 06 de maio de 2019, passa a vigor com as seguintes

alterações:

“Art. 1º (...)

I – será concedida gratificação no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) ao servidor designado para o exercício de tarefas relativas à supervisão;

II – será concedida gratificação no valor de R\$ 1.081,29 (um mil e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) a até 11 servidores designados para o exercício de tarefas relativas ao atendimento ao público.

(...)” (NR)

Art. 2º Fica substituído o Anexo da Lei nº 9.183, de 06 de maio de 2019, pelo anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.05.00.0;

08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0

08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.13.00.0.

e

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

ATIVIDADE	JORNADA SEMANAL	VALOR MENSAL
Supervisão de	40 horas	R\$ 1.276,79
Atendimento		
Orientação e	40 horas	R\$ 1.081,29
Atendimento		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade atualizar os valores pagos a título de gratificação temporária aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos designados para desempenharem atividades no Posto de Serviço do POUPEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão de Jundiaí.

O objetivo da atualização desses valores é equipará-los aos valores já percebidos pelos servidores públicos estaduais e que também desempenham suas atividades no Posto de Serviço do Poupatempo de Jundiaí.

A Lei Complementar Estadual nº 1.250, de 03 de julho de 2014, que conferiu nova redação ao artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 847, de 16 de julho de 1998, estabelece que a Gratificação pelo Desempenho de Atividades no Poupatempo – GDAP, será calculada por meio da aplicação dos seguintes coeficientes sobre a Unidade Básica de Valor, a qual está fixada em R\$ 120,68 (cento e vinte reais e sessenta e oito centavos) pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.388, de 11 de julho de 2023: 10,58 (dez inteiros e cinquenta e oito centésimos) para as atividades de supervisão; e 8,96 (oito inteiros e noventa e seis centésimos) para as atividades de orientação e atendimento.

Nesse sentido, trata-se de medida equitativa para valorização dos serviços prestados por esses servidores públicos municipais neste Posto de Serviço do Poupatempo, tendo em vista as especificidades a que estão submetidos para o desempenho dessas atividades, a jornada de trabalho diferenciada (com atendimento aos sábados) e os conhecimentos técnicos para o adequado atendimento ao público. A proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos convictos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.



PODER LEGISLATIVO

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.603

Ofício GP.L nº 343/2023
Processo SEI nº 38.087/2023

Jundiaí, 27 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 13.603, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, por considerá-lo contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas:

A pretensão em análise tem por objeto inserir o inciso VI no §2º do art. 2º e o §4º no art. 3º da Lei nº 9.039, de 24 de setembro de 2018, que regula a realização de obras que interfiram no pavimento das vias e logradouros públicos.

Especificamente, o intuito é exigir dos particulares a apresentação de orientação e de fornecimento de diretrizes para a correta sinalização viária e de outras ações em prol do trânsito de pedestres e veículos, bem como que conste do planejamento quadrimestral das concessionárias e permissionárias de serviço público o detalhamento da programação para ações de trânsito e sinalização viária referente a cada intervenção.

Em que pese a intenção da Nobre Câmara Legislativa em esmiuçar as exigências para a realização de obras que interfiram no pavimento das vias e logradouros públicos, é certo, em primeiro lugar, que este tema já é devidamente disciplinado pelo art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 606, de 2021, intitulada de Código de Obras.

Transcrevemos, *ipsis litteris*, trecho do sobredito dispositivo legal:

"Art. 38. A realização de obras públicas ou particulares, em áreas públicas do sistema viário, sistema de lazer, áreas verdes e áreas institucionais, executadas por particulares ou concessionárias de serviços de interesse público tais como energia elétrica, iluminação pública, água e esgoto, telefonia, rede de informação e transferência de dados (internet), gás e outras, deverá ser precedida das seguintes providências:

I – apresentação do projeto, que deve ser submetido à aprovação das Unidades de Gestão de Mobilidade e Transportes e de Infraestrutura e Serviços Públicos, com as seguintes informações mínimas:

a) implantação geral indicando a extensão das áreas públicas atingidas e a área ocupada;

b) peças gráficas necessárias para caracterização dos serviços;

c) memorial descritivo completo, especificando o método construtivo, as medidas de segurança, estabilidade, higiene, salubridade e acessibilidade de forma a minimizar os transtornos causados ao local;

d) cronograma físico completo, especificando o tempo de duração de cada etapa da obra;

e) projeto de sinalização temporária de trânsito, contemplando a sinalização da obra no período diurno e noturno e o projeto de desvio de trânsito, se necessário;

f) fornecimento e manutenção dos recursos humanos e materiais, além dos equipamentos, necessários para garantir a devida orientação do trânsito e a segurança durante a execução da obra;

g) apresentação da ART (Anotação de Responsável Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela intervenção pretendida, devidamente quitada;

(...)" - Grifos nossos.

Como se pode observar, a alínea "e" do inciso I do art. 38 da norma em referência já exige dos particulares (incluindo-se concessionárias e permissionárias de serviço público) projeto de sinalização temporária de trânsito, o qual é devidamente analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, de maneira que a alteração em estudo torna-se desnecessária.

Em acréscimo, não é razoável nem adequado que o Poder Público Municipal promova ingerências na organização administrativa das concessionárias e das permissionárias de serviço público ao delimitar o conteúdo dos seus planejamentos, sob pena de afrontar o fundamento republicano da livre iniciativa (inciso IV do art. 1º) e o princípio geral da atividade econômica também da livre iniciativa (caput do art. 170).

Essa preocupação ganha mais relevância quando se tratar de contratos de concessão firmados em níveis federal e estadual.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que a aprovação do presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei por expressa contrariedade ao interesse público local.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 14.154

Ofício GP.L nº 350/2023
Processo SEI nº 39.074/2023

Jundiaí, 04 de dezembro de 2023.
Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpre-se comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53 da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.154, que institui o Programa FARMÁCIA VETERINÁRIA SOLIDÁRIA, a ser promovido pela sociedade civil organizada, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita, destinação correta e descarte adequado de produtos de uso veterinário, por considerá-lo ilegal, inconstitucional e contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas.

É relevante, ab initio, ter em mente que o sistema constitucional brasileiro se estruturou com base no princípio da tripartição dos poderes na forma do artigo 2º da Constituição Federal que, pelo princípio do paralelismo, é de observância obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sendo assim, a separação dos poderes proíbe ingerências indevidas de um poder sobre outro de maneira a garantir a já referida harmonia, motivo pelo qual a Constituição Federal estabeleceu determinadas matérias para as quais há reserva privativa para os Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Além do disposto na Constituição Federal, esse princípio está presente no artigo 5º da Constituição Estadual do Estado de São



PODER LEGISLATIVO

Paulo e no artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí.

Paralelamente, é importante destacar o princípio do pacto federativo, que sustenta o Estado Democrático de Direito e que encontra guarida no caput do artigo 18 da Constituição Federal.

Pelo pacto federativo, o legislador constituinte estabeleceu a repartição constitucional de competência entre União, Estados, Distrito Federal e Município.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva:

"consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498).

Nesse sentido, os entes federativos União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem matérias constitucionalmente a eles destinadas, seja de forma privativa ou concorrente.

As matérias de competência legislativa concorrente entre União, Estados e Distrito Federal estão previstas no artigo 24 da Constituição Federal.

Portanto, da análise do Projeto de Lei em apreço, a previsão encontrada no referido projeto invade competência concorrente consoante disposto no inciso VI do artigo 24 da Constituição Federal, o qual dispõe:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

(...)

Além disso, o Projeto de Lei nº 14.154 extrapola a competência constitucional concedida aos Municípios nos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal.

No mais, não se pode olvidar, pelo exposto, que o projeto de lei ora vetado invade competência Federal, também disciplinada no Decreto-Lei nº 467/1969, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.053/2004, o qual prevê que todos os produtos de uso veterinário, seu uso e armazenamento que necessitem de cuidados especiais ficam obrigados ao registro no Ministério da Agricultura (MAPA). Além de que, a responsabilidade técnica na manipulação destes medicamentos cabe obrigatoriamente a veterinário, farmacêutico ou químico.

Destarte, de se considerar ainda as manifestações técnicas do município que questionam como de dará a execução do pretendido projeto de lei, os quais transcrevemos alguns trechos abaixo:

Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental:

"No entanto, resta ficar claro como se dará a execução de alguns pontos pretendidos pela proposta. São eles:

1. O Art. 3º esclarece que haverá recebimento desses produtos pela iniciativa privada. Porém, não há apontamento sobre quais estabelecimentos poderão estar aptos a receber tais produtos. Este é um ponto importante, pois o estabelecimento que se propor a receber e, posteriormente, repassar esses medicamentos deverá se ater a legislação existente sobre o seu armazenamento e dispensação e, consequentemente, se organizar no sentido de regularizar tais atividades. Sob esse ponto específico, sugere-se análise da Vigilância Sanitária do município, que poderá arguir com maior tecnicidade.

2. O parágrafo único no mesmo artigo cita que "a verificação da qualidade e das condições de validade dos produtos veterinários doados poderá ser realizada por médicos veterinários ou farmacêuticos legalmente habilitados". Aqui é necessário responder: de que forma tais profissionais terão acesso aos produtos para verificar sua qualidade e condições de validade. O doador deverá encaminhar os produtos a esse profissional? Ou, o estabelecimento receptor deverá contar com esse apoio?

3. O Art. 4º igualmente não deixa claro de quem é a responsabilidade pela avaliação do produto. Ainda, sugere avaliação de prescrição e receita veterinária para a distribuição do produto. A quem caberá tal avaliação?

4. O Art. 5º estabelece as diretrizes dos estabelecimentos participantes. No seu inciso I cita a necessidade do estabelecimento participante de "implantar boas práticas de recebimento, transporte, armazenamento, dispensação e descarte correto dos produtos de uso veterinário que trata esta lei". Novamente, quais estabelecimentos estão aptos a atenderem a essas diretrizes? A quem caberá a fiscalização do cumprimento das mesmas?

5. O inciso I do Art. 6º expõe os beneficiários sociais do programa. Mas, não detalha como e por quem será feita a comprovação deste enquadramento.

6. O Art. 8º aponta que "o Poder Executivo poderá oferecer apoio administrativo, técnico e operacional para o cumprimento do Programa". De que forma se dará tal apoio? Quais setores poderão oferecê-lo? Como e quando os participantes do Programa poderão solicitar?

7. O Art. 9º cita que "poderão ser realizadas campanhas de conscientização e doação, buscando sensibilizar a população, autoridades, meios de comunicação, fabricantes, dentre outros". Novamente, a quem caberá a responsabilidade pela execução das campanhas?"

Divisão de Vigilância Sanitária:

"Considerando que o Programa consiste no recebimento, por parte da iniciativa privada, de doações de produtos de uso veterinário oriundos da população, de clínicas veterinárias, profissionais veterinários, empresas do segmento farmacêutico/veterinário, e posterior doação às organizações e entidades protetoras dos animais;

Considerando que há medicamentos aprovados para uso humano utilizados em tratamentos veterinários, que podem vir a ser objetos das doações;

Destacamos que produtos de uso exclusivamente veterinário não estão sujeitos à atuação do órgão de vigilância sanitária nas suas diferentes esferas, estando sua regulamentação sob responsabilidade do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

No que se refere aos produtos de interesse sanitário, aprovados para uso humano e regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a dispensação destes deve seguir os requisitos constantes nas legislações sanitárias vigentes, não previstos no referido Projeto de Lei. Desta forma, ressaltamos que as atividades que envolvem a fabricação, comercialização e dispensação de medicamentos de uso humano estão regulamentadas através da Portaria CVS nº 01/2020, sendo classificadas como de ALTO RISCO, e devem ser desenvolvidas por estabelecimentos devidamente licenciados.

Concluímos que, para maior segurança sanitária, evitando-se o uso indevido de medicamentos de uso humano, sugerimos que o referido Projeto de Lei aborde doações de produtos exclusivamente de uso veterinário."

Departamento do Bem estar Animal:

"O DEBEA concorda com as Justificativas apresentadas no P.L. sobre importância dos cuidados com a saúde animal visando a Saúde Única.

Todavia, alguns pontos precisam de esclarecimentos adicionais:

1. O Projeto de Lei não deixa claro se somente produtos veterinários como a embalagem inviolada, lacrada serão aceitos no Programa.

2. Caso seja previsto o recebimento de produtos com embalagens abertas, apenas a avaliação visual da integridade física e do prazo de validade, previstos no parágrafo único do artigo 3º e no artigo 4º, não garantem que os mesmos não possam ter sido adulterados.

3. O Projeto de Lei não prevê a necessidade de responsável técnico, contrariando a RESOLUÇÃO DO CFMV Nº 1318, DE 06 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre o exercício das atividades relacionadas à assistência médico-veterinária que envolvam produtos para uso em animais e dá outras providências.

4. No caso de produtos que dispensam receituário para compra e venda, e que poderão ser doados sem apresentação de receita veterinária, previsto no parágrafo único do artigo 4º, quem se responsabilizará pelas corretas orientações aos tutores dos animais?"

Em conformidade com os fatos supracitados, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo decidiu pela inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 14.574/2021 na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2010273-38.2022.8.26.0000, Relatora Luciana Almeida Prado Bresciani:

Ação Direta de Inconstitucionalidade com pedido liminar Lei Municipal nº 14.574/2021 Norma que "Dispõe sobre a doação de excedentes de gêneros alimentícios diversos pelos estabelecimentos dedicados à produção, comercialização, fornecimento de tais gêneros, e dá outras providências Lei que trata de matérias relacionadas ao direito civil (doação de bens particulares, responsabilidade civil), produção e consumo Competência legislativa para tratar sobre o tema que pertence à União, que já a exerceu com a edição da Lei Federal nº 14.016/2020 Configurada a violação do princípio federativo, incorporado pelo artigo 144 da Constituição Estadual Art. 5º da norma impugnada que viola o princípio da separação dos poderes, previsto no art. 5º da Constituição Estadual, bem como o art. 47, incisos II e XIV XIX, do mesmo diploma legal Vício de inconstitucionalidade que se verifica Ação julgada procedente, para declarar inconstitucional, na íntegra, a lei local



PODER LEGISLATIVO

vergastada

No mesmo sentido, pronunciou-se o Colendo Supremo Tribunal Federal, com os ensinamentos apontados pelo I. Ministro Alexandre de Moraes, acerca da inconstitucionalidade por vício de incompetência:

"Compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF, art. 22, XXIV), de modo que os Municípios não têm competência legislativa para a edição de normas que tratem de currículos, conteúdos programáticos, metodologia de ensino ou modo de exercício da atividade docente. [...] Inconstitucionalidade formal." E do voto condutor do acórdão: "Em complemento, a Constituição também conferiu primazia à União ao imputar-lhe a competência para estabelecer normas gerais sobre educação e ensino, reservando aos Estados e ao Distrito Federal um espaço de competência suplementar, consistente no 'poder de formular normas que desdobrem o conteúdo de princípios ou normas gerais ou que supram a ausência ou omissão destas' (JOSÉ AFONSO DA SILVA, Curso de Direito Constitucional Positivo. 30ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 481), e, aos Municípios, apenas a possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber, e em conformidade com seu interesse local. [...] Dessa forma, a repartição de competências desenhadas no texto constitucional — 'exigência da estrutura federal, para assegurar o convívio de ordenamentos que compõem o Estado Federal', no dizer de RAUL MACHADO HORTA (Direito Constitucional. 5ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010, p. 309)— expressamente comina à União a edição de legislação sobre as diretrizes e bases da educação nacional (art. 22, XXIV), além de relacional a educação e o ensino como temas de competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24, IX, CF). Nesse sentido: ADI-MC-Ref. 5.341, Rel. Min. EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, DJe de 28/3/2016; ADI 4060, Rel. Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, DJe de 30/4/2015; ADI 3098, Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ 10/3/2006; ADI 1399, Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, DJ 11/6/2004. [...] Nesse contexto, os Municípios não dispõem de competência legislativa para a edição de normas que tratem de currículos, conteúdos programáticos, metodologias de ensino ou modos de exercício da atividade docente. [...] Dessa forma, além de disciplinar matéria que, em razão da necessidade de tratamento uniforme em todo o País, é de competência privativa da União (art. 22, XXIV, da CF), a Lei 1.516/2015 do Município de Novo Gama/GO excedeu do raio de competência suplementar reconhecida aos Municípios ao contrariar o sentido expresso nas diretrizes e bases da educação nacional estatuidos pela União (art. 30, II, da CF). Reconheço, portanto, a inconstitucionalidade formal da lei impugnada." (STF ADPF 457, Tribunal Pleno, Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 27/04/2020, destacado)

Portanto, por extrapolar a competência constitucional legislativa, é flagrante a inconstitucionalidade que macula a pretensão legislativa da N. Câmara Municipal.

Vale frisar, ademais, que, à luz da Constituição do Estado de São Paulo, também há confronto com os princípios elencados no artigo 111 e artigo 144.

Desse modo, os motivos ora expostos, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público (art. 53 da LOM), não nos permitem outra medida a não ser a aposição de VETO TOTAL ao Projeto de Lei n. 14.154, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

MOÇÃO N.º 612

APELO ao Congresso Nacional para que realize adequações na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e na Lei nº 13.146, de 6 de

julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) visto que o disposto sobre a reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência está em conflito com princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

As Leis 10.098/2000 e 13.146/2015, no que se refere à reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, promovem insegurança jurídica e, com efeito, tem criado barreira para que pessoas com deficiência tenham seus direitos de acessibilidade assegurados.

Isto ocorre porque tanto a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, em seus dispositivos art. 7º, caput; art. 11, inciso I, quanto a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu art. 47, caput, estabelecem que devem ser reservadas vagas de estacionamento para portadores de deficiência com "dificuldade de locomoção" e "comprometimento de mobilidade".

Dessa maneira, essas duas Leis acabam restringindo a reserva de vagas de estacionamento apenas para pessoas com deficiência física, excluindo os autistas e os portadores de outras deficiências, como as intelectuais e sensoriais (surdos e cegos).

Com base nesses diplomas, o CONTRAN, em maio de 2022, revogou a Resolução nº 304, que estendia o uso das referidas vagas a todas as pessoas com deficiência e editou a Resolução nº 965, que restringe o uso das vagas apenas aos deficientes com mobilidade reduzida.

Isso fez com que diversas prefeituras passassem a emitir o cartão de estacionamento PCD apenas para pessoas com mobilidade reduzida, o que acarretou em grande prejuízo para as pessoas portadoras de outras deficiências.

É evidente que autistas, deficientes intelectuais, cegos, surdos, surdocegos, dentre outros, necessitam ter o direito assegurado ao uso destas vagas de estacionamento PCD. Dentro das particularidades de cada uma das deficiências, estas pessoas enfrentam barreiras físicas e atitudinais, além de possuírem necessidades especiais para gozar a vida em igualdade de oportunidades com todas as outras pessoas. Não raro necessitam de acompanhamento médico e de terapias contínuas e, portanto, necessitam que seu direito à acessibilidade seja garantido assim como o direito das pessoas com mobilidade reduzida.

É importante frisar que o Código Brasileiro de Trânsito, no que se refere às vagas de estacionamento PCD, em seu art. 181, inciso XX, emprega a expressão "pessoa com deficiência", englobando assim todos os portadores de deficiência, sem fazer distinção. Por se tratar de lei mais específica, segundo os princípios do Direito, é esta Lei que deve balizar o entendimento das outras que toquem a questão. Além disso, deve-se também levar em conta a Carta Magna, que no caput do art. 5º estabelece que todos são iguais perante a Lei, assim, não há que se fazer distinção negativa mas apenas positiva, quando o caso.

Resta demonstrado que as Leis em comento estão em desacordo com a Constituição, com o Código Brasileiro de Trânsito e com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, no que diz respeito a acessibilidade, a igualdade de oportunidades e a não discriminação, ao atendimento prioritário e, por fim, ao gozo dos direitos fundamentais.

Sendo assim, é imperativo que o Congresso Nacional, Casa do Povo e máximo expoente e protetor de suas necessidades e anseios, precisa se debruçar sobre a questão e corrigir o equívoco que tem permeado a legislação atual, estabelecendo segurança jurídica e defendendo o gozo de todos os direitos das pessoas com deficiência. É importante que as Casas Legislativas deste país deem nova redação a estas Leis, eliminando a distinção dentre os portadores de deficiência e ampliando a reserva legal de vagas atualmente estabelecida, que é de 2%.

Por todo o exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Congresso Nacional para que realize adequações na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) visto que o disposto sobre a reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência está em conflito com princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco;
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira;
3. Líderes Partidários do Senado Federal;
4. Líderes Partidários da Câmara dos Deputados;



PODER LEGISLATIVO

5. Deputado Federal Gilberto Nascimento.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2023.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Val Freitas

MOÇÃO N.º 613

APELO ao Governo do Estado de São Paulo, para que o Hospital Regional de Jundiaí atenda as demandas de Cirurgias de Próteses.

Considerando que, o Hospital São Vicente de Paulo atende toda a Região de Jundiaí, sendo o único responsável por cirurgias para implante de próteses;

Considerando que, as filas para este procedimento estão chegando até cinco anos de espera;

Considerando que, o Hospital Regional tem totais condições físicas em suas instalações para atender esses pacientes, desta forma, diminuindo as filas de quem sofre por falta do procedimento; e

Considerando que, o sofrimento destes pacientes, em sua maioria idosos, que sentem muitas dores o dia todo e, por isso tomam medicamentos que muitas vezes só trazem o alívio momentâneo, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para que o Hospital Regional atenda as demandas de Cirurgias de Próteses em Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Governador Tarcísio Gomes de Freitas;
2. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado André Luis do Prado;
3. Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, Eleuses Vieira De Paiva.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2023.

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA
Márcio Cabeleireiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Processo nº 7.044/2023)

(Art. 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93)

Em conformidade com os elementos do Processo nº 7.044/2023, cujo objeto visa a RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DE REVISTAS DA EDITORA IOB, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

- IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, e AUTORIZO a despesa.

Deverá a Diretoria Administrativa do Legislativo providenciar a publicação deste Termo de Ratificação e do extrato do contrato firmado na Imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

CUMPRE-SE.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 893/2023, emitida em 05/12/2023.

FAVORECIDO: IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

OBJETO: renovação de assinaturas das seguintes revistas **Síntese do Direito Administrativo; Síntese do Direito Civil e Processual;** e, assinatura e licença de uso do **Orientador Trabalhista Online.**

VALOR: R\$ 7.183,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 - PROCESSO Nº 5811/2023 DELIBERAÇÃO

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4488/2023, usando de suas atribuições legais;

Considerando manifestação do Controle Interno da Câmara Municipal de Jundiaí pela necessidade da retificação da cláusula trigésima quarta, alíneas b e b.1, conforme a seguir:

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor remanescente do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

Considerando que a retificação do Edital não afetará a elaboração das propostas;

DELIBERA:

a) Fica retificado o edital de Pregão Presencial nº 11/2023, conforme alterações acima apontadas, sendo mantido o prazo para a entrega e protocolo dos envelopes até o dia **19/12/2023, às 09:00 horas**, ocorrendo a sessão pública dos trabalhos no mesmo dia e horário;

b) O edital retificado está disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br>.

c) Fica estabelecido que eventuais deliberações acerca do presente processo nº 5811/2023, Pregão Presencial nº 11/2023, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> para conhecimento de todos os interessados.

Jundiaí, 07 de dezembro de 2023.

THIAGO M. DE A. GIOLO
Pregoeiro



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO